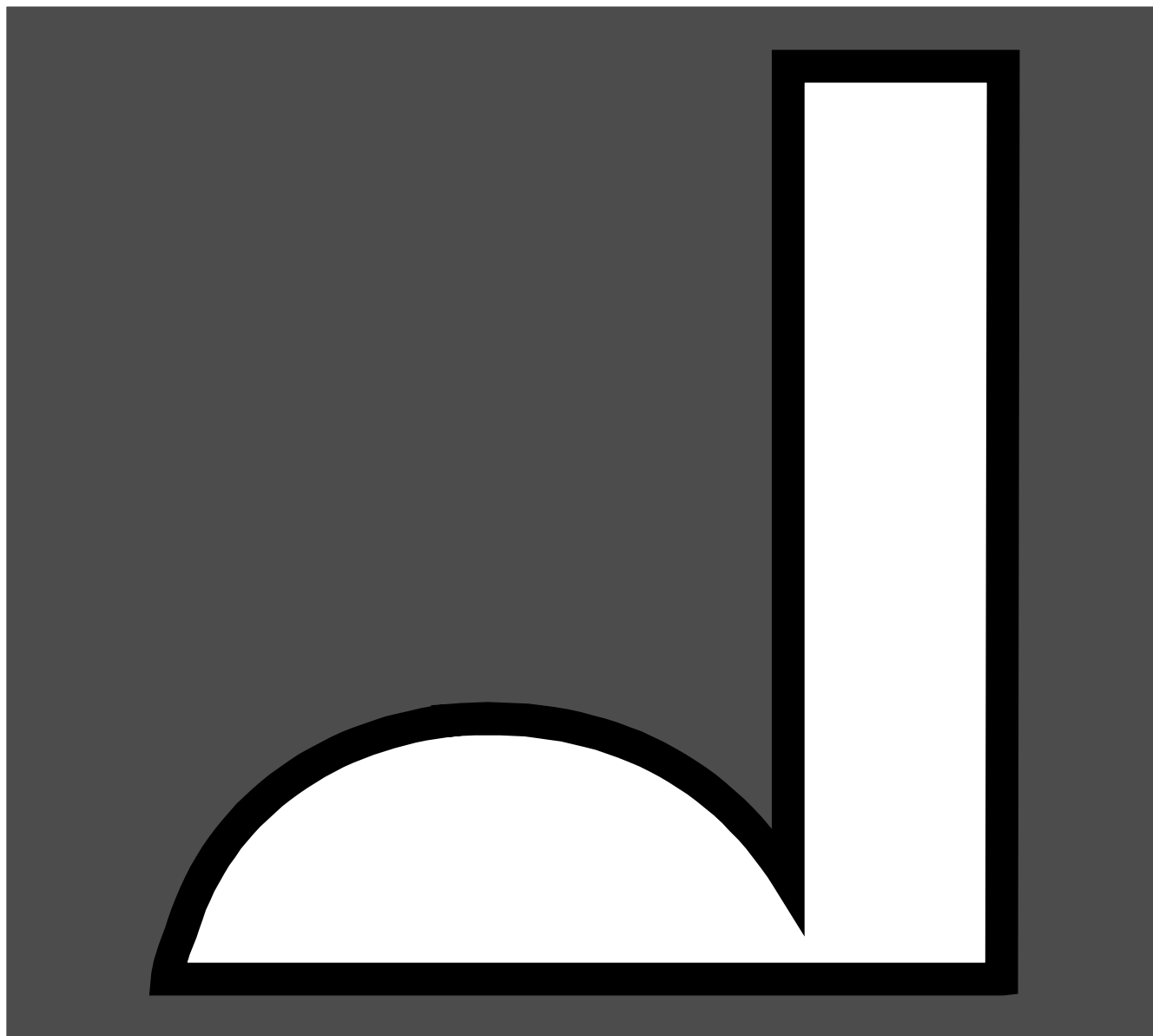




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 145 – SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB) Líder Efraim Morais PFL-PB Vice-Líderes Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 21 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Vago Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá LIDERANÇA DO PFL -17 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 11 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 6 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice-Líder Patrícia Saboya Gomes
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 2003(*)

Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do MERCOSUL, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do MERCOSUL, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

§ 1º Na aplicação do texto do referido Acordo pela República Federativa do Brasil, especialmente o artigo V, cabe ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar a extradição solicitada por Estado estrangeiro, bem como apreciar o caráter da infração, conforme suas regras e procedimentos internos de decisão e sua interpretação dos fatos que fundamentam o pedido de extradição, nos termos da legislação brasileira.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo de Extradicação acima citado está publicado no **DSF** de 8-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 606, DE 2003(*)

Aprova o texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, e o Governo da República do Chile, assinado em 19 de outubro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, e o Governo da República do Chile, assinado em 19 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo Adicional acima citado está publicado no **DSF** de 8-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 607, DE 2003(*)

Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Interamericano de Administrações Tributárias, celebrado em Santiago do Chile, em 3 de abril de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Interamericano de Administrações Tributárias, celebrado em Santiago do Chile, em 3 de abril de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou alteração do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 11-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 2003(*)

Aprova o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá, em julho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá, em julho de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto dos Estatutos e Regulamentos acima citados estão publicados no **DSF** de 11-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2003(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 18-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 2003(*)

Aprova o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo Adicional acima citado está publicado no **DSF** de 18-7-2003.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 611, DE 2003(*)

Aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Convênio acima citado está publicado no **DSF** de 18.7.2003

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Armação de Búzios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 790, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Armação de Búzios a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 613, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 614, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Beira Rio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Bom Jesus Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 616, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 617, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio AM Banda 1 Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização De Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 619, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 620, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação De Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde Do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 624, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga – ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Alto do Aricanga-ES a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originalmente Fundação Cultural do Espírito Santo, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 378, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 628, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 12 de abril de 1994, a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações

Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 629, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação João Ricardo Silveira para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 630, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Rui Baromeu para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 632, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001, que renova, a partir de 1º de março de 1995, a permissão outorgada à Duarte Coelho FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade Palmares, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Costa do Sol Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.069, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 295, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Saracuruna a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito-MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Estreito-MA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estreito, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 640, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio à Escola-Colégio Estadual Ary Parreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lage do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação de Apoio à Escola-Colégio Estadual Ary Parreiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lage do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 118ª SESSÃO ESPECIAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear a Salvador Allende, Presidente da República do Chile, falecido em 11 de setembro de 1973, nos termos do Requerimento nº 484, de 2003, do Senador João Capiberibe e outros Senadores. 26761

1.2.1 – Fala Associativa da Presidência (Senador José Sarney).

1.2.2 – Oradores

Senador João Capiberibe 26762

Senador Eduardo Suplicy 26764

Senador Aloizio Mercadante 26766

Senador Pedro Simon 26769

Senador Arthur Virgílio 26770

Senador Geraldo Mesquita Júnior 26773

Senadora Serys Slhessarenko (Art. 203 do Regimento Interno) 26775

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 119ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2003

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofício do Corregedor-Geral da Justiça Federal – 1ª Região

Nº 774/2003, de 10 do corrente, remetendo informações que solicitou do MM. Juiz Federal Substituto Guilherme Jorge de Resende Brito, sobre o cumprimento de mandatos de citação de Senadores por Oficiais de Justiça, em sala de sessões do Senado, e expedidos nos autos da ação popular nº 2003.34.00.029866-8. 26778

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2003 (nº 2.669/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina..... 26780

Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2003 (nº 2.676/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. 26784

Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2003 (nº 2.680/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul. 26791

Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2003 (nº 2.681/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo..... 26793

Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2003 (nº 2.682/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais..... 26798

Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2003 (nº 2.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais..... 26800

Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2003 (nº 2.684/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. 26806

Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2003 (nº 2.685/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.	26813	que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.....	26882
Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – Asfip a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.	26826	Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2003 (nº 2.796/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.....	26883
Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2003 (nº 2.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.	26829	Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2003 (nº 3.213/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Amigos do Arari” – AAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arari, Estado do Maranhão.	26886
Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2003 (nº 2.728/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná. ..	26831	Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.....	26889
Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2003 (nº 2.730/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.	26837	Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.	26891
Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2003 (nº 2.734/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.	26843	Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.....	26900
Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2003 (nº 2.735/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.....	26846	Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.	26909
Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2003 (nº 2.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.	26849	Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003 (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.	26911
Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003 (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados),		Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2003 (nº 78/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Josefa Alvares para executar serviço de	

radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.....	26920	falecimento de seu pai e ex-Senador João Pedro Gouvêa Vieira.	26936
Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2003 (nº 2.347/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.	26922	Nº 2.211/2003, de 5 do corrente, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Comitê Olímpico Brasileiro, de agradecimento pelo envio do Voto de Louvor àquele Comitê	26937
Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2003 (nº 2.632/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Picos, Estado do Piauí.	26926	Nº 205/03, de 10 do corrente, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Pastor Francisco Olímpio para integrar a referida Comissão.	26937
Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2003 (nº 2.746/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.	26930	2.2.7 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional	
2.2.3 – Comunicação da Presidência		Projeto de Lei nº 34, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), para os fins que especifica.	26938
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 575 a 601, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo, cujos pareceres foram lidos anteriormente.	26932	2.2.8 – Comunicações da Presidência	
2.2.4 – Leitura de projeto		Remessa do Projeto de Lei nº 34, de 2003-CN à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	26938
Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de relação de medicamentos divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências.	26932	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2002 (nº 2.323/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle e comercialização do produto “soda cáustica”. <i>Será incluída em Ordem do Dia oportunamente.</i>	26941
2.2.5 – Leitura de requerimento		Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que cria o Sistema de Equalização das Transferências Constitucionais dos Fundos de Participação, modificando a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.	26941
Nº 799, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário Cláudio Duarte Ribeiro, ocorrido no Rio de Janeiro.	26933	2.2.9 – Discursos do Expediente	
2.2.6 – Ofícios		SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Solidariedade à passeata por mais recursos orçamentários para a educação.	26942
Nº 10/03, de 26 de agosto último, do Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente, de agradecimento à homenagem que o Senado Federal prestou à entidade, no dia 11 de agosto de 2003.	26934	SENADOR ALVARO DIAS – Comentários sobre declaração de Frei Betto, que apoiou a tese de que os mais pobres são detentores do direito de ocupar terras e grandes latifúndios.	26943
S/nº, de 27 de agosto último, da Sra. Cecília Almeida e Silva Gouvêa Vieira, de agradecimento ao voto de pesar pelo falecimento de seu marido João Pedro Gouvêa Vieira.	26935	SENADOR HÉLIO COSTA – Defesa dos interesses nacionais pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na reunião da Organização Mundial do Comércio (OMC), que está sendo realizada em Cancún, no México. Segundo aniversário dos atentados terroristas às torres do World Trade Center e ao Pentágono.	26943
S/nº, de 3 do corrente, do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, de agradecimento ao voto de pesar pelo		SENADORA IDELI SALVATTI – Considerações sobre as reivindicações dos prefeitos municipais na reforma tributária.	26946

SENADOR MARCO MACIEL – Necessidade de maior participação do Poder Judiciário nos conflitos entre a União e os Estados. 26949

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Críticas à ação política do Vice-Presidente, Sr. José Alencar, na Bahia. Protesto contra a inclusão do Estado do Rio e Janeiro na área dos incentivos da Sudene, na proposta de reforma tributária. 26951

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Posicionamento dos Senadores do PSDB no que tange ao encaminhamento das reformas na Casa. 26955

SENADOR TASSO JEREISSATI – Críticas à reforma tributária, destacando os prejuízos ao Nordeste. 26957

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE – Apelo para a criação de comissão externa do Senado para investigar denúncias de maus tratos a presos pertencentes ao MST. 26958

2.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 800, de 2003, de autoria do Senador João Capiberibe e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de uma Comissão Temporária Externa, com o objetivo de examinar, *in loco*, as condições em que estão detidos vários integrantes do MST, em São Paulo. 26958

2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Considerações sobre a votação do Estatuto do Desarmamento, em tramitação na Câmara dos Deputados. 26959

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, como Líder – Abordagem sobre a reforma tributária. 26961

SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Protestos contra a barganha política para aprovação da reforma tributária. 26963

2.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 801, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, solicitando homenagens ao Presidente Juscelino Kubitschek pela passagem de seu 101º aniversário natalício. **Aprovado.** 26964

Nº 802, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando voto de aplauso ao Presidente da República pela edição de Decreto de 1º de setembro de 2003, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial. 26964

2.2.13 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admis-

são, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal. 26965

Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à concessão de benefícios fiscais para as doações destinadas à assistência e promoção social. 26967

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2003 (nº 192/2003, na Casa de origem), que institui o ano de 2004 como o “Ano da Mulher”. **Votação adiada por falta de quorum**, após usarem da palavra as Sras. Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia, Fátima Cleide, e os Srs. Mão Santa e Leonel Pavan. 26981

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 26988

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão, em primeiro turno. 26989

Item 4

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468/2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências. **Dado como definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 26989

Item 5

Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.075, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências. **Votação sobrestada** por falta de *quorum*, ficando prejudicados os Requerimentos nºs 830 a 805, de 2003, de adiamento da discussão da matéria. 26981

Item 6

Requerimento nº 487, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a inserção em ata de voto de homenagem pela passagem do 95º aniversário natalício do Dr. Salvador Allende, Presidente Constitucional do Chile, eleito por voto popular em 4 de setembro de 1970. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 7

Mensagem nº 76, de 2003 (nº 114/2003, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 8

Requerimento nº 711, de 2003, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 9

Requerimento nº 712, de 2003, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 10

Requerimento nº 713, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 11

Requerimento nº 750, de 2003, do Senador Aelton Freitas, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26990

Item 12

Requerimento nº 751, de 2003, do Senador Augusto Botelho, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2003, de sua autoria. **Votação sobrestada por falta de quorum.** 26991

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAGUITO VILELA, como Líder – Realização, amanhã, de evento em homenagem

gem ao ex-presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, em Jataí-GO. 26991

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Considerações sobre a política indigenista do Brasil. Referências à sentença judicial que emancipa um índio da tutela da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). 26994

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Participação em audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a discussão da proposta de reforma da Previdência. 26999

SENADOR MARCELO CRIVELLA – Respostas às críticas do Senador Antonio Carlos Magalhães no que concerne à inclusão do Rio de Janeiro na área de atuação da Sudene, no texto da reforma tributária. 26999

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Solicitação de audiência com o Advogado-Geral da União. 27002

2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Taxas de juros praticadas no mercado financeiro. 27003

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO – Comentários sobre a matéria “Mercado reduz previsão de crescimento a 1,36%”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 2 do corrente. 27004

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários sobre a matéria “Sem-terra são espancados em dois estados”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 19 de agosto do corrente. 27005

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Comentários sobre a matéria “Venda no comércio atinge 7 meses de queda”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 14 de agosto do corrente. 27006

SENADOR LEONEL PAVAN – Comentários sobre a matéria “Líder do MST é morto em conflito no Paraná”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 3 do corrente. 27007

SENADOR PAPALÉO PAES – Implantação de uma política nacional de gestão de resíduos sólidos. 27008

SENADOR AMIR LANDO – Considerações sobre os atentados de 11 de setembro nos Estados Unidos. 27010

SENADOR ROMERO JUCÁ – Análise do Relatório de Atividades da Fundação Oswaldo Cruz de 2002. 27012

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Considerações sobre a “guerra fiscal”. 27013

2.4 – ENCERRAMENTO**3 – RETIFICAÇÕES**

Ata da 107ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2003 e publi-

cada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	27016	pectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente ao levantamento de auditoria acerca da execução do programa de trabalho orçamentário nº 26.783.0222.7625.0101, dos serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada-Paripe, e sobre o Aviso nº 92-154/2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.....	27027
Ata da 109ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 1º de setembro de 2003 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. ...	27016	6 – TERMOS DE REUNIÕES	
Ata da 112ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2003 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	27017	7 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 11/9/2003		Nºs 103 a 105, de 2003.	27039
5 – PARECERES		8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 79, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 269.086.568,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	27020	Nºs 4.738 a 4.745, de 2003.	27041
Nº 80, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 17, de 2003-CN (nº 897/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 588, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente à inspeção realizada na implantação de hidrovias no corredor Araguaia-Tocantins, em cumprimento à Decisão nº 1020/2002-Plenário, inserida no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 (TC nº 004.214/2003-0).	27026	SENADO FEDERAL	
Nº 81, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 25, de 2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 631, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos res-		9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
		18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 118ª Sessão Especial, em 11 de setembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Romeu Tuma

(Inicia-se a sessão às 11 horas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a reverenciar a memória de Salvador Allende, ex-Presidente da República do Chile, nos termos do Requerimento nº 484, de 2003, de autoria do Sr. Senador João Capiberibe e outros Srs. Senadores.

Agradeço a honrosa presença dos Srs. Embaixadores de diversos países, especialmente a do Embaixador do Chile.

Desejo abrir esta sessão salientando que a morte de Salvador Allende foi uma tragédia anunciada. O Chile tinha uma história democrática, era um exemplo de persistência no regime das leis, da construção soberana, e tentava, num mundo conturbado pelas intervenções militares, realizar uma solução de socialismo dentro da democracia.

Hoje, sabemos, diante dos documentos que foram liberados, o tamanho da ingerência nos assuntos chilenos. De qualquer modo, não se pode ignorar que a obra de formação social e econômica que atravessara os séculos XIX e XX até às políticas de Frei e Allende está nos fundamentos do Chile de hoje.

Recordo que, poucos anos depois da queda de Allende, recebi aqui no Senado Federal, juntamente com o Senador Franco Montoro, o Presidente Eduardo Frei. Ele já estava atingido pela doença que o levaria à morte. A sua figura já dava sinais de extrema fraqueza, tinha a palidez daqueles que sentem fugir a saúde. Mesmo assim, ele percorria a América Latina e vinha ao Brasil para pedir solidariedade naquele momento difícil, em que estava mergulhado numa luta onde desaparecia o processo político para predominar a força militar.

Foi então, no almoço que lhe oferecemos – um pequeno grupo, não eram mais do que quatro Parlamentares – no restaurante desta Casa, que ouvimos daquela figura, do homem público sofrido, naquele momento de sombra que passava o seu país, o conselho de que evitássemos que o Brasil entrasse numa confrontação. E acrescentou: “Só sabe o que é a liber-

dade quem perde a liberdade”. O Presidente Frei nos disse isso naquele momento, e nunca esqueci essa frase dita pouco tempo antes de sua morte, em sua peregrinação pela América do Sul e no Brasil.

Depois, como Presidente da República, juntamente com Raúl Afonsín e Andrés Perez, que era então Presidente da Venezuela, desenvolvemos um esforço global para que o Chile voltasse ao processo democrático, já que um dos fundamentos do Mercosul era, sem dúvida alguma, o de que toda a América Latina se inserisse no processo democrático.

A essa época recebi, em Buenos Aires, a oposição chilena, tendo à frente Aylwin, e aqui, no Brasil, algumas vezes, seus enviados, como Juan Somavía, que foi extremamente participante dessa luta, numa boa conspiração em favor da liberdade de que falava Frei.

Naquela época, foi feito um esforço muito grande para que a oposição chilena aceitasse o plebiscito e não marchasse para a confrontação, para que pudesse, mesmo com extrema dificuldade, optar pelo caminho do entendimento, na difícil abertura que, afinal, veio a concretizar-se.

O plebiscito foi feito, o povo chileno optou por eleições livres, e Aylwin, um homem extremamente bem informado, professor, político e estadista, foi eleito Presidente da República. Com ele estive também muitas vezes, mesmo quando eu já não era Presidente e apenas participava da Comissão de Paz para a América do Sul, que se reunia regularmente em Santiago, oportunidade em que conversávamos e até mesmo recordávamos alguns episódios daquele período difícil da história chilena.

Assistindo à posse de Aylwin na Presidência do Chile, quando Pinochet foi obrigado a entregar-lhe o poder, envolto em meu silêncio, recordei com imensa comoção todos os episódios que antecederam aquela manhã.

Nesta sessão, estamos todos recordando um episódio fundamental na história da América Latina e motivo de grande reflexão para todos os democráticos, que foi a resistência do Presidente Allende e os

fatos que marcaram, naquele dia, o Golpe de La Moneda.

O sangue derramado de nenhuma forma pode ser justificado. O crime coletivo tem uma dimensão apocalíptica, varre a confiança no futuro, destrói a esperança no homem.

Esse é o exemplo que nos fica daqueles episódios.

O assalto a La Moneda e toda a tragédia chilena, da mesma maneira como hoje relembramos o atentado às Torres Gêmeas de Nova Iorque, ficarão na História como monumentos contra as soluções da violência, que nunca podem ser aceitas, contra estes caminhos da intolerância, de que devemos sempre nos afastar, e um guia de crença na via democrática, no diálogo, no entendimento, na política.

É com esse sentimento que hoje o Senado Federal, nesta manhã, inicia esta sessão em memória do Presidente Allende e de tudo que ele significou para a democracia na América Latina.

Com essas palavras, começamos esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, autor do requerimento para a realização deste ato, que usará da palavra em nome do Senado Federal.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Embaixador do Chile, Srs. Embaixadores, brasileiros que viveram no Chile, acompanharam a tragédia do povo chileno e que aqui estão presentes. O Governo da Unidade Popular (1970-1973), presidido pelo Presidente Salvador Allende, foi a mais extraordinária tentativa de colocar em prática os princípios do socialismo nos marcos de um regime democrático – e aqui temos vários testemunhos do processo chileno: realizar o ideário de justiça social com pluralismo de sensibilidades políticas. Salvador Allende foi eleito democraticamente pelo sufrágio universal e empreendeu transformações inadiáveis para a sociedade chilena, respeitando as instituições do país.

No dia 4 de setembro de 1970, a Unidade Popular de Salvador Allende obteve 36,6% dos votos. Tratava-se de uma coalizão de esquerda composta essencialmente pelos seguintes partidos: o Socialista, o Comunista e o Radical, vencendo Jorge Alessandri do Partido Nacional (35% dos sufrágios) e Radomiro Tomic da Democracia Cristã (27% dos votos).

Esse **élan** de liberdade que representou o seu governo coincidiu com um dos períodos mais trágicos no qual mergulharam os países das Américas: a

transformação dos regimes democráticos do Continente em ditaduras militares com o aval e recursos dos Estados Unidos.

A este propósito, é importante ressaltar que, após a Revolução Cubana, em 1960, os Estados Unidos optaram por uma política de liquidação dos regimes democráticos existentes nas Américas, particularmente na América do Sul. Brasil, Argentina, Uruguai e outros sucumbiram ao autoritarismo, colocando, assim, por terra as frágeis democracias de nosso Continente. Trata-se da interrupção de um longo processo de construção de uma nova sociedade democrática que tem início com as lutas pela independência durante o século XIX e se estende por toda primeira metade do século XX, intensificando-se no pós guerra (1939-1945). Este longo processo de construção de espaços democráticos é o reflexo das enormes transformações econômicas e sociais (urbanização, emergência de novas classe sociais, atores e categorias sociais organizadas) que se traduzem, politicamente, em novas reivindicações e maior participação nas decisões nacionais. Do ponto de vista externo, as sociedades americanas exigem maior autonomia e uma nova relação com os centros econômicos dominantes da Europa e dos Estados Unidos. Esse processo de maior independência frente aos países ricos, no quadro de um mundo bipolar, revelou-se inaceitável para os Estados Unidos. Nos anos 60, um a um, os países do nosso continente conheceram rupturas institucionais.

O Chile, na época, era um país com sólida tradição democrática, com instituições representativas das diversas categorias sociais e com um nível de distribuição de renda raro na América Latina para os padrões da época, além de ser o último reduto da democracia nas Américas. Pela lógica da hegemonia norte-americana e pelos cânones da Guerra Fria, um governo progressista no Chile não poderia ter direito à existência. E mesmo antes da vitória, o governo americano já se posicionou radicalmente contra eleição de Allende. A esse propósito, o livro de Nathaniel Davis, **Os dois últimos anos de Salvador Allende**, na época embaixador americano em Santiago, é bastante revelador.

Henry Kissinger, Secretário de Estado de longa biografia antidemocrática, relatou que Richard Nixon, na época Presidente dos Estados Unidos, ao saber da vitória de Allende, ficara fora de si – possesso –, responsabilizando o Departamento de Estado e o Embaixador dos Estados Unidos no Chile, Edward Korry, pelo resultado desfavorável. Mais tarde, ao receber o mesmo embaixador, em Washington, cinco

semanas após a vitória de Allende, Nixon, reputado pelo seu linguajar chulo, não poupou invectivas contra o presidente eleito. Bastardo foi o impropério mais leve do seu vocabulário. Afinal, os US\$425 mil que a CIA havia investido na campanha eleitoral chilena, com o objetivo de barrar o caminho de Salvador Allende, não haviam servido para nada.

Ainda, conforme Nathaniel Davis, Kissinger foi ainda mais longe. Considerava Allende uma ameaça muito mais danosa para a hegemonia americana do que Fidel Castro. Sabia que o novo regime poderia converter-se em um exemplo emblemático de transformações sociais para o nosso continente, dentro dos marcos de uma democracia representativa. Em reunião secreta na Casa Branca, no dia 27 de julho de 1970, Kissinger declarava: “não vejo por que devemos ficar esperando sentados assistindo a um país que vira comunista por irresponsabilidade de seu próprio povo”. Em setembro de 1970, Kissinger declara, em entrevista à imprensa, que ainda não havia encontrado ninguém que acreditasse que, com a vitória de Allende, o Chile voltaria a ter eleições democráticas. E agregava que não deveriam se enganar, pensando que Allende no poder não traria problema para os Estados Unidos e para as demais forças democráticas do hemisfério ocidental.

Helms, Diretor da CIA, em depoimento ao Senado dos Estados Unidos, diante do Senador Frank Church, apresentou suas notas contendo as instruções recebidas do Presidente Nixon, em reunião no Salão Oval, em 16 de setembro de 1970. Elas são estupefacentes: “mesmo que tenha uma oportunidade, entre dez, salve o Chile! Vale a pena gastar. Não importam os riscos que tenha que correr. Deixar a embaixada fora desta ação. Dez milhões de dólares disponíveis imediatamente e mais se for necessário. Dedicar toda a atenção dos melhores homens. Plano estratégico. Arrebentar a economia. Quarenta e oito horas para plano de ação”.

A decisão estava tomada: destruir a democracia chilena e a de toda a América Latina. O Governo de Salvador Allende se propunha a um programa em 40 pontos. Aqui, vale a pena lembrar esse profundo compromisso democrático de Salvador Allende com o povo chileno. A medida mais importante nesses 40 pontos, em termos de impacto político, foi a nacionalização das minas de cobre, até então nas mãos de empresas americanas. Foi, aliás, uma decisão tomada pelo Congresso do Chile, com unanimidade de todas as correntes políticas. O cobre representava o principal item da pauta de exportações, superior a 70% das receitas externas. Allende terminou a refor-

ma agrária; aliás, iniciada no governo democrata-cristão de Eduardo Frei, e estatizou a rede bancária. Os dois primeiros anos de governo conheceram um crescimento da produção e do emprego, fato que explica o crescimento da votação que obteve a Unidade Popular nos pleitos posteriores – beirando a 50% do voto do povo chileno.

Finalmente, os desígnios de Nixon e Kissinger se realizaram no dia 11 de setembro de 1973, com o golpe militar: o bombardeio do Palácio de **La Moneda** e a morte de Salvador Allende. Seguiram-se 17 anos de perseguições, torturas, mortes, atentados e também de resistência aos desmandos da ditadura militar.

Por um paradoxo e ironia da História, a trágica destruição das Torres Gêmeas de Nova Iorque, matando covardemente milhares de cidadãos americanos, ocorreu na mesma data do golpe de Estado que liquidou a democracia chilena. A tragédia americana, no início do Século XXI é, sem dúvida, um divisor de águas histórico. Esses fatos estão e restarão gravados em nossa memória política. Eles condicionaram a atual conjuntura internacional com contornos sombrios, que caminham para o intervencionismo, o unilateralismo, o desprestígio das Nações Unidas e a arrogância. É preciso debitar essas duas tragédias ao autoritarismo dos falsos democratas e também aos fundamentalismos de todos os naipes, religiosos ou não. Essas forças conservadoras sempre têm reagido com violência contra a modernização social, contra os respeito às diferenças entre os povos e ao avanço da representação dos interesses majoritários das sociedades. A ironia maior é usar a Democracia para reduzir os direitos humanos e defender interesses que não são majoritários e sim restritos à elite financeira e industrial. Mesmo no contexto da Guerra Fria, não podemos nos iludir, pois o autoritarismo que sufocou o povo russo no regime de Stalin e a atual reação conservadora nos Estados Unidos têm a mesma gênese: a intolerância política.

Neste momento, devemos nos interrogar: Democracia sim; mas a quem serve a Democracia? À elite ou aos milhões de excluídos? O Governo de Allende representava a voz dos excluídos e dos pobres. Esses dois terríveis exemplos da nossa história recente devem servir como lição para a reconstrução da democracia no Brasil e na América Latina.

Sr. Presidente, já que falamos em tolerância política, esse exemplo foi dado, com abundância e generosidade, pelo povo chileno sob o governo de Allende, que acolheu de braços abertos e deu apoio material

aos exilados que lá chegavam de todos os quadrantes, incluindo milhares de brasileiros.

Gostaria de registrar a presença, na vida pública nacional dos últimos anos, de vários brasileiros que gozaram da generosidade do povo chileno, entre eles alguns funcionários do Senado, como Athos Pereira, Georges Michel e Ricardo Zaratini. Também políticos de grande importância para a vida nacional, como Fernando Henrique Cardoso, José Serra, Paulo Renato de Sousa, Marco Aurélio Garcia. Intelectuais como Teotônio dos Santos, Éder Sader, Plínio de Arruda Sampaio, Darcy Ribeiro e vários que se encontram no plenário do Senado Federal, como Ubiramar Peixoto de Oliveira, Cristina de Castro, Marijane Vieira Lisboa, José Duarte, Nielsen de Paula Pires, Fernando Safatle e Tomás Togni Tarquínio, entre outros. Entre esses, encontram-se aqui, também, a minha esposa e os meus filhos. Quero agradecer a generosidade do povo chileno, de nos ter recebido num momento de extrema dificuldade. O Chile foi o último bastião de liberdade e de democracia.

Portanto, lembrar 30 anos depois, aquela terça-feira, 11 de setembro, quando o Presidente Allende dirigiu suas últimas palavras ao povo chileno e a milhares de latino-americanos, entre eles mais de cinco mil brasileiros lá exilados, faz com que nos tornemos cada vez mais convictos de que o espírito democrático de Salvador Allende deve permanecer entre nós. E a história do Chile produziu no nosso País momentos de grande tensão.

E queria lembrar o Deputado Francisco Pinto, do MDB da Bahia, que condenou, da tribuna da Câmara dos Deputados, a presença do Presidente chileno, Augusto Pinochet*, na posse do Presidente Ernesto Geisel, ocorrida a 15 de março de 1974.

No pronunciamento, Chico Pinto responsabilizou Pinochet por prisões ilegais, torturas e assassinatos, além de chamá-lo de ditador – os ditadores de testam ser chamados de ditador.

O novo Presidente abriu processo no Supremo Tribunal Federal contra Chico Pinto por “insulto a chefe de estado estrangeiro”. Chico Pinto foi condenado à pena de prisão. Cumpriu a pena e teve o seu mandato cassado.

Portanto, a história da tragédia chilena chega aos dias de hoje. Assim como o povo chileno foi submetido ao medo e ao terror, o povo americano, vinte e oito anos depois, está experimentando a perda dos seus direitos civis. Em nome do combate ao terrorismo, restringe-se a liberdade do povo americano.

A lição do Chile é uma lição fundamental para a construção das nossas democracias. E Allende será uma fonte de inspiração permanente na construção do processo democrático do nosso País e de toda a América.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Palmas.)

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Embaixador do Chile, Osvaldo Puccio, Sr^{as} e Srs. Embaixadores, Ministro Flávio Bierenbach, que foi meu companheiro. Em 1973, eu completava 32 anos e vivi com extrema intensidade os acontecimentos sobre os quais o Senador João Capiberibe falou com tanta emoção, com anseios que também eram os meus e de toda a nossa geração. Felizmente, S. Ex^a pôde traçar um quadro bastante completo. O meu pronunciamento será mais curto.

“Salvador Allende – ele está entre nós.”

Era 11 de setembro de 1973. Agora de manhã, neste momento – agora são 11h45; era algo em torno de 11h30, no horário de Santiago –, faz trinta anos. No Brasil, a notícia se espalhou num instante: golpe militar no Chile. Não havia Internet, não havia transmissão ao vivo pela TV, como houve nas guerras do Iraque, do Afeganistão, do Oriente Médio. Os rádios, todos ligados no noticiário, enviavam informações confusas dos jornalistas que se reuniram em Mendoza, a cidade argentina da fronteira. Ninguém queria acreditar numa delas, repetida a todo momento, que dava conta da morte de Salvador Allende. Falava-se em suicídio. Seria verdade? A história confirmou que sim, que Allende não resistiu à possibilidade de ver seu país entregue à mentalidade fascista dos golpistas. Ele preferiu morrer junto com a democracia que, naquele momento, também saía da vida chilena. Acabavam os sonhos de liberdade e democracia. Ali, estava ocorrendo um golpe fatal.

Todos os relatos falam da solidão de Allende, resistindo com algumas rajadas da metralhadora que talvez o tenha matado, no Palácio de La Moneda, no centro de Santiago. Allende apareceu como um vulto numa das janelas, com a arma na mão, e um fotógrafo fez a foto histórica. Quem conhece essa foto lê o seu

olhar desesperado e não esquece, porque resumia a tristeza do mundo inteiro naquele dia.

Pulando para o presente, mas seguindo a história, é de se perguntar: qual foi o destino daqueles que desferiram aquele golpe? Sofrem até hoje a condenação do mundo pelas prisões, torturas e milhares de assassinatos e perseguições realizadas da forma mais cruel. São presos no estrangeiro, fazem-se passar por doentes mentais imaginando que assim possam atenuar seus crimes de lesa-humanidade... Assassinos do seu próprio país, traidores do seu povo, carregam essa suprema vergonha por onde andam.

E qual foi a trajetória de Salvador Allende, quando vivo e mesmo depois de morto? Seu amigo Pablo Neruda, o poeta genial que, dias depois, também não agüentou o golpe e deixou que a tristeza fizesse o seu coração parar, gostava de explicar que os homens dos países frios e montanhosos, como o Chile, sofrem de um bem – não de um mal – tão eterno quanto o gelo dos Andes: sonham. Sonham com o que lhes possa aquecer a alma: afeto, aconchego, sorriso, bem-estar, “bailes coletivos de gente com saúde”, como dizia o próprio Allende.

Se estivesse vivo, Salvador Allende estaria agora com 95 anos, e nós estaríamos comemorando seu aniversário. Mas os chilenos corrigiram essa frase na semana passada: “Ele está entre nós”, disseram, enchendo as praças de Santiago no último dia 4, quando comemoraram o dia das eleições que levaram Salvador Allende à Presidência, como o primeiro socialista latino-americano a chegar a esse cargo pelo voto popular.

Filiado ao Partido Socialista, Salvador Allende criou, em 1936, a Frente Popular, uma aliança de esquerda que foi um marco histórico para o Chile e um exemplo de caminho para a esquerda do mundo todo – naquela época perseguida pelas idéias fascistas e nazistas na Europa.

Um ano depois, em 1937, foi eleito Deputado. Em 1945, chegou ao Senado. Em 1961, foi reeleito. Em 1966, ocupou a Presidência do Senado.

Era médico. Passou pelo Ministério da Saúde no Governo de Pedro Aguirre Cerda e defendeu o direito à saúde plena para todos, lembrando que ela passa pela realização total do homem – e que isso é impossível na convivência com a miséria.

Na política internacional, Allende defendeu com vigor a soberania dos povos. Chamou atenção pela coragem, por ser o primeiro a apoiar o Marechal Tito, da hoje ex-Iugoslávia, nos conflitos com a também

ex-União Soviética. Disse que “cada povo é livre para escolher seu próprio caminho ao socialismo”. Pela mesma razão, condenou a invasão das tropas do Pacto de Varsóvia na ex-Tchecoslováquia. Preferiu ficar do lado daquele rapaz tcheco que, sozinho, atirou uma pedra num dos tanques soviéticos. A história provou que Allende estava certo.

O mundo todo, hoje, lhe presta homenagem. Faz dois meses que a praça Santiago de Chile, em Paris, leva seu nome. Junto comigo, agora, centenas de Parlamentos, escolas, sindicatos, jornais, rádios e TVs do mundo todo recordam Salvador Allende. Esta sessão é fruto da feliz iniciativa do nosso Senado, por intermédio do Senador João Capiberibe, que hoje, juntamente com sua senhora e seus filhos, lembra o quão calorosamente o povo chileno acolheu sua família e outros como José Serra, Marco Aurélio Garcia, Paulo Renato Souza – que, ali estando em uma missão da ONU, acolheu pelo menos onze amigos em sua casa – e tantos outros por S. Ex^a aqui lembrados.

Ainda neste momento, o Presidente Ricardo Lagos reabre a porta lateral do La Moneda, que ficou fechada por esses trinta anos, por onde saiu o corpo de Allende. Agora ela é a Porta da Liberdade.

Como visionário do século XX, sabia que a luta pelo socialismo atravessaria o século XXI, porque estava apenas começando. Mais do que isso: sabia que ela não terminaria com sua morte física. Outros, no Chile e noutros países, continuariam a defender os direitos e a grandeza do homem.

Repito suas últimas palavras:

Tengo fe en Chile y su destino. Superarán otros hombres este momento gris y amargo, en el que la traición pretende imponerse.

Sigan ustedes sabiendo que, mucho más temprano que tarde, de nuevo se abrirán las grandes alamedas por donde pase el hombre libre para construir una sociedad mejor.

Sua filha Isabel Allende Bussi, agora Presidente da Câmara dos Deputados, e sua esposa Hortencia Allende mantêm vivo o seu pensamento na política chilena. Tive a honra de ser convidado pela Sr^a Hortencia e por sua filha para almoçar em sua residência, em maio de 2002, quando estive no Chile participando de um simpósio organizado pelas Nações Unidas, e pude sentir a dignidade de ambas em manter viva a memória de Salvador Allende.

Para nós, aqui no Brasil, tão próximos da história do Chile, ainda resta agradecer a generosidade de Salvador Allende, que, logo após sua eleição, acolheu nossos exilados num momento tão difícil que também atravessávamos.

Nós, aqui, vivíamos os piores anos do regime militar. Junto com tantos bons chilenos, centenas de brasileiros também sofreram a perseguição e a prisão nos ginásios de esporte transformados em campos de concentração. Mas, enquanto pôde, ele nos acolheu e devemos ser gratos para sempre.

Tenho a convicção de que a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aqui no Brasil, tem uma extraordinária relação com toda a trajetória de Salvador Allende, já que nossas aspirações de liberdade, de justiça, de construção de um mundo solidário são as mesmas dos chilenos e de toda a humanidade.

Os chilenos que se reuniram no dia 4 para comemorar a eleição de Salvador Allende têm razão: "Allende vive. Ele está entre nós". E não nos deixará enquanto houver um só homem sonhando com um mundo melhor e mais generoso.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria de um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campainha*) – Senador Eduardo Suplicy, desculpe-me interrompê-lo, para informar ao Plenário que não são permitidos apartes em sessão solene.

Peço desculpas, Senador Geraldo Mesquita Júnior. Se V. Ex^a desejar, posso fazer a sua inscrição, assim como a dos Srs. Senadores que desejarem fazer uso da palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Pedro Simon, acredito que estará assegurada a palavra de ambos em seguida à minha.

Concluo, Sr^{as} e Srs. Senadores, membros do Corpo Diplomático, dizendo que, em 10 de fevereiro de 1980, tive a honra de ser convidado para fundar, juntamente com o Presidente Lula, o Partido dos Trabalhadores. E, ao saber que o propósito do Partido dos Trabalhadores era exatamente construir no Brasil uma sociedade efetivamente livre, democrática, com as características e os ideais do socialismo, de maior igualdade, fraternidade e solidariedade, percebi que estávamos ali seguindo em muito os ideais de Salvador Allende, que permanecem eternos na humanidade.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao ilustre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Sr^{as} Embaixadoras, Srs. Embaixadores, demais convidados, amigos do Chile que estão presentes, o Senado Federal presta uma justa homenagem a uma grande figura do nosso continente e, ao mesmo tempo, convoca a uma reflexão sobre o episódio trágico, doloroso e uma das mais brutais agressões aos princípios do Estado de direito, da democracia, da liberdade de expressão e de manifestação às instituições democráticas em nosso continente.

No início dos anos 60, soprava na América Latina um forte vento de liberdade, de mudança. Sonhos de transformação profunda de um continente marcado por um longo passado colonial, uma pesada herança escravista, exclusão social e pobreza, desigualdade e dificuldade de superar o subdesenvolvimento, que levava a um esforço intelectual, político e ideológico para se buscar novos caminhos para a região.

A Revolução Cubana desencadeou um processo de combate à ditadura de Fulgencio Batista lançando uma chama forte e poderosa de estímulo à juventude, à militância de Esquerda, em toda a região, para buscar caminhos de transformação.

Não seria diferente no Brasil... O País também se sentia sensibilizado por esse processo de constituição de frentes nacionais e populares.

Em meio a uma grave crise econômico-monetária, período de instabilidade e de dificuldades na gestão da administração pública, o Governo João Goulart, a partir da renúncia do Presidente Jânio Quadros, tentava implantar um programa de reformas de base. Porém, encontrou dificuldades imensas para constituir um programa de estabilização econômica. A tentativa mais consistente havia sido um projeto coordenado por Celso Furtado e Santiago Dantas, que não alcançaram sustentação política. E aquele Governo, pela força das elites conservadoras, que propuseram a mudança do sistema político por um regime parlamentarista – sendo que o povo acabou mantendo o presidencialismo –, não foi capaz de administrar a crise, de alterar a correlação de forças e de construir uma base de governabilidade para dar sustentação às reformas.

As forças conservadoras, reacionárias, apoiadas por uma política externa, impulsionada pela Guerra Fria, que fazia do confronto político-ideológico a ra-

ção de ser da diplomacia externa, sobretudo da diplomacia externa do governo americano, contribuiu para a desestabilização do Governo João Goulart. E iniciávamos ali, exatamente nesse momento de expectativa de mudanças, de sonhos, de entusiasmo em relação ao processo de transformação da região, um ciclo de ditaduras militares; um tempo sombrio, doloroso, marcado pela censura, pela opressão, pela falta de liberdade de expressão, pela censura nos meios de comunicação de massa, por agressões de toda a sorte às instituições democráticas – inclusive a este Parlamento, tantas vezes!

Em seguida, quando as ditaduras começavam a avançar na América Latina, houve uma tentativa de resistência da juventude – maio de 68 –, grandes mobilizações aqui no Brasil, na França e em toda parte.

E o Governo de Allende foi, naquele momento da história, uma nova chama de resistência, de liberdade, de sonhos e transformação, numa região que já havia sido brutalmente agredida nas suas instituições democráticas, na vontade soberana do povo, por regimes ditatoriais, marcados por todos os instrumentos de dominação, de exclusão, de censura e de repressão.

Na minha geração, o Chile daquela época era a referência mais importante. Para todos os que se dispunham a pensar com liberdade, a olhar a realidade, a se sensibilizar com o povo, Allende era uma figura absolutamente necessária para que, de alguma forma, pudéssemos respirar e sonhar, desejando que a sensação de liberdade voltasse a ser diferente em países subordinados ao regime ditatorial.

A militância política aqui era clandestina – a resistência democrática nunca foi fácil nem para os que ficaram no Brasil. Muitos foram obrigados a partir para vários países.

E uma parte importante da nossa intelectualidade, de lideranças políticas com largo passado de militância popular e democrática, foi acolhida com muita generosidade pelo povo chileno. De todas as formas, buscaram colaborar com o processo de mudanças que se iniciava com o Governo de Allende, com a Frente Popular.

Um médico, que havia tido um papel destacado como ministro da saúde no governo de Esquerda de Pedro Aguirre, quando um terremoto abalou o Chile, em 1939 – fez uma carreira brilhante no parlamento, como deputado, senador, como já foi aqui destacado e mencionado, inclusive presidente da assembléia nacional –, tentou três vezes ser presidente da república e foi derrotado, mas nunca abdicou nem dos

seus princípios, nem dos seus ideais, nem do seu projeto de transformar o Chile.

E venceu as eleições democraticamente, ainda que por votação minoritária.

Ele havia reconhecido, no passado, as derrotas, mas continuou a lutar nos marcos da democracia, e as mesmas forças que o haviam derrotado eleitoralmente não aceitaram o governo de mudanças e transformações.

Se analisarmos o tempo que a História nos permite, talvez se possa dizer que o Governo de Allende não avaliou corretamente a correlação de forças na sua sociedade. Lançou programas profundos, como a nacionalização do cobre e a reforma agrária, que nem a ditadura conseguiu reverter.

Parte dos avanços estruturais do País sobreviveu à ditadura e a toda pressão neoliberal, pela profundidade e pelas raízes que conquistaram na sociedade.

O Governo teve dificuldades de construir, apesar de ter aumentado a votação na segunda eleição do Chile, de manter uma base coesa de sustentação política. Aí, também, o tempo nos permite uma segunda reflexão: a divisão no campo progressista, setores que achavam, e o tempo demonstra absolutamente equivocados, que a co-relação de forças permitia mudanças ainda mais profundas, mais rápidas, mais aceleradas e, apressadamente, combatiam um Governo que era um Governo popular, era um Governo Nacional, era um Governo de resistência democrática num Continente agredido pelas ditaduras.

E, como tem acontecido tantas vezes na História, o esquerdismo impedia mudanças que eram essenciais para o Continente, para a História chilena e para o povo.

Portanto, um balanço sereno exige uma reflexão mais profundas para que a História deixe lições para que momentos como esse de figuras de tanta generosidade, de tanto espírito público, de ideais, de compromisso com a ética, com justiça, com a solidariedade humana, inspirado em valores socialistas, como foi populares, nacionais, como foi a figura de Allende, não fossem derrotados de uma forma brutal pelas pressões internacionais, inclusive, patrocinado pela ditadura militar brasileira que, de primeira hora, apóia o golpe, conspira contra o Governo democrático, auxilia na perseguição dos exilados políticos e contribui, eu diria, para uma página tão difícil da nossa História da nossa diplomacia externa.

Lembro-me, acompanhando as notícias daquele dia, o que representou para a minha geração ao

testemunhar, mais uma vez, um Governo democrático ser derrotado pela brutalidade dos fuzis, dos tanques e das agressões militares e mais uma ditadura se instalando no Continente.

Resistíamos à ditadura e fomos de alguma forma uma geração vitoriosa na luta democrática, embora os exilados que saíram daqui perseguidos, com as marcas profundas da opressão, da tortura e teve que fugir do seu país, do seu povo, da sua cultura, das suas raízes, para ser acolhido pelas forças progressistas, pelo povo chileno, pelas instituições democráticas que até então estavam no Chile.

É certo que alguns morreram no golpe, outros tantos se abrigaram em algumas Embaixadas, e só sobreviveram por causa disso. E muitos países amigos, Embaixadores corajosos, naquela ocasião, permitiram que muitos brasileiros exilados sobrevivessem.

Exilados que ficaram amontoados, dormindo durante meses dentro de uma Embaixada, sem possibilidade alguma de dignidade, porque a ditadura sequer, dava a possibilidade de sair do país, porque se tratava de uma política apoiada por outros governos ditatoriais da região, que impedia que esses que tinham sido acolhidos com tanta generosidade, colaborando para encontrar respostas para as políticas públicas do Chile, pudessem sair.

Alguns são ilustres, como Plínio de Arruda Sampaio, aqui mencionado, e eu queria lembrar a minha amada companheira Maria da Conceição Tavares, que hoje, com seus 73 anos, conforme manchete que li no jornal, vai ser assessora da Liderança do Governo. Um jornalista me perguntou: “Mas a Conceição vai ser assessora da Liderança do Governo?” Eu respondi: “No dia em que a Maria da Conceição Tavares não puder ser assessora de um Governo de que eu participe, serei oposição a esse Governo.” Ela vai ser acolhida com toda grandeza e integridade intelectual.

Naquele momento, quando ela voltava para o Brasil, foi encapuzada, levada para o Doi-Codi e só não passou por um processo de tortura, como tantos que tentaram voltar, porque o conservador Ministro da Fazenda – e quero registrar o meu respeito a essa atitude – Mário Henrique Simonsen interveio imediatamente, impedindo que a ditadura espancasse a professora Maria da Conceição Tavares, que já era uma referência intelectual há trinta anos.

Outros foram presos e mortos assim que chegaram ao Brasil. Alguns viraram grandes figuras da nossa História política, em todos os campos. Posso lembrar Plínio de Arruda Sampaio, Almino Affonso, Fernando Henrique, José Serra e Paulo Renato, que logo

que chegou do exílio trabalhou comigo na Unicamp. Durante anos, lembramo-nos desses episódios, das passagens, do que foram aqueles dias. Também lembro o companheiro Gerson Gomes, que coordena a minha assessoria técnica e por cuja integridade e competência tenho respeito e agradecimento eterno, e Capiberibe, que já estava ali, ajudando a articular as forças progressistas no exílio, e que voltaria, depois, para construir um projeto de mudanças no PSB, juntamente com Miguel Arraes e tantos outros.

Eu queria, por razões que são muito íntimas e profundas, homenagear também Marijane Lisboa Travassos, aqui presente, que voltou do exílio com Luís Travassos. Ela e Travassos foram presos e libertos no seqüestro do embaixador, foram para o Chile, onde conseguiram sobreviver, e, depois, para a Alemanha. Quando voltaram, foram para São Paulo. Ela dava aula na PUC, assim como eu, e ele era o meu grande companheiro. Morava comigo, na minha casa, e morreu num acidente de carro em que eu dirigia o automóvel.

Essas são figuras que, pela história, pela grandeza e pela coerência, fazem parte da manhã de hoje.

Quero terminar minha intervenção porque é muito grande a emoção de ver de tantos rostos e tantas figuras, de pensar em tanta esperança destruída, em tanto sonho massacrado, mas lembrar é uma forma de resistir.

Lembrar é uma forma de, definitivamente, em nosso País e nesse continente, assegurar um compromisso universal e histórico com os valores dos direitos humanos e da democracia. Não há transformação duradoura e consistente sem democracia. Democracia está à direita, é pluralismo, é convivência com a diferença, com a alternância de poder. A democracia pressupõe espírito público, capacidade de olhar além do seu tempo e de reconhecer as mudanças que estão em andamento.

As lições do Governo de Allende nos chamam para a necessidade de mudarmos o nosso País e esse continente, com responsabilidade, avaliando corretamente as correlações de forças, mantendo uma unidade e uma base de sustentação política permanente para as transformações democráticas e populares que estão acontecendo novamente em nossa região e que, seguramente, avançarão de forma irreversível nos marcos da democracia e do Estado de direito.

Lembro-me de como cantávamos a música da campanha da Unidade Popular, de Allende, que dizia: “Desta vez não se trata de eleger apenas um presi-

dente. Desta vez se trata de construir um Chile bem diferente.”

Não tenho o talento musical do Senador Suplicy, então não me arriscaria em público, mas diria que é uma música que ficou mais de trinta anos na minha lembrança e que, me recorda a nossa juventude, o movimento estudantil daquela época, referenciando aquele vento de esperança e de liberdade para quem estava oprimido pela repressão, pela ditadura e pela censura.

Por tudo isso, Salvador Allende, **hasta siempre!** (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, em nome do PMDB.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que a América Latina democrática, vivendo o Conesul o clima que vive, deve olhar para trás e prestar homenagem ao dia de ontem.

Nós, do Rio Grande do Sul, que fazemos fronteira com os nossos irmãos platinos, vivíamos e acompanhávamos mais do que todos o ambiente e a luta nesses países. A ditadura militar do Brasil foi duplamente dramática no Rio Grande do Sul – terra de Getúlio, Jango e Brizola –, com os exilados ao lado, no Uruguai ou no Chile. Sofríamos periodicamente uma varredura para ver quais seriam recolhidos ou torturados, quais desapareceriam para sempre ou seriam presos.

Naquela época, com que emoção, admiração e respeito se viu e sentiu o que acontecia no Chile, que dava uma demonstração tremendamente positiva de consolidação democrática.

No primeiro turno, o Partido Democrata Cristão, que estava no Governo mas se encontrava tremendamente desgastado, não teve nenhuma chance de ganhar. Allende ganhou, mas não fez maioria. Os radicais ficaram em segundo lugar e a social-democracia cristã, em terceiro lugar.

Lembro-me muito bem do debate e das discussões que se travavam em torno do segundo turno da eleição, que ocorreria no Congresso Nacional, uma vez que na eleição direta não houvera maioria absoluta.

Os radicais ofereciam o que queriam e o que não queriam ao PDC para que a democracia cristã, para que o presidente Pio, os apoiassem, já que estavam em segundo lugar, e rejeitassem Allende. Foram feitas todas as promessas, inclusive a de eleger o que

havia entrado em segundo lugar: ele renunciaria o mandato e se reiniciaria o processo. Lembro-me, na época – foi considerado um gesto emocionante politicamente – da firmeza e da profunda convicção dos democratas cristãos, fragorosamente derrotados, mas que votaram em Allende. Foram para o Congresso; e os seus votos foram para Allende. Na sua declaração de voto, o líder democrata cristão dizia das diferenças entre os dois, mas a tradição chilena dizia que dever-se-ia votar, no Congresso Nacional, naquele que havia entrado em primeiro lugar na eleição direta. E Allende havia entrado exatamente nessa condição. Os democratas cristãos, então, mantiveram o voto. Lembro-me da emoção e do significado disso. Lembro-me também dos comentários feitos desde o início: “Será que os americanos vão aceitar que a Esquerda assuma o poder pelo voto popular?” Será que neste primeiro exemplo eles conseguirão o resultado positivo e satisfatório indo para o poder pelo voto popular? Naquela época, logo após a posse de Allende, começaram os movimentos no sentido de tumultuar o seu Governo. São tantas as lições que temos que tirar do Governo Allende! São tantas as análises que devem ser feitas em torno de seu Governo e dos equívocos que a Esquerda tradicionalmente comete! De certa forma até parece incompetência da Esquerda, isto é, chegar ao poder, democraticamente, e lá se manter, porque as dificuldades vieram. Allende, no poder, começou a governar. Apresentou as suas propostas de reforma agrária e outras modificações. E avançou no seu Governo. Parece mentira, mas, dentro de seu próprio partido, os mais radicais achavam que Allende estava traindo os princípios pelos quais fora eleito; que ele não estava fazendo as reformas defendidas pelo partido; que ele não estava fazendo as transformações que se esperavam dele. Allende, respondia: “Estamos fazendo o máximo, o que é possível agora. Estamos tentando um entendimento em um Congresso em que não temos maioria”.

A democracia cristã, que havia votado em Allende, no dia seguinte, passou a fazer-lhe oposição. Allende pedia-lhes uma chance para que, aos poucos, pudesse consolidar o seu Governo. Vale a pena recordar, porque é importante. Não lhe deram muita chance. O seu partido não esteve fechado, solidário e integrado com ele. Até o final ele resistiu às lutas internas, às quais queriam o socialismo total, para valer.

Lembro-me de que amigos gaúchos e brasileiros falavam-me do Chile, da alegria e também da angústia que estavam vivendo; do governo, que os tinha recebido; dos cargos no governo; da administração, enfim, estavam, ali, vivendo uma época excepcional

de paz e tranqüilidade para eles. Mas Allende sentiu que algo aconteceria, que alguma coisa estava preparada para acontecer. E aconteceu. Os americanos tiveram a colaboração de todo o Cone Sul, inclusive a do nosso Brasil. O Brasil, diga-se de passagem, a nossa diplomacia junto com a Argentina, o Uruguai, o Paraguai e o Chile, durante um longo período, consolidaram e obedeceram às ordens americanas. Luta tremenda aquela. Fato emocionante aquele quando as forças foram até Allende, convidando-o a renunciar, dando-lhe todas as condições para sair do país e ir para onde quisesse. Ele respondeu que “não”, “que ficaria”, “que ninguém o tiraria de dentro do Palácio do Governo”. E ali ficou. E as bombas caíram em cima do Palácio de La Moneda, em cima de sua cabeça.

É um herói! É um homem que morreu em defesa de uma causa. É um homem que resistiu e, por causa de sua resistência, reunificou as forças que o apoiavam. É difícil encontrar alguém com a coragem, com o espírito de luta e com a história de Allende. Um homem que, na verdade, tem o nome marcado na História. Democraticamente, a Esquerda chegou ao Poder. E, pelas bombas, foi apeada do Governo.

Creio que Allende e a sua gente viveram, na ditadura da América Latina, os momentos mais dramáticos, os mais bonitos e os mais extraordinários.

Penso que o Chile e o Allende viveram ali páginas que ficarão imorredouras na História da humanidade.

Nós, brasileiros, temos que agradecer aos grandiosos irmãos que lá tiveram todo o carinho, todo o afeto e toda a paz. Temos que reconhecer que hoje estamos vivendo uma hora em que é muito importante dialogarmos entre nós. O Brasil e a América do Sul ainda não vivem uma época em que se pode dizer que a democracia está consolidada. Inimigo não há. Há democracia no Brasil? Sim. E é uma democracia bonita, pois um líder sindical, trabalhador, representando uma causa que é uma revolução social, chegou ao poder, democrática e serenamente. Porém, não se pode deixar de afirmar que todos nós, aqui no Sul – Chile, Brasil, Argentina, Uruguai –, devemos estar preparados, devemos nos unir, nos entender e nos respeitar.

É preciso entender que a América do Sul não pode continuar sendo fonte de miséria, de fome, uma região tida como se fosse uma África, pois é uma região rica, próspera, que tem tudo. E, dando-nos as mãos, devemos avançar juntos rumo ao nosso destino e confiar em nosso destino. Juntos, avançaremos e não retornaremos ao caos. Isoladamente, negociando com cada país separadamente, como querem os

nossos irmãos, seremos presas fáceis. Há o desejo daqueles que não se identificam com as aspirações nacionais.

Meus irmãos, uma das coisas bonitas que, hoje, estamos vivenciando no Brasil é o sentimento latino-americano, principalmente o nosso sentimento de América do Sul. Nós, no Brasil, vivemos com emoção esse sentimento. Não pensamos em hegemonia. Não pensamos em superioridade. Pensamos em irmãos, que, juntos, podemos avançar. Podemos consolidar os ideais dos que tombaram, para que isso não se repita amanhã.

Essa é a lição de um Allende que tombou, morrendo por seus ideais, como tantos que, nesta América, vêm lutando e tombando por seus ideais. E nos damos conta de que temos o dever e a obrigação de encontrar fórmulas e caminhos para, juntos, avançarmos para uma grande e extraordinária América do Sul que não seja o quintal de ninguém, mas que seja um continente independente, justo, próspero, que produza o alimento para todos e garanta a liberdade para todos.

Penso que esse seja o sonho de nossa luta. Por isso, morreu Allende. Por isso, devemos continuar a sua luta.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao ilustre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Embaixador, demais membros do Corpo Diplomático, cidadãos e cidadãos chilenos aqui presentes, senhoras e senhores.

Tenho a convicção de que sempre se deve buscar o lado positivo, mesmo quando analisamos as tragédias. Não vou discutir aqui o Governo João Goulart, porque a análise fria e técnica poderia condená-lo. Vou discutir e tentar estatuir que João Goulart caiu menos por ter sido competente ou incompetente em seu governo e mais porque havia clima para golpe de Estado no Brasil. Havia grupos organizados capazes de eclodir movimento que levasse a uma ditadura.

O que Allende realizou, ou não, de seu programa, ou o que houvesse de equívoco administrativo, ou equívoco em relação à possibilidade ou não de articular a maioria política, não me cumpre situar agora. O importante e o trágico é sabermos que, no Chile de 1973, no Chile dos anos 70, havia grupos organizados e capazes, envoltos em clima que encarava como

lógico o pronunciamento militar, natural o golpe de Estado.

E assim os bastiões da democracia foram caindo no Cone Sul, em datas e em épocas alternadas, praticamente em todos os países da nossa América do Sul.

A grande luta de tantas gerações tentava consolidar períodos seguidos de democracia. O Brasil amargou seus momentos, suas instabilidades.

O Chile parecia uma ilha de liberdade, um país de democracia formal consolidada. O ano de 1973 jogou por terra essa ilusão.

Quando falo do lado positivo das coisas, é de se lembrar, Senador João Capiberibe, de que hoje já não há clima para golpe de Estado em nenhum país da América do Sul. No Mercosul, que é uma grande expectativa para o povo brasileiro, sem dúvida alguma com a participação do Chile, com a participação dos países ao norte da América do Sul, consta uma cláusula democrática, certa vez acionada, quando da tentativa de golpe de Oviedo, no Paraguai. Esse movimento foi rechaçado de forma fulminante pelo Brasil, Argentina e Uruguai, deixando bem claro os três países que iriam até às últimas conseqüências para impedir que se consumasse esse atentado à democracia que o Paraguai, com o seu nível civilizatório, em seu estágio de cultura histórica e com o denodo de seu povo, tenta construir. Cada povo tem o seu momento, esse é o grande dado.

Hoje dá para divergir de maneira acalorada de companheiros que pensam sobre Allende o mesmo que eu, até porque temos uma democracia funcionando no Brasil, e de forma consolidada, felizmente. Dá para discutir, portanto, tudo que não seja questão democrática; dá para divergir de tudo aquilo que não signifique termos que retomar algo que, para nós, é cláusula pétrea, é princípio fundamental e que não pode ser posto em discussão, que é o direito do povo brasileiro se autodeterminar, escolher os seus governantes – seus governantes com direito a aceitar ou a errar, a fazerem bons ou maus governos, mas todos com a destinação, a não ser em casos excepcionais, marcados por corrupção, por infringência à lei constitucional brasileira, todos destinados a completar os seus períodos governamentais.

Só uma entidade deste País pode – e assim é no Chile também, o Chile pós-Pinochet –, na verdade, decidir sobre o destino dos dirigentes brasileiros – o povo brasileiro, organizado em nossas eleições, com suas precariedades e dificuldades, com seus equívocos, com suas deficiências, mas as nossas eleições

que correspondem ao nosso patamar de passo e de alcance civilizatório.

Quero homenagear o Chile, que é, de certa forma, a segunda pátria para tantos de nós. O Brasil, durante tantos anos, foi um País de exilados. Os que tiveram de se exilar no exterior e aqueles que ficaram confinados pela ditadura no Brasil. Já citaram alguns, mas recorri ao ex-Deputado Flávio Bierrembach, Ministro do Superior Tribunal Militar, querido companheiro, para que me avivasse a memória. Almino Affonso*, grande tribuno brasileiro, Maria da Conceição Tavares*, economista de cujos fundamentos discordo, mas cuja biografia respeito profundamente, acima de tantas biografias. O Líder Aloizio Mercadante dizia há pouco que, se a presença de Maria da Conceição Tavares em seu gabinete criar problema, ele virá para a Oposição. Eu receberei S. Ex^a de braços abertos; já está feito o convite, não preciso consultar a Bancada, ninguém. Eu receberei S. Ex^a e Maria da Conceição Tavares; podem vir os dois, há clima para o debate e para a divergência entre nós.

Plínio de Arruda Sampaio*, Paulo de Tarso Santos*, que foi Ministro da Educação, João Batista dos Mares Guia*, Lauro de Toledo Ferraz, Francisco Welfort, Fernando Henrique Cardoso, José Serra, Paulo Renato, Tiago de Melo*, que era adido cultural do Governo João Goulart no Chile, o Senador João Capiberibe, aliás, o grande arquiteto desta sessão, desta homenagem.

E, entre as opções que lhe restaram, havia duas: uma, bajular e tentar aderir ao regime militar que se implantava no Brasil; a outra, ficar no Chile e decretar que sua solidariedade era com a democracia, que morria, e não com o autoritarismo que nascia.

Gostaria de tirar lições daquele momento trágico – uma delas serviu para o Governo Fernando Henrique Cardoso, do qual fui Líder neste Congresso, e serve para o Governo Lula, do qual o Senador Mercadante é Líder neste Senado. Recorro ao legendário Secretário-Geral do Partido Comunista Italiano*, Enrico Berlinguer – político com a responsabilidade de dirigir aquele partido de peso na Itália –, que, quando se sucederam os eventos do Palacio de La Moneda* – todos que vi lamentando o assassinato de Allende o fizeram num tom emocional, aliás, percebo que esse é o tom desta sessão –, sufocou seus sentimentos, foi frio e objetivo, fazendo, naquele momento, a primeira análise crítica da abordagem que as esquerdas de então equivocadamente faziam, ao chegarem ao poder. Enquanto todos afirmavam “perdemos um grande homem, um democrata”, “o mundo perdeu uma

democracia que florescia”, “a América Latina aprofundada a ditadura”, Berlinquer disse: “acabei de descobrir que a maioria escassa, de dois, três ou quatro, não vale; para governar é preciso maioria ampla, é necessário cercar o programa que vai ser colocado em prática de apoio denso de partidos, de parlamentares.

O caso de Allende era tão grave, que três ou quatro parlamentares governistas que viajassem colocavam em minoria o governo do Presidente Salvador Allende. Portanto, a oposição também não podia deixar ninguém viajar. Havia um quadro de cabo-de-guerra, que levou à greve patronal ao nocaute, ao desabastecimento, a todo o boicote visto, que minou, aos poucos, a governabilidade de Allende. Mas Berlinquer disse que tudo começara na falta de articulação da maioria para garantir a governabilidade ao Chile – talvez até não pudesse ser feita uma articulação maior e mais ampla. São lições que temos que recolher.

Punha-me aqui, ouvindo os oradores anteriores, o belíssimo discurso do Senador Pedro Simon e dava-me conta de como mudanças se processaram na minha cabeça, no meu País, no Chile, no mundo. Dava-me conta de que temos esse compromisso inarredável com a democracia; de que essas mudanças não são suficientes para apagarmos a perspectiva de olharmos o Chile, o mundo e o Brasil pelo ângulo com que os olharíamos, se voltássemos a 64 ou a 73. Fora disso, não deixaríamos pedra sobre pedra de supostos equívocos. Nós os detectaríamos – como também os acertos –, pela ótica de quem teve todo o tempo de analisá-los para dizer “erraram nisso e naquilo”.

No entanto, temos que olhar, procurando viver aquele momento. Eu procurei mergulhar de volta naquele momento. Temos como marca o fato de que o clima era o de pró-estabelecimento de ditaduras. Evoluímos, com sofrimento, para o fato de que o ditador Augusto Pinochet* perdeu seu direito de transitar pelo mundo, pelos crimes contra a humanidade que cometeu no Chile. Isso significou, ainda mais, a consolidação da idéia da democracia, até porque nenhum tirano pode imaginar que estará a salvo após o fim da sua tirania, a partir do exemplo que determinado juiz espanhol deu a respeito de Augusto Pinochet.

Algumas pessoas alegam que se trata de alguém de idade. Revanche não faz parte do meu caráter – tampouco do caráter de V. S^{as}, tenho certeza –, por outro lado, não podemos deixar de estabelecer penas e cobrar seu cumprimento àqueles que delinquem. Não há delinquência maior do que aquela praticada contra a humanidade. E nada maior e mais gra-

ve, em matéria de delinquência contra a humanidade, do que a tortura, que é a expressão de diálogo mais brutal que pode ocorrer entre as pessoas.

Alguém, em algum momento, encerra o diálogo com o seu interlocutor. Esse alguém continua dialogando pelo silêncio. Naquele momento, a fase do diálogo é negativa e obscura. Ele fala: não converso mais com você. Ainda assim, está sendo civilizado, pois tem o direito de não dialogar com seu interlocutor. No momento em que amarro alguém a algemas, penduro-o em um pau-de-arara, submeto-o a uma câmara de tortura, ainda assim estou dialogando com ele – o diálogo mais violento, mais boçal e mais descabido.

Relaciono Allende a mais fatos brasileiros. Por exemplo, em algum momento, um parlamentar brasileiro fez uma crítica ao Presidente Pinochet, e a ditadura brasileira, solidária com a ditadura de Pinochet, tanto quanto as democracias têm que ser solidárias entre si, processou-o, com base na Lei de Segurança Nacional.

O Deputado Francisco Pinto se portou de maneira conveniente em relação ao governo chileno? Não sei. São firulas da diplomacia. Álvaro Lins, Embaixador de Getúlio junto à ditadura de Salazar, que foi, do ponto de vista das regras da diplomacia, inconveniente em relação ao governo de Salazar, merece a condenação? Não sei. Poderia ser feito um seminário para discutir as firulas da diplomacia.

Só sei que, naquele momento, a soberania do Congresso brasileiro era ferida. Chico Pinto era impedido de exercer o seu mandato. Foi preso no entardecer do dia em que declarou o que pensava sobre Augusto Pinochet e sobre a sua presença na posse de um Presidente brasileiro.

Nada mais coerente do que Pinochet vir à posse do ditador que entrava em plantão no Brasil. Nada mais coerente do que a sua punição. Nada mais injusto do que o estabelecimento de duas ditaduras, uma no Chile e outra no Brasil. Não vou discutir se era coerente a presença de um democrata na posse de outro democrata, nem de um ditador na posse de outro ditador. Vou discutir que injusta e descabida era a presença de duas ditaduras no território sul-americano, ou seja, a coisa era de raiz, como agora a democracia tem que ser algo a nos fazer unidos nas nossas nações, por ela, a despeito das nossas divergências internas.

Está aqui presente o Diretor do **Diário de Petrópolis**, Paulo Antonio Carneiro Dias, que foi processado porque se solidarizou com Chico Pinto. O seu crime foi enorme, ou seja, entendeu que não era justa a

punição dada a Chico Pinto e foi processado com base na Lei de Segurança Nacional. E viveu um tormentoso período de mais de dez anos até que a luz se fez, do ponto de vista da sua liberdade pessoal. Eu poderia lembrar tantos outros episódios, tantas violências; algumas pessoalmente sofridas por mim, outras sofridas por pessoas tão próximas.

E vejo que não envelheceu a mensagem de Allende. Não envelheceu! Allende, hoje, pensando, como ele pensava, não sei se eu não seria oposição ao governo dele. Se eu mudei, Allende poderia ter mudado, ou não. Não importa.

Flávio Bierrembach me socorre com o nome do Ministro Almino Afonso. Almino Afonso, querido amigo, um dos melhores Parlamentares que este País já teve, discorda de mim no fundamental da análise econômica. Isso não provoca nenhum afastamento da admiração que mantenho por ele.

Apenas digo que Allende é capaz de unir a todos nós na emoção, no pranto e até no fato de que a data da sua morte, sendo mais importante, talvez, que a data do seu nascimento, é muito significativa: coincide com a brutalidade do 11 de setembro em Nova Iorque; coincide com a brutalidade, Flávio Bierrembach, da sevícia e do assassinato da menina Ana Lúcia, praticada sob a proteção da ditadura militar brasileira – e não era nada político, era selvageria sexual. A ditadura degenera. E as pessoas que se degeneraram por este lado, sevicaram, ficaram impunes, mataram a menina Ana Lúcia.

Também temos o fato de que o 11 de setembro hoje é comemorado, e a França está dando um grande exemplo, por meio do movimento em que cada pessoa deixa um livro num banco de praça, dá um livro a alguém, procurando responder ao equívoco da guerra, à brutalidade do terrorismo com o apelo à paz que, pela leitura, pela cultura, pela sensibilidade talvez seja obtido êxito a este apelo muito mais do que apela forçadas armas.

Sr. Presidente, esta data enche-me de muita emoção. Porque se alguém me dissesse: – “você se emociona, depois de tanto tempo, por Allende!”, eu diria que não só por ele; por todos nós, um pouco pela história de cada um de nós, um pouco pelos momentos que perdemos, pelos momentos que ganhamos, pelos sofrimentos que nos levaram aos ensinamentos de agora, um pouco por tudo, o que mostra que foi acertada a decisão do Senador João Capiberibe de propor esta homenagem, mostra que Allende está muito vivo entre nós.

Encero meu pronunciamento novamente recorrendo ao Ministro Flávio Bierrembach que me dizia: –

Arthur, feche o seu discurso dizendo que Allende era de tal maneira predestinado, de tal maneira significativo para todos nós e para a história que se projetou a partir dele que, na pia batismal, seu pai lhe deu o nome de Salvador. Isso explica talvez a nossa sessão.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como último inscrito, concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, pelo PSB.

Peço desculpas a V. Ex^a, Senador, mas devo pedir que seja rápido, porque o tempo da sessão já se esgotou.

É uma honra, porém, para esta Casa, ouvi-lo na tribuna.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente. Serei breve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. amigos e companheiros daquele país tão querido, o Chile, Srs. diplomatas, senhoras e senhores, eu não pretendia, de fato, fazer discurso, até porque talvez nem esteja nem à altura deste grande momento. Mas não me senti no direito de me furtar a prestar, vindo a esta tribuna, mesmo com minhas limitações, esta modesta e singela homenagem ao Presidente Salvador Allende e a milhares de chilenos que foram vítimas da violência brutal que impediu, naquele momento, que algo tão bonito que florescia ali pudesse prosperar e ir adiante.

Eu gostaria de fazer breves considerações, iniciando, inclusive, por comentar que talvez tenhamos sido infelizes, no nosso painel, ao dizermos que a sessão especial se destina a homenagear Salvador Allende, Presidente do Chile, falecido em 11 de setembro. É claro que não houve o propósito da Mesa do Senado de usar essa expressão para substituir a que de fato deveria constar ali, que é “assassinado”. De fato foi isto que aconteceu: o Presidente Salvador Allende foi assassinado, e o regime que ele tão corajosamente inaugurava naquele momento histórico. Isso não está ali, no painel, mas está nos nossos corações, e eu me dou por satisfeito com isso.

Enquanto falava o Senador Capiberibe, meu companheiro de Partido, eu imaginava uma possibilidade que não esteve longe de ocorrer: a de, hoje, além de estarmos aqui prestando esta homenagem ao Presidente Salvador Allende e a milhares de pessoas assassinadas, estarmos comentando também – quem sabe? – o assassinato do próprio João Capiberibe, da sua esposa, Janete, dos seus filhos, que saí-

ram deste País no momento em que vivíamos uma ditadura perversa, cruel, porque, ao se insurgirem contra tudo aquilo, eles estavam com sua integridade física ameaçada. E eles foram para aquele grande país, amigo e vizinho. E lá, como aqui, se envolveram na luta de todo o povo chileno, de todo o povo da América Latina, na luta dos trabalhadores de todo o mundo pela construção de países livres, de países democráticos, de países socialistas.

Festejo inclusive a presença aqui do Senador Capiberibe e de sua esposa. Para mim é motivo de grande honra privar da companhia dos dois no PSB.

Recebi da minha querida amiga Deputada Janete um apelo para que, da tribuna, declinasse o nome de algumas pessoas, o que considero justo e necessário: Thomas Tarquínio, José Duarte, Renato Ribeiro da Costa, Cristina de Castro, Fernando Safatle, Gladys Galhardo Buarque, Nilson Moulin, Moema Santiago, Gilda Segovia Michel, Darcio Serio, Darcy Ribeiro, ex-companheiro no Senado, Mário Pedrosa e Fernando Gabeira.

Temos no plenário, salvo engano, a presença de alguns que estiveram exilados no Chile, como é o caso do Prefeito Renato Ribeiro da Costa, de Itambé, Pernambuco; de José Duarte, ex-membro da Marinha brasileira. Eles tiveram um papel importante e achei que mereciam, assim como milhares de pessoas, ser citados. Penso que se começássemos e acabássemos esta sessão mencionando o nome de todos, a homenagem seria igualmente justa.

No entanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma forma maior ainda de homenagearmos o que aconteceu há trinta anos, de homenagearmos o Presidente Salvador Allende: precisamos nos compenetrar da necessidade de aprender com o que houve ali, de colher as lições que resultaram, porque nos referimos a algo acontecido há trinta anos e não podemos cair na ingenuidade de julgar que daquilo estamos livres. Ao contrário.

O Senador João Capiberibe mencionou que o Presidente Allende iniciou o seu governo ferindo questões fundamentais. Iniciou um processo de profunda e genuína reforma agrária naquele país. E isso me traz para os dias de hoje.

Algo que também me traz para os dias de hoje é como tudo isso surgiu, como tudo isso aconteceu. Não devemos ser ingênuos a ponto de julgar que tudo aconteceu pelas circunstâncias do momento. Não. Aquilo foi algo preparado, tramado friamente, calculadamente. E hoje é diferente? Não. Temos, sobre as nossas cabeças, a mesma ameaça que existia na-

quele momento e foi tão bem sucedida. Vivemos isso hoje. Não nos iludamos.

A melhor maneira de homenagearmos aquele grande presidente e o povo chileno, pela sua coragem e bravura, é colhermos essa lição.

Quero aqui inclusive revelar algumas angústias que tenho hoje. Eu temo que nós, que fazemos parte de um partido de esquerda, talvez estejamos nos dando por satisfeitos com a conquista da máquina burocrática, com a conquista de posições no Parlamento, acreditando que, com isso, estamos avançando na conquista do poder. Eu me pego, às vezes, imaginando que nós, que nos dizemos de esquerda e que procuramos pelo menos agir nesse compasso, talvez estejamos cumprindo um triste papel neste País, nos últimos tempos: o de nos prestarmos, de certa forma, a amortecer a luta de classes, a luta pela construção de algo grande, valioso e bonito. E talvez estejamos amortecidos pelas conquistas que estamos conseguindo obter, por cargos e governos. O que é uma coisa muito triste e perigosa.

A reforma agrária que o Presidente Salvador Allende iniciou, tendo avançado, em grande parte, de forma bem sucedida, é assunto que vamos trazer para o nosso País. O que me apavora é o fato de vivermos, aqui, uma situação muito especial. No campo, temos uma situação de conflito instalada, no fundo da qual há a disputa pela posse da terra, legítima, justa.

E o que me preocupa – aí, sim, vou fechar meu raciocínio, para que vocês o entendam – é que forças malignas e terríveis, como aquelas, de forma muito fria, procuram criminalizar a luta dos trabalhadores que não possuem terra neste Brasil; procuram passar para a opinião pública que essa é uma luta, que esse é um movimento ilegítimo.

O movimento social, hoje forte e pujante no campo do nosso País, tem sido mostrado à sociedade como algo incômodo e indevido, quando, na verdade, as pessoas estão em busca de oportunidade, de um pedaço de terra para produzir, para que este País chegue onde todos desejamos.

Com estas breves palavras, quero dizer que a maior homenagem que podemos prestar, de fato, ao Presidente Salvador Allende e ao povo chileno, que naquela ocasião foi tão bravo e corajoso, é não nos esquecermos, em momento algum, de que aquelas ameaças e tramas estão aí à espreita de uma nova oportunidade, para que não tenhamos a chance de chegar onde todos queremos, onde todo o povo brasileiro deseja, na construção de um país justo, fraterno e democrático.

Preocupa-me muito acharmos que conquistamos a democracia. Pessoalmente, uso uma expressão para definir o regime implantado neste País – é claro que com luta e sacrifício –: eu o denomino de “demodura”. Conquistamos, sim, a democracia, para um grande número de brasileiros, mas temo que a grande maioria do povo brasileiro ainda viva submetida à ditadura da fome, da miséria, da exclusão, da impossibilidade de ter um pedaço de terra. Tenho certeza absoluta de que todos queremos superar essa situação, transformando-a em passado.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter me entendido, mas deixo registrada a minha singela homenagem àquele homem da América Latina, pelo que nos ofereceu, pelos exemplos de coragem e de bravura ao tentar, juntamente com o povo que presidia, construir um país livre e soberano.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador João Capiberibe, ontem, o Senador Mão Santa disse uma frase ao Senador Marcelo Crivella muito interessante, e guardei-a na memória: a gratidão é a memória de todas as virtudes. V. Ex^a soube exprimir a força dessa mensagem ao propor esta sessão em homenagem ao Presidente Salvador Allende. Os discursos aqui proferidos, com vigor e emoção, demonstram que a história só é bem escrita por aqueles que viveram a hora e o tempo em que ela se passou.

Antes de encerrar a presente sessão, agradeço ao Sr. Embaixador do Chile, Osvaldo Puccio, e aos demais Embaixadores e autoridades que comungaram neste dia, no Senado, com tão importante homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Sr^a Senadora Serys Slhessarenko enviou discurso à Mesa em homenagem ao Presidente Salvador Allende, que constará dos Anais do Senado, nos termos do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Salvador Allende é lembrado pelo povo chileno como um político que nunca mentiu. Vejam só que lembrança bonita: Salvador Allende nunca mentiu. Nesta homenagem singela que o Senado Federal do Brasil presta, neste 11 de setembro de 2003, a este herói do povo latino-americano, queremos frisar essa característica extraordinária deste líder. Salvador Allende nunca mentiu.

Na campanha presidencial de 1970, Salvador Allende anunciou que as suas primeiras medidas

como presidente do Chile seriam aumentar os salários dos trabalhadores, congelar os preços dos gêneros de primeira necessidade, nacionalizar os bancos estrangeiros, estatizar a produção do cobre e os meios de comunicação e fazer uma profunda reforma agrária no seu país. Enfim, Salvador Allende se comprometeu com as reivindicações históricas do povo chileno e prometeu dar concretude a todas elas.

Estas foram as bandeiras que Salvador Allende e a Unidade Popular, que ele comandava, ergueram durante sua campanha eleitoral. E estes foram os compromissos que Salvador Allende tratou de cumprir, tão logo deu início ao seu mandato, em atendimento à vontade soberana do povo chileno. Sem subterfúgios, sem mentiras, sem vacilações. Cumprindo com as responsabilidades de um mandato que nasceu sustentado pelas lutas e pela organização da população chilena. Salvador Allende queria fazer a revolução dentro de uma estratégia de poder que caracterizou como “A Via Pacífica para o Socialismo!”

Há quem diga que Salvador Allende foi um sonhador. Dizem até alguns mais exagerados que Allende foi um sonhador irresponsável. Nosso entendimento é bem diferente. Entendemos que Salvador Allende e seus projetos ecoaram profundamente no coração do povo chileno, por isso foi possível a ele sustentar um projeto de governo tão corajoso como era o governo que ele propunha e procurou executar.

Mas a história nos mostra que contra as propostas de Salvador Allende, contra aqueles sonhos de soberania que eram os sonhos da maioria absoluta do povo chileno, naquele início da década de 70, contra estes sonhos se levantaram forças poderosas, capitaneadas pelo governo norte-americano, pelos interesses excludentes representados pelo governo de Richard Nixon e do seu lugar-tenente, o premier Henry Kissinger, somando-se a todas as forças reacionárias que atuavam no Chile.

Hoje, em seu artigo no jornal **Folha de S.Paulo**, o jornalista Jânio de Freitas, que é sempre uma referência para todos nós, pela coerência de suas posições, caracteriza a trama urdida pelos Estados Unidos, pelo presidente Richard Nixon, pelo premier Henry Kissinger contra o povo chileno e contra o governo de Salvador Allende como um dos grandes crimes da política americana contemporânea. Sim, senhores; um dos grandes crimes da política americana, que deve e precisa ser caracterizado como tal. Ao lembrar de Allende, não podemos calar com relação aos seus algozes, àqueles que tramaram contra a liberdade do povo chileno, que contribuíram para o desmantelamento da democracia chilena, fazendo

com que aquele país mergulhasse num regime de terror dos mais virulentos que já se viu nesta América do Sul, nesta América Latina.

A trama para a derrubada de Allende, conforme hoje está fartamente documentado, foi financiada pela Casa Branca, monitorada pelo maquiavélico Kissinger e executada pelos representantes daqueles setores sociais que haviam perdido poder e fortuna ante as decisões revolucionárias de Salvador Allende. Foram as pressões dos Estados Unidos que, abalando a economia chilena, acabaram por inviabilizar o governo da Unidade Popular, que era o governo de Allende.

Da crise orquestrada pelos norte-americanos para o golpe militar foi só um passo. Em 11 de setembro de 1973, as Forças Armadas e os Carabineiros, comandados por Pinochet, avançaram sobre o Palácio De La Moneda. Tudo estava preparado para o assalto ao poder e para que se encerrasse de maneira trágica a experiência socialista no Chile. Allende informou aos golpistas que não renunciaria e, antes de enfrentar o fogo inimigo, pronunciou seu último discurso, que é um documento histórico tocante.

“Trabalhadores de minha pátria” – disse Allende, nos momentos finais de sua vida – “tenho fé no Chile e no seu destino. Sigam vocês, sabendo que, mais cedo do que muitos imaginam, se abrirão as grandes avenidas por onde haverá de passar o homem livre que construirá uma sociedade melhor! Viva o Chile! Viva o povo! Vivam os trabalhadores!”

Allende resistiu enquanto teve munição em sua arma. A vitória episódica de seus algozes não conseguiu, todavia, taldar a sua imagem de governante profunda e intensamente comprometido com seu povo, com a luta do povo chileno, com a luta mais ampla de todo o povo deste continente latino-americano que busca uma sociedade em que impere a justiça social.

Salvador Allende deve, sim, ser lembrado como um herói do povo chileno, como um herói de todas estas Américas tão exploradas pelas nações até aqui hegemônicas, que não têm vacilado em recorrer aos crimes mais brutais, como foi o assassinato deste líder, no intuito de fazer valer os seus interesses.

Lendo hoje os jornais, vejo o professor Emir Sader fazer uma avaliação da experiência chilena, do golpe sofrido por Allende, e afirmar o seguinte: “uma transformação substancial do capitalismo requer, portanto, a combinação da luta institucional com a criação de uma grande força hegemônica alternativa, apoiada na grande massa explorada e dominada da

população, associada a um projeto de transformação que atenda aos interesses dessa grande maioria e, ao mesmo tempo, promova a democracia econômica, social, política e cultural. Não basta a maioria eleitoral, mas a maioria política, social e cultural tem que se expressar também no plano institucional e eleitoral, para ganhar espaços fundamentais para o grande projeto transformador da sociedade.”

É evidente que a falta de uma melhor articulação entre os povos que, na América Latina, lutavam e lutam pela sua soberania diante das grandes nações hegemônicas, facilitou e facilita que ocorressem e ocorram tragédias como a que vitimaram o governo de Allende e se manifestaram também aqui mesmo no Brasil, com o golpe de 64, na Argentina, no Uruguai, na Guatemala, no Peru e em tantos outros países deste continente até recentemente tão amaldiçoado pelos golpes militares. Estão aí diante de nós as inquietações porque passam a Colômbia e a Venezuela como permanentes fatores de intranquilidade.

A lição que nos fica do golpe contra Allende deve nos impor a necessidade de fortalecermos os elos que, dentro das nações deste continente, sustentam as experiências democráticas que hoje se multiplicam em nossa região. Precisamos fortalecer aquelas iniciativas, como no caso do Mercosul, que apontam para uma profunda solidariedade econômica, política e cultural entre os povos da América do Sul e da América Latina. Precisamos ter claro quais são nossos amigos e quais são nossos interesses. Precisamos ter claro qual é o nosso lado.

Neste 11 de setembro de 2003, devemos recordar a figura de Salvador Allende como um referencial de dignidade e como uma personalidade que sacrificou sua própria vida acreditando que a miséria e a exploração precisam ser banidas do dia-a-dia de todos os povos para que possamos, aí sim, falar em justiça, falar em liberdade e lutarmos, como tanto sonhou este brilhante brasileiro que foi o diplomata Sérgio Vieira de Melo, na afirmação e na existência de uma só raça, a raça humana, vivendo em espírito de harmonia e solidariedade.

Tenho certeza de que, à medida que mantivermos viva a memória de Salvador Allende e de sua luta, teremos muito mais motivação para construirmos esse futuro de dignidade.

E, para finalizar esta singela homenagem, reproduzo aqui o poema que Mario Benedetti dedicou à memória de Allende:

Poema de Benedetti:**“ALLENDE”**

Para matar o homem da paz
para golpear seu semblante livre de
pesadelos
tiveram que converter-se em pesadelo.
Para vencer o homem da paz
tiveram que reunir todos os ódios
além dos aviões e dos tanques.
Para abater o homem da paz
tiveram que bombardeá-lo, transfor-
má-lo em chama,
porque o homem da paz era uma forta-
leza
Para matar o homem da paz
Tiveram que desencadear a fúria da
guerra.
Para vencer o homem da paz
e calar sua voz modesta e penetrante
tiveram que empurrar o terror até o
abismo
e matar mais, para continuar matando.
Para abater o homem da paz
tiveram que assassiná-lo muitas vezes
porque o homem da paz era uma forta-
leza,
Para matar o homem da paz
tiveram que imaginar que era uma mul-
tidão,
uma armada, uma tropa, uma brigada.

Tiveram que acreditar que era um ou-
tro exército,
mas o homem da paz era tão somente
um povo
e tinha em suas mãos um fuzil e um
mandato
e eram necessários mais tanques mais
rancores
mais bombas, mais aviões, mais injúrias
porque o homem da paz era uma forta-
leza
Para matar o homem da paz
para golpear seu semblante livre de
pesadelos
tiveram que converter-se em pesadelo.
Para vencer o homem da paz
tiveram que afiliar-se sempre à morte
matar e matar mais para continuar ma-
tando
e condenar-se à solidão blindada.
Para matar o homem que era um povo
tiveram que ficar sem o povo.

Mário Benedetti

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada
mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os
trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 12
minutos.)*

Ata da 119ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 11 de setembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, Geraldo Mesquita Júnior e Augusto Botelho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício do Corregedor-Geral da Justiça Federal que passo a ler.

É lido o seguinte

OFÍCIO/COGER/774/2003

Brasília, 10 de setembro de 2003

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia de Ofício nº 245/2003, do MM. Juiz Federal Substituto Guilherme Jorge de Resende Brito, no exercício da titularidade da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, com as informações que lhe solicitei, ontem, mediante contacto telefônico, sobre o cumprimento de mandados de citação de Senadores por Oficiais de Justiça, em sala de sessões do Senado, e expedidos nos autos da ação popular 2003.34.00.029866-8.

Apresso-me em transmitir-lhe essas informações, em face do telefonema que recebi de Vossa Excelência, ontem, manifestando preocupação com o procedimento adotado para o cumprimento da diligência.

Apresento a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço. – Des. Federal **Aloísio Palmeira Lima**, Corregedor-Geral da Justiça Federal – 1ª Região.

OFÍCIO Nº 245

Brasília (DF), 10 de setembro de 2003

Exmº Sr. Corregedor-Geral
Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Nesta

Senhor Desembargador Federal Corregedor-Geral,

Após ter recebido, na data de ontem, às 12h30min, telefonema dessa douta Corregedoria-Geral, quando o servidor Marco Aurélio de Brito (Assessor chefe-COGER) informou-me que Vossa Excelência pretendia falar comigo, respondi, como é sabido, ao chamado, imediatamente.

Ao tomar conhecimento da notícia da ligação telefônica do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney, no qual o aludido dirigente parlamentar comunicou a Vossa Excelência a insatisfação dos Senhores Senadores da República com a forma como estavam sendo cumpridos os mandados de citação relacionados com a ação popular 2003.34.00.029866-8, informo-lhe o que segue:

1. Não obstante a Central de Mandados – CEMAN, seja, segundo o disposto no art. 114 do Provimento 3, de 26 de março de 2002, coordenada, técnica e administrativamente, pela Diretoria do Foro, prontamente cumpro a determinação de Vossa Excelência, no sentido de verificar os fatos ocorridos e adotar as providências cabíveis. Para tanto, determinei que a Supervisora da Central de Mandados, Sr^a Sandra Barroso Fernandes, imediatamente contactasse os oficiais de justiça encarregados do cumprimento dos mandados referidos, orientando-os no sentido de que não fossem os Senhores Senadores citados durante o exercício de atividades parlamentares.

2. Reiterei tal determinação por escrito, conforme cópia do Ofício, em anexo.

3. Em que pese, como dito, a supervisão técnica ser da competência da Diretoria do Foro, registro que outra não poderia ser minha atitude senão adotar as medidas supra, para que fossem imediatamente cumpridas as recomendações de Vossa Excelência, bem como manter hígida a harmonia entre os Poderes da República, harmonia esta pela qual sempre primei e busquei resguardar no exercício de minhas atividades judicantes.

4. Aliás, jamais poderia permitir que fossem interrompidas as elevadas atividades parlamentares desenvolvidas pelo Senado Federal, sendo igualmente certo que os oficiais de justiça podem cumprir as suas atribuições, legalmente conferidas, nos Gabinetes dos Senhores Senadores, após urbano contato mantido com os Chefes de Gabinetes respectivos, o que recomendei.

5. Nesse compasso, reafirmo que não ordenei a qualquer meirinho desta Seccional, que, por sinal, nem os conheço pessoalmente, o cumprimento de ordem fora dos limites previstos na legislação processual vigente e, se algum excesso tiver ocorrido, a DIREF/DF tomará as medidas investigativas pertinentes.

6. A propósito, informo que, nesta data, já enviei ofício ao Exm^o Sr. Diretor do Foro, Juiz Federal Hamilton de Sá Dantas, tendo em vista o contido no art. 114 do Provimen-

to 3, de 26 de março de 2002, para as providências cabíveis à espécie.

Certo de ter atendido às determinações de Vossa Excelência, coloco-me à sua inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente, – **Guilherme Jorge de Resende Brito**, Juiz Federal Substituto na titularidade da 21^a Vara.

Ofício nº 243

Brasília-DF, 9 de setembro de 2003

Ilm^a Sr^a

Supervisora da Central de Mandados – CEMAN
Justiça Federal
Nesta

Senhora Supervisora,

Reiterando os termos do assunto já tratado em contato telefônico, determino providências de V. S^a no sentido de que o cumprimento dos mandados de citação extraídos dos autos da Ação Popular nº 2003.29866-8, movida por Ricardo Luiz Rocha Cubas em desfavor da União e outros, se dê sem interrupção das atividades do Senado Federal, considerando, inclusive, que cada Senador da República pode ser encontrado em seu Gabinete.

Atenciosamente, – **Guilherme Jorge de Resende Brito**, Juiz Federal Substituto na titularidade da 21^a Vara.

Ofício nº 244

Brasília-DF, 10 de setembro de 2003

Exmo. Sr. Diretor do Foro
Juiz Federal Hamilton de Sá Dantas
Seção Judiciária do distrito Federal
Nesta

Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Tendo em vista o contido no art. 114 do Provimento 3, de 26 de março de 2002, que a Vossa Excelência, como Direito do foro, a coordenação técnica e administrativa, da Central de Mandados – CEMAM, informo-lhe que, na data de ontem, enviei ofício à Supervisora da Central de Mandados, tendo em vista recomendações recebidas do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima, relativas ao cumprimento dos mandados de citação relacionadas com a ação popular 2003.34.00.029866-8.

Em anexo segue cópia do referido ofício, para as providências cabíveis à espécie.

Coloco-me à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, – **Guilherme Jorge de Resende Brito**, Juiz Federal na titularidade da 21^a Vara.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 575, DE 2003

(Nº 2.669/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de dezembro de 1994, que renova, a partir de 21 de junho de 1992, a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 29, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos Termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exce1ências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que “Renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Santa Cecília. Estado de Santa Catarina”.

Brasília, 5 de janeiro de 1994. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. nº 234 MC

Brasília, 14 dezembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29820.000195/92-90, em que a Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a Legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que a entidade passou à condição de concessionária em função de aumento de potência autorizado pela portaria nº 568, de 17 de dezembro de 1984.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde devera ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO 1994

Renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cecília Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem, os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.00195/92-90,

Decreta:

Art 1º Fica renovado de acordo com o art. 33, §3, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 21 de junho de 1992, a concessão da Rádio Alvorada Santa Cecília Ltda., concedida pela Portaria nº 115, de 17 de Junho de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovada por este Decreto, reger-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicação leis, subseqüentes e seus regulamentos.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição .

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º e 106º da República.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª (sétima) ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: RÁDIO ALVORADA DE
SANTA CECILIA LTDA.**

RADIO ALVORADA DE SANTA CECILIA LTDA.
CNPJ Nº 75.835.702/0001-94.

7ª (Sétima) Alteração Contratual.

ROBERTO ROGERIO DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, maior, residente e domiciliado na Rua Caetano Vieira da Costa, 550 – Apto. 12, Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF SOB Nº 067.197.089-53, portador da Carteira de Identidade nº 8/R- 1.432.742, expedida pela SSI-SC, **JOÃO BERTOLI JÚNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a rua Souza França, 28, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 96.773, expedida pela SSI-SC, e inscrito no CPF sob nº 221.369.759-00; neste ato representado por seu procurador Sr. **Roberto Rogério do Amaral**, supra qualificado e, **ARTENIR WERNER**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Frederico Hodold, 30, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 7/R 529.376, expedida pela SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 005.578.629-49, neste ato representado por seu procurador Sr. **Roberto Rogério do Amaral**, supra qualificado, únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **RÁDIO ALVORADA DE SANTA CECILIA LTDA.**, com sede na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 4220054396, em 04/03/1982, 1ª alteração contratual arquivada sob nº 54396-1-85, em 15/05/1985; 2ª alteração contratual arquivado sob nº 54396-1-1986, em 29/07/1986; 3ª alteração contratual arquivada sob nº 54396-1-1988, em 06/07/1988; 4ª alteração contratual arquivada sob nº 44396-1-1988, em 11/08/1988; 5ª alteração contratual arquivada sob nº 422.0054396.7, em 31/01/1994 e, 6ª alteração contratual arquivada sob nº 422.0054396.7, em 2//01/1998, todas arquivadas na JUCESC, resolvem, de comum acordo, proceder a alteração de seu contrato social, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir indicadas:

I – DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter o novo endereço comercial que é a sede da empresa na Rua Sargento Juvenil Pereira de Souza, 476- centro- na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

II – DA TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS SOCIAIS:

Clausula Segunda: O sócio quotista Sr. **JOÃO BERTÓLI JÚNIOR**, que detém na sociedade 375 (trezentas e setenta e cinco) quotas, todas integralizadas, no valor de R\$ - 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o novo sócio Sr. **ARY CORREA RAMOS**, brasileiro, casado, comerciante, maior, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 357, centro, na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 066.498.749-49 e Carteira de Identidade nº 10/C – 631.239, expedida pela SSP-SC. que neste ato ingressa na sociedade, dando pelo presente instrumento plena geral e irrevogável quitação.

Clausula Terceira: O sócio quotista Sr. **ARTENIR WERNER**, que detém na sociedade 750 (setecentas e cinquenta) quotas, todas integralizadas, no valor de R\$ - 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), cede parte destas, cedendo e transferindo a quantidade de 540 (quinhentas e quarenta) cotas, no valor de R\$ - 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para a nova sócia Sra. **TEREZINHA JULIA RAMOS**, brasileira, casada, comerciante, maior, residente e domiciliada na Av. XV de novembro, 357, centro, na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF. sob nº 026.514.159-10 e Carteira de Identidade nº 10/R 3.805.645-SSP-SC, que neste ato ingressa na sociedade; o Sr. **Artenir Werner**, vende também a quantia de 165 (cento e sessenta e cinco) quotas no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) cedendo e transferindo para o novo sócio supra já qualificado Sr. **Ary Correa Ramos**, que o vendedor dá pelo presente instrumento plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas;

III – DA NOVA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Clausula Quarta: Em razão da cessão de quotas supra citadas com a saída de sócio e a entrada dos novos sócios, fica o capital social no mesmo valor de R\$ - 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), dividido e representado por 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS COTISTAS	COTAS	VALOR	%
ROBERTO ROGERIO DO AMARAL.....	1.125	1.125,00	50,00
ARY CORREA RAMOS.....	540	540,00	24,00
TEREZINHA JULIA RAMOS.....	540	540,00	24,00
ARTENIR WERNER.....	45	45,00	2,00
SOMA.....	2.250	2.250,00	100,00

IV – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Clausula Quinta: A Sociedade passa a ser administrada pelos novos sócios quotistas Srs. ARY CORREA RAMOS e TEREZINHA JULIA RAMOS, com o cargo de Sócios Gerentes, com os poderes estabelecidos na clausula décima terceira do contrato social em vigor.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

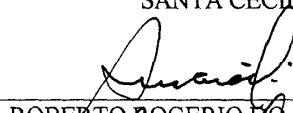
Clausula Sexta: A presente alteração contratual é efetivada nos termos do disposto: Portaria Número 60 de 27 de março de 2002, Emitida pela Delegada Interina do Ministério das Comunicações, Tereza Fialkoski Dequeche.

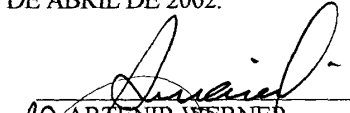
Clausula Sétima: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais;

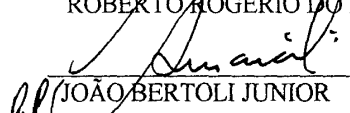
Declaração de Desimpedimento: Os novos sócios quotista, já qualificados neste instrumento, declaram para os devidos fins, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

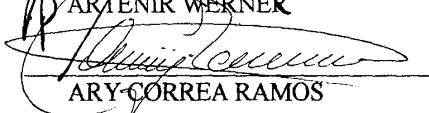
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato de alteração em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, se responsabilizando por si e seus sucessores herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos na presença das testemunhas instrumentais abaixo: **IVO PIROLI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste município de Santa Cecília-SC. Na Av. XV de novembro, 318, portador da carteira de identidade nº 10/C-285.265 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 141.779.279-53; **LILIANE NARA PIROLI**, brasileira, solteira, maior, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada neste município de Santa Cecília – SC. Na Av. XV de novembro, 318, portadora da carteira de identidade nº 10/R – 2.408.023 – SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 657.218.709-82.

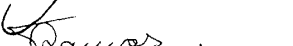
SANTA CECILIA – SC. 08 DE ABRIL DE 2002.


ROBERTO ROGERIO DO AMARAL

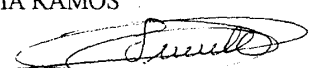

ARTENIR WERNER

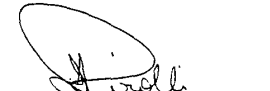

JOÃO BERTOLI JUNIOR


ARY CORREA RAMOS


TEREZINHA JULIA RAMOS

TESTEMUNHAS:


IVO PIROLI

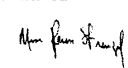

LILIANE NARA PIROLI

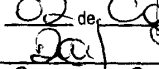
C. I. 10C-285.265-SSP=SC.
C; P; F. 141.779.279-53

10R-2.408.023-SSP=SC.
657.218.709-82

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2002
SOB Nº: 20020999500
Protocolo: 02/099950-0
CNPJ: 02.20054396-7
EMPRESA: L.TDA
SANTA CECILIA
Santa Cecília (SC) de 02 de Ago de 02


MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL


Ademir Granemann Gaudencio
TABELÃO

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 576, DE 2003**

(Nº 2.676/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 12 de maio de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 569, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná".

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 70/MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000435/93, em que a Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cornélio Procópio Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria MJNI nº 19-B, de 18 de janeiro de 1962, renovada nos termos do Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo resi-

dual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000435/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educadora de Cornélio Procópio Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 19-B, de 18 de janeiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.821, de 20 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi manti-

do pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sergio Motta**.

RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.ME
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 75.386.425/0001-80

SANTIAGO BORTOLO REGHIN, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR., na Rua Colombo, nº 488, apto. 122, Centro, portador da carteira de identidade civil RG. nº 485.637-6/SSP-PR., e CPF. 023.644.849-87; **DOM DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI**, brasileiro, solteiro, bispo, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR., na Rua Professor Izidoro Luiz Serávolto, nº 83, Centro, portador da carteira de identidade civil RG. nº 295.354-/SSP-PR., e CPF. 017.082.019-04, representado neste ato pelo seu procurador Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR., na Rua Goiás, nº 835, centro, portador da carteira de identidade civil RG. nº 6.563.150-4/SSP-PR e CPF. sob nº 031.066.739-90 e **YVETE RONCHI**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR., na Rua Colombo, nº 488, apto. 122, Centro, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 648.756/SSP-PR., e CPF. 528.565.509-91, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada denominada “**RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.-ME**”, estabelecida em Cornélio Procópio – PR., com seu contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201642038 em sessão de 17/07/1973, 1ª Alteração Contratual sob nº 168.350 em 30/05/1975, 2ª Alteração Contratual sob nº 175.815 em 16/10/1975, 3ª Alteração Contratual sob nº 231.642 em 02/05/1978, 4ª Alteração Contratual sob nº 252.665 em 07/11/1980, 5ª

Alteração Contratual sob nº 401.742 em 26/05/1988 e 6ª
Alteração Contratual sob nº 980557232 em 14/04/1998
RESOLVEM, introduzirem em seu contrato social as
seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O endereço da sede fica alterado para *AV. XV DE NOVENBRO, Nº 39, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.*

CLÁUSULA SEGUNDA: - Ingressa na sociedade o Sr. **MARCELO AGENOR MANDELLO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR., na Rua Labib Chaek , nº 384, Centro , portador da cédula de identidade civil rg. nº 4.344.874-9/SSP-PR. e CPF. 819.542.809-63 e Pe. **JOSÉ DELANHOL**, brasileiro, solteiro, clérigo, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR., na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 83, Centro , portador da cédula de identidade civil rg. nº 3.370.362-7/SSP-PR. e CPF. 489.893.809-44.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogado a direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único - Declaram ainda os sócios ingressantes não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA:- A Sócia Sra. **YVETE RONCHI**, possuidora de 2.932 (duas mil novecentos e trinta e duas) quotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no valor de R\$=2.932,00 (três mil e quinhentos reais), cede e

transfere na sua totalidade suas quotas ao sócio-ingressante Sr. **MARCELO AGENOR MANDELLO**, o sócio Sr. **SANTIAGO BORTOLO REGHIN**, possuidor de 14.568 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, integralizadas no valor de R\$=14.568,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), cede e transfere parcialmente 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, totalizado assim a quantia de R\$=3.000,00 (três mil reais), ao sócio ingressante Sr. **MARCELO AGENOR MANDELLO**, e Dom **DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI** possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$=1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no valor de R\$=2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cede e transfere na sua totalidade suas quotas ao sócio-ingressante Pe. **JOSÉ DELANHOL**.

CLÁUSULA QUINTA:- Os sócios retirantes Sra. **YVETE RONCHI**, Dom **DOMINGOS GABRIEL WISNIEWSKI** e o sócio Sr. **SANTIAGO BORTOLO REGHIN**, que transfere parcialmente suas quotas, dão aos sócios ingressantes, plena, geral e irrestrita quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

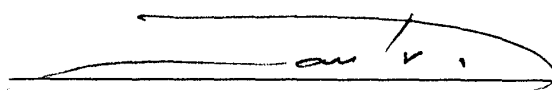
CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

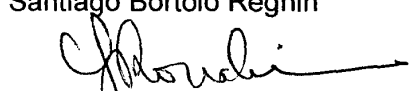
Sócios	Valor (R\$)	Quotas
a)- SANTIAGO BORTOLO REGHIN	11.568,00	11.568
b)- MARCELO AGENOR MANDELLO	5.932,00	5.932
c)- JOSÉ DELANHOL	2.500,00	2.500
TOTAL	20.000,00	20.000

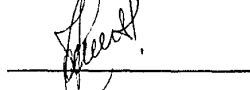
CLÁUSULA SÉTIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

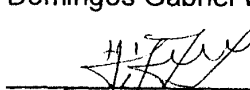
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-las em todos os seus termos.

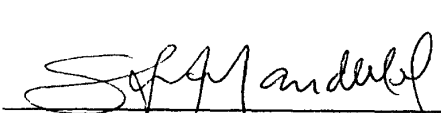
Cormélio Procópio, 20 de Fevereiro de 2.002.


Santiago Bortolo Reghin


Yvete Ronchi

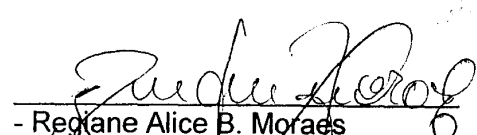

Domingos Gabriel Wisniewski


José Delanhof


Marcelo Agenor Mandello

Testemunhas:


- Marcelo Mazzia
CPF. 566.018.329-87
Rg. 4.275.227-4/SSP-PR


- Regiane Alice B. Moraes
CPF. 566.018.329-87
Rg. 4.275.227-4/SSP - PR


MARCELO MAZZIA
Rg. 4.275.227-4/SSP-PR
Rua Massud Amin, 199 - Sala 402
Fone 523-1724 - C. Procópio/PR
TC/PR-033731/O-5 CPF 566018329


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/05/2002
SÓLO NÚMERO: 20020978316
Protocolo: 02/097831-6
Empresa: 41 2 0164203 8
RADIO EDUCADORA DE CORNELIO
PROCÓPIO LTDA
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

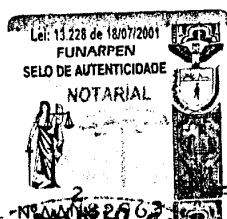
PROCURAÇÃO bastante que fazem, **SANTIAGO BORTOLO REGHIN** e **RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA-ME.**, como a seguir se contém e declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2.002 (dois mil e dois), nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, tabelião de notas, compareceram como outorgantes, **SANTIAGO BORTOLO REGHIN**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade Rg., número 485.637-6-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 023.644.849-87, residente e domiciliado na rua Colombo, 488, apto 122, nesta cidade, e **RÁDIO EDUCADORA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 39, nesta cidade, inscrita no cgc/mf., sob número 75.386.425/0001-80, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41201642038 em sessão de 17/07/1973, primeira alteração contratual sob número 168.350 em 30/05/1975, Segunda alteração sob número 175.815 em 16/10/1975, terceira alteração sob número 231.642 em 02/05/1978, quarta alteração sob número 252.665 em 07/11/1980, quinta alteração sob número 401.742 em 26/05/1988, sexta alteração sob número 980557232 em 14/04/1998 e sétima alteração sob número 20020978316 em 03/05/2002, e que ficam arquivadas na pasta número 03 (três) de arquivos de contrato Social, sob número 48 (quarenta e oito), em data de 23 (vinte e três) de maio de 2.002 (dois mil e dois), neste ato representada pelos seus sócios cotistas, SANTIAGO BORTOLO REGHIN, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade Rg., número 485.637-6-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 023.644.849-87, residente e domiciliado na rua Colombo, 488, apto 122, nesta cidade e MARCELO AGENOR MANDELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade Rg., número 4.344.874-9-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 819.542.809-63, residente e domiciliado na rua Labib Chaek, 384, na cidade de Nova Fátima/PR, aqui de passagem; reconhecidos como os próprios por mim tabelião de notas, na conformidade dos documentos de identificação, que me foram apresentados, examinados, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.- E sendo aí, pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem, seu bastante procurador, **MARCELO MAZZIA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG., número 4.275.227-4/SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob número 566.018.329-87, devidamente registrado no CRC/PR n.º 033.731/O-5, residente e domicílio a Rua Massud Amin, 199, 4º andar, sala 402, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a quem conferem os mais amplos poderes para representá-los perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias, departamentos e órgãos, Sociedades de Economia Mista, especialmente perante o Ministério das Comunicações e/ou Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL

podendo acompanhar, até o seu final, todos trâmites das transferências de quotas e as alterações do contrato social sociedade, onde, serão cedidas e transferidas em sua totalidade as quotas ora detidas pelo Sr. **SANTIAGO BORTOLO REGHIN** ao sócio **Pe. JOSÉ DELANHOL**, ou a quem este indicar; A referida transferência poderá ser realizada em mais de um ato; O outorgado poderá retificar e ratificar declarações, exigir e executar todas as obrigações devidas e necessárias em relação as alterações do contrato social sociedade, ainda, requerer e assinar quaisquer contratos, inclusive as alterações do contrato social da sociedade, declarações, compromissos, distratos e/ou requerimentos, estipular termos, cláusulas e condições; ter vista a quaisquer papéis, processos e/ou documentos; receber e dar quitação, receber citações e notificações exclusivamente com relação aos respectivos processos de cessão e transferência das quotas, bem como representar os Outorgantes, exclusivamente nos processos de cessão e transferência das quotas, em Juízo ou fora dele, junto às Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações, notadamente a de Curitiba, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Junta Comercial do Estado do Paraná, nomear procuradores, inclusive com os poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração vigorará até a data da efetiva e total transferência das quotas ora detidas pelo Sócio-Gerente **SANTIAGO BORTOLO REGHIN** para o sócio **Pe. JOSÉ DELANHOL**, ou a quem este indicar.- E de como assim me disse e me pediu, lhes lavrei este instrumento, o qual depois de pronto, foi lido, em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o capítulo 11, seção II, item 11.2.18 do Provimento 34/2000, de 28 de dezembro de 2000, da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, tudo perante mim _____ tabelião de notas, que a digitei e dou fé. Desta. C/VRC384,62=R\$28,85. Cornélio Procopio, 23 (vinte e três) de maio de 2.002.

(a) _____
Santiago Bortolo Reghin

(a) _____
Marcelo Agenor Mandello



O referido é verdade e dou fé

Em test. _____ da verdade

VITOR PACHECO GALEGO-tabelião

2.º Tabelião
Av. Filinto Gomes, 242 - Lapa
Fones 23-1430
Cornélio Procopio - Paraná

Primeira FICHA em SÃO PAULO
2.º TABELIÃO TESTONI
Av. do Estado, 120 - Mogi

FICHA NO 1.º Tabelião
2.º TABELIÃO MARQUÊS
R. Eulália Tijuana, 0.º
Fones: 23-1430
23-1430
Curitiba - Paraná

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 577, DE 2003**

(Nº 2.680/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 20 de maio de 1998, que renova, a partir de 4 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 982, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 168, de 20 de maio de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 24 de agosto de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
224/MC, DE 13 DE AGOSTO DE 1998. DO
SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 168 de 20 de maio de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda., pela Portaria nº 210, de 2 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 4 sub-

seqüente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.002080/95. que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MAIO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.068, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.002080/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda, pela Portaria nº 210, de 2 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** em 4 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Mendonça de Barros.

Referência: PROCESSO Nº 53790002080/95

Origem: DMC/SEJUR/RS

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 4-10-94. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: À Consideração superior.

Rádio Gramado FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Gramado, Estado do RS, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 4-10-94.

I – Dos Fatos

1. Mediante Portaria nº 210, de 2 de outubro de 1984, foi autorizada permissão a Rádio Gramado FM Ltda., para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Gramado, Estado do RS.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 4-10-84, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência de sua outorga a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação procedente do Departamento de Fiscalização das Comunicações, (fl. 31).

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parág. 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 4 de outubro de 1994.

8. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 16-11-95, fora, pois do prazo legal, (fl. 01).

9. Cabe salientar que a entidade apresenta justificativa aceitável para a perda de prazo, juntando diversas declarações que confirmam que a entidade presta desde sua instalação no Município de Gramado, relevantes serviços às comunidades Gramadense e da Região das Hortênsias.

10. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, com a seguinte composição:

Nomes	Cotas
Martha Ingeborg Kannenberg	10.020.000,00
Horst Ernst Volk	4.175.000,00
Paulo Roberto Volk	2.505.000,00
Total	16.700.000,00

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl.86.

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de (fl. 87).

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Do exposto, concluímos o processo à consideração devido à intempestividade do pedido, sugerindo o deferimento do mesmo, baseado na justificativa apresentada pela emissora e as declarações anexadas a este processo.

É o parecer “**sub-censura**”.

Porto Alegre, 7 de agosto de 1997. – **André Pereira Rego Gesta**, Chefe do Serviço Jurídico, OAB/RS NR. 38797.

De acordo.

A consideração do Sr. Delegado.

Porto Alegre, 7 de agosto de 1997. – **Sidney Ochman**, Chefe da Divisão das Comunicações.

Aprovo.

A DPOUT, solicitamos a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 7 de agosto de 1997. – **João Jacob Bettoni**, Delegado.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 578, DE 2003**

(Nº 2685, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.699, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 415/MC

Brasília, 21 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998,

pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda., pela Portaria nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001751/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001751/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. pela Portaria nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **ALEXANDRE ANNENBERG NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Antonio Felício, nº 129 – 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.082.749-SSP/SP e CPF/MF nº 002.530.228-00, **LAURA PORTUGAL GOUVEA LUQUES**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua 13 – Quadra II s/nº - Condomínio Deltaville, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.646.627-9-SSP/SP e CPF/MF nº 953.753.768-49 e **ESPÓLIO DE KEMAL IGNATIUS**, neste ato representado por seu inventariante, **ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS**, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Chácara Vera Cruz – Bairro Harmonia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.860-SSP/SP e CPF/MF nº 205.085.498-68, únicos sócios componentes da **RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, esquina com a Rua Peru, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.016.192/0001-90, com Instrumento de Contrato Social arquivado na **JUCESP** sob nº 35.202.699.837, em sessão de 10 de novembro de 1983 e última alteração contratual registrada sob nº 87.103/98-9, e ainda na qualidade de novos sócios, **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Major Mendonça, nº 250 – 9º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.411.018-SSP/SP e CPF/MF nº 803.047.968-91 e **JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Plínio Salgado, 422 – Bairro Nova Iorque, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.031-SSP/SP e CPF/MF nº 781.085.438-00, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 - O cotista **ALEXANDRE ANNENBERG NETTO**, possuidor de 66 (sessenta e seis) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), cede e transfere a **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, que ora ingressa na sociedade, 33 (trinta e três) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 – A cotista **LAURA PORTUGAL GOUVEA LUQUES**, possuidora de 132 (cento e trinta e duas) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), cede e transfere: a **JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES**, que ora ingressa na sociedade, 50 (cincoenta) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) e a **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, que ora ingressa na sociedade, 17 (dezessete) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.3 – Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Sexta do Contrato Social, que, doravante, passa a obedecer à seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 200 (duzentas) cotas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
ALEXANDRE ANNENBERG NETTO	33	R\$ 825,00
LAURA PORTUGAL GOUVEA LUQUES	65	R\$ 1.625,00
ESPÓLIO DE KEMAL IGNATIUS	2	R\$ 50,00
JOÃO APARECIDO CARDOSO	50	R\$ 1.250,00
JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES	50	R\$ 1.250,00
T O T A I S	200	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.”

II.2 - MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – A sociedade que até então, era administrada pelos sócios **ALEXANDRE ANNENBERG NETTO** e **LAURA PORTUGAL GOUVEA LUQUES**, passa a ser administrada, unicamente, pelo cotista **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social que passa a redigir-se da maneira seguinte:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, na função de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

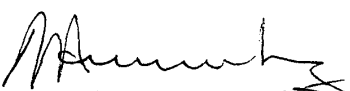
PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor.”

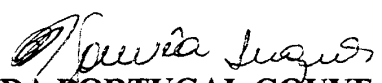
II.3 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tupã, 06 de Novembro de 2001.



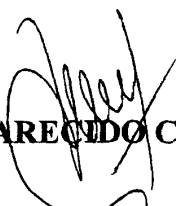
ALEXANDRE ANNENBERG NETTO



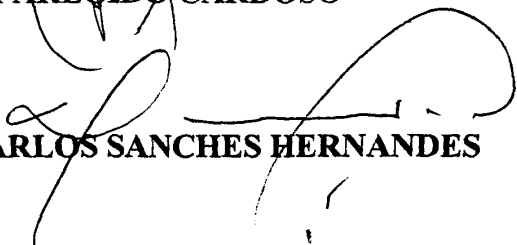
LAURA PORTUGAL GOUVEA LUQUES



P/ ESPOLIO DE KEMAL IGNATIUS
ANTONIO ALEXANDRE IGNATIUS (INVENTARIANTE)



JOÃO APARECIDO CARDOSO



JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES

Testemunhas:

1 -

2 -

(À Comissão de Educação(Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 579, DE 2003**

(Nº 2.682/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 7 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 503, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o aro constante da Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 19 de abril de 1999. – **Marco Maciel**.

EM nº 58/MC

Brasília, 13 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada a Rádio Cidade de Caratinga Ltda., pela Portaria nº 101, de 6 de maio de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000138/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000138/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., pela Portaria nº 101, de 6 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 7 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.061/98

Referência: Processo nº 53710.000138/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Cidade de Caratinga Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 7 de maio de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Cidade de Caratinga Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vi-

gência de sua permissão, cujo termo ocorreu em 7 de maio de 1997.

2. Mediante Portaria nº 101, de 6 de maio de 1987, foi outorgada permissão à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 7 de maio de 1987, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 7 de maio de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 1997 (fls. 1), tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 7 de maio de 1997.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nº 46, de 8 de março de 1991 e 01, de 27 de maio de 1994, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Neyde Rihan Gade	975
José Carlos Cerqueira	650
Geraldo Magela Araújo	525
Vanda Lelis Costa	200
Antônio Jorge Pinheiro Rihan	150
Total	2.500
QUADRO DIRETIVO:	
Diretor Superintendente	- José Carlos Cerqueira
Diretor Administrativo	- Geraldo Magela Araújo
Diretor Assistente	- Neyde Rihan Gade

10. Cumpre observar que, com a expedição da Portaria nº 1, de 27 de maio de 1994, nos autos do Processo nº 29104.000414/86, a Delegacia deste Ministé-

rio, no Estado de Minas Gerais, autorizou, equivocadamente, matéria que não era da sua competência.

11. A citada Portaria autorizou transferência de cotas que, consideradas as transferências anteriormente autorizadas pela Portaria nº 46, de 8 de março de 1991, resultou na transferência indireta da outorga, em razão de sucessivas cessões de cotas com a mudança do mando societário para novo grupo de cotistas que ingressou na sociedade após o deferimento da outorga, nos termos do disposto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1993.

12. Em sendo a entidade permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para autorizar a transferência indireta da permissão é de Sr. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 96, item 3, alínea b, do Regulamento citado.

14. Apesar de inepto o ato autorizativo, a entidade realizou a transferência de cotas autorizada conforme respectiva alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (fls. 169).

15. Tendo em vista o princípio de que o particular não poderá ser prejudicado por erro da Administração, deverá o Poder Concedente convalidar o ato inepto, para manter a regularidade da situação jurídica da permissionária.

16. Isto posto, observo que o deferimento da renovação de outorga formulado pela entidade, com a emissão do respectivo ato do Ministro das Comunicações, resultará na regularização da incorreção acima mencionada por ser, aquela Autoridade Administrativa, a competente para conhecer e decidir de ambos os assuntos.

19. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertência ou qualquer penalidade, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

20. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 17).

21. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 27.

22. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

23. Nos termos da lei, o pedido ter-se-à como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da

permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

24. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

25. Posteriormente, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**.

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 2003

(Nº 2.683/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 78, de 12 de julho de 1999, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.105, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 78, de 12 de julho de 1999, que renova a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda., para ex-

plorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 126/MC

Brasília, 4 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Inclusa Portaria nº 78, de 12 de julho de 1999, – pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda., conforme Portaria nº 37, de 25 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 27 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

2 Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223, de Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000314/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000314/97, resolve

Art. 1º Renovar, de acordo com o art 33, § 3º, da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda., conforme Portaria, nº 37, de 25 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial de União de 27 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rádio Arco - Iris Ltda.

ANDREA NEVES DA CUNHA, brasileira, solteira, empresário, CPF nº 551.224.007-25 e CI nº 04.241.660-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada à Rua Antônio de Albuquerque, 1604/1502, Belo Horizonte-MG; NELSON ALVARENGA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 606.559.847-04 e Carteira de Identidade M-3.550.640 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Albita, 605, Bairro Cruzeiro.

Únicos sócios da Rádio Arco-Iris Ltda. com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, à Av. Raja Gabáglia 1001, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.210/0001-92, sociedade devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Betim-MG sob o nº 5.659, em 15 de abril de 1986, inscrita na JUCEMG sob o nº 3129459880-5 e alteração contratual registrada sob o nº 1550708 em 23/06/97, resolvem de comum acordo alterar o afovoado contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1 - DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

O Sócio NELSON ALVARENGA FILHO, transfere nesta data a totalidade de suas quotas à INÉS MARIA NEVES FARIA, brasileira, casada, empresária, portadora do CI 22.334.000-5, CPF 060.604.438-44, residente e domiciliada à Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 1109 São Conrado, Rio de Janeiro-RJ

Após estas alterações o Contrato Social fica consolidado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a razão social de Rádio Arco-Iris Ltda. com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Av. Raja Gabáglia, nº 1001 - 1º andar, sob a característica de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, constituída de acordo com Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e de conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e ou concessões, podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos assim entre os socios:

ANDREA NEVES DA CUNHA	2.850 Qts	R\$ 2.850,00
INÊS MARIA NEVES FARIA	150 Qts	R\$ 150,00
	===	=====
TOTAL	3.000 Qts	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMISSÃO DE QUOTISTAS

É vedado o ingresso na sociedade às pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO

As quotas representativas do capital social são intransfêríveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir a totalidade ou parte das suas quotas, terão preferência, na aquisição, os demais sócios. Aos quais o sócio interessado na venda ou transferência, deverá comunicar por escrito sua intenção, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias para resposta.

Parágrafo Único:

Caso mais de um sócio desejar adquirir as quotas, a aquisição será feita por eles na proporção direta das quotas que já possuem.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA OITAVA - DO CASO DE FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, podendo os sócios remanescentes aceitarem ou não a permanescência dos herdeiros na sociedade, por decisão de maioria simples dos votos os sócios remanescentes.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se - á o disposto nesta cláusula.

Paragrafo Segundo:

Caso os herdeiros não sejam aceitos na sociedade, será levantado um balanço para estabelecer o valor real do seu capital, pagando-se pelo mesmo, num prazo mínimo de seis meses, capital este que será distribuido na proporcionalidade dos sócios remanescentes que manifestarem interesse na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela gerente eleita na Cláusula Decima, à qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e fora dele, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade bem como aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade poderá fazer-se representar, também em juízo e fora dele por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter os seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Segundo:

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DECIMA - DA GERÊNCIA

Fica investida no cargo de gerente a sócia ANDRÉA NEVES DA CUNHA, com os poderes e responsabilidades definidos em Lei, podendo, inclusive ser constituída procuradora de um ou mais quotistas para representação junto à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS

A título de "pró-labore", o sócio gerente poderá retirar, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO BALANÇO

A sociedade se reunirá sempre no primeiro trimestre de cada ano civil, ordinariamente para análise e destinação dos resultados do exercício, como trata a Cláusula Décima Terceira, obrigando-se o sócio gerente a convocá-la por carta registrada em cartório de títulos e documentos, onde só terá validade com o ciente do sócio convocado num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro:

Qualquer sócio poderá convocar reunião extraordinária em qualquer tempo, sempre procedendo conforme a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando - se subsídios em toda legislação vigente especialmente no Decreto nº 3.708/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro da comarca de Belo Horizonte-MG, para qualquer pendência oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

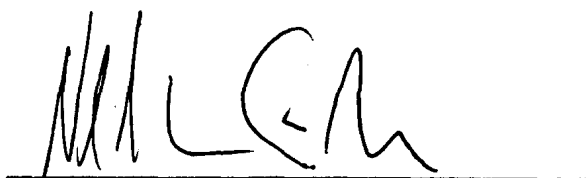
Os sócios declaram não estarem incursos no inciso terceiro do artigo 38 da lei 4.726, bem como no inciso terceiro do artigo 71 de decreto nº 57.651, na conformidade do Decretos números 65.400 e 68.108, estando cientes que no caso de falsidade, será nulo de pleno direito o presente instrumento contratual, sujeitando -se as penas das Leis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato social, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus termos, contrato este contendo 3 (três) vias de igual teor, e assinado na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 1999

SÓCIOS :

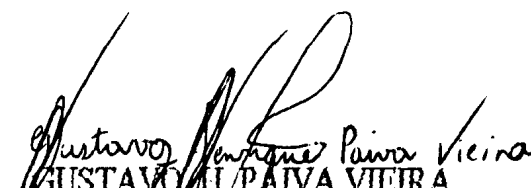

ANDRÉA NEVES DA CUNHA


NELSON ALVARENGA FILHO


INÊS MARIA NEVES FARIA

TESTEMUNHAS :


ADÃO GOMES VIEIRA
C.I. M - 176.691
CPF 131.127.756.00


GUSTAVO HENRIQUE PAIVA VIEIRA
C.I. MG 6.932.068
CPF 038.178.566-10

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 581, DE 2003**

(Nº 2.684/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 28 de abril de 2000, que renova, a partir de 24 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 817, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes.

1 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã – RS;

2 – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz – RN;

3 – Rádio Clube Jacareí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí – SP.

4 – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados – MS,

5 – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina – GO;

6 – Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças – MT.

7 – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel – SP.

8 – Rádio São João do Sudoeste do Panamá Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João – PR;

9 – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos – SP;

10 – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí – SP;

11 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba – SP;

12 – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 10 de maio de 1994, na cidade de Guarulhos – SP;

13 – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte – SC;

14 – Rádio Sideral Ltda., a partir de 10 de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas – RS;

15 – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro – SP;

16 – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 10 de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria – RS;

17 – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba – SP;

18 – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba – MG;

19 – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas – SP;

20 – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi – RS;

21 – Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê – SC.

22 – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre – RS;

23 – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém – PA;

24 – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente – SP.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 119/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000031/94);

- Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000094/97);

- Rádio Clube Jacareí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacareí, Estado do São Paulo (Processo nº 50830.001549/93);

- Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000896/98);

- Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000390/97);

- Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000013/93).

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.000024/92).

- Rádio São João do Sudoeste Do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000108/96).

- Rádio Independente De Barretos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sonatas Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000211/94).

- Rádio Pirajuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000282/94).

- Rádio Difusora de Piracicaba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000152/94).

- Fundação Espírita André Luiz, concessionário de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000295/94).

- Rádio Verde Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000434/92).

- Rádio Sideral Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000206/94).

- Rádio Cruzeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo (Processo nº 29100.000221/91);

- Sociedade Rádio Santamariense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Mana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000855/93).

- Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000222/94).

- Rádio Difusora de Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000749/93).

- Rádio Cultura de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000263/94).

- Rádio Sociedade Seberi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Seberi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000887/97).

- Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000348/92).

- T V SBT-Canal 5 de Porto Alegre S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e Imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53830.000562/96).

- TV SBT-Canal 5 de Belém S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53830.000580/96).

- Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000512/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão

são é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em absorvência ao que dispõem a Lei nº 5.795, de 1972, e seu Regulamento, Decreta nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2000

Renova concessão das entidades pus menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar Direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir do dia 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 432, de 29 de abril de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629 de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000031/94).

II – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 79.801, de 8 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.867, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53780.000094/97).

III – Rádio Clube Jacareí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 155, de 16 de fevereiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.001549/93).

IV – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de

Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.647, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000896/98).

V – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.230, de 25 de agosto de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.258, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53670.000390/97).

VI – Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., e a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 88.445, de 29 de junho de 1983 (Processo nº 53690.000013/93).

VII – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29.830.000024/92).

VIII – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir do 27 de junho de 1986, na cidade de São João, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 176, de 25 de junho de 1986, e autorizada a passar à condição de Concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000108/98).

IX – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 31-B, de 21 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000211/94).

X – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 239, de 11 de março de 1948, renovada pela Portaria MC nº 251, de 9 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000282/94).

XI – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 41, de 22 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000152/94).

XII – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente pela Portaria MVOP nº 420 de 26 de julho de 1956, à Rádio Difusora Hora Certo Ltda., cuja denominação social foi alterada para Rádio Boa Nova de Guarulhos Ltda., re-

novada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, transferida pelo Decreto de 10 de dezembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000295/94).

XIII – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 do setembro nº. 1992, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.402, de 13 de julho de 1962, à Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme a Exposição de Motivos nº 146, de 20 de maio de 1990, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29820.00043/92).

XIV – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio nº 1994, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 909, de 18 de novembro de 1948, renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000200/94).

XV – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir do 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente a Emissoras do Vale Ltda., conforme a Portaria MC nº 111, de 11 de Junho de 1981, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 86.835, de 12 de janeiro de 1982, transferida para a concessionária de que este inciso, conforme Exposição de Motivos nº 259, de 6 de novembro de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29100.000221/91).

XVI – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 44.116, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.543, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50790.000855/93).

XVII – Central de Rádio E Notícias De Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951, renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 296, de 12 de novembro de 1998 do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000222/94).

XVIII – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Outorgada pelo Decreto nº 38.076, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 96.845, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 50710.000748/93).

XIX – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas, Estado

de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 637, de 1º de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000263/94).

XX – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.750, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53790.000887/97).

XXI – Rádio Difusora de Xanxeré Ltda., a partir de 5 de agosto da 1992, na cidade de Xanxeré, Estado de Santa Catarina outorgada pelo Decreto nº 87.316, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 29820.000348/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de som e imagens (televisão):

I – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 285, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000562/96).

II – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 286, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000560/96).

III – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.069, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 53830.000512/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes a seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA.
CGC/MF: N.º 25.421.330/0001-81
NIRC. 31.200.728.283
5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados: 1) - **ULYSSES NEWTON FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua Abuassali Abujamra, 668, portador do RG. n.º 2.842.746-SSP/SP, e do CPF. n.º 028.636.938-91 2) - **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alberto Faria, 473, portador do RG. n.º 4.425.018-SSP/SP, e do CPF. n.º 559.825.658-49, neste ato representado pelo seu bastante procurador, **ODILSON DE CAMARGO MENDES**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.118.952-SP e do CPF. n.º 098.094.148-20, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua Augusto Fernandes Alonso, 71, 3) - **GERMANO FERREIRA COELHO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Morato Coelho, 195, apto. 01, portador do RG. n.º 3.041.173-SSP/SP e do CPF. n.º 151.373.418-00, representado pelo seu bastante procurador, **ODILSON DE CAMARGO MENDES**, já qualificado, únicos sócios-cotistas da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de **RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA.**, com seu contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o n.º 449.159/78, em sessão de 22.05.78, e posteriores alterações sob n.ºs 584.452, n.º 768.380, e n.º 1.334.707, n.º 151.083-7 em sessões de 23.12.82, 24.11.86, 21.12.94 e 14.01.97, com sede e foro na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Rua João Pinheiros, 66, Cep: 38010-040 **RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, alterar o seu contrato social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

“A”

Retiram-se da sociedade os sócios: **MARCO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, acima qualificado, possuidor de 02 (duas) cotas sociais no valor unitário de R\$10 (dez reais), totalizando R\$20,00 (vinte reais), e **GERMANO FERREIRA COELHO**, acima qualificado, possuidor de 02 (duas) cotas sociais no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$20,00 (vinte reais), totalmente integralizadas, ambos cedendo e transferindo suas cotas, pelo seu valor nominal para o novo sócio admitido na sociedade, **FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua Arlindo Luz, n.º 519, 12.º andar, portador da cédula de identidade RG. n.º 24.508.540-3/SSP-SP, e do C.P.F. n.º 170.683.028-90, dando os sócios retirantes plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, para nada mais reclamarem.

“B”

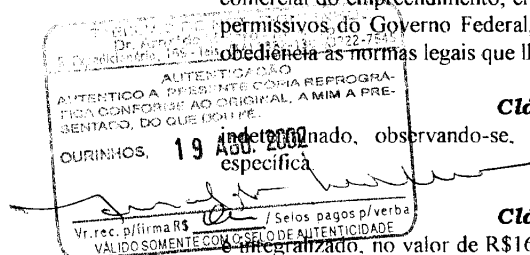
A sede social da Rádio Difusora de Uberaba Ltda., passará a ser na Rua Álvares Cabral, n.º 73, Bairro Fabrício, Uberaba – MG, Cep: 38065-240.

“C”

Em decorrência das alterações descritas na letra “A” e “B” deste instrumento, bem como das alterações contratuais anteriores, resolvem os sócios transcrever neste instrumento todas as cláusulas e disposições contratuais, já incluídas as modificações verificadas, passando a sociedade a ser regida doravante pelas cláusulas e condições consolidadas a saber:

Cláusula 1ª: - A sociedade girará sob a denominação de “**RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA.**”, com foro e sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Álvares Cabral, 73, Bairro Fabricio, Cep: 38065-240, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em outras localidades do território nacional, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos.

Cláusula 2ª: - A sociedade terá por objeto a exploração do serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração comercial do empreendimento, em qualquer parte do território nacional, mediante atos permissivos do Governo Federal, através de seus órgãos competentes, e com estrita obediência às normas legais que lhe forem aplicáveis.



Cláusula 3ª: - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, observando-se, quando de sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

Cláusula 4ª: - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais), dividido em 1.600 (um mil e seiscentas) cotas sociais no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

1) - O sócio **ULYSSES NEWTON FERREIRA JÚNIOR**, com 1596 (um mil quinhentos e noventa e seis) cotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais);

2) - O sócio **FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS**, com 04 (quatro) cotas no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma, no total de R\$40,00 (quarenta reais);

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, na forma da legislação própria.

Cláusula 5ª: - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

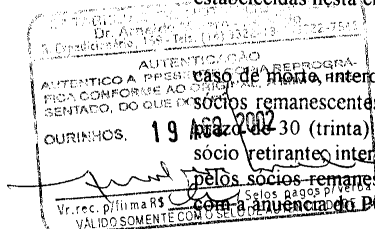
Cláusula 6ª: - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, da prévia autorização do Poder Concedente, através de seus órgãos competentes.

Cláusula 7ª: - As cotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio cedente, fará o cedente à Sociedade, através da Gerência, a necessária comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições a cessar, se os sócios não usarem integralmente do seu direito de preferência, as sobras acrescerão “pro rata” aos que, em o prazo acima indicado, manifestar o propósito de adquirir as cotas do sócio cedente.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sócios, usou do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro do Comércio, como prova plena da alteração do contrato social, desde que necessariamente autorizado pelo Poder Concedente.

Parágrafo Terceiro: Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula, que contrariam disposições legais.



Cláusula 8ª: - Não se dissolverá a Sociedade, em caso de morte, interdição, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral Extraordinário na Sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado, ou aos herdeiros ou sucessores, ou adquiridos pelos sócios remanescentes, preferentemente na proporção das cotas que possuírem, com a anuência do Poder Público Concedente.

Cláusula 9ª: - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros, sendo se quadro de funcionários, preferentemente brasileiro, respeitada a "Lei dos 2/3".

Parágrafo Único: A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Sociedade, bem como os cargos e funções de procuradores, redatores, locutores e encarregados das instalações transmissoras, caberão somente a brasileiros.

Cláusula 10ª: - A sociedade, por todos os seus sócio-cotistas, se obriga a cumprir, rigorosamente, as leis, regulamentos, normas e instruções dos Poderes Públicos, vigentes ou a vigor, referente à radiodifusão.

Cláusula 11ª: - A sociedade será administrada por um ou mais sócios-cotistas, aos quais serão conferidos, para esse fim, os poderes de gerência, cargo em que defenderão e representarão os interesses da Sociedade, em Juízo ou fora dele, sendo vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

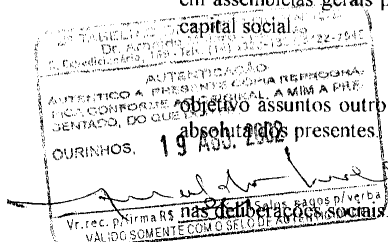
Cláusula 12ª: - A gerência da Sociedade será exercida pelo Sócio-cotista Ulysses Newton Ferreira Júnior, mediante a assinatura respectiva, o qual fica dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro: - Os sócios-gerentes perceberão "pro-labore" mensal no valor de fixado de comum acordo entre os sócios, o qual deverá ser levado à conta de "Despesas Gerais", dentro dos limites permitidos pela Legislação dos Impostos de Renda.

Parágrafo Segundo: Os sócios-gerentes poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores com fins especificados no instrumento, para representá-la em todos os atos de interesse da mesma, em sendo o caso, com a anuência prévia do Poder Concedente.

Parágrafo Terceiro: No caso de falta ou impedimento eventual dos Sócios-gerentes, os demais sócios designarão o seu substituto temporário; ocorrendo vaga, reunir-se-á a assembléia geral a fim de eleger o substituto ou substitutos.

Cláusula 13ª: - As deliberações sociais referentes à modificação do contrato, nomeação ou destituição do gerente, incorporação, fusão, transformação ou dissolução, a alienação ou oneração de bens imóveis, serão tomadas em assembléias gerais por maioria absoluta de votos, calculada sobre a totalidade do capital social.



Parágrafo Primeiro: As deliberações que tiverem por objetivo assuntos outros não especificados nesta cláusula, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo Segundo: A cada cota corresponde um voto

Cláusula 14ª: - O ano social coincidirá com o ano civil, anualmente, e dentro em 2 (dois) meses do encerramento do exercício social, será levantado um Balanço Geral, para a apuração dos resultados econômicos, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas, observada a legislação em vigor, máxima no tocante à constituição de reservas.

Parágrafo Único: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis, que impliquem no funcionamento das estações transmissoras de

Cláusula 15ª: - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei n.º 3.708 de 1919 e, no que for aplicável, as normas da legislação específica das Sociedades por Ações.

E, por estarem assim justo e contratados assinam todos os sócios o presente contrato, datilografado em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Uberaba, 09 de maio de 2001.

Ulysses Newton Ferreira Júnior
Ulysses Newton Ferreira Júnior

Fábio Augusto dos Santos
Fábio Augusto dos Santos

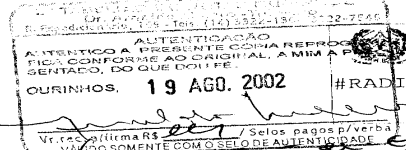
pp. Marco Antonio Ferreira de Castro
pp. Marco Antonio Ferreira de Castro

pp. Germano Ferreira Coelho
pp. Germano Ferreira Coelho

Testemunhas:

Adriana Ferreira Vilela
Adriana Ferreira Vilela
RG 29.087.363-0/SSP-SP
CPF 282.066.548-95

Marcos Fernandes da Cruz
Marcos Fernandes da Cruz
RG 23.175.538-7/SSP-SP
CPF 139.757.058-09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2001
SOB O NÚMERO: 2634654

#RADIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA#

Protocolo: 010932933

2ª Tabela
Protocolo: 1779AA136910

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 582, DE 2003

(Nº 2.685, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 28 de maio de 1991, a concessão da Rede Juiz de

Fora de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina – ES;

7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luis dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Mato-grossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porá – MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piriá – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

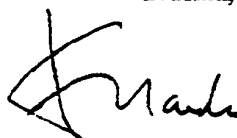
33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TV SBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau-SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000.



EM nº 220 /MC

Brasília, 5 de julho de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **SOCIEDADE EMISSORA RADIOVOX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);
- **RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);
- **RÁDIO JORNAL CENTRO SUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);
- **RÁDIO SANT'ANA DE TIANGUÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);
- **FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);
- **RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);
- **FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- **EMPRESA RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DE TRÊS LAGOAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);
- **RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);
- **RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);
- **SISTEMA SUL MATOGROSSENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);
- **RÁDIO RURAL NOVA GUARANÉSIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);
- **REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);
- **RÁDIO ARAPUAN LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);
- **RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);
- **RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);
- **RÁDIO ITAMARATY LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);
- **RÁDIO GRANDE PICOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);
- **RÁDIO TRAIRY LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);

- **CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);
- **RÁDIO LUZ E ALEGRIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);
- **RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);
- **RÁDIO QUARAI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Quarai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);
- **RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);
- **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LIMITADA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);
- **RÁDIO SÃO BENTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);
- **RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);
- **RÁDIO EDUCAÇÃO RURAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);
- **RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);
- **REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);
- **TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

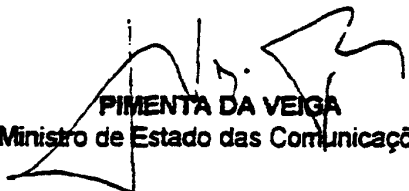
- **TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);
- **TVSBT – CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);
- **TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – SOCIEDADE EMISSORA RADIOVOX LTDA., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – RÁDIO JORNAL CENTRO SUL LTDA., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – RÁDIO SANT'ANA DE TIANGUÁ LTDA., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50860.000172/92);

VI – RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – EMPRESA RÁDIO INDEPENDENTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX - RÁDIO DIFUSORA DE TRÊS LAGOAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – RÁDIO E TELEVISÃO CAÇULA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – SISTEMA SUL MATOGROSSENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – RÁDIO RURAL NOVA GUARANÉSIA LTDA., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – REDE JUIZ DE FORA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – RÁDIO ARAPUAN LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – RÁDIO ITAMARATY LTDA., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Pinipini, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – RÁDIO GRANDE PICOS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – RÁDIO TRAIRY LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – RÁDIO LUZ E ALEGRIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – RÁDIO QUARAI LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – RÁDIO SÃO ROQUE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – RÁDIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LIMITADA, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – RÁDIO SÃO BENTO LTDA., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – RÁDIO EDUCAÇÃO RURAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens :

I – REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

V – TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

**REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF n.º 20.447.645/0001-84**

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

SERGIO DOS SANTOS CORREA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04710706-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.637.587-00, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Maria de Itabira, n.º 381 – ap. 300 - Sion;

DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.361.582 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.073.486-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes; e

BENEDITO ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.873.320-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.815.047-20, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede social na Cidade do Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 2090 – salas 201/202 e 301/302 – Bairro São Pedro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 20.447.645/0001-84, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31.200.197.229 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 2599376, resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir na sociedade o Sr. **Luciano Silva Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.952.006-4 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.078.625-04, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, n.º 1.206 – Lourdes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **Sergio dos Santos Correa**, já qualificado, titular de 35.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda.**, cede, e transfere 17.500 quotas ao Sr. **Luciano Silva Souza**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Face às alterações acima demonstradas **Sergio dos Santos Correa, Domingos Barbosa de Siqueira, Benedito Alves Costa e Luciano Silva Souza** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 70.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Sergio dos Santos Correa	17.500	17.500,00
Domingos Barbosa de Siqueira	17.500	17.500,00
Benedito Alves Costa	17.500	17.500,00
Luciano Silva Souza	17.500	17.500,00
TOTAL	70.000	70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA

A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios **Sergio dos Santos Correa, Domingos Barbosa de Siqueira, Benedito Alves Costa e Luciano Silva Souza**, designados sócios-gerentes, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedada a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação de todos os sócios.

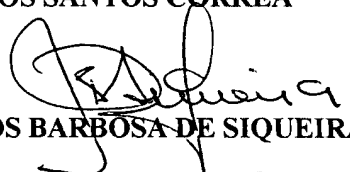
CLÁUSULA SEXTA

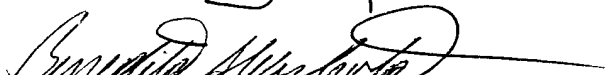
São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.

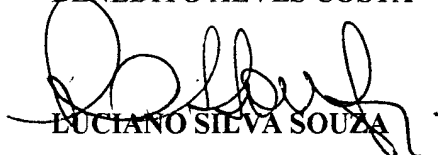
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Juiz de fora/MG, 08 de agosto de 2001 .

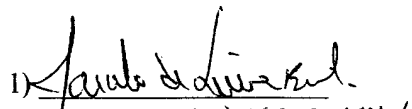

SERGIO DOS SANTOS CORREA


DOMINGOS BARBOSA DE SIQUEIRA


BENEDITO ALVES COSTA


LUCIANO SILVA SOUZA

Testemunhas :

1) 
nome PAULO DE OLIVEIRA
RG n.º 28105291-2 18/1/73

2) 
nome MARCOS VINICIUS M. S. SOUZA
RG n.º 50900124-3 (DFP-25)

(À Comissão de Educação(Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 583, DE 2003**

(Nº 2.725, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.354, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macararu – BA;

2 – Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN, na cidade de Boa Ventura – PB;

3 – Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001 – Rádio Comunitária Araripina – FM, na cidade de Araripina – PE;

4 – Portaria nº 514, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério (ASCAVEL), na cidade de Vertente do Lério – PE;

5 – Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001 – ACURF – Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso, na cidade de Rio Formoso – PE;

6 – Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes – SP;

7 – Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana”, na cidade de Nerópolis – GO;

8 – Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade, na cidade de General Salgado – SP;

9 – Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2001 – Associação Nova Cabreúva Educacional, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Cabreúva – SP;

10 – Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, na cidade de Sete Lagoas-MG;

11 – Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP, na cidade de Pedra Azul – MG;

12 – Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2001 – Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação – ADERC, na cidade de Divisa Nova – MG; e

13 – Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão, na cidade de Matias Barbosa – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 653 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga, de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma ASFIP na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o caput do art. 222, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, apresentada, constatando a inexistência de óbice legais e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001030/98, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 525 DE 29 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001030/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP, com sede na Travessa 01, nº 86, Novo Belvedere, na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°00'19"S e longitude em 41°17'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 169/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001030/98, de 14-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Bairros Funcionários Inconfidentes e Plataforma, localidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Bairros Funcionários Inconfidentes e Plataforma, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 22.692.529/0001-56, no Estado de Minas Gerais, com sede na Travessa 1 nº 86 – Bairro Novo Belvedere, cidade de Pedra Azul – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo

os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nºs 9 à 87, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dr. Antônio Faria 776, na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16°00'19"S de latitude e 41°17'50"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, o endereço do sistema irradiante foi alterado, tendo sido indicado o endereço real, permanecendo as coordenadas geográficas iniciais.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, V e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 45 à 87).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 70, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 83 e 84.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária dos Bairros Funcionários Inconfidentes e Plataforma;

– **quadro diretivo**

Presidente: Maria Nilza Soares da Silva

Vice-Presidente: João Carlos Soares da Silva

Secretário.: Geraldo Pereira dos Santos

Vice-Secretária: Rosangela Pereira dos Santos

Tesoureiro: Juarez Ferreira Freitas

Vice-Tesoureiro: Agnaldo Gonçalves Viana

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

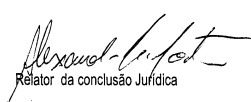
Rua Dr. Antônio Faria nº 178 – Bairro Belvedere, cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais;

– **coordenadas geográficas**

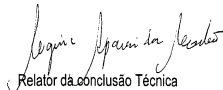
16°00'19" de latitude e 41°17'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 83 e 84, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 70 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Bairros Funcionários Inconfidentes e Plataforma, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001030/98, de 14 de setembro de 1998.

Brasília, 21 de maio de 2001



Alexsandro Luiz Costa
Relator da conclusão Jurídica



Agnaldo Gonçalves Viana
Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 584, DE 2003**

(Nº 2.726/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.355 DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 642, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Panambi FM Ltda, na cidade de Panambi – RS;

2 – Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001 – Rádio Difusora de Itajubá Ltda., na cidade de Itajubá – MG;

3 – Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, na cidade de São Luís – MA;

4 – Portaria nº 616, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Veneza Paulista Ltda., na cidade de Pereira Barreto – SP; e

5 – Portaria nº 632, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Globo S/A, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 721 EM

Brasília, 7 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., pela Portaria MC nº 29, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 6 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruí-

do de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50710.000773/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000773/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., pela Portaria MC nº 29, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 389/2001

Referência: Processo nº 50710.000773/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 6-2-95. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Difusora de Itajubá Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, requer a renovação do prazo de vi-

gência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 6 de fevereiro de 1995.

2. Mediante Portaria MC nº 29, de 4 de fevereiro de 1985, foi outorgada permissão à entidade supracitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 6 de fevereiro de 1985, data de publicação da correspondente portaria de permissão no Diário Oficial da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Da mesma forma, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação do prazo de vigência desta permissão foi protocolado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 25 de outubro de 1994, tempestivamente portanto, devendo a renovação ocorrer a partir de 6 de fevereiro de 1995.

8. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria MC nº 1.294, de 24 de outubro de 1996, publicada em 18 de dezembro do mesmo ano, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS
Francisco de Vasconcellos	1.000
Arlete Valdete de Assis Vasconcellos	1.000
TOTAL:	2.000

QUADRO DIRETIVO:

Francisco de Vasconcellos - GERENTE

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme consta da Informação de fls. 99.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (doc. de fls. 104).

11. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

12. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

14. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer.

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Assistente Jurídico.

De acordo.

Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em, 9 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 11 de abril 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 2003

(Nº 2.728/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 3 de julho de 2000, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar, por

dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.358, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA., na cidade de Parintins-AM (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA CRISTAL LTDA., na cidade de Quixeramobim-CE (onda média);
- 3 - RÁDIO JACARANDÁ LTDA., na cidade de Eunápolis-BA (onda média);
- 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, originariamente Rádio City Ltda., na cidade de Contagem-MG (onda média);
- 5 - RÁDIO CULTURA DE UBERLÂNDIA LTDA., na cidade de Uberlândia-MG (onda média);
- 6 - RÁDIO SOCIEDADE CARATINGA LTDA., na cidade de Caratinga-MG (onda média);
- 7 - RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA., na cidade de Pitanga-PR (onda média);
- 8 - SISTEMA DE RÁDIO DIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA., originariamente Rádio Veredas de Unai Ltda., na cidade de Unai-MG (onda média);
- 9 - DIFUSORA CULTURAL LTDA., na cidade de Irapuã-PR (onda média);
- 10 - RÁDIO DIFUSORA UIRATANENSE LTDA., na cidade de Uiratã-PR (onda média);
- 11 - RÁDIO NOVOS TEMPOS LTDA., na cidade de Ceará-Mirim-RN (onda média);
- 12 - RÁDIO CLUBE DE SANTO ANDRÉ LTDA., na cidade de Santo André-SP (onda média);
- 13 - RÁDIO CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO LTDA., originariamente Rádio Brasil S.A., na cidade de Santo Anastácio-SP (onda média);
- 14 - RÁDIO DIFUSORA DE MOGI GUAÇU LTDA., na cidade de Mogi Guaçu-SP (onda média);
- 15 - RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA., na cidade de Marília-SP (onda tropical); e
- 16 - SOCIEDADE RÁDIO DOURADOS LTDA., na cidade de Dourados-MS (onda tropical).

Brasília, 10 de dezembro de 2001.

MC 00656 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001.

00001.007499/2001-65

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/95);
- **RÁDIO DIFUSORA CRISTAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001008/96);
- **RÁDIO JACARANDÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000207/96);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000822/94);
- **RÁDIO CULTURA DE UBERLÂNDIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000111/94);
- **RÁDIO SOCIEDADE CARATINGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000125/94);
- **RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000091/00);
- **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

- **DIFUSORA CULTURAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000064/94);
- **RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000429/97);
- **RÁDIO NOVOS TEMPOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000354/97);
- **RÁDIO CLUBE DE SANTO ANDRÉ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000246/94);
- **RÁDIO CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000526/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DE MOGI GUAÇU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000361/94);
- **RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001112/94);
- **SOCIEDADE RÁDIO DOURADOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000558/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 92.177, de 19 de dezembro de 1985 (Processo nº 53630.000272/95);

II - RÁDIO DIFUSORA CRISTAL LTDA., a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pela Portaria CONTEL nº 674, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 41, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 2 de abril de 2001 (Processo nº 53650.001008/96);

III - RÁDIO JACARANDÁ LTDA., a partir de 21 de maio de 1996, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.609, de 30 de abril de 1986 (Processo nº 53640.000207/96);

IV - FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio City Ltda., conforme Portaria MVOP nº 276, de 6 de abril de 1954, renovada pela Portaria nº 593, de 24 de maio de 1976, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento autorizado de sua potência, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000822/94);

V - RÁDIO CULTURA DE UBERLÂNDIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 468, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000111/94);

VI - RÁDIO SOCIEDADE CARATINGA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 37, de 13 de janeiro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000125/94);

VII - RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA., a partir de 3 de julho de 2000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1998, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 1998 (Processo nº 53740.000091/00);

VIII - SISTEMA DE RÁDIO DIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Veredas de Unaí Ltda., pelo Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.498, de 16 de dezembro de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 171, de 31 de outubro de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

IX - DIFUSORA CULTURAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaiti, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 503, de 24 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53740.000064/94);

X - RÁDIO DIFUSORA UBIATANENSE LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.934, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.170, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000429/97);

XI - RÁDIO NOVOS TEMPOS LTDA., a partir de 7 de março de 1998, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 95.582, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53780.000354/97);

XII - RÁDIO CLUBE DE SANTO ANDRÉ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 24, de 19 de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000246/94);

XIII - RÁDIO CULTURA DE SANTO ANASTÁCIO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasil S.A., conforme Portaria MVOP nº 868, de 11 de outubro de 1948, transferida pela Portaria nº 54, de 13 de janeiro de 1976, para a emissora de que trata este inciso, renovada pela Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 122, de 23 de junho de 1995 (Processo nº 53830.000526/94);

XIV - RÁDIO DIFUSORA DE MOGI GUAÇU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNT nº 317-B, de 26 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.499, de 30 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000361/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

I - RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.059, de 20 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 93.899, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.001112/94);

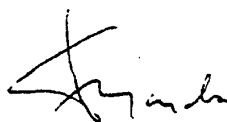
II - SOCIEDADE RÁDIO DOURADOS LTDA., a partir de 19 de julho de 1996, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 77.602, de 12 de maio de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.416, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53700.000558/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 1.273/2001**Referência:** Processo nº 53740.000091/00.**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Paraná.**Interessada:** Rádio Auriverde de Pitanga Ltda.**Assunto:** Renovação de outorga.**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu final em 3-7-2000. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**Conclusão:** Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

2. A outorga foi deferida à entidade conforme Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, renovada, por dez anos, a partir de 3 de julho de 1990, pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18 de 1998, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 1998, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 043/2000, fls. 22 a 24, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• a entidade tem seus quadros societário e diretivo com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
REINALDO PETRECHEN (GERENTE)	1,0	CR\$100.000,00
JOÃO GONÇALVES PADILHA	1,0	CR\$100.000,00
ONINO GONÇALVES PADILHA	1,0	CR\$100.000,00
JOSÉ PAULO DE SOUZA SIQUEIRA	1,0	CR\$100.000,00
TOTAL	4,0	CR\$400.000,00

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcio-

namento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 28 de setembro de 2001. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 2 de outubro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 2 de outubro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 586, DE 2003**

(Nº 2.730/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 494, de 24 de agosto de 2001, que renova, a partir de 12 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.386, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 494, de 24 de agosto de 2001, que renova a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., originariamente Rádio Dragão do Mar FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.



MC 00748-EM

Brasília, 20 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 494, de 24 de agosto de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cuja outorga, originariamente, foi deferida à Rádio Dragão do Mar FM Ltda., nos termos da Portaria nº 244, de 8 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 12 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53650.000395/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 494 , DE 24 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000395/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cuja outorga, originariamente, foi deferida à Rádio Dragão do Mar FM Ltda., nos termos da Portaria n.º 244, de 8 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 12 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RÁDIO RECORD DE FORTALEZA FM LTDA.
CGC/MF n.º 06.876.544/0001-06

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

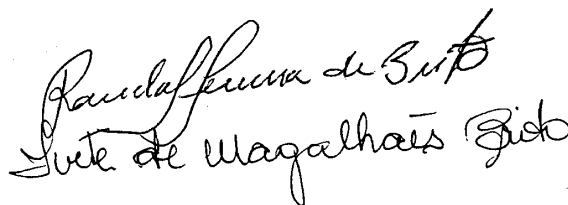
RANDAL FERREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01.936.134-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.434.467-00, com endereço na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Rua Márlío Fernandes, n.º 431 – Bairro Cocó; e

IVETE DE MAGALHÃES BRITO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 03.373.521-8, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.165.647-07, com endereço na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Rua Márlío Fernandes, n.º 431 – Bairro Cocó,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO RECORD DE FORTALEZA FM LTDA.**, com sede social na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Rua Marcondes Pereira, n.º 426 – B - Aldeota, inscrita no CGC/MF sob o n.º 06.876.544/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 2320022339-8, em 12/11/1981 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o n.º 232.139.339, em 02/07/1998 resolvem, como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir na sociedade o Sr. **Sidnei Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33446203-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.932.549-15, com endereço na Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, na Av. 24 de Maio, n.º 670 - Centro e o Sr. **Aparecido dos Reis Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.852.817 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.244.968-76, com endereço na Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, na Avenida 24 de Maio, n.º 670 – Centro.



CLÁUSULA SEGUNDA

Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, da sócia **Ivete de Magalhães Brito**, já qualificada, titular de 1.050 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Record de Fortaleza FM Ltda.**, cede e transfere suas quotas ao Sr. **Sidnei Marques**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **Randal Ferreira de Brito**, já qualificado, titular de 5.950 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Record de Fortaleza FM Ltda.**, cede e transfere 1.750 quotas ao Sr. **Aparecido dos Reis Júnior**, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA QUARTA

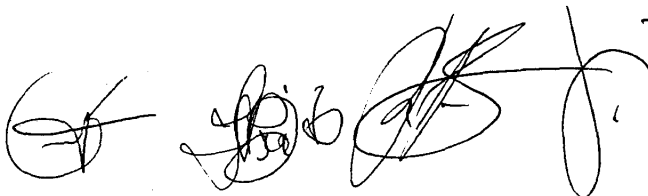
Face às alterações acima demonstradas **Randal Ferreira de Brito, Sidnei Marques e Aparecido dos Reis Júnior** assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social :

“O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 7.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas :

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Randal Ferreira de Brito	4.200	4.200,00
Sidnei Marques	1.050	1.050,00
Aparecido dos Reis Júnior	1.750	1.750,00
TOTAL	7.000	7.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **Randal Ferreira de Brito, Sidnei Marques e Aparecido dos Reis Júnior**, designados sócios-gerentes, que ficam investidos dos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente. As alienações do ativo permanente dependerá de deliberação de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.

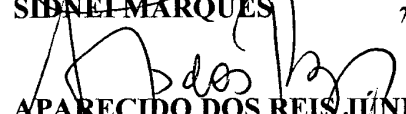
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro)
vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2000


RANDAL FERREIRA DE BRITO


IVETE DE MAGALHÃES BRITO


SIDNEI MARQUES


APARECIDO DOS REIS JÚNIOR

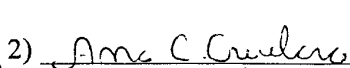
Testemunhas :

1)


nome **GILMAR FERNANDES NASCIMENTO**
CPF/MF n.º 092.920.748-30

RG n.º 17468595-6
(SSP/SP)

2)


nome **ANA CAROLINA CRIVELLARO**
CPF/MF n.º 275526670-08

RG n.º 30.867.721-5
(SSP/SP)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 587, DE 2003**

(Nº 2.734, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.412, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 602, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), na cidade de Mar de Espanha – MG;

2 – Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, na cidade de Serrania – MG;

3 – Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, na cidade de Ipaussu – SP;

4 – Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça na cidade de Sanelerlândia – GO.

5 – Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA), na cidade de Cantanhede – MA;

6 – Portaria nº 613, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema – ACCPI, na cidade de Itarema – CE.

7 – Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001 – Associação das Donas de Casa de Itacarambi, na cidade de Itacarambi – MG;

8 – Portaria nº 615, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, na cidade de Itaú de Minas – MG;

9 – Portaria nº 650, de 25 de outubro de 2001 – Centro Beneficente de Combate a Tuberculose e Malária de Esperantina, na cidade de Esperantina – PI; e

10 – Portaria nº 651, de 25 de outubro de 2001 – Fundação Pró – Desenvolvimento do Cariri – Júlia Leite de Luna, na cidade de Milagres – CE.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00756 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação das Donas de Casa de Itacarambi, com sede na cidade de Itacarambi Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612. de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos., e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000831/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000831/98. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação das Donas de Casa de Itacarambi, com sede na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº Centro, na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º05'21" S e longitude em 44º06'14" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

At 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 0036/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.831/98, de 27-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação das Donas de Casa de Itacarambi, localidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação das Donas de Casa de Itacarambi, inscrita no CGC/MF sob o número 21.356.902/0001-35, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 31 de dezembro, s/nº, Centro, Cidade de Itacarambi, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de junho de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na ex-

ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de di-

rigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 110, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 15°05'21"S de latitude e 44°06'14"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58 a 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Rad-Com".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II, V, VIII, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (fls. 67 a 68).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 81, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 94 e 95.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação das Donas de Casa de Itacarambi

– quadro diretivo

Presidente: Lenira Maria Benicio

Vice Presidente: Verani Alves de Oliveira

Secretária: Érica de Souza Freitas

2º Secretária: Maria de Lourdes Oliveira

Tesoureiro: Cleonice Pereira dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais;

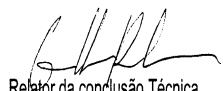
– coordenadas geográficas

15º05'21"S de latitude e 44º06'14"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 58 a 61, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação das Donas de Casa de Itacarambi, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.831/98, de 27 de agosto de 1998.

Brasília, 2 de outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2000. – **Hamilton de Magalhães de Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 588, DE 2003**

(Nº 2.735/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE;

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul – ES.

4 – Portaria nº 398, de 33 de Julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia na cidade de Faxinal – PR

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho – RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da cidade de Mariana, na cidade de Mariana – MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama – RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 – ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati – CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Re-

gião de Visconde de Mauá, na cidade de Resende – RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera – MT (ACRT/FM), na cidade de Vera – MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

MC nº 114/EM

Brasília, 26 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, com sede na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000687/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000687/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, com sede na Rua Jorge Marquês, nº 140, São Sebastião, na cidade de Mariana, Estado Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 22'46"S e longitude em 43º24'59"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Em 17 de dezembro de 2001

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 12 de março de 2001, seção 1, página 11, onde se lê: Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana – Minas Gerais, leia-se: Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana.

RELATÓRIO Nº 84/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.687/98, de 14-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, localidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, inscrito no CGC sob o número 02.358.674/0001-98, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Jorge Marquês, nº 140, São Sebastião, Cidade de Mariana, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de agosto 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 266, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dom Viçoso, nº 146, Centro, Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°22'46"S de latitude e 43°24'59"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 204, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, incisos I, e II,

bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 209, 210 e 260).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 215, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 257.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana

– quadro diretivo

Presidente: Arlindo Luiz Ferreiroa

Vice-Presidente: João Fidêncio Euzébi

1º Secretário: Alexandra Euzébio

2º Secretário: Delviro Aparecido Magalhães

Tesoureiro: Raul José de Almeida Júnior

Dir. Coordenador: Tiroko Luzia T. A.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Viçoso, n.º 146, Centro, Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20º 22' 46" S de latitude e 43º 24' 59" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 215 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 257, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.687/98, de 14 de agosto de 1.998.

Brasília, 10 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de novembro 2000. – **Hamilton De Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 589, DE 2003

(Nº 2.743/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 26 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

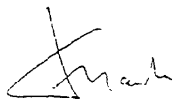
MENSAGEM Nº95,DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que "Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., na cidade de Serra-ES (onda média);
- 2 - RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., na cidade de Januária-MG (onda média);
- 3 - RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA., na cidade de Poxoréo-MT (onda média);
- 4 - RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., na cidade de Coxim-MS (onda média);
- 5 - REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);
- 6 - FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);
- 7 - RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA., na cidade de Guarabira-PB (onda média);
- 8 - RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);
- 9 - SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);
- 10 - RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);
- 11 - RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);
- 12 - EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);
- 13 - GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom-RS (onda média);
- 14 - RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);
- 15 - RÁDIO REPÓRTER LTDA., na cidade de Ijuí-RS (onda média);
- 16 - RÁDIO SANANDUVA LTDA., na cidade de Sananduva-RS (onda média);
- 17 - RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);
- 18 - RÁDIO CHAMONIX LTDA., na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);
- 19 - RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., na cidade de Leme-SP (onda média);
- 20 - RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., na cidade de Franca-SP (onda média);
- 21 - RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., na cidade de Matão-SP (onda média);
- 22 - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);
- 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);
- 24 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);
- 25 - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e
- 26 - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



MC 00825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);
- **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
- **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
- **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
- **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
- **FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
- **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
- **RÁDIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
- **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
- **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);
- **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
- **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
- **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
- **RÁDIO REPÓRTER LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
- **RÁDIO SANANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
- **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
- **RÁDIO CHAMONIX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
- **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
- **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
- **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);
- **TELEVISÃO GOYÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
- **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro

de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99); /

b) RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96); /

c) RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréu Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96); /

d) RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97); /

e) REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98); /

f) FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96); /

g) RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94); /

h) RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94); /

i) SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96); /

j) RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97); /

l) RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93); /

m) EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97); /

n) GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97); /

o) RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97); /

p) RÁDIO REPÓRTER LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94); ✓

q) RÁDIO SANANDUVA LTDA., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97); ✓

r) RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94); ✓

s) RÁDIO CHAMONIX LTDA., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97); ✓

t) RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97); ✓

u) RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95); ✓

v) RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97); ✓

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000127/96); ✓

III - autorização, em onda média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97); ✓

IV - autorização, em onda tropical:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96). ✓

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91); ✓

II - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96). ✓

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181ª da independência e 114ª da República.



R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

**1.0-ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**

Que fazem entre si, **ZELCI LURDES LEITE CARON**, brasileira, casada, Farmacêutica-Química, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 176, portadora do CIC No. 007 899 760/72;

ROVILHO BASSO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 855, portador do CIC No. 027 693 010/04;

RÔMULO BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Vermelha, RS, à Rua 15 de Novembro, 986, portador do CIC No. 012 921 960/68;

MARI STELLA CAMOZZATO BELIN, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade No. 2005575416, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 34, nesta cidade de Sananduva, RS;

WALDEMAR MENON, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 1355, portador do CIC No. 006 530 710/00;

CARLOS JOSÉ STEFFENS, brasileiro, solteiro, maior, Sacerdote residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 701, portador do CIC No. 068 221 049/68;

ITAMAR JACOB BELIN, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua 15 de Novembro, 34, portador do CIC No. 081 687 760/20;

AMÉRICO CARBONERA, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, RS, à Rua General Osório, 20, portador do CIC No. 056 477 030/20;

GENTIL ROSSET, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 353, portador do CIC No. 007 898 010/00;

NELSON JOÃO BOARETTO, brasileiro, viúvo, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Independência, 139, portador do CIC No. 027 677 670/49;

OSVALDO PEDRO CAMOZZATO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 72, portador do CIC No. 007 896 900/04;

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

VALDO BIANCHI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, à Rua Madre Justina Inês, 78, portador do CIC No. 086 243 640/00;

RAUL JOSÉ RAYMUNDI, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 81, portador do CIC No. 006 531 790/49;

CLAIR TONIAL, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Duque de Caxias, 46, portador do CIC No. 006 530 200/15;

ETHÓ PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 202, portador do CIC No. 061 715 160/15;

ALFREDO JOÃO NAVARINI, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 265, portador do CIC No. 027 684 020 /87;

CEZAR ROBERTO ANTONIETTI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado na cidade de Campoerê, SC, à Rua Rui Barbosa, 789, portador do CIC No. 093 589 860/87;

JOSÉ ANTONIO TARTARI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 157, portador do CIC No. 006 530 550/72;

OSÓRIO PERERA, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 864, portador do CIC No. 027 684 510/72;

EGON FRIEDRICH, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 279, portador do CIC No. 056 474 520/00;

NOELLY STEFEN, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Angela Raymundi, 81, portadora do CIC No. 061 612 190/34;

NERI ANTUNES TALAMINI, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua 14 de Julho, 366, portador do CIC No. 096 293 940/49;

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

CARLOS LUIZ VALÉRIO, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado no local denominado Passo Ruim, KM 14 da RS-126, Ibiçá, RS, portador do CIC No. 049 453 280/72;

NAIR FORLIN ROSSI, brasileira, viúva, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Silveira Neto, 876, portadora da Cédula de Identidade No. 10328226768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

OLÍMPIO LUIZ COPINI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, à Avenida Salzano da Cunha, 741, portador do CIC No. 090 499 750/20;

RAULINO ANTONIO GRANZOTTO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, à Avenida Florentino Bachi, 1273, portador do CIC No. 027 696 970/72;

MÁRIO ITÁLICO TUMELERO, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Independência, 80, portador do CIC No. 053 967 750/68;

LUIZ FRANCISCO RAYMUNDI, brasileiro, casado, Pecuário, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, na localidade denominada Fazenda Fagundes, portador do CIC No. 011 920 990/03;

DOMINGOS BENETTI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua 15 de Novembro, 131, portador do CIC No. 086 213 650/49;

ALBINO BELINI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 999, portador do CIC No. 008 310 770/34;

PLÍNIO CRESTANI, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 279, portador do CIC No. 056 465 450/72;

ATECIR JOÃO BIAZUS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 107, portador do CIC No. 056 467 900/34;

NORBERTO DIVINO MIOTTO, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 1309, portador do CIC No. 072 687 710/15;

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

CÉLIO JORGE PANSERA, brasileiro, viúvo, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 614, portador do CIC No. 006 531 600/20;

ZIGOMAR LUIZ LEITE, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 59, portador do CIC No. 056 460 140/34;

Todos sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a Denominação Social de "**RÁDIO SANANDUVA LTDA**" com Sede Social à Avenida Fiorentino Bachi, 791, nesta cidade de Sananduva, RS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob No. 89 350 300/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob No. 472712 em sessão do dia 05 de Abril de 1977, e posteriores alterações de Contrato Social arquivadas sob No. 432 002 69335 em sessão do dia 11 de Setembro de 1981, e em sessão do dia 30 de Setembro de 1986 sob No. 840.368 respectivamente, tem entre si, por justo e combinado a presente **Alteração de Contrato Social**, sob as condições e cláusulas seguintes:

1.1 - SAÍDA DE SÓCIOS POR ALIENAÇÃO DA QUOTA-CAPITAL:

1.1.1 - Neste ato o Sócio antes qualificado **RÔMULO BORGES DE OLIVEIRA** se retira da sociedade, alienando sua quota capital para o também já Sócio **MÁRIO ITÁLICO TUMELERO** da seguinte forma:

-Sua Quota Capital Integralizada	CR\$	17,30
-Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	3.733,28
-Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	711,04
T O T A L	CR\$	4.461,62

(Quatro mil e quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos)

1.1.2 - Neste ato o Sócio antes qualificado **CLAIR TONIAL** se retira da sociedade alienando sua quota capital para o também já Sócio **GENTIL ROSSET** da seguinte forma:

-Sua quota Capital Integralizada	CR\$	6,00
-Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	9.266,05
-Sua participação nos lucros acumulados	CR\$	2.165,91

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

T O T A L

CR\$ 11.437,96

(Onze mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos)

1.1.3 - Neste ato o Sócio antes qualificado **ALBINO BELINI** se retira da sociedade, alienando sua quota capital para o também já Sócio **MÁRIO ITALICO TUMELERO** da seguinte forma:

-Sua quota Capital Integralizada CR\$ 3,00

-Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado CR\$ 647,53

-Sua participação nos Lucros Acumulados CR\$ 123,34

T O T A L

CR\$ 773,87

(Setecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos)

1.1.4 - PAGAMENTO

Os Sócios que neste momento se retiram da Sociedade recebem os valores relativos a sua participação na mesma até esta data, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento, dando plena e geral quitação.

1.2 - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR FALECIMENTO DE SÓCIOS

1.2.1 - Em virtude do falecimento do Sócio Quotista **ROVILHO BASSO** ocorrido em 12 de julho de 1987, fica o mesmo excluído como Sócio Quotista da presente sociedade, passando sua Quota Capital de CR\$ 19,53(Dezenove cruzeiros e cinquenta e três centavos) com todo o direito sobre os Lucros existentes, bem como as Reservas de Correção Monetária contábeis, conforme Inventário e Formal de Partilha extraído dos Autos No. 313/493-1987, do Juízo da Comarca de Sananduva a seguinte herdeira:

AMÁLIA TEREZINHA BASSO, brasileira, viúva, do Lar, portadora do CIC No. 577 775 400-59 e da Cédula de Identidade No. 904 310 168-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Av.Florentino Bachi, 855, nesta cidade de Sananduva, RS;

1.2.2 - Em virtude do falecimento do Sócio Quotista **OSVALDO PEDRO CAMOZZATO** ocorrido em 22 de junho de 1988, fica o mesmo excluído como Sócio Quotista da presente sociedade, passando sua Quota Capital de CR\$ 9,00(Nove cruzeiros), com todo direito sobre os Lucros existentes, bem como as Reservas de Correção Monetária contábeis, conforme Inventário e Formal de Partilha extraído dos Autos No. 6089/178-1988, do Juízo da Comarca de Sananduva o seguinte herdeiro:

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

"MARCELLO DE HOLLEBEN CAMOZZATO", brasileiro, maior, estudante, portador do CIG. nr. 495 024 680-15 e da cédula de identidade nr. 6 022 420 043, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na avenida Florentino Bacchi 72, nesta cidade de Sananduva RS.

1.3 - DOS SÓCIOS REMANESCENTES

ZELCI LURDES LEITE CARON, brasileira, casada, Farmacêutica-Química, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 176, portadora do CIG No. 007 899 760/72;

AMÁLIA TEREZINHA BASSO, brasileira, viúva, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 855, portador do CIG No. 577 775 400/59;

MARI STELLA CAMOZZATO BELIN, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade No. 2005575416, expedida pela Secretaria de segurança pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 34, nesta cidade de Sananduva, RS;

WALDEMAR MENON, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 1355, portador do CIG No. 006 530 710/00;

CARLOS JOSÉ STEFFENS, brasileiro, solteiro, maior, Sacerdote, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 701, portador do CIG No. 068 221 049/68;

ITAMAR JACOB BELIN, brasileiro, casado, Contador, residente nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua 15 de Novembro, 34, portador do CIG No. 081 697 760/20;

AMÉRICO CARBONERA, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, RS, à Rua General Osório, 20, portador do CIG No. 056 477 030/20;

GENTIL ROSSET, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 353, portador do CIG No. 007 898 010/00;

NELSON JOÃO BOARETTO, brasileiro, viúvo, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Independência, 139, portador do CIG No. 027 677 670/49;

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

MARCELLO DE HOLLEBEN CAMOZZATO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à avenida Fiorentino Bacchi 72, portador do CIG.nº. 495 024 680/15;

VALDO BIANCHI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, à Rua Madre Justina Inês, 78, portador do CIG No. 086 243 640/00;

RAUL JOSÉ RAYMUNDI, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 81, portador do CIG No. 006 531 790/49;

ETHO PEREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 202, portador do CIG No. 061 715 160/15;

ALFREDO JOÃO NAVARINI, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 265, portador do CIG No. 027 684 020/87;

CEZAR ROBERTO ANTONIETTI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado na cidade de Campoerê, SC, à Rua Rui Barbosa, 789, portador do CIG No. 093 589 860/87;

JOSÉ ANTONIO TARTARI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 157, portador do CIG No.006 530 550/72;

OSÓRIO PEREIRA, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 664, portador do CIG No. 027 684 510/72;

EGON FRIEDRICH, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 279, portador do CIG No. 056 474 520/00;

NOELLY STEFEN, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Angela Raymundi, 81, portadora do CIG No. 061 612 190/34;

NERI ANTUNES TALAMINI, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à RUA 14 de Julho, 366, portador do CIG No. 096 293 940/49;

CARLOS LUIZ VALÉRIO, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado no local denominado Passo Ruim, KM 14 da RS-126, Ibiçá, RS, portador do CIG No. 049 453 280/72;

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

NAIR FORLIN ROSSI, brasileira, viúva, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Silveira Neto, 878, portadora da Cédula de Identidade No. 10328226768, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

OLIMPIO LUIZ COPINI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, à Avenida Salzano da Cunha, 741, portador do CIG No. 090 499 750/20;

RAULINO ANTONIO GRANZOTTO, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 1273, portador do CIG No. 027 696 970/72;

MARIO ITALICO TUMELERO, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Independência, 80, portador do CIG No. 053 967 750/68;

LUIZ FRANCISCO RAYMUNDI, brasileiro, casado, Pecuársta, residente e domiciliado nesta cidade, na localidade denominada Fazenda Fagundes, portador do CIG No. 011 920 990/03;

DOMINGOS BENETTI, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua 15 de Novembro, 131, portador do CIG No. 086 213 650/49;

PLÍNIO CRESTANI, brasileiro, casado, Granjeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Rua Frei Geraldo, 279, portador do CIG No. 056 465 450/72;

ATECIR JOÃO BIAZUS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Florentino Bachi, 107, portador do CIG No. 056 467 900/34;

NORBERTO DIVINO MIOTTO, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Rio Branco, 1309, portador do CIG No. 072 687 710/15;

GÉLIO JORGE PANSERA, brasileiro, viúvo, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 614, portador do CIG No. 006 531 600/20;

ZIGOMAR LUIZ LEITE, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade de Sananduva, RS, à Avenida Salzano da Cunha, 59, portador do CIG No. 056 460 140/34;

RBR - INFORMATICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .**1.4 - DO CAPITAL SOCIAL:**

=====

O capital social que é de CR\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) integralizado na sua totalidade, fica elevado para CR\$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil cruzeiros), dividido em 419.000 (Quatrocentos e dezenove mil) quotas no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo a importância de CR\$ 418.730,00 (Quatrocentos e dezoito mil e duzentos e trinta cruzeiros) complementada da seguinte forma:

- Capital Inicial	CR\$ 270,00
- Reservas de Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 289.514,74
- Lucros Acumulados	CR\$ 66.776,87
- Em moeda Corrente Nacional	CR\$ 62.438,39

	CR\$ 419.000,00

(Quatrocentos e dezenove mil cruzeiros) ficando assim a nova composição social, totalmente subscrita e integralizada por cada um dos sócios quotistas:

1.4.1 - ZELCI LURDES LEITE CARON:

- Sua quota capital integralizada	CR\$ 28,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 43.222,36
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 10.102,94
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 10.038,88

- T O T A L	CR\$ 63.392,18

(Sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois cruzeiros e dezoito centavos)

1.4.2 - AMÁLIA TEREZINHA BASSO:

- Sua quota capital integralizada	CR\$ 19,53
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 30.142,17

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação nos lucros acumulados	CR\$	521,99
- T O T A L	CR\$	3.275,38

(Treis mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos)

1.4.6 - ITAMAR JACOB BELIN:

- Sua quota capital integralizada	CR\$	11,83
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	17.948,93
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	4.195,39
- Em moeda corrente nacional	CR\$	4.168,54
- T O T A L	CR\$	28.324,49

(Vinte e seis mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos)

1.4.7 - AMÉRICO CARBONERA:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	11,17
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	17.244,99
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	4.030,92
- Em moeda corrente nacional	CR\$	4.005,44
- T O T A L	CR\$	25.292,52

(Vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos)

1.4.8 - GENTIL ROSSET:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	10,16
- Sua quota capital adquirida de Clair Toniai	CR\$	6,00

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	7.045,49
- Em moeda corrente nacional	CR\$	7.000,63
- T O T A L	CR\$	44.207,82

(Quarenta e quatro mil duzentos e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos)

1.4.3 - MARI STELLA CAMOZZATO BELIN:

- Sua quota capital integralizada	CR\$	15,77
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	24.339,64
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	5.689,19
- Em moeda corrente nacional	CR\$	5.653,00
- T O T A L	CR\$	35.697,60

(Trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos)

1.4.4 - WALDEMAR MENON:

- Sua quota capital integralizada	CR\$	14,04
- Sua participação na correção monetária do capital integralizado	CR\$	21.672,61
- Sua participação nos lucros acumulados	CR\$	5.065,83
- Em moeda corrente nacional	CR\$	5.033,72
- T O T A L	CR\$	31.786,20

(Trinta e um mil e setecentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos)

1.4.5 - CARLOS JOSE STEFFENS:

- Sua quota capital integralizada	CR\$	12,70
- Sua participação na correção monetária do capital integralizado	CR\$	2.740,69

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 15.688,50
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado relativa a quota adquirida de Clair Tonial	CR\$ 9.266,05
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 3.667,12
- sua participação nos Lucros Acumulados relativo a quota adquirida de Clair Tonial	CR\$ 2.165,91
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 5.796,28
- T O T A L	CR\$ 36.600,02

(Trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros e dois

centavos)

1.49 - NELSON JOÃO BOARETTO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 10,16
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 15.688,22
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 3.667,05
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 3.643,97
- T O T A L	CR\$ 23.009,40

(Vinte e três mil e nove cruzeiros e quarenta centavos)

1.4.10 - MARCELLO DE HOLLEBEM CAMOZZATO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 9,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 13.884,52
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 3.245,36
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 3.224,50

RBR - INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- T O T A L

CR\$ 20.363,38

(Vinte mil e trezentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos)

1.4.11 - VALDO BIANCHI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	9,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	8.935,25
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	1.572,13
- Em moeda corrente nacional	CR\$	1.348,16
- T O T A L	CR\$	9.864,54

(Nove mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos)

1.4.12 - RAUL JOSÉ RAYMUNDI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	6,30
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	9.735,25
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	2.275,62
- Em moeda corrente nacional	CR\$	2.261,51
- T O T A L	CR\$	14.278,68

(Quatorze mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos)

1.4.13 - ETHÓ PEREIRA DE AGUIAR:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	6,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	4.625,35
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	1.048,53

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Em moeda corrente nacional	CR\$	899,28
- T O T A L	CR\$	6.579,16

(Seis mil e quinhentos e setenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos)

1.4.14 - ALFREDO JOÃO NAVARINI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	6,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	1.294,79
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	246,61
- T O T A L	CR\$	1.547,40

(Hum mil e quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos)

1.4.15 - CEZAR ROBERTO ANTONIETTI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	5,59
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	4.306,50
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	976,21
- Em moeda corrente nacional	CR\$	837,04
- T O T A L	CR\$	6.125,34

(Seis mil e cento e vinte e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos)

1.4.16 - JOSÉ ANTONIO TARTARI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	5,59
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	1.206,41
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	229,78
- T O T A L	CR\$	1.441,78

(Hum mil e quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos)

RBR - INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

1.4.17 - OSÓRIO PERERA:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	5,59
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	1.206,41
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	229,78
- T O T A L	CR\$	1.441,78

(Hum mil e quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos)

1.4.18 - EGON FRIEDRICH:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	5,59
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	8.623,83
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	2.015,73
- Em moeda corrente nacional	CR\$	2.002,75
- T O T A L	CR\$	12.647,90

(Doze mil e seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos)

1.4.19 - NOELLY STEFEN:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	5,59
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	1.206,41
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	229,78
- T O T A L	CR\$	1.441,78

(Hum mil e quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos)

1.4.20 - NERI ANTUNES TALAMINI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	4,50
-----------------------------------	------	------

RBR - INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 3.467,48
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 786,03
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 674,04
- T O T A L	CR\$ 4.932,05

(Quatro mil e novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinco centavos)

1.4.21 - CARLOS LUIZ VALÉRIO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 4,50
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 3.467,48
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 786,03
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 674,04
- T O T A L	CR\$ 4.932,05

(Quatro mil e novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinco centavos)

1.4.22 - NAIR FORLIN ROSSI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 4,50
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 971,16
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 184,97
- T O T A L	CR\$ 1.160,63

(Hum mil cento e sessenta cruzeiros e sessenta e três centavos)

1.4.23 - OLÍMPIO LUIZ COPINI:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 4,50
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 971,16

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 184,97
- T O T A L	CR\$ 1.160,63

(Hum mil cento e sessenta cruzeiros e sessenta e três centavos)

1.4.24 - RAULINO ANTONIO GRANZOTTO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 4,50
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 3.471,09
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 786,90
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 675,00
- T O T A L	CR\$ 4.937,49

(Quatro mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos)

1.4.25 - MÁRIO ITÁLICO TUMELERO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$ 4,50
- Sua quota capital adquirida de Rômulo Borges de Oliveira	CR\$ 17,30
- sua quota capital adquirida de Albino Belini	CR\$ 3,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$ 9.023,13
- Idem de Rômulo Borges de Oliveira	CR\$ 3.733,28
- Idem de Albino Belini	CR\$ 647,53
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$ 2.123,70
- Idem de Rômulo Borges de Oliveira	CR\$ 711,04
- Idem de Albino Belini	CR\$ 123,34
- Em moeda corrente nacional	CR\$ 2.174,04

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- T O T A L CR\$ 18.560,86

(Dezoito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros e oitenta e seis centavos)

1.4.26 - LUIZ FRANCISCO RAYMUNDI:

- Sua quota Capital Integralizada CR\$ 3,00

- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado CR\$ 4.625,12

- Sua participação nos Lucros Acumulados CR\$ 1.081,05

- Em moeda corrente nacional CR\$ 1.074,04

- T O T A L CR\$ 6.783,21

(Seis mil e setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e um centavos)

1.4.27 - DOMINGOS BENETTI:

- Sua quota Capital Integralizada CR\$ 3,00

- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado CR\$ 2.309,90

- Sua participação nos Lucros Acumulados CR\$ 523,60

- Em moeda corrente nacional CR\$ 448,88

- T O T A L CR\$ 3.285,38

(Três mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos)

1.4.28 - PLÍNIO CRESTANI:

- Sua quota Capital Integralizada CR\$ 3,00

- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado CR\$ 647,53

- Sua participação nos Lucros Acumulados CR\$ 123,34

- T O T A L CR\$ 773,87

(Setecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos)

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

1.4.29 - ATECIR JOÃO BIAZUS:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	2,79
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	602,30
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	114,72
- T O T A L	CR\$	719,81

(Setecentos e dezenove cruzeiros oitenta e um centavos)

1.4.30 - NORBERTO DIVINO MIOTTO:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	2,25
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	3.465,59
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	810,00
- Em moeda corrente nacional	CR\$	804,65
- T O T A L	CR\$	5.082,49

(Cinco mil e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos)

1.4.31 - CÉLIO JORGE PANSERA:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	2,25
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	485,58
- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	92,49
- T O T A L	CR\$	580,32

(Quinhentos e oitenta cruzeiros trinta e dois centavos)

1.4.32 - ZIGOMAR LUIZ LEITE:

- Sua quota Capital Integralizada	CR\$	3,00
- Sua participação na Correção Monetária do Capital Integralizado	CR\$	647,53

RBR - INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- Sua participação nos Lucros Acumulados	CR\$	123,33
- T O T A L	CR\$	773,86

(Setecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos)

1.5 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS:
=====

1.5.1 - A denominação social da sociedade é: "RÁDIO SANANDUVA LTDA."

1.5.2 - A Sociedade tem sua sede social nesta cidade de Sananduva, na Av. Florentino Bachi, 791.

1.5.3 - O Foro Jurídico da Sociedade é na Av. Florentino Bachi, 791, nesta cidade de Sananduva, RS.

1.5.4 - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado de duração, com a responsabilidade dos quotistas limitada ao total do Capital Social, de acordo com a legislação em vigor.

1.5.5 - O objetivo da Sociedade será:
"EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DO RAMO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO"

1.6 - DA ADMINISTRAÇÃO:
=====

1.6.1 - Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e as suas investiduras nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo poder concedente.

1.6.2 - A Sociedade será administrada e sua direção exercida pelo socio: **SR. ITAMAR JACOB BELIN**, com amplos poderes para:

A - Representar a Sociedade Ativa, Passiva, Judicial, e Extrajudicialmente;

B - Firmar e praticar todos os atos e contratos que se relacionem com objetivo social.

C - Acordar, concordar, discordar, exigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos;

RBR INFORMATICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

- D - Alienar a propriedade e os direitos reais sobre bens imóveis;
- E - Obrigar a sociedade inclusive sobre direitos reais de garantia;
- F - Nomear mandatários ou procuradores, fixando-lhes os poderes;
- G - Adquirir, alienar, ceder, gravar e transferir bens imóveis e direitos reais inerentes;
- H - Criar, instalar, extinguir em qualquer parte do país departamentos, sucursais, agências ou representações;
- I - Emitir, aceitar, endossar, descontar, negociar e renegociar títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, cartas de câmbio e papéis análogos;
- J - Movimentar por qualquer forma contas correntes com o sistema financeiro, com organismos públicos e privados ou de economia mista;
- L - A assinatura do Sócio-diretor **ITAMAR JACOB BELIN** - isoladamente, obriga a sociedade perante terceiros, exceto quando se tratar dos atos previstos nos sub-ítems "D", "E", e "G" do item 1.6, quando então será obrigatória a assinatura de todos os sócios quotistas da sociedade;
- M - Fica expressamente proibido ao Sócio Diretor **UTILIZAR-SE** da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, pelos quais responderá pessoalmente pelo excesso de mandato.
- N - O Sócio no exercício da **DIREÇÃO** da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em Assembléia Geral Ordinária, respeitando os limites de Legislação em vigor.

1.7 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS:

=====

1.7.1 - O exercício social é de 12 (doze) meses e encerrar-se-á todos os anos em 31 de Dezembro.

1.7.2 - Os Lucros ou Prejuízos apurados serão partilhados ou suportados, na forma da legislação em vigor ou ficarão em suspenso para futura incorporação ao capital, sempre de acordo com a vontade dos sócios, por ocasião da realização da "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA" que será sempre realizada na segunda quinzena de mês de março de cada ano.

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

1.7.3 - Poderão os sócios, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e a deliberação dos resultados será determinada de conformidade com o item anterior.

1.8 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
=====

1.8.1 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

1.8.2 - A morte, falência, interdição, incapacidade ou denúncia de qualquer um dos quotistas, não dissolverá a Sociedade;

1.8.3 - No caso de interdição ou morte do Diretor, assumirão respectivamente os seguintes sócios:

A - ZELCI LURDES LEITE GARON,
B - AMÁLIA TEREZINHA BASSO,
C - WALDEMAR MENON.

1.8.4 - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos Sócios, os herdeiros ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

1.9 - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL:
=====

1.9.1 - No caso de qualquer um dos sócios desejar se retirar da sociedade, esta deverá notificar a mesma, por escrito e com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) dias para que a " Sociedade " possa exercer o "DIREITO A PREFERÊNCIA" de compra da quota capital.

1.9.2 - A transferência de Quota Capital a Terceiros, deverá contar com a aprovação unânime dos quotistas, assegurando aos quotistas remanescentes, quando for o caso, ou à própria Sociedade, o " DIREITO A PREFERÊNCIA " a ser exercido no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da publicação, contendo o valor, as condições o nome e o endereço do cessionário.

1.9.3 - As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros e incaucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual da prévia autorização do poder concedente.

1.10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
=====

1.10.1 - Todas as deliberações aqui previstas ou não, que forem julgadas oportunas aos interesses da sociedade, serão decididas em comum acordo entre os sócios quotistas.

[Handwritten signatures and initials over the text]

RBR INFORMÁTICA

[Handwritten initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z]

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

1.10.2 - Torna-se sem efeito o contido no Instrumento de Constituição já registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob No.472712 em sessão do dia 05 de Abril de 1977, e posterior

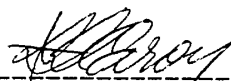
Alteração de Contrato Social sob No. 432 002 69 335 em sessão do dia 11 de Setembro de 1981, e posterior Alteração de Contrato Social sob No. 840.368 em sessão do dia 30 de Setembro de 1986, ressalvando-se tão somente o início das Atividades do Contrato Primitivo como sendo 26 de Março de 1977.

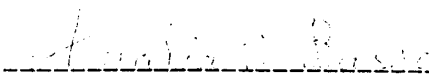
1.10.3 - As omissões ou dúvidas que possam suscitar sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto 3708, de 10 de Janeiro de 1.919 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

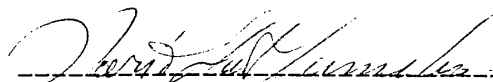
1.10.4 - Declaram, ainda, Zelci Lurdes Leite Caron, Amália Terezinha Basso, Mário Itálico Tumelero, Marl Stella Camozzato Belin, Waldemar Menon, Carlos José Steffens, Itamar Jacob Belin, Américo Carbonera, Gentil Rosset, Nelson João Boaretto, Salete de Holleben Camozzato, Valdo Bianchi, Raul José Raymundi, Ethú Pereira de Aguiar, Alfredo João Navarini, Cêzar Roberto Antonietti, José Antonio Tártari, Osório Perera, Egon Friedrich, Noelly Stefen, Neri Antunes Talamini, Carlos Luiz Valério, Nair Forlim Rossi, Olímpio Luiz Coppini, Raulino Antonio Granzotto, Luiz Francisco Raymundi, Domingos Benetti, Plínio Crestani, Atecir João Biazus, Norberto Divino Miotto, Célio Jorge Pansera, Zigomar Luiz Leite, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

E assim, justos e acordados, firmam a presente Alteração de Contrato Social em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, comprometendo-se a bem e fielmente cumprí-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros ou sucessores.

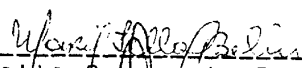
Sananduva, RS, 14 de Novembro de 1990.

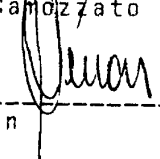

Zelci Lurdes Leite Caron

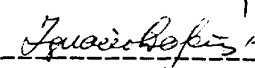

Amália Terezinha Basso

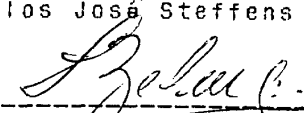

Mário Itálico Tumelero

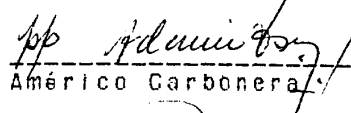
R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

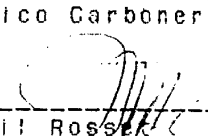


Mari Stella Camozzato Belin

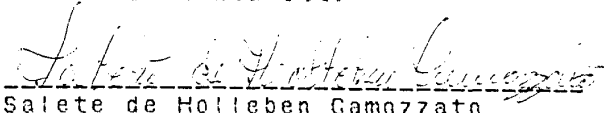
Waldemar Menon

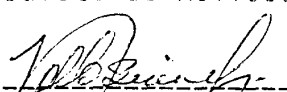
Carlos José Steffens

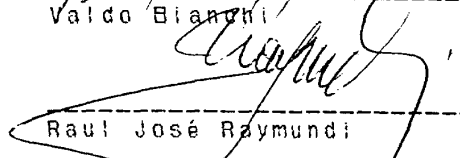
Itamar Jacob Belin

Américo Carbonera

Gentil Rosset

Nelson João Boaretto

Salete de Holleben Camozzato

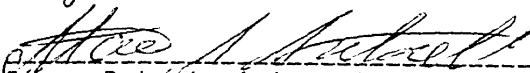
Valdo Bianchi

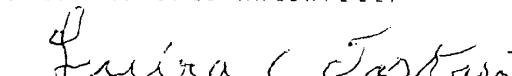
Raul José Raymundi

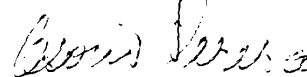
Ethú Pereira de Aguiar

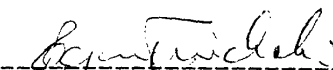
R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .

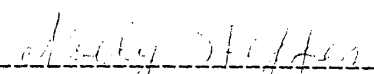

Alfredo João Navarini

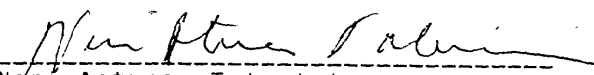

Cézar Roberto Antonietti

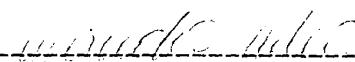

José Antonio Tártari

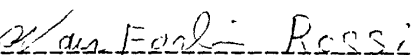

Osório Perera

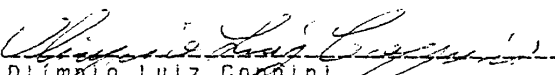

Egon Friedrich

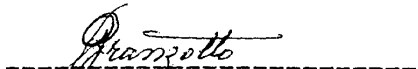

Noelly Steffen

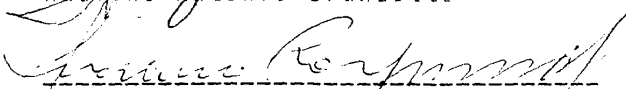

Neri Antunes Talamini


Carlos Luiz Valério


Nair Forlin Rossi

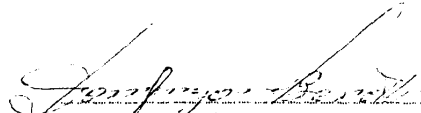

Olímpio Luiz Coppini

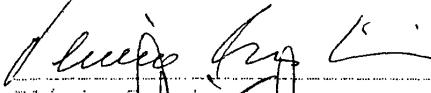

Raulino Antonio Granzotto

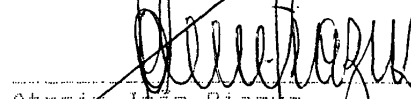

Luiz Francisco Raymundi

RBR INFORMÁTICA

R Á D I O S A N A N A N D U V A L T D A .


Domingos Donatti

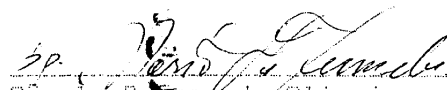

Plínio Crestani

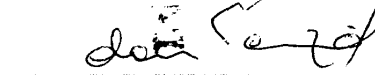

Atací João Brazus

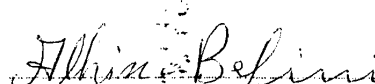

Norberto Divino Miotto


Célso Jorge Pansera

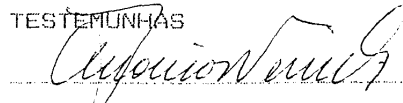

Zigomar Luiz Leite


Rômulo Borges de Oliveira


Clair Tonfai


Albino Belini

TESTEMUNHAS




RBR INFORMÁTICA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 590, DE 2003**

(Nº 2.777/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato ,que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 4 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 778, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Querência FM Ltda., na cidade de São Gabriel – RS;

2 – Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Verdes Campos Ltda., na cidade de Cascavel – PR;

3 – Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Panorama Ltda., na cidade de Avaré – SP; e

4 – Portaria nº 440, de 22 de março de 2002 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, na cidade de Wenceslau Braz – PR.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00545 EM

Brasília, 12 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de V. Exª a inclusa Portaria nº 291, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., pela Portaria nº 1.104, de 23 de setembro de

1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de outubro do mesmo ano, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000285/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 191, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000285/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., pela Portaria nº 1.104, de 23 de setembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de outubro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 016/2001

Referência: Processo nº 53740. 000285/96.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Verdes Campos Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 4-10-96.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Verdes Campos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 1.104, de 23 de setembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de outubro do corrente ano, e renovada pela Portaria nº 0004, de 11 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de fevereiro do corrente ano.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 234/96, fls. 29 a 31, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

— A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 003, de 11 de janeiro de 1999 e Portaria nº 004, de 22 de fevereiro de 1988, respectivamente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
BRIAR S/A- PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	27.000	27.000,00
ARLINDO CARELLI	63.000	63.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

— A mencionada Portaria aprova ARLINDO CARELLI como Gerente da entidade.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva

concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 9 de janeiro de 2001. — **André Jorge Siqueira Rodrigues Pereira**, Estagiário

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 10 de dezembro de 2001. — **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadoria-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 10 de dezembro de 2001. — **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 2003

(Nº 2.796/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Martins, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC nº 796 EM

Brasília, 29 de maio de 2002

MENSAGEM Nº 566, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, na cidade, de Guairá – SP;

2 – Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002 – Fundação Joio Ricardo Silveira, na cidade de Quixadá – CE;

3 – Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002 – Fundação Padre João Sticker, na cidade de Jucás – CE;

4 – Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002 – Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, na cidade de João Câmara – RN;

5 – Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002 – Fundação Martins, na cidade de Ipu – CE;

6 – Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa do Tocantins, na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rádio e TV Educativa de Juina, na cidade de Juina – MT;

8 – Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002 – Fundação Nelson Castilho, na de Goiatuba – GO,

9 – Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Soledade – RS;

10 – Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rui Baromeu, na cidade de Ibiraçu – ES;

11 – Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002 – Fundação Jofeco e Comunicação, na cidade de Arco-verde – PE;

12 – Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002 – Fundação São Domingos Sávio, na cidade de Dourado – SP.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.001613.99. de interesse da Fundação Martins objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13. § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto na 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 777, DE 15 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições, considerando o disposto, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.001613/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Martins para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 152/2002

Referência: Processo nº 53650.001613/99

Interessada: Fundação Martins

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão :Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Martins, com sede na cidade de Ipu, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 292E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Fortaleza, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Raimundo Nonato Martins Rodrigues, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. José Martins Neto, de Primeiro Tesoureiro, ocupado pela Sra. Maria Lúcia Martins Torres, de Segundo Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Wilson Walmick Holanda Campos e de Pri-

meiro Secretário, ocupado pelo Sr. Francisco Roberto Bezerra Martins.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão radiodifusão sonora e de sons Federal (art. 21, inciso XII, alínea a.

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

.....

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU**, de 19 de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 17 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor **do** Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 20 de abril de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de abril de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação Decisão – Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 2003

(Nº 3.213/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação “Amigos de Arari” – AAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arari, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002, que autoriza a Associação “Amigos de Arari” – AAA, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arari, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho – MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis – SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal – ASMOMI, na cidade de Mirinzal – MA;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca – CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale, na cidade de Ipumirim – SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé – MG;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, na cidade de Mirabela – MG;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes – PE (ARCCSAMC), na cidade das Correntes – PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves – AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCCALDAS, na cidade de Caldas – MG

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro – PB

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios – RJ;

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga – PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Melos – ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada – MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas – MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” – AAA, na cidade de Arari – MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.126 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação “Amigos de Arari” – AAA na cidade de Arari, estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 222, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por V. Ex^a, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000668/98, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 23, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.451, DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000668/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação “Amigos de Arari” – AAA, com sede na Rua Justina Fernandes, s/nº – Centro, na cidade de Arari, Estado do Maranhão, a

executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º27’08”S e longitude em 44º46’48”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros Do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 374/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53680000668/98, de 8-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação “Amigos de Arari” – AAA, localidade de Arari, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação “Amigos de Arari” – AAA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.059.800/0001-03, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Justina Fernandes s/nº – Centro, cidade de Arari, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 4 de setembro de 1998 e 11 de dezembro de 1998, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Estatuto Social:

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados a entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 à 978, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados

em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre José de Cunha D'Eça s/nº, na cidade de Arari, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 03°27'08"S de latitude e 44°46'48"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 11 de dezembro de 1998, desta forma as coordenadas e endereço referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser Av. Dr. João da Silva Lima nº 64, em 03°27'27"S de latitude e 44°46'39"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 192, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, VIII e X da Norma nº 2/98. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, sendo solicitado a comprovação de necessária alteração estatutária, confirmação das coordenadas, encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98. (fls. 193 à 978).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 931, fir-

mado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Fls. 979 e 980.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação “Amigos de Arari” – AAA;

– **quadro diretivo**

Presidente: Benedito de Jesus Abas Filho

Vice-presidente: Marly Vale Cutrim

Secretário: Manoel Raimundo P. de Sousa

2º Secretário: Rosário do desterro Ribeiro Abas

Tesoureiro: José Ribamar F. Sousa

2º Tesoureiro: Valmir Freitas Dutra

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Dr. João da Silva Lima 64 – Centro, cidade de Arari, Estado do Maranhão;

– **coordenadas geográficas**

03°27’08” de latitude e 44°46’48” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 979 e 980, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 931 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação “Amigos de Arari” – AAA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000668/98, de 8 de outubro de 1998.

Brasília 3 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2003

(Nº 63/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 876, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 631 DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 872, de 4 de junho de 2002 – Fundação Cultura e Vida, na cidade de Florianópolis – SC;

2 – Portaria nº 873, de 4 de junho de 2002 – Fundação Gilvan Costa, na cidade de Palmares – PE;

3 – Portaria nº 876, de 4 de junho de 2002 – Fundação Padre Adelmar da Mota Valença, na cidade de Garanhuns – PE; e

4 – Portaria nº 877, de 4 de junho de 2002 – Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente – MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 840 EM

Brasília, 19 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53 103.000446/2001, de interesse da Fundação Padre Adelmar da Mota Valença, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 876, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e ten-

do em vista o que consta do Processo nº 53 103.000446/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Padre Adelmar da Mota Valença para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº167/2002

Referência: Processo nº53103.000446/01

Interessada: Fundação Padre Adelmar da Mota Valença

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº651/99.

Conclusão Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Padre Adelmar da Mota Valença, com sede na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, requer que seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 286E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Garanhuns, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da entidade está ocupado pela Sr^a Maria Emilia Valença Calado, cabendo a ela representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Técnico, ocupado pelo Sr. Givaldo Calado de Freitas Filho e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Paulo Jorge de Mendonça Valença.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorizada para executar serviços radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art.21 inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

.....
§ 1º E dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU**, de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 18 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 13 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 594, DE 2003

(Nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Unieste Propaganda Marketing e Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 666, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.219, de 5 de juho de 2002 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., na cidade de Capim Grosso – BA

2 – Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002 – Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda., na cidade de Santa Terzinha de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002 – Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., na cidade de Guapó – GO

4 – Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002 – Organizações Rio Bonito Ltda., na cidade de Itapirupã – GO,

5 – Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002 – Fundação Dom Juvenal Roriz, na cidade de Jandaia – GO,

6 – Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de São Luis de Montes Belos – GO;

7 – Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002 – Cerrado Comunicação Ltda., na cidade de Uruanã – GO;

8 – Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cristalína – GO, e

9 – Portaria nº 1.227 de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO.

Brasília, 30 de julho dc 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 973 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 060/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Unieste Marketing e Radiodifusão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme o ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que de acordo como § 3º do art 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PORTARIA Nº 1.221, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições em conformidade com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001102/2000, Concorrência nº 060/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art 2º Este ato somente produziu efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua pulicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“UNIESTE PROPAGANDA MARKETING E RÁDIODIFUSÃO
LTDA”**

Solimar Neves dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a) empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG-**3.631.436 SSP-GO** e do CPF/MF **875.484.611-00**, residente e domiciliado(a) à **R. Dona Ana Luzia, nº 271, Bairro José Bento, Jataí-GO**; e

Lúcia Eliane Capingote, brasileiro(a), separada judicialmente, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG-**328.759-SSP-DF** e do CPF/MF, **225.567.451-34**, residente e domiciliado(a) à **R. Dona Ana Luzia, nº 271, Bairro José Bento, Jataí-GO**,

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social de **“Unieste Propaganda, Marketing e Rádiodifusão Ltda.”** com sede na cidade de **Jataí-GO**, à **R: Dona Ana Luzia, nº 271-A, Bairro José Bento, CEP 75800-000**, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução ~~de serviços~~ de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 21/06/2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
Solimar Neves dos Santos	50	30.000	30.000,00
Lúcia Eliane Capingote	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto nº 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo(a) sócio(a) **Solimar Neves dos Santos**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(a/s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(a/s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a),

seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

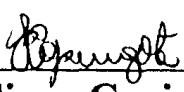
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Jataí-GO, em 21 de junho de 2000.

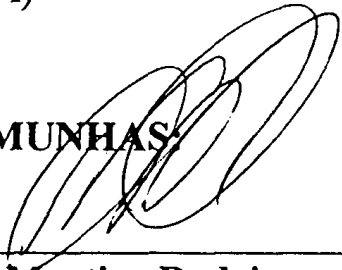


Solimar Neves dos Santos
SÓCIO(A)-GERENTE

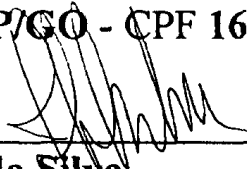


Lúcia Eliane Capingote
SÓCIO(A)

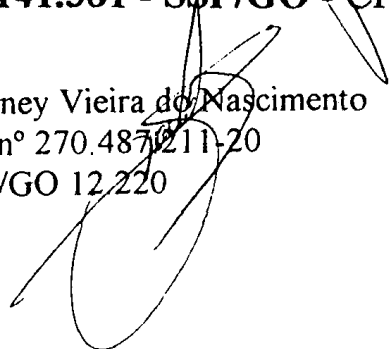
TESTEMUNHAS:



Ademar Martins Rodrigues
RG 1.052.845 - SSP/GO - CPF 168.938.671-15



Jamir Heronville da Silva
RG 141.381 - SSP/GO - CPF 019.035.192-68



Silfarney Vieira do Nascimento
CPF nº 270.487.211-20
OAB/GO 12.220

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 595, DE 2003**

(Nº 69/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.937, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 919, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.932, de 12 de outubro de 2002 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Guararapes – SP;

2 – Portaria nº 1.934, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., na cidade de Ilha Solteira – SP;

3 – Portaria nº 1.937, de 12 de outubro de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Guaiúba – CE;

4 – Portaria nº 1.942, de 12 de outubro de 2002 – Rádio FM Mar Azul Ltda., na cidade de Itapema-SC; e

5 – Portaria nº 1.951, de 1º de outubro de 2002 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., na cidade de Indaial – SC.

Brasília, 29 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.328 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 020/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. (Processo nº 53650.000578/2001 obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1937, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000578/2001, Concorrência nº 020/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Por este instrumento particular, FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Maior, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portador da cédula de identidade RG Nº 90002140085 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 289.696.853 - 91 e ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA, Brasileira, Viúva, Do Lar, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.270.484 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o nº 213.879.233 – 15, **CONSTITUEM**, entre si, na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará ***SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA***, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que

(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 02)

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportaçaõ dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de REDENÇÃO, Estado do CEARÁ, à Rua Padre Barros nº 82 – Centro, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, *não tendo filiais presentemente.*

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de *15 de Maio de 2.000*. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, *dependerá de prévia autorização do Poder Concedente*

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impoem às leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA -- fl. 03)

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA	90	90	9.000,00
ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA	10	10	1.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 04)

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

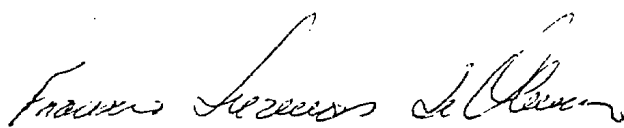
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio **FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA**, na função de **SÓCIO – GERENTE**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 05)

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Sócio - Gerente, assinará da seguinte forma:

SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA


FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA
Sócio - Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da **cláusula décima - segunda** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de vaor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Sócio - Gerente, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os

(Continuação do contrato social de constituição do SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 06)
apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados, *serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.*

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO UNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a resolução de

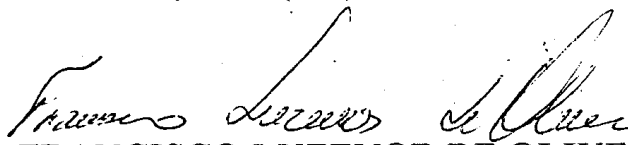
(Continuação do contrato social de constituição do SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 7)
qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

REDENÇÃO (CE) 11 de Maio de 2.000


FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA


ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


1.) ANTÔNIO DONIZETE ARRUDA LINHARES
RG Nº 8906002008190 – S.S.P./CE


2.) RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA
RG Nº 97002547603 – SSP/CE

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 596, DE 2003**

(Nº 77/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.795, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.156, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.363, de 26 de julho de 2002 – Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo, na cidade de Porto Belo – SC; e

2 – Portaria nº 2.795, de 11 de dezembro de 2002 – Fundação Cultural Terra da Luz, na cidade de Caucaia – CE.

MC nº 1.543 EM

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.005113/2002, de interesse da Fundação Cultural Terra da Luz, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de de-

zembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 2.795,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005113/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº 315/2002-DOSR

Referência: Processo nº 53000. 005113/2002

Interessada: Fundação Cultural Terra da Luz

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços e Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cultural Terra da Luz, com sede na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 272 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Caucaia, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, da Fundação, está ocupado pelo Sr. Claudival Cardozo da Silva, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos, também, os cargos de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Sr^a Ana Cláudia Cardoso da Silva e de Diretor Secretário, ocupado pela Sr^a Roberta Maria Fernandes Cavalcante.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 23, 24 e 25 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 597, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 646, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.023, de 20 de junho de 2002 – Rádio Costa do Sol Ltda., na cidade de Fortaleza – CE;

2 – Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quiterianópolis – CE;

3 – Portaria nº 1.056, de 26 de junho de 2002 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Quixerê – CE;

4 – Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., na cidade de Miracatu – SP;

5 – Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Mineiros do Tietê – SP;

6 – Portaria nº 1.060, de 26 de junho de 2002 – Ajuricaba Comunicações Ltda., na cidade de Massapê – CE;

7 – Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002 – Rádio Três Climax Ltda., na cidade de Paraipaba – CE;

8 – Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aquarela Cearense Ltda., na cidade de Miraima – CE;

9 – Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Serra Negra – SP;

10 – Portaria nº 1.074, de 26 de junho de 2002 – Nova Rádio Zenith Ltda., na cidade de Conchas – SP;

11 – Portaria nº 1.075, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Catanduva – SP;

12 – Portaria nº 1.076, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Norte do Paraná Ltda., na cidade de Cambará – PR; e

13 – Portaria nº 1.078, de 26 de junho de 2002 – Sistema 90 de Comunicação Ltda., na cidade de Álvares Machado – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 905/EM.

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 19/2001-SSR./MC., com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ajuricaba Comunicações Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações...

PORTARIA Nº 1.060, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000555/2001, Concorrência nº 019/2001 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

AJURICABA COMUNICAÇÕES LTDA

FRANCISCO ANTÔNIO LAPROVITERA TEIXEIRA

Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Mestre Jerônimo nº 233 – Aptº 101 – Mucuripe, portador da cédula de identidade RG Nº 728.739 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 143.977.493 - 53; e

PAULO JILSON PONTES CANUTO

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Moreira de Sousa nº 525 – Aptº 306 – Amadeu Furtado, portador da cédula de identidade RG Nº 857.496 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 121.178.383 - 91.

CONSTITUEM

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos por cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **AJURICABA COMUNICAÇÕES LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 que

**(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA
COMUNICAÇÕES LTDA - fl. 02)**

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportaçã dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **MASSAPÊ**, Estado do **CEARÁ**, à **Rua Manassés Pontes nº 254-A - Centro**, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **20 de Dezembro de 2.000**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que possuem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

**(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA
COMUNICAÇÕES LTDA – fl. 03)**

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e
referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (~~Vinte Mil~~ Reais), representado por 200 (Duzentas) cotas no valor de R\$ 100,00 (~~Cem~~ Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
FRANCISCO ANTÔNIO	50	50	10.000,00
LAPROVITERA TEIXEIRA			
PAULO JILSON PONTES CANUTO	50	50	10.000,00
T O T A L	100	100	20.000,00

**(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABÁ
COMUNICAÇÕES LTDA – fl. 04)**

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º *"in fine"* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

**CLÁUSULA
DÉCIMA-PRIMEIRA**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA COMUNICAÇÕES LTDA – fl. 05)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO JILSON PONTES CANUTO**, na função de **Sócio - Gerente**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assinará da seguinte forma:

AJURICABA COMUNICAÇÕES LTDA


PAULO JILSON PONTES CANUTO
Sócio - Gerente

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

**(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA
COMUNICAÇÕES LTDA – fl. 06)**

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA
COMUNICAÇÕES LTDA - fl. 07)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

(Continuação do contrato social de constituição da AJURICABA COMUNICAÇÕES LTDA – fl. 08).

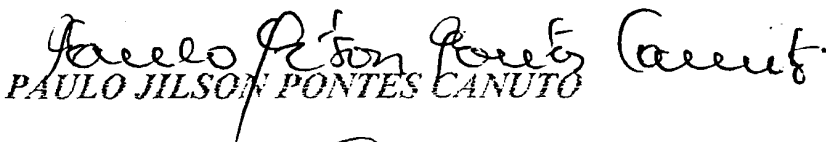
CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

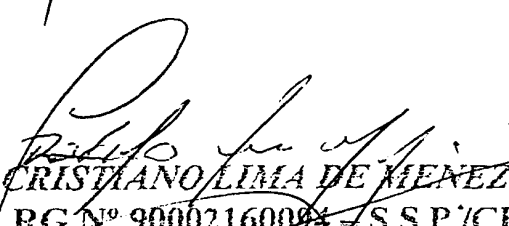
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 12 de Dezembro


FRANCISCO ANTONIO LAPROVITERA TEIXEIRA


PAULO JILSON PONTES CANUTO

TESTEMUNHAS:


1.) CRISTIANO LIMA DE MENEZES
RG Nº 90002160094 – S.S.P./CE


FRANCISCO FIRMIANO BRAGA,
RG Nº 8905002007306 – SSP/CE

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2003**

(Nº 78/2003, na Câmara dos Deputados)

MC nº 1.501 EM

Brasília, 20 de dezembro de 2002

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.160, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus – CE;

2 – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina – MG;

3 – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão – PR; e

4 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

- Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943102);

- Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99)

- Fundação Josefa Alvares, na Cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02)

II – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

III – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99-97)

IV – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02-10)

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso** – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº 300/2002 – DOSR

Referência: Processo nº 53000. 006095/2002.

Interessada: Fundação Josefa Alvares

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

1 – Os Fatos

A Fundação Josefa Alvares, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 58 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Escada, Pernambuco, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da Fundação, está ocupado pela Srª Nilza Alves da Silva, cabendo a

ela a representação ativa e passiva da entidade nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Aluizio Álvares dos Prazeres e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sra Geraldina Porto Menezes.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 2, 52 e 56, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminha-

dos ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de novembro de 2002. – Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão De Educação – Decisão – Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 599, DE 2003

(Nº 2.347/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.402, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, na cidade de Assu – RN;

2 – Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Mário Negócio, na cidade de Parnamirim – RN.;

3 – Portaria nº 597, de 24 de outubro de 2001 – Associação Cultural Macaparana FM, na cidade de Macaparana – PE;

4 – Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001 – Associação Beneficente de Chá do Pavão, na cidade de Vertente do Lério -PE.;

5 – Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas, na cidade de Votuporanga – SP;

6 – Portaria nº 600, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Pirangiense, na cidade de Pirangi – SP;

7 – Portaria nº 601, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV, na cidade de Astolfo Dutra – MG;

8 – Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001 – Associação dos Moradores da Praia da Costa, na cidade de Vila Velha – ES;

9 – Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001 – Sociedade Civil Boca Maldita, na cidade de Curitiba – PR;

10 – Portaria nº 607, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Assistência aos Bairros de Pitangui – ABAP, na cidade de Pitangui – MG; e

11 – Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, na cidade de Lagamar – MG.

Brasília, em 18 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 728/EM

Brasília, 19 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Mário Negócio, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000335/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Rio Grande do Norte.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000335/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Mário Negócio, com sede na Rua Manoel Antônio de Figueiredo, nº 250, Jardim do Planalto, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º55'02"S e longitude em 35º16'22"W, utilizando a frequência de 87,9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 335/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.780.000.335/98 de 16-12-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Mário Negócio de Ação Política e Social, localidade de Parnamirim, Estado do

I – Introdução

1. A Fundação Mário Negócio de Ação Política e Social, inscrita no CNPJ sob o número 35.273.242/0001-33, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Manoel Antônio de Figueiredo, nº 250, Jardim Planalto, Cidade de Parnamirim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15-12-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ria, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 113 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km,

com centro localizado na Rua Hilton Guimarães, nº 70, Santos Reis, Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05° 55' 02" S de latitude e 35° 16' 22" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende de memória do documento de folhas 48 e 53 a 56, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, CNPJ da requerente, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 63 a 113).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 112, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 114 e 115.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Mário Negócio de Ação Política e Social

– quadro diretivo

Presidente: Paulo Roberto N. de Freitas

Vice-Presidente: Maria Risalva Cruz

Dir^a Financeira: Dulciene Wendy Cunha Lima

Dir. Administrativa: Zinéia da Silva Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Hilton Guimarães, nº 70, Santos Reis, Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte;

– coordenadas geográficas

05° 55' 02" 5 de latitude e 35° 16' 22" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 112 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 114 e 115, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Mário Negócio de Ação Política e Social, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade

pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.335/98, de 16-12-1998.

Brasília, 27 de setembro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **AN Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 28 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de setembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 600, DE 2003**

(Nº 2.632/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Picos, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 691, de 9 de maio de 2002, que autoriza a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 497, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 659, de 30 de abril de 2002 – Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara-BA, na cidade de Ibicoara-BA;
- 2 – Portaria nº 660, de 30 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Município de Esplanada, na cidade de Esplanada-BA;
- 3 – Portaria nº 661, de 30 de abril de 2002 – Rádio Comunitária N'Ativa FM de Tabuleiro do Norte, na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;
- 4 – Portaria nº 662, de 30 de abril de 2002 – Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, na cidade de Várzea Alegre-CE;
- 5 – Portaria nº 663, de 30 de abril de 2002 – Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas (ARDICA), na cidade de Antas-BA;
- 6 – Portaria nº 664, de 30 de abril de 2002 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão de Canápolis – Rádio Triângulo, na cidade de Canápolis-MG; e
- 7 – Portaria nº 691, de 9 de maio de 2002 – Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, na cidade de Picos-PI.

Brasília, 18 de junho de 2002.

MC 00729 EM

Brasília, 13 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, na cidade de Picos, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000463/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 691 DE 9 DE MAIO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000463/98, resolve:

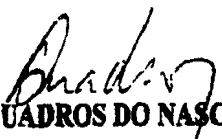
Art. 1º Autorizar a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, com sede na Praça Felix Pacheco nº 512, Centro, na cidade de Picos, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 04'08"S e longitude em 41º 29'00"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

RELATÓRIO Nº 270/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53760000463/98, de 9-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, localidade de Picos, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 12.066.841/0001-80, no Estado do Piauí, com sede na Praça Felix Pacheco 512 – Centro, cidade de Picos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 68 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Felix Pacheco 512 – Centro, na cidade de Picos, Estado do Piauí, de coor-

denadas geográficas em 7°4'8"S de latitude e 41°29'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 29 a 31, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, e VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária. Ocorre que, frente ao fato de que a entidade não cumpriu todas as exigências inicialmente feitas, o processo foi arquivado por meio do ofício nº 99/01 de 12-1-01. No entanto em face da apresentação de nova documentação se reconsiderou o pleito, exigindo-se o Projeto Técnico (fls. 38 a 68).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 62, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 70 e 71.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Senador Waldemar de Moura Santos;

– quadro diretivo

Presidente: Brás Rufino da Costa

Dir. Financeiro: Waldson Antônio N. de Moura Santos

Dir. Administrativo Waldemar Santos Junior

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Félix Pacheco 512 – Centro, cidade de Picos, Estado do Piauí;

Processo nº 53760000463/98

– coordenadas geográficas

07°04'08" de latitude e 41°29'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 70 e 71, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 62 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53760000463/98, de 9 de setembro de 1998.

Brasília, de abril de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2003

(Nº 2.746/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato – que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 23 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 124, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1. Portaria nº 630, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Educacional Sant'Ana, na cidade de Caicó – RN;

2. Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. na cidade de Registro – SP; e

3. Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., na cidade de Mundo Novo – MS.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 104/EM.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda., por meio da Portaria nº 329, de 22 de dezembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53700.001638/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 774, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.001638/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda., pela Portaria nº 329, de 22 de dezembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER SEJUR/DMC/GO/ Nº 74/99

Referência: Processo nº 53700.000638/97

Origem: Delegacia do MC em Goiás

Interessada: Rádio Mundo Novo Fm Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 22 de dezembro de 1997. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio Mundo Novo FM, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22 de dezembro de 1997.

Dos Fatos

1. Mediante Portaria nº 329, de 22 de dezembro de 1999, foi autorizada permissão à Rádio Mundo Novo FM Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 23 de dezembro de 1987, data de publicação no **Diário Oficial**.

Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º),

períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

4. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

5. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 22 de dezembro de 1997, porquanto começou a vigorar em 23 de dezembro do mesmo ano com a publicação do ato correspondente.

6. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 23 de setembro de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre junho a setembro de 1997.

7. A requerente tem seu quadro societário e diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
Walter de Medeiros	2.940	2.940,00
Valério de Medeiros	60	60,00
Total	3.000	3.000,00

8. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 39.

9. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 90.

10. Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de dezembro de 1997.

Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao De-

partamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Goiânia, 2 de setembro de 1999. – **Andréa Regina David Araújo**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto. – **José Praxedes Pereira da Silva**, Delegado do MC em Goiás, Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 575 a 601, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de relação de medicamentos divulgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os estabelecimentos que dispensem medicamentos deverão fixar, em local visível aos consumidores, a relação de todos os medicamentos que causam agravo à saúde da população em face de medidas sanitárias aplicadas nos últimos 24 meses que se constituem em interdição, apreensão, suspensão e inutilização, de acordo com listagem divulgada mensalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no **Diário Oficial** da União.

Art. 2º As informações básicas obrigatórias sobre os medicamentos e as empresas fabricantes constantes da relação devem discriminar:

I – Nome Comercial – Designação do produto, para distingui-lo de outros, ainda que do mesmo fabricante ou da mesma espécie, qualidade ou natureza;

II – Marca – Elemento que identifica uma série de produtos de um mesmo fabricante ou que os distinga dos produtos de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial;

III – Denominação Comum Brasileira (DCB) – Denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária; ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI) – Denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde;

IV – Número do Lote – Qualquer combinação de números ou letras por intermédio da qual se pode rastrear a história completa da fabricação do lote e de sua movimentação no mercado, até o consumo;

V – Classe Terapêutica – Categoria de medicamentos que se distinguem pela sua natureza terapêutica;

VI – Concentração do Fármaco – E a relação entre a massa do soluto e a massa da solvente. Na composição do medicamento, a relação entre a quantidade do soluto dentro do solvente.

Art. 3º A inobservância do que determina o artigo anterior sujeitará os infratores às penalidades previstas em lei (Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977):

Art. 4º Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Justificação

A proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa busca obrigar os estabelecimentos que dispensem medicamentos a exibir, em local visível ao consumidor, cartaz em que estejam discriminados todos os medicamentos que causam agravo à saúde da população em face de medidas sanitárias aplicadas nos últimos 24 meses, de acordo com listagem divulgada mensalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no **Diário Oficial** da União.

Devido à escassa divulgação sobre os medicamentos, nos últimos 24 meses, por decisão da Anvisa, órgão fiscalizador do Ministério da Saúde, esses produtos continuam a ser demandados pela população brasileira.

Medidas de informação para população, como essa que ora propomos, são necessárias, pois asse-

guram seu acesso a medicamentos realmente fiscalizados e aprovados pela vigilância sanitária.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para esse projeto cujo objetivo é proteger o consumidor brasileiro de medicamentos irregulares.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. –
Senadora **Fátima Cleide**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 799/2003

Requer voto de pesar pelo falecimento de Cláudio Duarte Ribeiro, ocorrido no Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do empresário Cláudio Duarte Ribeiro, de tradicional família pernambucana, porém, ao mesmo tempo, carioca exemplar que personificava integralmente o espírito cordial e irreverente do Rio de Janeiro.

Requeiro também que o voto de pesar do Senado, seja comunicado à família do ilustre brasileiro.

Justificação

Empresário sempre correto, digno e leal, o passamento de Cláudio Duarte Ribeiro sensibiliza-nos, mas, também, deixa a certeza de que seu exemplo de vida, de trabalho e sobretudo de honradez, ficará para sempre.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. –
Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência fará constar em Ata o voto de pesar.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

ABRAMPA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MEIO AMBIENTE.**

Ofício nº 010 /2003

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2003.

Senhor Presidente:

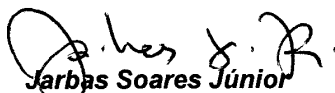
Em meu nome e da Diretoria da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA) agradeço a gentil homenagem que nos prestou o Senado Federal por ocasião da nossa posse, ocorrida em 11 de agosto de 2003.

Trata-se de um grande incentivo a todos os membros do Ministério Público que atuam na defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural no nosso País.

Peço que registre ao eminente Senador Eduardo Azeredo, um dos homens públicos de maior compromisso com a causa ambiental no Brasil, a gratidão de todos nós.

Ao exposto, reitero-lhe expressões de alto apreço.

Atenciosamente,



Jarbas Soares Júnior
Procurador de Justiça do Ministério Público
de Minas Gerais / Presidente da ABRAMPA

CECÍLIA ALMEIDA E SILVA GOUVÊA VIEIRA
Rua David Campista, 333
22261-010 – Humaitá
Rio de Janeiro-RJ

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2003

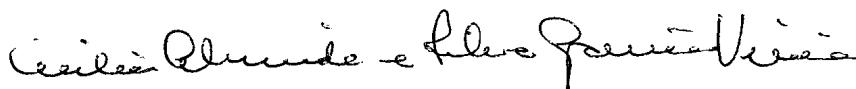
Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento de sua carta datada de 24/07/2003, junto à qual V.Exa. teve a gentileza de me participar que o Senado Federal, a requerimento dos Senhores Senadores Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e Roberto Saturnino, inseriu, em Ata da Sessão de 22 de julho do corrente ano, Voto de Pesar pelo falecimento de meu marido João Pedro Gouvêa Vieira.

Em meu nome pessoal e de meus familiares, apresento a V.Exa. e aos Senhores Senadores acima citados, o meu mais profundo respeito e agradecimento.

Cordiais saudações,



Cecília Almeida e Silva Gouvêa Vieira

Brasília, 03 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente,

Acuso o recebimento de sua carta datada de 27/08/2003, junto à qual V.Exa. teve a gentileza de me participar que o Senado Federal, a requerimento do Senhor Senador Sérgio Cabral, inseriu, em Ata da Sessão de 12 de agosto do corrente ano, Voto de Pesar pelo falecimento de meu pai ex-senador João Pedro Gouvêa Vieira.

Em meu nome pessoal e de meus familiares, apresento a V.Exa. e ao Senador Sérgio Cabral, o meu mais profundo respeito e agradecimento.

Cordiais saudações,



EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA

Presidente

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2003
Ofício 2211/2003/CAN/mcm

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília, D.F.

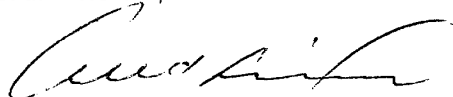
Excelentíssimo Senhor Senador,

Em nome do Comitê Olímpico Brasileiro, de toda a Delegação Brasileira e em nome de nosso Presidente, Dr. Carlos Arthur Nuzman, que se encontra em viagem no exterior, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para manifestar os mais sinceros agradecimentos pelo envio do **Voto de Louvor**, "Requerimento Nº 721, de 2003" de autoria dos Excelentíssimos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Efraim Moraes e inserida em Ata da Sessão do Plenário de 19 de agosto do corrente ano.

A iniciativa dos Excelentíssimos Senadores constituiu-se numa atitude do mais alto prestígio, denotando o interesse e o grau de importância que o Senado Federal confere ao esporte, reconhecendo-o como valioso instrumento de formação social e divulgação de nosso país, além de nossas fronteiras.

Solicitamos à Vossa Excelência transmitir aos digníssimos requerentes deste **Voto de Louvor** o nosso profundo agradecimento, e aproveitamos a oportunidade para formular os mais calorosos votos de continuado sucesso e grandiosas realizações.

Cordialmente,



André Gustavo Richer
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os expedientes lidos vão à publicação.
Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. Nº 205/03

Brasília, 10 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Indico nos termos regimentais, o Deputado Pastor Francisco Olímpio (PSB) como titular da

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **Inácio Arruda**,
Líder do PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência designa o nobre Deputado Pastor Francisco Olímpio para integrar a referida Comissão, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									17.000.000
99 999 99 999	0999 0998 0999 0998 0105	OPERACOES ESPECIAIS							
		RESERVA DE CONTINGENCIA							17.000.000
		RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100	17.000.000
TOTAL - FISCAL									17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.000.000

MENSAGEM Nº 448

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$17.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de setembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 281/2003-MP

Brasília, 9 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), no valor de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), em favor da Justiça Federal.

2. O crédito solicitado por intermédio do Ofício/PRESI nº 2003012862, de 5 setembro de 2003, do Conselho da Justiça Federal, visa a aquisição de terreno para construção do Edifício – Sede da Seção Judiciária no município de Belo Horizonte – MG.

3. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 61, § 11, da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO-2003), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que o impacto resultante deste crédito correrá à conta da reserva prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.708, de 28 de maio de 2003.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Aviso nº 934 – Supar/C. Civil

Brasília, 10 de setembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito especial no valor de R\$17.000.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.640, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2003.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o **superávit** financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, nas primeiras quinzenas de maio e outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2003.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** deste artigo serão encaminhados de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária para 2003.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e do § 5º deste artigo, considera-se crê-

dito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, III, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto os recursos destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias que tenham por fonte recursos de origem financeira deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 12. (VETADO)

§ 13. (VETADO)

§ 14. (VETADO)

DECRETO Nº 4.591, DE 10
DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2003, e dá outras providências.

Art. 7º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão:

I – elevar os limites de que tratam os Anexos referidos nos arts. 1º e 4º deste decreto, desde que a ampliação não ultrapasse: (Redação dada pelo Decreto nº 4.708, de 28-5-03)

a) R\$ 245.900.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões e novecentos mil reais) no caso dos Anexos I, II e III deste decreto; e (Incluído pelo Decreto nº **4.708, de 28-5-2003**)

b) R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) no caso dos Anexos IV, V, VI e VII deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº **4.708, de 28-5-2003**)

II – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos Anexos;

b) projetos, atividades e operações especiais, no âmbito do mesmo órgão; e

c) os Anexos I, II ou III, e IV, V, VI ou VII.

§ 1º Fica autorizado o remanejamento de limites dos Anexos II e III para o Anexo I, bem como dos Anexos VI e VII para os Anexos IV e V, mediante ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda.

§ 2º O Ministro de Estado da Fazenda, desde que preservadas as metas constantes do Anexo XIV deste decreto, fica autorizado a promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos Anexos IV, V, VI e VII.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá alterar os limites de movimentação e empenho de cada órgão e/ou unidade orçamentária estabelecidos para o período a que se referem, observado o montante anual de cada um dos respectivos Anexos.

§ 4º As competências de que trata este artigo poderão ser delegadas, mediante ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, respectivamente à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional.

.....
DECRETO Nº 4.708, DE 28 DE MAIO DE 2003

Altera os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, XII, XIII e XIV, e os arts. 1º e 7º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2003, e dá outras providências.

.....

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 01, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 16/9	Publicação e distribuição de avulsos;
Até 24/9	prazo final para apresentação de emendas
Até 29/9	publicação e distribuição de avulsos das emendas; e
Até 09/10	encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2002** (nº 2.323/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre o *controle e comercialização do produto “soda cáustica”*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2000-Complementar**, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que cria o Sistema de Equalização das Transferências Constitucionais dos Fundos de Participação, modificando a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, peço também que me inscreva para uma comunicação inadiável, na oportunidade que V. Ex^a achar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Mão Santa terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder após a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar como Líder, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra por 5 minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º do Regimento Interno.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para me solidarizar com o Ministro Cristovam Buarque pelo convite que fez aos estudantes e professores brasileiros para fazerem uma grande passeata em direção ao Congresso Nacional na hora da votação do Orçamento de 2004.

Todos sabemos que a melhoria da qualidade da educação no Brasil passa pela disponibilidade de recursos. Uma educação de qualidade só pode acontecer com o mínimo necessário de recurso para cobrir os principais custos. Sabemos que isso nunca existiu e não existe ainda no Brasil.

No governo passado, foi criado o Fundef, com duas finalidades básicas: equilibrar os recursos entre Estados e Municípios de forma a encaminhar esses recursos para onde estava o aluno e fazer a complementação para os Municípios e Estados mais pobres. Infelizmente, essa segunda finalidade nunca foi cumprida. O Governo Federal não alocou ainda os recursos necessários.

É preciso que se tome uma medida no sentido de trazer mais recursos para o Ensino Fundamental.

Tenho ouvido declarações do Ministro no sentido de que, para se conseguirem recursos adicionais para o Ensino Fundamental, seria preciso que o Ministério da Educação investisse cerca de R\$25 bilhões a mais do que investe atualmente. Na realidade, pelo menos para este ano, o Ministro pediu muito pouco: que os recursos do Fundef, estimados, neste ano, em pouco mais de R\$400,00, fossem ampliados para R\$500,00 por aluno. Na verdade, isso não resolveria o problema, mas seria uma evolução no sentido de sinalizar que vai efetivamente melhorar os recursos do Fundef.

Sr. Presidente, estudos mostram que os recursos por aluno do Fundef deveriam ser superiores a R\$700,00, e hoje estamos com pouco mais de R\$400,00. Para aumentar para R\$ 500,00, já há recurso no Orçamento do Ministério da Educação. Infelizmente, o Ministro Cristovam Buarque pediu desde o início da sua gestão e até agora o Ministério da Fazenda não autorizou a liberação desse recurso adicional.

Como já estamos chegando perto do fim do ano – o mês que vem já é outubro –, isso já não tem mais finalidade para este ano. Assim temos que cuidar efetivamente do Orçamento para o ano que vem. Pela proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, não há nenhum aumento substancial no sentido de melhorar os recursos da educação.

Considero muito inteligente essa atitude do Ministro de incentivar a participação, nessa passeata, de estudantes, professores, educadores e todos aqueles que se interessam pela educação. Eu fui Secretário de Educação por duas vezes, Presidente da Comissão de Educação da Câmara, Presidente do Consed e sou membro da Comissão de Educação do Senado e gostaria de propor que a nossa Comissão

também estivesse presente nessa passeata, para ver se conseguimos ampliar os recursos do Fundef.

Há projetos, inclusive apresentados conjuntamente pelos Deputados do PT, para transformar o Fundef em Fundeb. Considero essa proposta bastante discutível, mas é preciso que se faça alguma coisa para que o Fundef possa ser melhorado e ampliado nas suas finalidades.

Acredito que essa atitude do Ministro Cristovam foi corajosa, uma atitude de educador e que deve ter a solidariedade de todos nós aqui do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Hélio Costa, concederei a palavra ao Senador Alvaro Dias e, em seguida, a V. Ex^a, pela intercalação.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, eu queria me inscrever como terceiro Senador para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a está inscrito.

Peço a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, que use da palavra por cinco minutos, por causa da intercalação. Até peço desculpas ao Senador Hélio Costa, que foi compreensivo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise social no País alcança um patamar inacreditável. Há uma preocupação latente que faz avultar a responsabilidade governamental: a desordem e a insubordinação no campo, com invasão de propriedades; a violência, campeando solta e fazendo vítimas; e o desemprego, atingindo índices preocupantes.

A responsabilidade do Governo avulta também no que diz respeito às manifestações que faz através de porta-vozes autorizados. Causa espanto, por exemplo, Sr. Presidente, afirmações como as do Coordenador de Mobilização do Programa Fome Zero, Frei Betto, que apoiou a tese de que os mais pobres são detentores do direito de ocupar terras e grandes latifúndios. Sim, são detentores desse direito, desde que a lei seja o caminho para a solução do drama social em que vivem; desde que a ordem estabelecida ofereça a eles os meios para a ocupação das áreas de terras devolutas e dos grandes latifúndios.

É recomendável cautela e comedimento nas afirmações feitas à imprensa pelas autoridades governamentais, sob pena de se caracterizar postura de incontinência verbal.

O imperativo constitucional da função social da propriedade, sob circunstância alguma, pode ser invocado para respaldar qualquer ato atentatório ao Estado democrático de direito e ao ordenamento jurídico. A atmosfera de tensão social reinante em todos os quadrantes do País nos exorta à reflexão.

É importante, por exemplo, destacar a palavra autorizada do Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Geraldo Majella Cardeal Agnelo, comparando os conflitos sociais do País a “uma panela de pressão prestes a explodir”.

Na visão do arcebispo de Salvador, Dom Geraldo Agnelo, pautada pelo equilíbrio social e bom senso, “os conflitos sociais, registrados ultimamente, apenas demonstram que a sociedade quer mudar e necessita de mudanças”.

Sr. Presidente, a Constituição Federal, nos capítulos da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, impõe os critérios a serem observados nos casos de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária do imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

Portanto, Sr. Presidente, julgo oportuno incitar todos ao equilíbrio e à cautela.

Finalizo, lembrando um trecho de **A Tempestade**, de Shakespeare, que diz: “As verdades que falais carecem de uma certa doçura. Irritais a ferida quando deveríeis aplicar-lhe um emplastro”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que, diante do quadro de recessão que se acentua, das perspectivas de crescimento zero que se anunciam, o Governo precisa tomar providências imediatas para conter o processo iminente de convulsão social, conforme denuncia Dom Geraldo Majella.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, primeiro orador inscrito.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero destacar a firme posição manifestada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na defesa dos interesses nacionais, especialmente da agricultura brasileira, na Rodada de Negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC), que se realiza em Cancún, no México.

Disse o Presidente Lula com extrema propriedade: “Sem avanços significativos na negociação agrícola, não será possível avançar nas demais áreas”. Essas palavras já produzem os primeiros frutos positivos.

Lamentavelmente, todos sabemos que o Brasil exporta hoje US\$1,4 bilhão de carne bovina, e nenhum quilo dessa carne vai para os Estados Unidos. As barreiras que ainda existem no comércio entre o Brasil e os Estados Unidos precisam ser derrubadas; e começam a ser derrubadas neste momento em que o Brasil se faz presente por esta figura forte e firme, que é o Embaixador Rubens Ricupero, na reunião da OMC, em Cancún, no México.

O avanço das negociações sobre o setor agrícola ficou evidenciado em razão da decisão da Organização Mundial do Comércio de discutir três pontos considerados fundamentais pelo Chanceler Celso Amorim: o acesso a mercados, os subsídios à exportação e o mecanismo de apoio interno.

A abertura das discussões desses três temas fundamentais ao futuro da agricultura brasileira representa uma vitória sobre a tese defendida pelo Presidente do Conselho Geral da OMC, o diplomata uruguaio Carlos Perez Del Castillo. A proposta de Del Castillo de promover a extinção gradual dos subsídios dados à exportação para apenas alguns produtos agrícolas seria extremamente nociva aos interesses e à competitividade do Brasil e da Argentina, perante os demais países em desenvolvimento. Essa é a proposta americana, secundada e aprovada pela União Européia.

Entretanto, esse avanço ainda não representa uma vitória certa nessa guerra comercial entre ricos e pobres. Isto porque a Comissão de Agricultura da União Européia já adiantou que os europeus pretendem lutar para manter tanto os subsídios quanto uma política agrícola em bloco.

Vejam V. Ex^{as} que, só no ano passado, o subsídio americano à agricultura chegou a US\$40 bilhões, e o subsídio dos países da União Européia à agricultura, a US\$38 bilhões. Como é que o Brasil vai competir, quando aqui, lamentavelmente, não temos nem sequer dinheiro suficiente para levar tranquilidade ao produtor rural?

Mas há também, Sr Presidente, apoios muito importantes e muito bem-vindos que devem ser enfatizados à posição do Brasil. Verifiquei que o jornal **The New York Times** defendeu abertamente a posição do Brasil ontem. Diz o trecho do editorial: "Poucas coisas poderiam melhorar a vida de muita gente, inclusive o 1 bilhão de pessoas que vive com um dólar ao dia, do que um resultado positivo em Cancun. Com isso, queremos defender um compromisso forte da OMC para criar um mercado justo e eficiente para produtos agrícolas. Até hoje, a globalização continua a ser um jogo

desequilibrado, no qual as normas foram fixadas pelos países ricos."

Quem diz isso é o **The New York Times**, defendendo a posição que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviou, por intermédio dos seus representantes na OMC, o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e o Embaixador Rubens Ricupero. Essa é uma posição firme.

Ouçó o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Seria bom se todo o País estivesse acompanhando e entendendo o assunto de que fala V. Ex^a, porque nós, que o estamos acompanhando no dia-a-dia, sabemos das dificuldades. V. Ex^a, que é um homem com conhecimento e com experiência, sabe do nosso prejuízo. A nossa carne custa a metade do preço do produto australiano, mas a Europa, os Estados Unidos e o Japão criam barreiras fitossanitárias que nos cerceiam. Temos Estados inteiros, regiões inteiras que não têm aftosa, mas eles só querem a totalidade do país, não aceitam que Estados, que muitas vezes são maiores do que países, obtenham o certificado. Na área das leguminosas, estamos levando uma desvantagem muito grande. A nossa soja é produtiva e barata, mas estão começando a procurar chifre em cabeça de cavalo. Ouviu-se que estão querendo vetá-la por causa da ferrugem, que pode estar presente em nossa soja. Acabamos de ter um problema sério com um pesquisador americano, acusado por alguns de estar trazendo contaminação em vez de estar fazendo pesquisa. É, realmente, uma situação injusta, que precisamos corrigir, e só na OMC podemos ganhar espaço. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a, que realmente está trazendo um tema que representa bilhões de dólares para o País, pois, se ganharmos pelo menos um espaço, isso poderá significar muitos empregos. Muito obrigado por estar abordando, no Senado da República, um tema tão importante, que nos alerta, como Parlamentares, para essas responsabilidades.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Agradeço a sua intervenção, Senador Ney Suassuna. O Brasil está muito bem representado nessa reunião de Cancun, e esperamos que os resultados do primeiro dia se multipliquem e que o Brasil possa sair vitorioso desse encontro. Até os mais importantes jornais dos Estados Unidos, como o **The New York Times**, que acabo de citar, defendem a posição do Brasil, de que os países pobres que produzem bem na agricultura e os países em desenvolvimento que deslancharam a sua agricultura, como fez o nosso País, merecem uma posição especial no concerto do mercado internacional. Do contrário, vamos ficar sempre impedidos

pelas barreiras fitossanitárias e pelas dificuldades que são impostas aos nossos produtos.

O Presidente Lula, Sr. Presidente, fez a declaração de que o Brasil precisa se estabelecer firmemente no mercado internacional como um recado direto ao seu colega Presidente dos Estados Unidos, George Bush, que continua determinado a manter um pesado subsídio para proteger a produção agrícola americana da concorrência que se faz no mundo. É preciso falar duro, como está fazendo o Presidente Lula. É preciso conversar à altura, como está sendo feito pelo Presidente e pelos seus representantes na Conferência da OMC, em Cancún, no México.

O subsídio, Sr. Presidente, literalmente bloqueia as exportações brasileiras. Somos prejudicados diretamente. Hoje, estamos tendo um prejuízo de cerca de US\$8 bilhões por ano em função dos subsídios que são apresentados não só nos Estados Unidos como na União Européia.

Traduzindo a urgência com que esse assunto tem que ser encarado, o Presidente Lula afirmou que “não podemos esperar por outra rodada para que nossos interesses sejam atendidos, sobretudo em agricultura”. Mas a pressão pela abertura do mercado agrícola mundial, em tempos de globalização, não é uma iniciativa solitária do Brasil. Não é só o nosso País que pede isso.

Essa pressão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conta com a adesão expressa de cento e quarenta e seis países que, em novembro de 2001, durante a Rodada de Doha da OMC, aprovaram a recomendação de que os subsídios agrícolas teriam de ser reduzidos até sua completa eliminação, principalmente nos estados Unidos e na União Européia. Há países, na Europa, onde uma vaca é mais bem tratada do que um ser humano na América Latina. Essa é a verdade que estamos encontrando a cada momento em que nos aprofundamos estudando essa questão.

A livre competição, essência da liberdade de mercado preconizada pelos Estados Unidos, Europa e Japão, não está sendo praticada pelos que a criaram. Os países ricos se limitam apenas a defender a abertura de mercados para itens de maior tecnologia e valor agregado.

Isso é rigorosamente o que acontece com o Brasil. Dos dez itens que mais importamos dos Estados Unidos, cobramos, em média, 14 a 16% de impostos. Dos dez produtos que exportamos para os Estados Unidos, a média de impostos é de 40%. Essa é a diferença. Esse é o problema maior que estamos vivendo: as barreiras que se impõem aos produtos brasileiros.

Hoje, produzimos, com excelência, o aço, têxteis, sucos, notadamente o suco de laranja, e soja. Temos condições de competir firmemente com qualquer país, mas as barreiras são imensas para sermos produtivos a ponto de, com a nossa agricultura, conseguirmos superar os problemas sociais que temos. Enquanto isso, esses mesmos países ricos fecham as portas de seus mercados aos produtos agrícolas brasileiros e de outras nações por um simples motivo: os produtos agrícolas brasileiros são competitivos em preço e em qualidade, mais até do que seus concorrentes europeus ou americanos.

Para sair desse impasse, entendo que será preciso ir muito além da mera busca de consenso anunciada pelo Presidente Bush. Caso contrário, corremos o risco de os produtos brasileiros continuarem aliados **sine die** dos maiores mercados consumidores do mundo, notadamente dos Estados Unidos e da Europa.

Por isso, Sr. Presidente, tenho a maior preocupação com a reunião que se realiza neste momento em Cancún, no México, com a presença do Brasil, defendendo os interesses, principalmente, da nossa agricultura, que se mostrou capaz de exportar e de trazer divisas para o Brasil.

Sr. Presidente, quero, também, nesta oportunidade, lembrar uma data que ficou marcada para todas as pessoas de bem, no mundo inteiro. Há dois anos, pouco antes das 9 horas, começavam os ataques terroristas às torres do World Trade Center, em Nova Iorque, e ao edifício do Pentágono, em Washington.

Há, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta minha fala de hoje, uma veia de emoção que não posso esconder. As palavras que vão brotar desta tribuna, ao evocar a tragédia de 11 de setembro de 2001, saem do fundo da alma de um cidadão brasileiro que morou por cerca de dezoito anos na cidade de Nova Iorque, onde tem inúmeros amigos – brasileiros, americanos e de outras nacionalidades. Foi ali, por entre aquelas duas torres que a barbárie destruiu, que pude construir a minha vida profissional, junto com outros companheiros que na época trabalhavam comigo, numa ação pioneira da TV brasileira, que, partindo de Nova Iorque, acabou passando por setenta e três países em todo o mundo, fazendo coberturas jornalísticas.

Hoje, no segundo aniversário dessa tragédia, quero fazer uma homenagem muito especial aos cerca de cem brasileiros e brasileiras que morreram naquela dia 11 de setembro, em Nova Iorque, no instante em que as torres do World Trade Center foram destruídas. Para quem conviveu com essas pessoas, mu-

itas delas trabalhando no subsolo do World Trade Center, como engraxates, atendentes, garçons e garçonetes, ou em outras atividades nas inúmeras empresas que estavam colocadas ali, ou trabalhando em escritórios nas torres, como representantes de uma nova geração de brasileiros inseridos no mercado internacional, nas finanças internacionais, que, ao se destacarem, são levados a trabalhar pelo mundo afora – não só nos Estados Unidos, mas também na Europa. Esses brasileiros que ali perderam suas vidas são o símbolo, para nós, daquela tragédia.

Sr. Presidente, uma outra tragédia, provocada por esse ataque insano de 11 de setembro, ocorreu mais recentemente: o assassinato bárbaro, frio e absurdo de Sérgio Vieira de Mello, Alto Comissário dos Direitos Humanos da ONU, que estava em Bagdá como representante daquela organização internacional. Esta é a forma de se estabelecer o que aconteceu em Bagdá naquele dia: mais um resultado da ação insana do 11 de setembro de 2001. Além disso, tivemos as guerras no Afeganistão e no Iraque.

Sr. Presidente, quantas vidas perdidas! Quanto sofrimento para tantos povos! Inclusive para o povo americano, que vê seus filhos serem enviados para o teatro da guerra. Enfim, tudo isso provocado por uma ação insana, lamentável, terrível, que provocou, provoca e ainda provocará muita dor em tanta gente, inclusive em nós, brasileiros.

Portanto, é com muita emoção que me lembro do 11 de setembro e de suas três mil vítimas, inclusive os mais de 100 brasileiros que ali morreram. Muitos dos nossos conterrâneos ainda estão por ser identificados por se tratarem de brasileiros que estavam ilegalmente em Nova Iorque – portanto, sem identificação – e sequer tiveram suas identidades reclamadas.

É com pesar que relembramos o 11 de setembro, um dia que trouxe intranquilidade para a cidade de Nova Iorque, para os Estados Unidos como um todo e, certamente, para o mundo, que continua sofrendo as consequências desse ato lamentável e insano, que não foi apenas o de derrubar as torres do World Trade Center, mas, sim, de agredir o povo americano. Os resultados desse ato aí estão: centenas de vidas perdidas nos conflitos estabelecidos e nas guerras que a partir dali surgiram.

É sempre importante lembrar: temos que fazer uma diferença profunda entre governo e povo. O governo dos Estados Unidos se diferencia do povo dos Estados Unidos. Conheci e convivi com ambos. O povo americano é simples, cumpridor de seus deveres, atencioso. Com ele convivi nas pequenas e nas

grandes cidades, e só tenho elogios a fazer ao povo americano, que trata bem as pessoas que chegam a suas cidades, reconhecendo o valor de cada um. Lamentavelmente, as diferenças que temos para com os governos têm que ser colocadas separadamente. Governo é governo; povo é povo. Infelizmente, não se faz tal distinção. Dá-se a entender que é o povo americano quem agride, e que as consequências do 11 de setembro são resultados de ações do povo americano. Não é verdade. As consequências são resultados de ações do governo americano. Por isso, Sr. Presidente, é importante ressaltar essas posições.

Às famílias dos brasileiros que perderam suas vidas nas torres do World Trade Center no dia 11 de setembro de 2001, quero dizer do meu sentimento, da minha dor, e, sobretudo, que aqueles brasileiros que ali perderam suas vidas não morreram em vão. Eles representam um pouco do que queremos que o mundo inteiro possa fazer a cada dia, que é lutar pela paz mundial. Eles representam o esforço pela paz mundial, e, para tanto, deram suas vidas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, como segunda oradora inscrita.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, aqui, no Congresso Nacional, tivemos a presença de alguns milhares de prefeitos. Toda essa movimentação foi por conta da reforma tributária – aliás, a votação dos destaques deve estar se encerrando hoje, na Câmara.

Sr. Presidente, ontem, tive a oportunidade de fazer um aparte, que gostaria de completar hoje, com algumas reflexões. Os Municípios tiveram algumas vitórias neste ano, com a resolução de questões que estavam há muito tempo encalhadas no Congresso Nacional. Ressalto, entre elas, a modificação da base de cálculo do ISS, que estava no Congresso Nacional desde 1989 e foi aprovada na convocação extraordinária do Senado, no mês de julho. Todos sabemos que o ISS atende às cidades maiores e mais desenvolvidas. Mas outras medidas vieram complementar e beneficiar os Municípios menores, como a modificação na fórmula de cálculo da cobrança do transporte escolar dos Estados para beneficiar os Municípios; a alteração do valor da merenda da educação infantil; e, recentemente, a que estabelece o valor **per capita** para as crianças que estão em creches. Isso desafoga, e muito, as nossas prefeituras.

No entanto, restrinjo-me à questão tributária. A Marcha dos Prefeitos apresentou ao Presidente Lula, no mês de março, reivindicações. Algumas delas já foram atendidas, e outras estão sendo negociadas. Ressalto duas entre elas: o ICMS, cujo cálculo de divisão e repasse do Estado para os Municípios é estabelecido pela Constituição Federal, no seu art. 158, incisos I e II do parágrafo único. A forma disposta no Texto Constitucional beneficia os grandes Municípios e os Municípios produtores, porque estabelece “que três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios”. Portanto, a maior parte, três quartos, beneficia os Municípios de maior produção e maior porte. Assim, ao retirar da Constituição e abrir um processo de negociação, de repactuação para divisão do ICMS, é claro que teremos, indiscutivelmente, uma forma de discutir toda a distribuição do maior imposto brasileiro: o ICMS.

Outra questão que já foi fruto da negociação é a participação dos Municípios na Cide. Toda a negociação antes estava capitaneada pelos Governadores, que acabaram conquistando um quarto (25%) da Cide; no desenrolar das conversas, ficou definido que um quarto desse um quarto da Cide irá para os Municípios, ou seja, 6,25% da Cide irá para os Municípios. É claro que, no momento dessa negociação na Câmara, houve uma grande chiadeira. Muitos Governadores reclamaram, porque queriam ficar com um quarto da Cide integralmente para os governos de Estados.

Foi muito importante a negociação, apesar da reação. Registro, mais uma vez – já tive oportunidade de fazê-lo –, que não podemos nunca nos esquecer da distribuição partidária dos nossos Governadores e o peso significativo que têm por serem os maiores Estados e, em maior número, governados pelo PFL e pelo PSDB. Houve, assim, uma grande reclamação dos Governadores com relação a essa divisão. Mas considero absolutamente importante, necessária e justa essa divisão a ser feita na parcela destinada, nas negociações da Cide, para Estados e Municípios.

Volto à tribuna também porque continuamos sendo bombardeados por uma série de artigos. Semanalmente, há um ou dois artigos, a maior parte deles assinados pelos porta-vozes do Partido da Frente Liberal, com títulos bastante sugestivos: “Dia da Força”, “Quem puxa a corda da força?”, “A farra das contribuições”, aos quais quero referir-me, mais uma vez, porque insistem na questão do aumento da carga tributária; insistem em dizer que este Governo – que, in-

clusive, está sendo apelidado, nos artigos, de “Partido dos Tributos”, que PT significa “Partido dos Tributos” – aumentou a carga tributária. Não há artigo em que eles não voltem a dizer que a Contribuição sobre o Lucro Líquido teve um aumento astronômico de 167%, quando a Medida Provisória do refinanciamento do Refis, que acabou sendo aprovada e está em vigor, alterou a base de cálculo da Contribuição sobre o Lucro Líquido, sim, indiscutivelmente. Mas alterou para quem? Para quem optar, escolher, decidir fazer a sua declaração de Imposto de Renda pelo lucro presumido, e não pelo lucro real. Ou seja, é uma opção, é uma forma inclusive de impedir a elisão fiscal, quer dizer, evitar que determinadas pessoas físicas se constituam em pessoas jurídicas apenas para ter a prerrogativa de fazer a declaração do Imposto de Renda pelo lucro presumido. E todos sabemos mundo sabe que ninguém presume lucro real. Lucro presumido, já se sabe de antemão, é uma forma de presumir em benefício próprio, e não em benefício da Receita. Portanto, a alteração de cálculo que o PFL insiste em dizer que foi aumento de carga tributária foi a forma encontrada pelo Governo para não haver mais elisão fiscal, ou seja, o mecanismo de alterar a constituição – em vez de pessoa física, pessoa jurídica – para apresentar a declaração por lucro presumido.

A outra questão sobre a qual se fala sistematicamente é o aumento da Cofins e a possibilidade de que se vai, mais uma vez, apenar a classe média. O PFL virou agora defensor da classe média. Nunca vi igual! Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me desculpe, mas nunca vi tantos defensores da classe média, de repente. Aconteceu algo, e viraram todos defensores da classe média. E o argumento é a história de que não adianta cobrar dos bancos, porque não serão os bancos que pagarão o aumento de 3% para 4% do Cofins. Mas essa lógica do imposto indireto vale para tudo, principalmente para o ICMS. E aí bombardeiam a reforma tributária apresentada pelo Governo Lula, que baixa de quarenta e cinco para cinco as alíquotas, deixando para a alimentação e remédios a menor alíquota, inclusive trabalhando numa perspectiva de chegarmos a ter, no caso da cesta básica, alíquota zero do ICMS. Aí está o Governo a beneficiar os menos favorecidos, aqueles que pagam efetivamente o imposto indireto, que, no Brasil, é absolutamente injusto. As famílias com renda de até dois salários-mínimos são as que têm a maior carga tributária da sociedade brasileira, chegando a ter da parcela de seus rendimentos mais de um quarto destinados aos tributos, principalmente, aos indiretos.

Por isso, tenho lido os artigos e os tenho analisado. Vou ler alguns trechos que me causam admiração:

O Governo precisa ser alertado de que governar não é aumentar impostos e de que política econômica não se faz sobrecarregando a produção e a renda dos trabalhadores, mas, ao contrário, estimulando a produção e os ganhos.

Este artigo é de autoria do Presidente do PFL, intitulado "O Dia da Força". Esqueceu-se, teve amnésia, não se lembra mais de que, nos últimos oito anos, a carga tributária pulou de 26% do PIB para 36%? Agora, quer alertar o Governo atual? Vai fazer **mea-culpa**? Vai fazer reconhecimento dos erros? Quero entender quando intitulam quem puxa a corda da força.

Ou, então, no artigo do Líder do PFL, na Câmara, intitulado "A farra das contribuições". Estão aqui alguns trechos que selecionei, que me arrepiam um pouco:

A União vem driblando a queda de arrecadação dos impostos com a criação das chamadas contribuições sociais.

Selecionei esse trecho porque fiquei preocupada. Vejamos quais são as contribuições que estão diminuindo a arrecadação das Prefeituras e dos governos.

Dizem ainda:

E uma das principais causas desse mal tem sido a esperteza da União, que vem driblando a queda de arrecadação dos impostos com a criação das chamadas contribuições sociais – megaimpostos maquiados por siglas, como CPMF, Cofins, Cide –, que geram bilhões de reais e que não precisam ser compartilhados com Governadores e Prefeitos, porque a Constituição manda repartir apenas os impostos.

Continuam dizendo que, hoje, 55% da arrecadação são essas contribuições. Mas, então, façamos o histórico.

Contribuição sobre o Lucro Líquido: a lei é de 15 de dezembro de 1988, durante a gestão do Presidente José Sarney – e não nos esqueçamos de que o Presidente José Sarney teve como um dos seus Ministros o atual Presidente do PFL;

Cofins: a lei é de 30 de dezembro de 1991, durante o governo do Presidente Fernando Collor de Melo, do qual também o atual Presidente do PFL foi Ministro-Chefe.

CPMF: a lei é de 24 de outubro de 1996, Governo Fernando Henrique Cardoso. PFL – Base de Apoio.

Cide: a lei é de 29 de dezembro de 2000, Governo Fernando Henrique Cardoso, com todo o apoio do PFL.

Então, como é que posso admitir, ler o artigo assinado pelo Líder do PFL, na Câmara – "A farra das contribuições" –, falando que a União vem driblando a queda das arrecadações dos impostos com a criação das chamadas "contribuições sociais". E, em nenhum momento, em nenhuma linha, diz assim: eu, pecador, me confesso, porque, contribuí, participei, assinei, votei a favor, foi nos governos de que participávamos. Como é que posso ficar quieta, calma e achar que isso pode passar sem nenhum registro?

S. Exª termina o artigo, assim, Senador Eurípedes:

Chegou a hora de acabar com a farra das contribuições, tirando a maquiagem desses impostos bilionários que não chegam até o lugar em que o povo vive.

Termino a minha fala, dizendo que chegou a hora de acabar com a farsa de certos artigos, de certas argumentações, e tirar a maquiagem, porque, às vezes, fico achando que é isso de uma cara-de-pau, que não consigo entender nem admitir!

Eu já disse que tinha de trazer – como disse o Senador José Agripino "ajoelhou tem que rezar", com relação à proposta de reforma tributária – a caixinha de milho, porque tem muita gente que precisa ajoelhar para pagar a penitência por ser responsável pela situação em que estamos. Agora, além de trazer a caixinha de milho, depois de ler artigos como esses, tenho de trazer também o óleo de peroba, ou de jaca, coisas desse tipo.

Era o que queria deixar aqui registrado. Peço desculpas se me empolguei um pouco, mas tenho lido, tenho analisado tudo isso, porque quero me dedicar ao debate sobre a reforma tributária num bom nível, em que as pessoas discutam, com a clareza do que está posto em nosso País, o que precisa ser modificado, não escamoteando as responsabilidades sobre o que contribuiu para chegar ao ponto em que estamos, em termos de carga tributária, ou seja, 36% sobre o PIB.

Então, para não deixar passar em branco, faço o registro.

Agradeço e peço desculpas, Senador Tuma, se passei um pouco da emoção aqui.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Exª pode ter certeza de que defendo o povo em geral, com todo carinho e responsabilidade.

Com a palavra o Senador Marco Maciel, terceiro orador inscrito.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, os desafios do sistema federativo, a que venho aludindo desta tribuna, não se cingem, a meu ver, ao complexo problema do equilíbrio na distribuição de prerrogativas e competências entre os entes federados. Refere-se também ao insubstituível papel reservado aos Poderes do Estado. Assim como a organização e as normas de funcionamento do Legislativo e do Executivo mudam as características, também as do Judiciário assumem protagonismos e responsabilidades nos Estados federados, inexistentes nos países organizados sob a forma unitária.

Reporto-me à função de arbitramento dos conflitos entre os Estados e a União e entre os próprios Estados. Ao dirimi-los, os tribunais exercem não só uma tarefa moderadora, mas também criativa na interpretação constitucional. Essa função diz respeito a leis federais, quando a Constituição impõe normas a serem observadas pelos Estados, dentro dos limites de suas autonomias e também em relação às leis estaduais, para que se contenham no âmbito do que lhes permite o estatuto federativo. Tais conflitos, embora não existam nos Estados unitários, quando vêm eventualmente a ocorrer, resolvem-se pela via política ou administrativa, nunca pela intervenção judicial. O caráter moderador do Judiciário na Federação, no arbitramento de tais conflitos, é óbvio.

Mas, quando falo do poder criativo, estou aludindo a duas questões extremamente delicadas. A primeira diz respeito à circunstância de que os conflitos surgem em face de lacunas ou da inexistência de leis. Nem por isso os tribunais podem deixar de agir; nesses casos, devem suprir o papel não preenchido pelo Poder Legislativo. A segunda questão é a de que devem estabelecer padrões, demarcar competências e fixar comportamentos, nem sempre claros na Constituição e nas leis, relativamente às prerrogativas de cada um dos Poderes, contendo-os nos limites que lhes impõe a Lei Maior.

Além de arbitrar conflitos entre os Poderes, o que é tradicional seja nos Estados unitários, seja nos federativos, nesses últimos, o Judiciário tem suas atribuições sensivelmente alargadas, para suprir as lacunas legais.

Quando se analisa a construção do federalismo norte-americano é possível notar como o desempenho da Suprema Corte foi vital para o novo regime, decidindo casos, dirimindo dúvidas e estabelecendo

precedentes que, na verdade, extrapolavam muito o mero exame da constitucionalidade das leis, normas, regras e procedimentos que tanto a União quanto os Estados aplicavam em face de suas respectivas competências.

No Brasil não foi diferente. A essa questão acrescentou-se outra, largamente discutida desde a Constituinte de 1890/91: a unidade processual em face da pluralidade judiciária, modelo adotado no Brasil, ao contrário do que aconteceu nos Estados Unidos da América do Norte.

Mesmo com a ampla autonomia assegurada pela constituição americana aos Estados, foram várias e de larga significação as questões dirimidas entre os interesses divergentes entre eles e a União, o cidadão e os Estados, e esses entre si.

Essa sucessão de julgamentos terminou levando à famosa definição corrente naquele país de que a Constituição é o que os juízes dizem que ela é. Os constitucionalistas costumam invocar não mais do que duas dezenas de tais decisões. Restrinjo-me a aludir a duas ou três, que também nos dizem respeito. O primeiro julgamento, o de 1793, é o caso *Chisholm versus* Geórgia, em que a Suprema Corte reconheceu o direito de os cidadãos moverem ação contra qualquer um dos Estados em um tribunal federal.

O segundo não é de menor relevância, o caso sempre invocado de *Marbury versus* Madison, de 1803, em que a Corte Suprema tomou a si o histórico poder de declarar inconstitucionalidades, e portanto nulos os atos do Congresso. No Brasil ocorreu o mesmo, a partir da República, pois na Monarquia unitária, tanto a interpretação da lei quanto a declaração de sua inconstitucionalidade sempre foram matéria privativa do Legislativo.

Em meados do século XIX, em 1857, para ser mais preciso, ocorreu uma das decisões mais dramáticas de toda a história americana, o caso *Scot versus* Standford. Em 1834, o escravo Scot foi levado, por seu proprietário no Estado escravagista do Missouri, para o Estado livre de Illinois e, em seguida, para o território de Wisconsin, onde a escravidão era proibida pelo chamado Compromisso de Missouri, de 1820. Mais tarde, Scot foi conduzido, de novo, para o Missouri, onde moveu, em 1846, uma ação em favor de sua liberdade, alegando ter vivido em Estados onde a escravidão não existia. O caso levou 11 anos para ser decidido e chegou à Suprema Corte, que sentenciou não ser o autor cidadão nem do Missouri, nem dos Estados Unidos e não poder, por conseguinte, mover ações em tribunais federais.

Até hoje, não é possível saber em que medida essa sentença contribuiu para a guerra civil americana, o único caminho que restou para se abolir a escravidão em face da intransigência dos escravocratas.

No Brasil monárquico, essa questão não foi suscitada perante os tribunais, pois nunca houve, como nos Estados Unidos, províncias livres da escravidão. Como se sabe, no período imperial, não existia a Federação nem os Estados, e, obviamente, não houve nenhum caso de província que tivesse um estatuto que a livrasse do trabalho servil. Além do mais, a legislação civil jamais reconheceu personalidade jurídica ao cativo, tratando-o – como no Direito romano – como **res nullius**. A matéria era da esfera administrativa do Estado. Quando o Conselho de Ministros resolveu pôr em execução a lei de 1831, que proibia o tráfico, alguns juízes antepuseram o direito de propriedade à própria lei, como ocorreu no incidente de Serinhaém, em Pernambuco, em que o juiz mandou que as autoridades policiais entregassem aos seus donos os escravos ilegalmente trazidos da África.

O ato levou o Governo, por iniciativa de Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a adotar a medida extrema de demitir o magistrado, recorrendo ao Poder Moderador, ao qual a Constituição reservava essa faculdade.

Mais recentes são os casos de liberdade civil nos Estados Unidos, que culminaram nos litígios **Drown versus Junta de Educação**, de 1954, que deram início ao processo de integração racial e ao **Rof versus Wade**, de 1973, sobre o aborto, que ainda gera conseqüências, em face das convicções religiosas de importantes parcela da população norte-americana.

No Brasil, mesmo não tendo um protagonismo idêntico, pois o papel de guarda e intérprete da Constituição só se estabeleceu em 1891, com a Constituição Republicana, mais de um século depois da Federação estabelecida nos Estados Unidos, o desempenho do Judiciário ficou condicionado aos dois modelos a que me referi em meu primeiro pronunciamento sobre Federalismo; o de 1891, não intervencionista, consoante o modelo norte-americano, e o de 1946, chamado Federalismo “compartilhado”. Recordo seus fundamentos. No caso da Justiça estadual, o princípio da dualidade da Justiça está contido nos arts. 61 e 62 do texto da Constituição de 1891.

Prescreve o primeiro:

Art. 61. As decisões dos juízes ou tribunais dos Estados, nas matérias de sua competência, porão termo aos processos e às questões, salvo quanto a:

1º **Habeas corpus**.

2º Espólio de estrangeiro, quando a espécie não estiver prevista em convenção, ou tratado federal.

Em tais casos, haverá recurso voluntário para o Supremo Tribunal”.

A regra geral só admitia, como se vê, duas exceções muito estritas. Já o artigo 62 dispunha cumulativamente:

Art. 62. As justiças dos Estados não podem intervir em questões submetidas aos Tribunais Federais, nem anular, alterar, ou suspender as suas sentenças, ou ordens. E, reciprocamente, a justiça federal não pode intervir em questões submetidas aos tribunais dos Estados, nem anular, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, excetuados os casos expressamente declarados nesta Constituição.

Esse modelo foi alterado. A Constituição de 1946, mudando o modelo Federativo até então vigente em relação ao Judiciário, instituiu o Tribunal Federal de Recursos, permitindo inclusive a criação de outros tribunais federais de recursos, mediante proposta do próprio tribunal e aprovação do Supremo Tribunal Federal, conforme dispunha o art. 105 da referida Constituição. O Ato Institucional nº 2, já sob o regime militar, datado de 27 de outubro de 1965, ampliou a intervenção da União ao instituir a Justiça Federal de Primeira Instância.

A principal diferença, contudo, a meu ver, reside na orientação doutrinária que inspirou a criação da Corte Suprema nos Estados Unidos como Corte Constitucional e a do Supremo Tribunal Federal entre nós, a partir de 1891, como Tribunal não exclusivamente constitucional. Esse papel de árbitro entre os poderes dos Estados e de moderador nos conflitos entre os entes federativos não se consumou, portanto, entre nós. A esses dois encargos foi adicionada uma enorme gama de competências judiciárias, que hoje abarrotam de processos de natureza meramente recursal o Supremo Tribunal Federal. A acumulação de funções políticas com atribuições de natureza judicial separou os dois modelos.

Lamentavelmente, as tentativas de aproximar os dois padrões nunca vingaram. Entretanto, as constituições do pós-guerra, em grande parte, quer em estados unitários, quer naqueles organizados sob forma federativa, seguiram a tendência de dispor de uma corte exclusivamente constitucional. Lembro aqui, entre os estados unitários, a Espanha, a França, a Itália e Portugal. Lembro, entre os de regime federativo, a

Alemanha, a Rússia, a Polônia, para não recorrer a outros exemplos.

Hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fato de estarmos votando emendas constitucionais que disciplinam matéria de competência estadual em relação aos respectivos poderes não deixa de soar como se estivéssemos substituindo nossa federação por um sistema semi-federativo. Temos que reconhecer ser grande o grau de interferência da União em matéria que não é nem histórica nem organicamente típica da competência federal. Os conflitos que isso gera em matéria penal, dada a progressiva tipificação de crimes de competência federal são conhecidos e têm repercussão até mesmo na área da execução penal, como acabamos de assistir com as dubiedades relativas ao cumprimento da pena de um delinqüente que se tornou famoso nacionalmente.

A meu ver, Sr. Presidente, é preciso que a fronteira entre as deficiências e carências de cada um dos Poderes não seja assunto privativo de suas exclusivas esferas de interesse. Instituições como o Conselho da República, de tão estritas atribuições constitucionais, poderiam ter membros dos três e não apenas dos dois Poderes e servir de fórum para discussão e busca de soluções, não só de questões do Estado mas também da Federação, sendo indispensável incluir entre seus membros, a meu ver, em caráter rotativo, os Governadores.

Não tenho a pretensão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de apresentar soluções, mas de buscar caminhos que nos levem a elas através de uma reflexão que possamos ponderar não só sobre os problemas da forma de governo, como tem sido tradicional entre nós, mas também dos que dizem respeito à forma do Estado. Confesso que quanto mais penso nos desafios do governo, que são transitórios, mais me preocupo com os do Estado, que são permanentes e transcendem o horizonte de nossas precárias e transitórias aspirações.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O Senador Maguito Vilela estava inscrito anteriormente; mas, como não está presente no momento, para que S. Ex^a não fosse prejudicado, permutei e cedi a minha vez ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de me dirigir ao Vice-Presidente da República, nosso companheiro José Alencar, que é um homem lhano, que ainda há pouco foi

recebido na Bahia com muita alegria – participamos das recepções a S. Ex^a. Mas, está fugindo um pouco aos métodos que seriam os mais normais da vida pública brasileira.

Avaiem que o Vice-Presidente da República, esse empresário cordato que todos admiram, telefona para Deputado Estadual para oferecer a sua legenda para candidatura a Prefeito de localidades do interior baiano. Nem de Minas é. Acho que as coisas estão sendo exageradas!

Até aqui, inclusive, tenho respeitado o seu Ministro Anderson Adauto, que tem realmente praticado alguns atos dignos de correção. Mas, em atenção ao próprio Ministro, tenho procurado poupá-lo porque foi indicação dele. Porém, esse método de o Presidente ou o Vice-Presidente da República se dirigir a pessoas do meu Estado para oferecer vantagens de toda a sorte e chamá-los até aqui não é o correto. Tenho com ele uma relação muito boa e não esperava que S. Ex^a procedesse assim. Espero que S. Ex^a ou algum assessor esteja ouvindo o meu discurso e que possa me responder por que José Alencar mudou tanto depois que deixou o PMDB. Aliás, agora, com o PMDB no Governo, S. Ex^a pode voltar. Isso não vai dificultar nada. Será uma atitude até mais normal em relação a esse tipo de ação.

No entanto, Sr. Presidente, meu discurso não é esse. Chamo a atenção dos Senadores do Nordeste – todos, sem exceção –, do Norte e do Centro-Oeste para o fato de que a reforma tributária, cuja votação está prestes a terminar na Câmara, é um verdadeiro crime contra todos os Estados dessas regiões.

Lembro-me de que houve uma reação muito grande ao se colocar o norte de Minas, a região do Jequitinhonha, na Sudene. Depois, também com o apoio desta Casa – é inacreditável –, o Espírito Santo também ficou no Nordeste. Agora – pisme o Senador Pedro Simon, que sempre nos adverte em relação a esses fatos –, Copacabana e Ipanema estão no Nordeste, de acordo com a reforma tributária. O Rio de Janeiro conseguiu, com o milagre Garotinho e Rosinha Matheus, ingressando nas hostes governamentais e com a sinceridade de ambos, colocar aquele Estado, mas principalmente Copacabana, Ipanema e Leblon na área dos incentivos da Sudene.

Podem não acreditar, mas é a pura verdade.

Os recursos previstos para o Fundo de Desenvolvimento Regional, que substitui a faculdade de os Estados concederem incentivo fiscal, são da ordem de R\$2 bilhões, o que eu já disse deste Plenário que é muito pouco, ainda mais agora que o Fundo deverá abranger a região noroeste do Estado do Rio de Jane-

iro e o semi-árido de Minas Gerais e do Espírito Santo. Antes, já era pouco para o Nordeste, quando atendia aos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Vejam V. Ex^{as} como vão viver esses Estados e os Municípios desses Estados. É uma coisa inacreditável, mas é verdade: os recursos para o Fundo de Desenvolvimento Regional constam da proposta orçamentária apenas como inversões financeiras. Assim, se prestariam somente a empréstimos a serem concedidos a obras de infra-estrutura e não como repasses efetivos de recursos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permita-me V. Ex^a um aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Os governadores precisam receber dinheiro, para que possam decidir, segundo suas prioridades, como vão aplicar. Isso é importante, porque desvinculam-se os recursos federais e mantêm-se os recursos estaduais vinculados. Os governadores e nós fomos tão eleitos quanto o Presidente da República; conseqüentemente, não pode haver um tratamento desigual dessa maneira.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Magalhães, o discurso de V. Ex^a é um alerta para todos aqueles que representam a periferia do Brasil. A reforma tributária, de fato, põe na ordem do dia a questão federativa – esse é o fato. Ninguém aqui foi eleito por Marte, Júpiter, Saturno, Urano, Netuno ou Plutão; fomos eleitos pela Bahia, Amazonas, Pará, Paraíba. E o nosso dever primeiro é a resposta e a lealdade ao povo que nos elegeu. Portanto, o seu discurso merece todos os encômios e elogios. Faço aqui dois anúncios em reforço ao que diz V. Ex^a. O Senador Tasso Jereissati falará pela Minoria, com dados técnicos incontestáveis, e marcará claramente a posição dos que representam a periferia brasileira. No horário do meu Partido, anunciarei a posição da minha Bancada, que será uma decisão aparentemente bombástica, porém necessária para evitarmos um logro que prejudique o povo que nos elegeu. Consultei o Líder do meu Partido, Senador José Agripino Maia, e a minha Bancada como um todo e estava ainda há pouco trocando idéias de maneira muito positiva com os Senadores Jefferson Péres e Ney Suassuna, ou seja, isso extrapola os partidos, extrapola a questão de ser base ou não base; isso significa sermos ou não dignos e capazes de proteger os interesses do povo que nos elegeu. Portanto, daqui a pouco, continuaremos o debate provocado por V. Ex^a: o Senador Tasso

Jereissati, eu e outros companheiros, sem dúvida, a seguir, em função da importância do tema, crucial para todos aqueles que têm a consciência de defender os seus Estados para valer. Parabéns a V. Ex^a. Muito obrigado pela oportunidade de apartear-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que, com autoridade e, sobretudo, com a inteligência que possui, coloca muito bem o assunto, que pertence mais a esta Casa do que a qualquer outra, já que o Senado Federal representa a Federação, não podendo, como tal, se negar a tratar essas questões com a equidade e o espírito público indispensáveis.

Ouç o aparte do nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, o alerta de V. Ex^a cala muito fundo em todos nós. Hoje, pela manhã, as Lideranças do PMDB discutiam esse mesmo assunto e verificavam, com tristeza, que os Estados pobres pagarão a conta e que deixou de ser uma briga partidária. Não há mais política. Agora, cada Estado poderoso resolveu o seu problema, e nós, da periferia, pagaremos a conta. É óbvio que estaremos juntos, como Casa da Federação, que cuida dos problemas estaduais e municipais, analisando a melhor solução. Mas que reforma sairá de lá? Ainda não sabemos, porque, a cada minuto, muda tudo. Vamos aguardar um pouco mais para ver se realmente isso se consolida, porque pode ser que ainda haja uma modificação no sentido de uma posição mais justa. Como está, está extremamente injusta. Parabéns.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que se tem distinguido aqui, com independência até em relação a posições do seu Partido, defendendo não só a sua região, mas, principalmente, o seu Estado. Desse modo, agradeço a V. Ex^a e estou certo de que vamos encontrar caminhos nesta Casa, levando em conta até que o Presidente da Casa é do Nordeste e do Norte. Portanto, sem dúvida, terá de encontrar os caminhos certos para essas regiões que representa. S. Ex^a, com tanto brilho, honra esta Casa, presidindo-a com a capacidade que lhe é própria, como presidiu a República.

Ouç o Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães, que não nos dêem algo substantivo, vamos brigar para conquistar, mas até se aceita. Agora, nos tirar, tenha paciência... Aí, é queda e coice. Toda a vida pública de V. Ex^a é pautada por atos de bravura, em nome do seu Estado, a Bahia. Sei que V. Ex^a é endeusado no seu Estado por uma razão

muito simples: mexeu na Bahia, mexeu com V. Ex^a. Agora, estão mexendo com as nossas regiões mais pobres, e V. Ex^a identifica isso com muita propriedade e tempestivamente, trazendo a matéria à tribuna do Senado. A Câmara dos Deputados – e assisti a isso envergonhado – negociou a reforma tributária de forma pontual: interessa a determinado Estado este assunto que pode nos render 10 votos; vamos dar e obter os 10 votos. Interessa àquele Estado este outro assunto que nos rende 9 votos; vamos atender para conseguir os 9 votos e, com isso, garantir a aprovação da “reforma” tributária. Chega! Na hora em que a reforma votada prejudica uma região que não tem mais o que perder, aí, tenha paciência, Senador Antonio Carlos Magalhães, não temos o dever, nem mais nenhuma obrigação de ser equilibrados, nem racionais. Temos de ser valentes. V. Ex^a está dando o primeiro sinal, numa linha de coerência com toda a sua vida pública, e pode estar certo de que o seu companheiro José Agripino, que fala por mim, mas tenho a certeza de que falará também pelo Partido da Frente Liberal, vai cerrar fileiras para que as injustiças praticadas em nome da aprovação de uma reforma tributária capenga, não se preservem. Vamos nos juntar, acima dos partidos políticos, em nome do interesse dos mais pobres, que estão sendo vilipendiados por uma reforma tributária que, de reforma, não tem nada. Está sendo feita uma colcha de retalhos para atender fundamentalmente ao déficit de caixa ou às dificuldades de caixa da União. Chega, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Meu querido Líder e brilhante Senador José Agripino, V. Ex^a diz muito bem: tirar dos mais pobres é um crime. Querem fazer o Programa Fome Zero que, do zero ainda não saiu. Querem melhorar a situação dos mais pobres. Como, então, fazer isso com esses Estados e Municípios? Está faltando sensibilidade à área econômica. Reclamava-se tanto da área econômica do Governo Fernando Henrique, e a atual segue o mesmo exemplo ou pior. Não podemos ficar inertes, sobretudo nesta Casa; em qualquer outra parte, sim, mas nesta Casa, não.

Vejo a Senadora de Goiás, que tanto honra esta Casa e que preside uma Comissão importante, desejando apartear-me. S. Ex^a também dirá que o seu Estado está sofrendo discriminação em favor de São Paulo. São Paulo ficou reclamando e conseguiu tudo. Todas as vezes isso acontece. O Governador Geraldo Alckmin me merece todo o respeito pela sua figura e pela competência com que governa o Estado, mas não é possível que S. Ex^a tenha privilégio em relação a todas as bancadas do Congresso Nacional. Somente o Governador Alckmin conseguiu o que queria para o seu Estado; nós não conseguimos. E o que nós te-

mos estão tirando. Não só estão aumentando os recursos dos outros, como também estão tirando-os de nós para dá-los aos mais ricos.

O Senador José Agripino tem absoluta razão na sua colocação. É preciso que as pessoas não fiquem negociando pontualmente. Vamos nos unir – Nordeste, Centro-Oeste e Norte – para realizar a reforma de que o Brasil precisa e que temos obrigação de fazer.

Ouçõ a Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, eu já esperava ouvir a sua voz, porque, todas as vezes que a Bahia perdeu alguma coisa, V. Ex^a sempre esteve à frente defendendo o seu Estado com todo o entusiasmo. E assim procede também com relação ao nosso País. O Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste não podem ficar distantes neste momento, pois o nosso problema é comum. Esta reforma tributária se destinou apenas aos Estados ricos. O Centro-Oeste, que represento nesta Casa como Parlamentar de Goiás, está coeso com as palavras de V. Ex^a e principalmente com as palavras do nosso Líder, que, interpretando o nosso sentimento hoje, numa reunião de bancada, deixou claro que iria cerrar fileiras com o PFL e outros Partidos e outros Estados, para que possamos, nesta Casa, mudar este projeto que tanto prejudica os nossos Estados. O Centro-Oeste, uma região-solução hoje para o País, com a reforma, deverá chegar ao Governo Federal de pires na mão para pedir recursos para o seu desenvolvimento. Receba a nossa solidariedade, o nosso apoio e, acima de tudo, o nosso entusiasmo por esta luta em defesa das nossas regiões.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senadora Lúcia Vânia, a cada dia cresce a minha admiração por V. Ex^a, que, com um estilo muito hábil, muito educado, tem demonstrado o quanto é capaz. O povo de seu Estado deve estar feliz em ter uma representante como V. Ex^a, que não falta aos momentos importantes desta Casa. Agora, traz-nos essa solidariedade que, para mim, é básica, porque mostra que teremos uma união completa do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste. Isso fará com que possamos enfrentar os mais poderosos Estados do Sudeste, que pensam apenas nos seus interesses e não que o País é composto de 175 milhões de habitantes.

Este Governo tem tudo, pois todos têm boa vontade, não há quem não tenha boa vontade com o Presidente Lula. Ele foi eleito com uma grande votação. Teve até o meu voto na disputa do segundo turno. Mas não é possível que ele viva apenas com a sua grande – e justa – popularidade e tenha um Governo que não atue em consonância com os seus desejos e propósitos. O Presidente Lula tem realmente cinco ou

seis Ministros muito bons, mas são trinta e seis. Evidentemente, é muito difícil carregar esta carga nos seus ombros, por mais popularidade que tenha.

Ouçó o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Como bem disse V. Ex^a e o Líder José Agripino, trata-se de uma questão suprapartidária. Desde muito tempo se ouve falar em eliminação de desigualdade regional. Está até na Constituição de 1988, a Constituição vigente. No entanto, quando chegamos à prática, o que vemos é o aprofundamento dessas desigualdades no que é elementar, na repartição das riquezas nacionais, dos tributos nacionais. Portanto, devemos, sim, fazer uma grande coalizão suprapartidária do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, para enfrentar as mudanças que são necessárias e até para convencer os nossos colegas do Sul e do Sudeste de que não é justo o que está sendo proposto. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a, mais uma vez, entra em sintonia com os propósitos do povo da sua região. E é por isso que V. Ex^a tão bem a representa e sempre dispõe do afeto e do respeito dos seus colegas.

Na desoneração dos tributos sobre bens de capital – ouçam isto, Srs. Senadores -, São Paulo será recompensado, por perdas com o ICMS, com R\$1,3 bilhão. Portanto, 65% do Fundo vai para São Paulo, na reforma que está aí e que vão mandar para o Senado.

O ICMS no destino afetará São Paulo, é verdade, mas afetará também a Bahia. E, ao contrário do que se pensa, Pernambuco e Ceará serão afetados, embora pensem que não. No entanto, temos uma causa maior, a causa do Nordeste. Mesmo que nos afete, nós não vamos lutar para que não haja equidade em relação a essa região.

A prorrogação, por 10 anos, da Zona Franca de Manaus terá também seus efeitos anulados pela adoção do ICMS no destino. Os amazonenses ficaram muito contentes, soltaram foguetes, mas nada vai adiantar de concreto para Manaus, nem para o Amazonas. É só fazer o estudo adequado, como deve ser feito. Tivemos até figuras do nosso Partido que, em função da região, votaram o benefício para a Zona Franca. Porém, isso é dar com uma mão e tirar com a outra, e eles não estão reparando nisso.

Se as atuais alíquotas interestaduais do ICMS não forem mantidas por pelo menos oito anos, a minha terra vai amargar perdas estimadas em R\$800 milhões. O Governo do Estado terá, por exemplo, que

ressarcir a Ford, instalada no Município de Camaçari, atraída pela política de incentivos fiscais vigentes, em muitos e em muitos reais.

Concedo um aparte ao Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães, ouvi com atenção as palavras lúcidas de V. Ex^a, sobretudo no que concerne às distorções que a reforma tributária traz para a nossa região Nordeste e para as regiões menos desenvolvidas. Cumprimento V. Ex^a e compartilho dessas suas preocupações. Considero absolutamente injusto, porque os recursos hoje disponíveis já são insuficientes para a promoção do desenvolvimento. Há outros tópicos da reforma tributária que foram votados na Câmara que não fazem sentido para o desenvolvimento econômico e com os objetivos da reforma, que são a desoneração da produção e a criação de uma perspectiva de desenvolvimento econômico. Nesta luta pelo desenvolvimento do Nordeste, com os recursos que poderemos ter com a reforma tributária, V. Ex^a e o País podem contar comigo. Sabe V. Ex^a que sou um dos vice-líderes do Governo e tenho a obrigação de defender nesta Casa as posições do Governo, mas sou nordestino e sonho, a minha vida inteira – como sempre fiz como Ministro da Integração Nacional –, com políticas efetivas de desenvolvimento econômico. E não há possibilidade nenhuma de desenvolvimento se não houver recursos. Cumprimento V. Ex^a por trazer ao plenário uma matéria da qual nós, nordestinos, não podemos abrir mão. Temos, sim, que lutar cada vez mais por mais recursos para desenvolver o Nordeste.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a pela autoridade que tem de ex-Ministro, de parlamentar competente, de Presidente da Confederação Nacional da Indústria. V. Ex^a conhece como poucos os problemas da região e o seu apoio aqui é significativo. V. Ex^a diz bem que esta não é uma luta de Partidos, muito menos ideológica, é uma luta da brasilidade. Quem for brasileiro e quiser a união do Brasil não pode querer que a pobreza aumente para os mais pobres. De modo que sou muito grato a V. Ex^a pelo aparte.

Concedo um aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho e posteriormente ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Antonio Carlos, peço desculpas a V. Ex^a para interrompê-lo e informar que o tempo de V. Ex^a se esgotou e, de acordo com o que

ficou combinado com as lideranças, vamos ouvir apenas os dois apartes já concedidos por V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Atenderei V. Ex^a, como sempre faço, pois V. Ex^a merece todo respeito.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Antonio Carlos Magalhães, para atender ao apelo do Presidente da Casa e não prejudicar o tempo de V. Ex^a, eu queria dizer que V. Ex^a foi muito feliz quando disse que se está dando com uma mão e tirando com a outra. Na verdade, na hora em que se está relançando a Sudene, está-se tirando recursos do Nordeste. Então, é um comportamento incoerente, que não pode, de maneira nenhuma, ser aceito por aqueles que lutam há muito tempo pela causa do Nordeste, que é a causa da brasilidade.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço o aparte, e V. Ex^a tem razão: eles dão com a mão direita e tiram, sem que a esquerda veja, a esmola da ilusão da melhoria.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Antonio Carlos, quero cumprimentá-lo e dizer que estou de pleno acordo em que temos que combater a pobreza, temos que ter um Brasil mais igual. Faço apenas a ressalva de que a região de Minas Gerais que é reconhecida como Nordeste, o norte de Minas, o Jequitinhonha, na verdade, já vem desde o início da Sudene. Quando Juscelino Kubitschek criou a Sudene, já reconheceu o norte de Minas como parte da Sudene. E no norte de Jequitinhonha, há cidades tão pobres e miseráveis quanto no Nordeste brasileiro. Então, ressalvo apenas que essa parte de Minas que está incluída no Fundo Regional para Combate à Pobreza se justifica plenamente, sem nenhum prejuízo de que o Nordeste brasileiro, as regiões mais pobres, tenham tudo o que merecem. Podem sempre contar com o meu apoio. Nós, de Minas Gerais, somos extremamente solidários, V. Ex^a pode ter essa certeza.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sou muito grato por V. Ex^a me apartear. Apenas lamento dizer que, do ponto de vista histórico, V. Ex^a cometeu uma incorreção, porque, quando Juscelino criou a Sudene, não incluiu o Norte de Minas. Essa região foi incluída posteriormente e não na ocasião de Juscelino Kubitschek.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Eu me curvo ao conhecimento de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – De qualquer maneira, essa é uma região paupérrima, que merece o apoio de todo o País e dos órgãos institucionais.

Eu quero finalizar meu pronunciamento, fazendo um apelo a toda a Casa e, em particular, a uma voz muito importante nesta Casa, que não tenho ouvido ultimamente. Mesmo quando essa voz é contra mim, eu gosto de ouvi-la: a voz do Senador Pedro Simon. Não tenho ouvido a voz de S. Ex^a, que, mesmo quando me combate, entendo que tem muita autoridade e é uma voz que pode realmente ajudar nesta união de que precisamos nesta Casa em benefício de nosso País.

Assim, Sr. Presidente, a cada ano a alíquota interestadual se reduzirá em um ponto percentual. Ora, benefícios fiscais também serão reduzidos e os governos estaduais estarão obrigados a cumprir os contratos assumidos e reembolsar as empresas. Este problema tem que ser rediscutido no Senado! Afinal, o próprio Governo Federal sempre afirmou que contratos devem ser respeitados, inclusive com entidades internacionais. Que se dirá de contratos feitos pelos Estados com empresas importantes de todo o mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está inscrito.

Eu perguntaria ao Senador Arthur Virgílio se permitiria que o Senador Tasso Jereissati usasse da palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela Liderança do PSDB, e S. Ex^a pela Minoria. São duas coisas diferentes.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra em nome da Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a é o 5º inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho dois comunicados a fazer.

O primeiro é que, aprendendo em cima das experiências que vão sendo vividas no tocante às reformas estruturais na Câmara dos Deputados, procuran-

do aperfeiçoar os métodos, nós, da Bancada do PSDB, tomamos a decisão, dos 11 Senadores do PSDB: aqui, seja qual for o interesse em jogo, de governador tucano, prefeito tucano, procuraremos preservar esse interesse dentro da reforma tributária, mas não abriremos mão de termos em nossos acordos plena ciência e plena anuência dos que têm sido nossos aliados na luta nesta Casa, a começar pelo PFL, liderado pelo Senador José Agripino e a concluir pelo PDT, liderado pelo Senador Jefferson Péres.

Portanto, faremos tudo em conjunto, do começo ao fim das tratativas.

A segunda comunicação refere-se ao resultado que, para a periferia brasileira, é desastroso e foi sobejamente demonstrado no discurso competente que aqui fez o Senador Antonio Carlos Magalhães. A decisão da Bancada do PSDB é muito simples: perde a periferia, perdem o Nordeste, o Centro-Oeste e o Norte.

Para o meu Estado, cuja economia está fincada e alavancada no que lhe propicia o parque industrial de Manaus, dá-se, com uma mão, a prorrogação e, com a outra, marca-se a data da morte do modelo com a cobrança do tributo no destino.

Portanto, digo isto sem alegria: enquanto não houver garantia plena de que o privilégio ao centro do País será devolvido, em termos de justiça para com a periferia brasileira – Norte, Nordeste e Centro-Oeste –, a partir de hoje, cessarão inteiramente todos os nossos compromissos de votar e de deixar tramitar a reforma previdenciária. Cessará o compromisso de permitirmos a tramitação e de votarmos, em algum momento, a reforma da Previdência, a menos que o Governo reveja o prejuízo que a votação de ontem causou, com esse seu projeto amonstrangado de reforma tributária, e restabeleça a justiça aos Estados mais pobres da Federação.

Sei que isso encontra ressonância no PFL do Senador José Agripino, a quem consultei antes de vir à tribuna; sei que isso encontra ressonância no PDT do Senador Jefferson Péres, a quem consultei antes de vir à tribuna; sei que esta é uma decisão unânime do meu partido, mas duvido que algum Senador da base ou não do Governo deixe de analisar, atenta e respeitosamente, os interesses do povo que o elegeu.

De minha parte, mantenho uma hierarquia de compromissos muito clara. Não venci, em nenhuma das eleições a que me submeti, com votos de Marte, nem de Júpiter, nem de Saturno, nem de Urano. Eu me elejo com os votos do povo do Amazonas, a quem serei fiel até o fim. E o povo do Amazonas está sendo atraído, de forma vil, na reforma tributária votada na Câmara.

Logo, o meu compromisso, como representante do Amazonas, manda que aqui me insurja e me levante, para dizer que ou contemplem o interesse da periferia brasileira, aí incluído o Estado do Amazonas, ou será hercúleo o trabalho do Governo para fazer tramitar – nem me refiro a votar – a reforma da Previdência.

Do mesmo modo, se falei como Parlamentar do Amazonas, falo agora como Líder do PSDB e repito o mesmo compromisso: ou se devolve a justiça, em relação ao prejuízo que essa tal reforma tributária ameaça os Estados periféricos brasileiros, ou o PSDB fará o que estiver ao seu alcance. Mais ainda: o que não estiver ao seu alcance, o PSDB fará também, para impedir que tramite a reforma da Previdência.

Não temos mais compromisso com nenhum item, não temos compromisso com a tramitação; temos compromisso em cobrar que o Governo respeite as populações mais pobres do País, os Estados de economia mais modesta e mais limitada.

O Governo deve escolher se, nas suas alianças, prefere arrostar o confronto conosco. Isso envolve, inicialmente, duas matérias. A tributária já íamos obstaculizar à exaustão, por entendê-la ruim para o País, e íamos tentar consertá-la sem prejuízo da Previdenciária, que, a partir do que foi aprovado ontem, passa a ser também, claramente, um alvo nosso de barganha legítima.

Se querem aprovar a reforma da Previdência, primeiro acenem concretamente com a reposição da justiça. Fora isso, esqueçam, porque não votaremos a reforma da Previdência neste ano, nem em qualquer outro. O PSDB não o permitirá, tenho certeza de que o PFL não o permitirá, tenho certeza de que o PDT não o permitirá e tenho certeza de que os Senadores, que representam com dignidade o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, não o permitirão da mesma maneira.

Esse é o comunicado que faço à Casa e à Nação, cumprindo com o meu dever de Líder de um partido que tem amor efetivo por este País e, sobretudo, faço-o na condição de Parlamentar do Amazonas, que, repito, não foi eleito por Mercúrio. Foi eleito pelo povo do Amazonas e vai representar, até o fim, os seus mais legítimos interesses, custe o custar, dê no que der, doa a quem doer. Em outras palavras: cumprirá com seu mandato, o mandato para o qual o destinou a votação majoritária do povo do Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever como Líder, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pois não, Excelência.

Antes de conceder a palavra ao Senador Tasso Jereissati, quero registrar a presença, no Senado, dos alunos da Faculdade de Direito de Barretos, São Paulo, que aqui estão a convite do Senador Romeu Tuma, para alegria de todos nós.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de incluir a minha voz no coro iniciado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que falou sobre a reforma tributária perversa que se está propondo neste momento para o Brasil.

Se imaginamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início da discussão dessa proposta de reforma tributária, algum regozijo para a economia, para o País, que haveria uma distribuição mínima de renda – já que, historicamente, o Partido que está no poder cresceu e se elegeu com o discurso da distribuição de renda –, nunca esperamos que esse Partido fizesse uma proposta de reforma tributária que tivesse, no final das contas, como consequência, a concentração de renda no Brasil.

É muito grave o que estamos verificando. É absolutamente inaceitável.

Lutamos muito, todas as vezes, em todos os momentos históricos em que houve votação neste País, para ganhar um pouco. E sempre conseguimos ganhar algo – muito menos do que aquilo que merecemos e necessitamos, e muito menos ainda do que aquilo de que precisamos para nos recuperar do atraso e do desnível histórico em que vivemos. Mas nunca havíamos perdido. Pelo menos que eu saiba, durante a minha vida política. Pela primeira vez isso está acontecendo.

Os Estados mais pobres estão perdendo para os mais ricos. Por isso é que eu digo: trata-se da primeira proposta de reforma tributária perversa que veio neste País. Não podemos aceitá-la.

A conclamação feita pelo Senador Antonio Carlos Magalhães a todos os Senadores eu quero repetir. Não vou mais me debruçar sobre números, já que o Senador Antonio Carlos o fez muito bem. Quero apenas lembrar um item a que o Senador não se referiu: vai-se trazer agora, para o Fundo de Exportação, o Fundo de Desoneração de Bens de Capital. São Paulo é o único produtor deste País e, portanto, os recursos que irão para os Estados exportadores que não

são Estados produtores de bens de capital serão essencialmente diminuídos.

A inclusão do Rio de Janeiro no Fundo de Compensação Regional é um escárnio para os Estados mais pobres do País, que são do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste. Para isso, não existe explicação regional. A única justificativa é que é uma barganha por mais votos para o Governo Federal na reforma tributária, na recente troca de partido em que a Governadora do Rio de Janeiro passou para a base do Governo. Isso também é inaceitável.

Alguns amigos, homens de respeito, ligados ao Governo Federal, irritam-se quando digo que há fisiologismo. Esse é o fisiologismo mais cruel que vi nos últimos anos na política brasileira: incluir o Rio de Janeiro entre os Estados que vão receber compensação regional em troca de votos, em troca de apoio parlamentar.

Sr^{as} e Srs. Senadores – aqui já foi dito e vou repetir –, conclamo todos os que aqui representam os seus Estados – e a sua função precípua nesta Casa é representar os seus Estados –, sejam do PFL, sejam do PSDB, sejam do PT, sejam do PMDB, sejam do PSB, a assumirem a sua responsabilidade como representantes dos seus Estados e a não deixarem que essa deformação seja criada neste País, sob pena de não serem considerados, por seus eleitores, dignos de ser seus representantes nesta Casa.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui, não só em nome do PSDB, mas em nome do meu Estado, o Ceará, o meu inconformismo diante do que está sendo feito e a conclamação a todos os Senadores que aqui estão para que isso seja rejeitado, repudiado nesta Casa, com o nosso voto, com o nosso grito, com a nossa luta, de maneira que possamos reverter esse quadro que me parece, a cada dia, mais triste e contrário àquilo que poderíamos imaginar vir do Partido que hoje está no poder.

Deixo esse apelo aos Senadores do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de todos os Partidos.

Senador Tião Viana, fale com seus Líderes Aloizio Mercadante, José Dirceu, fale com o Presidente Lula, Gushiken, com Palocci, todos de São Paulo, que estão no núcleo do poder. Que eles, quando tomarem suas decisões a respeito do País, pensem um pouco nos mais pobres, que não estão sendo olhados devidamente e não estão fazendo parte das preocupações do Governo, o qual, afinal de contas, é do PT.

Tenho certeza de que os Senadores Fernando Bezerra, Renan Calheiros e Mozarildo, da base de apoio, não vão se conformar com isso, não vão se

acomodar nessa situação. E hoje, aqui, se tivermos coragem, vamos deixar de representar partidos políticos para ser legítimos representantes da Federação, dos nossos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do PSB.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de entrar no debate da reforma tributária, mas há uma situação de emergência a ser debatida neste plenário, que nos chega por intermédio de denúncias do jornal **O Estado de S. Paulo**.

Um jornalista, em visita aos presos do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, constatou que, em pleno século XXI, estão recebendo tratamento desumano tanto o coordenador-geral do movimento, José Rainha Júnior, como também Felinto Procópio dos Santos.

Não podemos deixar para mais tarde uma decisão – que pode chegar atrasada – que trata da defesa dos direitos humanos, principalmente de lideranças legítimas de um movimento social dos mais importantes surgidos no Brasil nos últimos vinte anos, como é o MST. Portanto, Sr. Presidente, preocupado com o tratamento que essas lideranças estão recebendo – e também já foi denunciada a prisão de Diolinda Alves de Souza –, estou encaminhando requerimento à Mesa solicitando que se nomeie uma comissão temporária do Senado para visitar os presídios onde estão recolhidos José Rainha Júnior e sua esposa, a fim de refutarmos ou constataremos o que está sendo denunciado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** sobre tratamento desumano. Inclusive, informa-se que os presos estão se locomovendo com os pés acorrentados, o que não é prática dentro das penitenciárias brasileiras.

Assim, gostaria de contar com a sensibilidade dos Srs. Senadores para que pudéssemos repetir, neste momento da História de nosso País, o que já foi feito em outras ocasiões pelo Senado, com a designação de comissões para acompanhar e até mesmo constatar situações de ofensas graves aos direitos humanos.

Não se pode dar esse tratamento a lideranças de um movimento social importante como se se tratasse de delinquentes. Eles não são delinquentes. São líderes importantes e têm que ser reconhecidos como tal.

Portanto, Sr. Presidente, lamento que no século XXI a sociedade brasileira continue convivendo com o desrespeito aos direitos humanos e, mais do que isso, que continue a matança de trabalhadores rurais. Em

dez dias, houve dois assassinatos e várias pessoas foram recolhidas aos hospitais, como resultado de maus tratos.

Estamos sendo informados dos maus tratos praticados contra os coordenadores do MST. Mas todas as vezes que tomar conhecimento de que outros presos estão sendo maltratados no nosso País, esta Casa tem que reagir, em defesa dos direitos humanos.

Assim, Sr. Presidente, estou dando entrada no requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aguarda a formalização do requerimento de V. Ex^a para submetê-lo ao Plenário.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, eu gostaria de subcrever o requerimento do Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se S. Ex^a consentir, V. Ex^a poderá fazê-lo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma:

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a constituição de Comissão Temporária Externa, composta por um representante de cada partido com assento nesta casa, com o objetivo de examinar, *in loco*, as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, MST, José Rainha Júnior e Felinto Procópio dos Santos, presentemente recolhidos ao presídio (de Presidente Bernardes, São Paulo) de Tracena-SP., assim como Diolinda Alves de Sousa que se encontra no presídio feminino de Piquerobi-SP.

Justificação

O presente requerimento reveste-se de circunstâncias da maior urgência, uma vez que os líderes rurais José Rainha Jr. e Felinto Procópio dos Santos estão detidos, segundo seus advogados, em condições desumanas. Estariam isolados e sem contato entre si. Para saírem das celas têm as mãos e os pés algemados e não podem ter qualquer objeto de uso corriqueiro, como livros ou textos. Essa queixa foi apresentada formalmente pelo coordenador executivo do Centro de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva, Marcos Rogério de Souza, que os visitou no presídio de Presidente Bernardes. A situação, não tenho dúvidas, é

de flagrante violação dos direitos humanos. Há motivos para se acreditar que correm, inclusive, risco de vida, uma vez que o objetivo de sua transferência para aquele presídio era dar segurança aos dois presos, que vinham sofrendo ameaças. O Senado, no passado, já constituiu comissões externas encarregadas de examinar situações como essa, com a rapidez indispensável.

Sala de Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **João Capiberibe** – Senador **Geraldo Mesquita** – Senador **Eduardo Suplicy** – Senadora **Heloisa Helena** – Senador **Aloísio Mercadante** – Senadora **Ana Júlia Carepa** – Senadora **Serys Slhessarenko**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, inscrito como Líder.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, sem meias palavras, eu gostaria de dizer que participo das preocupações colocadas aqui por diferentes Senadores e Senadoras.

O papel do Senado é fundamental para garantirmos o equilíbrio entre os Estados da Federação e entre as regiões, conseqüentemente. Não é possível, de forma nenhuma, aprovarmos os rumos da reforma tributária adotados na Câmara dos Deputados. O PMDB, como qualquer outro partido com assento nesta Casa do Congresso Nacional, tem responsabilidade, e, mais uma vez, quero deixar isso absolutamente claro.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pois não.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É apenas para lhe dizer que a cada dia V. Ex^a cresce aos olhos dos seus Colegas.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, queria falar de um assunto não menos importante, o Estatuto do Desarmamento.

O Estatuto do Desarmamento, concluído no Senado Federal no dia 24 de julho deste ano, foi fruto de ampla negociação e de debate. Mas hoje, Sr. Presidente, o Estatuto – a septuagésima proposta sobre o

tema desde 1997 – corre o risco de sofrer atrasos inadmissíveis e, pior, de ser desfigurado por força do **lobby** das indústrias de armas e munições.

Se o Congresso Nacional ceder às pressões, esse elenco de propostas, que pode salvar vidas e reduzir a banalização das armas, corre o risco de ficar prejudicado.

O Estatuto do Desarmamento foi aprovado com rapidez no Senado Federal, mas perdeu, Sr. Presidente, pasmem, a urgência urgentíssima na Câmara dos Deputados e, ao que parece, tem tudo para ser modificado no jogo do **lobby** de interesses. E devo, Sr. Presidente, lembrar que a sua tramitação nas duas Casas foi acertaada por um acordo de urgência fechado entre os Presidentes do Senado e da Câmara.

No Senado, aceitamos tudo, até que o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh presidisse a Comissão Mista – o que fez com muita competência – que sistematizou todas as propostas sobre o tema, mas, como se vê, Sr. Presidente, assim que o projeto chegou à Câmara o acordo não foi observado.

O projeto pode ser fatiado e vários pontos fechados depois de negociações, das quais eu, V. Ex^a, o Senador Tasso Jereissati, o Líder Aloísio Mercadante e todos os Líderes, o Senador César Borges, que foi o Relator da matéria, o Senador Edison Lobão, Presidente da CCJ, participamos intensamente, podem ser alterados. Se isso ocorrer, Sr. Presidente, retrocederemos cerca de 10 anos no tempo.

O mundo todo tem avançado no rumo da restrição da venda e do uso de armas de fogo, e o Brasil, mais do que qualquer outro país, também precisa fazer isso.

No relatório, elaborado na Comissão de Segurança da Câmara, foram incluídos retrocessos absurdos, como a redução da idade mínima de 25 para 21 anos para que as pessoas possam comprar uma arma de fogo. Isso é um absurdo, Sr. Presidente! Nos Estados do Sudeste, notadamente no Rio de Janeiro e em São Paulo, a maior **causa mortis** é a violência entre jovens de 15 a 25 anos de idade. Portanto, essa medida foi adotada em virtude do que, lamentavelmente, ocorre no Brasil.

Outra modificação equivocada é a diminuição da taxa de expedição do porte de R\$1.000,00 para R\$650,00, e a do registro da arma, de R\$300,00 para R\$150,00. Essa redução significa um incentivo para que possam continuar comprando, registrando e usando armas. Também não entendemos, de forma alguma, a alteração que reduz as exigências para quem quer comprar uma arma de fogo, já que, na prá-

tica, tal redução anula a própria suspensão da venda das armas de fogo.

Leio nos jornais que o Presidente João Paulo Cunha pretende conversar com as Lideranças daquela Casa para fazer cumprir o acordo feito com o Senado Federal. É justamente isto que esperamos do Presidente da Câmara, que tem conduzido a votação do Estatuto firmemente: que continue dando a celeridade exigida pelo projeto, já que – devo lembrar – vidas de homens, mulheres e crianças estão em jogo por força do uso e da venda indiscriminada de armas de fogo no País.

Indiscutivelmente, uma das muitas causas da criminalidade é o acesso fácil das pessoas às armas, desde o cidadão comum até o criminoso. É claro que também a desigualdade social, o elevado índice de desemprego, a urbanização desordenada, a impunidade e outros fatores contribuem, de forma decisiva, para o aumento da criminalidade.

Mas inúmeras pesquisas demonstram que o uso da arma pelo cidadão é, antes de ser instrumento para sua proteção individual, causa de sua morte prematura. As armas não protegem ninguém e, na maioria das vezes, vão parar nas mãos dos criminosos. Em assaltos, por exemplo, 86% das pessoas armadas que reagem são atingidas. Hoje, a clandestinidade predomina no País. Há de 20 a 30 milhões de armas ilegais e apenas 5 milhões de armas legais no Brasil.

Não tenho dúvidas de que é preciso agir no sentido de reforçar o controle de entrada e saída de armas no País, dificultando e reduzindo ao máximo seu acesso pelo banditismo e pelo crime organizado. Além disso, é necessário proibir a sua venda para pessoas que pensam, falsamente, estar protegidas, evitando mortes por motivos banais e o que costumamos chamar de crimes imotivados.

A melhor forma de agirmos neste momento é com a pressão da opinião pública. A influência do **lobby** é muito maior do que parece. Já vimos isso aqui nesta Casa do Congresso Nacional. Por isso, Sr. Presidente, quero manifestar o meu apoio a iniciativas da sociedade organizada, como o movimento **Viva Rio**, que está convocando a população brasileira para a caminhada **Brasil sem Armas**, no próximo domingo, dia 14, no Posto 5 da Praia de Copacabana, com o objetivo de que o Estatuto do Desarmamento vire lei o mais rapidamente possível.

Este é um assunto que mexe com a sociedade mundial. Nos próximos meses, diversos países intensificarão um trabalho internacional para denunciar o

surpreendente custo humano associado à violência praticada com armas em todo o Planeta, como a 28ª Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, que serão realizadas em dezembro deste ano.

De acordo com o Centro para o Diálogo Humanitário, que realizou o relatório **Pensando Primeiro nas Pessoas**, tem aumentado a insegurança das pessoas em todo o mundo, por causa da proliferação da venda e uso de armas de fogo. Com base em pesquisas desenvolvidas e relatos pessoais de médicos, especialistas em desenvolvimento, funcionários humanitários e pessoas afetadas pela violência, foram apresentadas diversas propostas para o enfrentamento do problema, entre as quais:

- a adoção, pela ONU, de rígidos embargos de armas e munições para países que são grandes consumidores;
- a criação de medidas que protejam, sobretudo, as crianças da violência das armas; sabemos que são elas e os jovens, em geral, as grandes vítimas de acidentes e de crimes que envolvem as armas de fogo;
- e o estabelecimento de ações que restrinjam o contrabando e a transferência de armas entre países.

Sr. Presidente, o Brasil não pode continuar a assistir inerte a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização de armas. Não dá mais para tratar a questão com hipocrisia, pois as pessoas continuam adquirindo armas e vêm se matando todos os dias, em chocantes incidentes.

Temos, portanto, que cobrar dos Presidentes da Câmara e do Senado o acordo feito entre eles, que ensejou a criação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional até então inédita, pois funcionou em pleno período de convocação do Congresso Nacional. Só assim se promoverá a celeridade desejada na tramitação do projeto, com a urgência urgentíssima, mediante requerimento de todos os Líderes pela aprovação do Estatuto do Desarmamento. Sem dúvida nenhuma, o referido diploma legal diminuirá a violência e permitirá ao Brasil conviver civilizadamente com os demais países que promoveram o desarmamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de passar a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, eu gostaria de testemunhar, perante a Casa, o que o Se-

nador Renan Calheiros acaba de relatar: foi a Comissão Mista (entre Senado e Câmara), destinada a consolidar todos os projetos, que estava examinando o problema das armas no Brasil. E a decisão foi tomada e foi encontrado um consenso, mas, infelizmente, a matéria até agora não teve solução na Câmara dos Deputados. Vou procurar o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha e lhe pedir sua interferência para que todas as providências acertadas entre a Câmara e o Senado sejam concretizadas.

Mais uma vez, quero louvar a atitude do Senador Renan Calheiros ao demonstrar interesse e participar de um tema de tamanha relevância para o País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de hipotecar total apoio à iniciativa do Líder Renan Calheiros e dizer que fizemos um acordo, no âmbito daquela Comissão Mista, que a Câmara deve honrar. E nos mobilizaremos nessa direção.

Mas gostaria de tratar do tema da reforma tributária.

Assisti desta tribuna a discursos veementes contra a reforma tributária.

Às vezes, aparentemente caminhando na mesma direção, quando, na realidade, os interesses dos Estados estão se sobrepondo, em algumas situações, aos interesses do partido, no Senado e na Câmara, ou mesmo dentro de uma bancada.

Atitudes quase semelhantes no tom da retórica, mas absolutamente antagônicas quando se trata dos interesses em questão.

Para decifrarmos esse tema da reforma tributária, gostaria de colocar algumas questões em seu devido lugar.

Primeiro, não é correto o discurso do PFL, a que temos assistido, de que houve uma derrama tributária nesses oito meses.

Nosso Governo cortou gastos públicos. Pela primeira vez, gerou superávit, cortando gastos para permitir que a dívida pública caísse, sem sobrecarregar a sociedade.

Só há dois fatos: o aumento de 1% na Contribuição Social do Lucro Líquido sobre os bancos, setor que tem que pagar e tem que participar desse ajuste, pois é o mais rentável da sociedade; a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no lucro presumido.

Como a microempresa pode declarar o lucro real, não é prejudicada se apresentar suas contas. Trata-se, basicamente, de uma isonomia entre assalariados, autônomos e lucro presumido. Contudo, quando foi utilizada uma carga tributária absolutamente brutal – essa foi a expressão usada em relação à Reforma Tributária atual?

Ao longo do último período – 30% de aumento de carga tributária, R\$110 bilhões a mais –, ano passado.

Considero desnecessário, mas poderia relatar a cronologia desse processo, que começa em 1996, com a redução da dedução do Imposto de Renda para educação; o aumento de 50% da alíquota na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; a criação da CPMF; o aumento da alíquota da CPMF, em 1999; a criação da Cide; o aumento de 50% da Cofins, em 1998.

Vivemos um aumento brutal da carga tributária, porque o endividamento do Estado brasileiro levou a essa situação.

O debate deve ser pela melhor forma saída possível dessa situação! Porque não há como reduzir a carga tributária, não é possível!

Temos que criar uma condição macroeconômica que permita, no tempo, a redução da carga tributária, como já dizíamos na campanha.

O que podemos fazer é racionalizar, simplificar, desburocratizar, estimular alguns setores, desonerar a cesta básica, estimular as exportações e o setor produtivo; é buscar o melhor equilíbrio da Federação.

Gostaria de lembrar que o Senador Tasso Jereissati, da tribuna, disse que “é inaceitável o Rio de Janeiro no Fundo de Desenvolvimento Regional”. S. Ex^a se esqueceu de mencionar que Minas Gerais também entrou.

Realmente, acredito que, para o Fundo de Desenvolvimento Regional – que não foi regulamentado ainda, e isso pouco representa –, deveriam ser definidos critérios de distribuição de recursos para as regiões e uma política para áreas mais pobres das diversas regiões.

Em Minas Gerais, há o Vale de Jequitinhonha, inegavelmente uma das regiões mais pobres, inclusive como algumas áreas dos grandes centros metropolitanos.

No Rio de Janeiro, dois milhões de pessoas vivem nas favelas em situação muito precária. Porém, não se pode dizer que isso é uma injustiça!

Esse Fundo sequer existia!

A União está dispondo parte dos seus recursos para viabilizar.

Também quero lembrar a prorrogação do prazo da passagem de origem para o destino.

Aparentemente, o Senador Arthur Virgílio vem aqui, condena o Governo e a votação da Câmara, e só não diz, como Líder do PSDB, que a emenda votada ontem foi de sua Bancada na Câmara. E diz o Líder: "Serei o guerrilheiro do Amazonas; não vai passar nessas condições". E o Senador Tasso Jereissati repete o mesmo. Mas S. Ex^{as} defendem interesses opostos.

Vamos falar com franqueza: ao Ceará, interessa a cobrança no destino, e a Amazônia perde 90% da receita se for cobrado no destino. É disso que se trata.

Portanto, não penso que o melhor caminho desta Casa seja radicalizarmos dessa forma as posições, como se fosse um problema Oposição/Governo, ou bancada da Câmara/ bancada do Senado, ou Estado contra outro.

Não vamos a lugar algum radicalizando discurso, criando antagonismos que, penso, não são procedentes.

A margem de manobra para a Reforma Tributária é pequena, em função da crise fiscal do Estado brasileiro em todos os níveis.

Qual o drama de Minas Gerais? Minas Gerais não conseguiu pagar as contas no ano passado; houve a edição daquela medida provisória das estradas, uma política de socorro, para pagar o 13º e a folha.

Qual o drama do Rio de Janeiro? Para resolver a crise fiscal anterior, o Rio de Janeiro teve royalties antecipados.

Os dois Estados não fizeram o ajuste fiscal que deveriam ter feito no passado – há outros problemas estruturais -, mas a verdade é que eles não fizeram. E o Rio de Janeiro não pagou o 13º salário de 2002, até este momento. Ontem, votamos aqui uma medida provisória para criar um mecanismo que viabilize o pagamento do 13º salário de 2002 devido pelo Estado do Rio de Janeiro.

Mas não resolveremos essa crise fiscal imaginando que se possa tirar recursos da União; porque o problema da União é a dívida pública que aí está.

Este País, para ter crédito, precisa reduzir a taxa de juros, precisa alongar o perfil da dívida pública, para desonerar o Orçamento e poder investir e gastar mais com as regiões.

Se não houver equilíbrio sustentável das finanças públicas, os juros subirão, não haverá crescimento, produção, cairá a receita de todos os Estados, de todos os Municípios. E não adianta imaginar que a União tem uma fábrica de emitir papel-moeda, porque

esse lançamento não só gera inflação, como dívida, que não pode ser financiada no mercado nesse patamar, pois o risco do País sobe e não há crédito.

Portanto, essa discussão deve ser feita com muita racionalidade, com muita objetividade e com muito espírito público, o mesmo que inspirou a Reforma Previdenciária.

Voltaremos a discutir o tema da tribuna.

Fizemos um grande debate ontem à noite.

Tenho certeza de que todos os Senadores que discutem com profundidade esse tema apóiam, sim, essa Reforma Previdenciária, entre outros motivos, porque ela é indispensável para haja justiça social em um País em que quarenta milhões de brasileiros estão fora da Previdência e 16 milhões (65% dos aposentados) ganham até um salário mínimo. Na maioria dos Estados, a folha de inativos é maior do que a de ativos, uma das razões da crise fiscal e financeira que estamos atravessando.

Essa discussão unifica o País na defesa da administração pública.

É muito importante avançarmos na Reforma Previdenciária.

Quanto à Reforma Tributária, temos de encontrar um ponto de equilíbrio, negociar com racionalidade. Todo mundo terá de ceder e ajudar a construir uma saída racional. Não podemos opor os Estados produtores aos Estados consumidores, porque não é verdade que são só os Estados ricos a serem atingidos.

O Amazonas não é um Estado rico e não pode perder 90% da receita, como o Mato Grosso, que se inviabiliza como Estado, com 75% da receita comprometida no tempo se se passar para o destino, assim como a Bahia – vamos falar claramente -, que perde os investimentos e receita tributária, e já vem de uma crise fiscal que não é pequena.

Temos de discutir a justiça do pacto federativo com moderação, com visão de nação, com visão de projeto de desenvolvimento, ainda que cada um defenda o seu Estado e nos dividamos pelas nossas Bancadas, pelas nossas ideologias e programas.

É preciso racionalidade e discutirmos com profundidade os dados.

Por último, quero dizer, Sr. Presidente, que desde o início, digo que o fórum para a reforma tributária deste País é este tapete azul do Senado Federal, que era um erro jogar as duas reformas na Câmara, porque a Câmara não tem a representação do território do pacto federativo.

Agora, não podemos ser um espelho partido que não projeta uma imagem de Brasil.

Não podemos ser cacos da crise fiscal e financeira deste País, cada um imaginando que o seu pedacinho de espelho representa alguma coisa.

Somos uma nação neste plenário, e tem de haver um projeto de nação, de racionalidade, de sustentabilidade, de equilíbrio e de generosidade se quisermos atravessar essa crise fiscal.

Sinceramente, por tudo que vivi nesses oito meses, creio que o Senado será capaz de solucionar o impasse que está na Câmara.

E é bom que a Câmara termine a votação do jeito que puder terminar, para que nos debrucemos e reapactemos a Reforma Tributária aqui em bases racionais, sustentáveis, em bases de equilíbrio, de diálogo, pois não é mais um problema de Governo e Oposição ou desse partido contra aquele.

Dentro das nossas Bancadas, as diferenças não são pequenas, mas, se prevalecerem horizonte histórico, espírito público e grandeza de objetivos, tenho certeza de que esse espelho se recomporá, este País terá a sua imagem e nós, coletivamente, daremos uma grande resposta ao povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pois fui citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Tasso Jereissati, a citação a respeito de V. Ex^a não foi de modo a que, pelo Regimento, tivesse o direito a uma explicação pessoal.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, ficou a impressão de que fiz a proposta de dividir o País e de cada um olhar para o seu espelho, sem ter a visão de Nação, o que, para mim, é uma ofensa. Não tenho essa visão, como tenho certeza de que V. Ex^a sabe disso. Então, posso explicar-me?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Anais já registraram a explicação de V. Ex^a por quase o tempo regimental que a nossa Casa permite, que é de dois minutos. V. Ex^a, então, poderia usar mais um minuto.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste um minuto, gostaria de dizer que todo o espírito do meu pronunciamento foi em nome de uma Nação. E uma Nação só existe se for justa e equilibrada. Se ela é profundamente desequilibrada, ou se uma proposta a leva ao desequilíbrio, isso leva o País a se partir e nos leva a discussões regionais como esta.

A proposta apresentada que chegará a esta Casa é injusta e aumenta o desequilíbrio ainda mais.

E isso não deveria ser permitido, em nome do caixa da União, por causa da dívida pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PLF – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha palavra é rápida. Queria me manifestar em nome do meu Partido em relação à Proposta de Reforma Tributária que está sendo votada na Câmara e que está precipitando fatos indesejáveis.

A Nação é testemunha de que durante as negociações da Reforma Tributária os partidos políticos da base aliada foram ouvidos; os Estados foram muito ouvidos; a sociedade foi muito pouco ouvida e os Municípios, praticamente nada. Mas os Estados, é preciso que se registre, durante um bom tempo demonstraram unidade de pensamento, tinham reivindicações uniformes, comuns a todos, como a partilha da Cide e da CPMF – que obtiveram –, a reciprocidade do Pasep e o aumento, para R\$8,5 bilhões, do valor do Fundo de Compensação para a Desoneração das Exportações.

As discussões evoluíram durante um bom tempo; os Estados, é verdade, obtiveram conquistas que os Municípios não conseguiram; estabeleceu-se, num dado momento, uma diferença nas pretensões dos Estados com relação ao ICMS, no destino ou na origem, quanto de alíquota mínima e a partir de quando, ICMS no destino e na origem.

A partir desse ponto, estabeleceu-se a cizânia entre os Estados. Na minha opinião, Sr. Presidente, era tudo o que a União desejava, porque o que ela desejava e deseja com essa Proposta de Reforma Tributária é resolver seu problema de caixa, o problema mediato. Isso já está aprovado na votação, em primeiro turno, por meio da prorrogação da desvinculação das receitas da União em 20% e da prorrogação da vigência da CPMF.

Na última hora, negociações pontuais que comandaram entendimentos do Governo com alguns Estados produziram, em função da cizânia já estabelecida nas relações entre Estados... Acompanhei muito de perto as negociações da Governadora do meu Estado, que se frustrou profundamente com o que se acertou ao final.

Ao final, o que se acertou, pontualmente, para se obter alguns votos a mais e se ter a garantia da aprovação da Proposta da Reforma Tributária, significou concessão a Estados ricos, como Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, que conseguiram inclusão

de pedaços de seus territórios mais pobres na partilha dos magros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR). São Paulo conseguiu um acréscimo de R\$1,3 bilhão a mais no seu caixa pela participação no Fundo de Compensação para a Desoneração das Exportações em relação à exportação de produtos de bens de capital.

O que isso significou, Sr. Presidente, que nos causa indignação? Isso significou: das conquistas mínimas que os Estados e as regiões mais pobres obtiveram, na última hora, em função de uma cizânia que o Poder Central estimulou, retirou-se dos mais pobres para dar aos mais ricos em benefício da aprovação de uma Proposta de Reforma Tributária que, em última análise, interessa, no que foi aprovada, fundamentalmente, ao equilíbrio de caixa da União.

Daí a indignação daqueles que fazem parte das regiões mais pobres, daí as manifestações dos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Tasso Jereissati, Arthur Virgílio, Renan Calheiros, Jefferson Péres, do Líder do PTB, Senador Fernando Bezerra, de tantos Senadores que aqui se manifestaram em protesto contra um fato que, na melhor das hipóteses, é profundamente injusto.

O que ocorreu ou o que está ocorrendo na votação da Proposta de Reforma Tributária, Sr. Presidente, é, no ditado popular, o que se costuma dizer “além de queda, coice” e contra o coice nós nos insurgiremos. Protestaremos usando de todos os recursos regimentais, usando seja lá de que recursos pudermos usar, seja obstaculizando a tramitação da Reforma Previdenciária, seja obstaculizando o andamento normal dos trabalhos, para, em nome de uma causa mais nobre, evitar a injustiça que se faz ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há muitas matérias relevantes e uma delas discute a estrutura do plano real. Sendo visível, a meu ver, a falta de **quorum**, gostaria que antes de começarmos V. Ex^a fizesse a verificação nominal, para sabermos se prosseguimos ou não com muita consistência a sessão de hoje, ou se a interrompemos, em função do pressentimento que tenho de que não há **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Arthur Virgílio, infelizmente, na forma regimental, não posso antecipadamente fazê-lo. Na hora da votação

da primeira matéria, V. Ex^a poderá pedir verificação de **quorum**.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente.

Tenho um projeto sem grande relevância de curto prazo, Ano da Mulher. Pedirei, em protesto como a Reforma Tributária está sendo colocada, em homenagem à mulher do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 801, DE 2003

Solicita a inserção em ata de voto de homenagem ao Presidente Juscelino Kubitschek, pela passagem de seu 101º aniversário.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o art. 222, do Regimento Interno, requeiro a inserção em ata de voto de homenagem ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, pela passagem de seu centésimo-primeiro aniversário natalício, comemorado no dia 12 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 802, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja formulado voto de aplauso ao Presidente da República pela edição de Decreto de 1º de setembro de 2003, que “Institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor medidas para elaborar diagnóstico e apresentar propostas relativamente à situação fundiária das terras de domínio da União no Estado de Roraima”, conclamando Sua Excelência a determinar a todos os

órgãos da Administração Pública que não deliberem qualquer ato sobre a questão fundiária no Estado até a conclusão dos trabalhos do Grupo recém-criado.

Justificação

A instituição de um Grupo de Trabalho Interministerial, destinado a analisar e propor medidas relativas à situação fundiária no Estado de Roraima, merece total apoio e o voto de aplauso do Senado Federal, em face dos problemas vivenciados naquele Estado, em decorrência das divergências envolvendo os diversos atores na questão de áreas da União e particulares no Estado de Roraima.

Vários órgãos da Administração Federal estão envolvidos no processo e podem deliberar sobre essa matéria se não houver uma determinação clara da Presidência da República, declarando que até a conclusão dos trabalhos da Comissão fica inócuo qualquer ato de órgão ou entidade que não seja aprovado pelo grupo que ora foi criado.

A concentração de atividades e poderes no referido grupo serviria, assim, para evitar o aumento de uma crise existente e reduziria a possibilidade de surgimento de novos conflitos nesse campo.

Diante disso, esperamos que o grupo interministerial seja um novo marco na conturbada questão fundiária no Estado de Roraima, aplaudindo a louvável decisão do Governo Federal, na pessoa do Presidente da República.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão competente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O edital de cada concurso público federal reservará até vinte por cento das vagas em disputa a portadores de necessidades especiais.

§ 1º Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação, que obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.

§ 2º Os aprovados dentro do número das vagas de que trata o **caput**, obedecidas as demais exigências legais para investidura no cargo ou emprego público, serão nomeados alternadamente com os não portadores de necessidades especiais.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos aprovados em número excedente ao de vagas oferecidas no concurso.

§ 4º A vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito será objeto de nomeação de novo candidato aprovado no mesmo grupo, obedecida a ordem de classificação.

§ 5º Havendo sobra entre as vagas de que trata o **caput**, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados não portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Para os fins desta lei, está apto a se habilitar às vagas de que trata o artigo anterior o portador de necessidades especiais auditiva, visual, locomotora, oral ou orgânica, relativamente aos padrões aceitáveis como típicos e compatíveis com a respectiva idade adulta cronológica e mental.

Parágrafo único. Constará como anexo do edital laudo emitido por órgão oficial do Poder Público identificando, com objetividade e padrão médico-científico, os padrões das necessidades especiais referidas no **caput** que possibilitam o exercício do cargo ou emprego público.

Art. 3º No exame de saúde do candidato portador de necessidades especiais, convocado para a posse, somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas em desacordo com os padrões fixados no laudo de que trata o artigo anterior.

Art. 4º No cálculo do percentual de vagas de que trata o art. 1º, serão observados os seguintes critérios:

I – o percentual que resultar dízima inferior a uma unidade não será objeto de reserva;

II – o percentual que resultar dízima superior a uma unidade será arredondado para reserva de vaga em favor dos candidatos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º Ao candidato incumbe, no ato da inscrição, indicar a necessidade especial de que é portador e a opção de concorrer dentro da reserva de vagas, e à entidade que promover o concurso público federal incumbe oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com a necessidade especial indicada.

Art. 6º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público para os portadores de necessidades especiais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso aos cargos públicos foi democratizado pela atual Constituição da República. O conjunto das regras e princípios constitucionais buscou afastar do serviço público todos aqueles que não demonstrarem objetivamente as condições intelectuais, físicas e mentais mínimas para o exercício satisfatório das funções dos cargos no aparelho estatal.

Com essas previsões ficou assegurada a seletividade, a competitividade e a publicidade dos certames de seleção de servidores, dando especial dimensão ao princípio da impessoalidade, calçado no **caput** do art. 37 da Carta da República.

O regramento não está completo, contudo.

O avanço, no Brasil, do princípio da ação afirmativa, também conhecido como discriminação positiva, vem consagrar entre nós a igualdade material, ou seja, a percepção de que a igualação constitucional deve levar em conta as desigualdades efetivas das pessoas, não apenas jurídicas, com especial ênfase na questão dos portadores de necessidades especiais.

O projeto de lei que apresentamos pretende incorporar os conceitos de ação estatal protetora dos portadores de necessidades especiais ao regramento de acesso a cargos públicos por concurso público.

No mérito, a proposta visa regulamentar o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, que determina que “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”.

É inegável a importância desta proposição, que disciplina o percentual de vagas que poderá ser reservado, o mecanismo de nomeação entre portadores e não portadores de necessidades especiais – dentro do número de vagas e para os aprovados em

número excedente –, bem assim define a regra para as hipóteses em que o percentual da reserva resultar em dízima (situação essa que tem causado muitas demandas judiciais, já que a falta de regulamentação por lei tem “delegado” ao edital do concurso a disciplina da matéria).

Por outro lado, a proposta busca ainda definir os tipos de necessidades especiais que poderão ser alcançadas pela reserva de vagas, exigindo que conste como anexo do edital laudo emitido por órgão oficial do Poder Público definindo os padrões de necessidades especiais que possibilitam o exercício do cargo ou emprego público.

Ressalte-se como de grande relevância a exigência de que a entidade que promover o concurso público federal ofereça as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para a realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com a necessidade especial.

Finalmente, é preciso enfatizar, o grande alcance social da proposição é consignado no dispositivo que assegura ao portador de necessidades especiais a gratuidade de inscrição em concursos públicos. Tal medida insere-se nas políticas de ação afirmativa que devem ser adotadas pelo poder público no sentido de possibilitar a oportunidade de acesso aos cargos públicos pelos portadores de necessidades especiais.

Considerando que o acesso desse grupo de pessoas ao mercado de trabalho privado enfrenta restrições e discriminações, trazendo como consequência um alto índice de desempregados, ficaria difícil fazer frente às taxa de inscrição, que normalmente são cobradas em valor elevado. É nesse sentido que consideramos que a presente proposição busca, sobretudo, assegurar a cidadania plena desses brasileiros.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. –
Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37.

.....
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
.....”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2003**Altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à concessão de benefícios fiscais para as doações destinadas à assistência e promoção social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula a concessão de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza com vistas a estimular a participação das empresas, das pessoas físicas e de entidades do terceiro setor nas ações estruturais e conjunturais de combate à insegurança alimentar e erradicação da pobreza, e nas demais ações sociais empreendidas em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os contribuintes poderão efetuar doações em dinheiro e bens aos fundos e entidades mencionados no art. 3º e deduzir do Imposto de Renda até sessenta por cento do respectivo valor, obedecidos os seguintes limites específicos:

I – dois por cento do imposto devido, apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado;

II – seis por cento do imposto devido, apurado pelas pessoas físicas na declaração de ajuste anual.

§ 1º O valor da dedução de que trata o inciso I deste artigo:

I – não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor;

II – não poderá ser computado como despesa operacional na apuração do lucro real;

III – poderá ser deduzido também dos pagamentos mensais do imposto calculado por estimativa.

§ 2º O disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, não se aplica às deduções de que trata o inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º O valor da dedução de que trata o inciso II do **caput** deste artigo independe da opção quanto à forma de apuração do ajuste anual.

§ 4º O limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo deve ser observado independentemente do limite de seis por cento do valor do imposto devido, aplicável à soma das deduções a que se referem os incentivos à cultura e à atividade audiovisual, inclusive cinematográfica, previstos na legislação específica.

Art. 3º As doações de que trata o art. 2º são as destinadas, isolada ou cumulativamente:

I – aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nacional, estaduais ou municipais, de que trata a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

II – ao Fundo Nacional de Assistência Social, de que trata o art. 27 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei de Organização da Assistência Social (Loas) –, bem como aos Fundos de Assistência Social Estaduais, Distrital e Municipais de que trata o art. 30, II, dessa mesma lei;

III – ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, federal, de que trata o art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como aos Fundos de Combate à Pobreza Estaduais, Distrital e Municipais de que trata o art. 82 do ADCT;

IV – às entidades e organizações de assistência social portadoras de atestado de registro e de certificado de entidade beneficente de assistência social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos dos arts. 9º § 3º e 18, IV, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 4º As opções de doação de que trata o art. 2º serão exercidas:

I – para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente, até a data do pagamento da 1ª cota ou cota única, relativa ao trimestre civil encerrado;

II – para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, sem prejuízo de, no recolhimento do imposto por estimativa, exercerem a opção até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

III – para as pessoas físicas, até a data da efetiva entrega da declaração de ajuste anual.

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos referidos no art. 3º, bem como as instituições de assistência social, beneficiárias de doações, devem emitir comprovante em favor do doador, assinado por pessoa competente, especificando:

I – o número de ordem do comprovante, o nome e o endereço do emitente, bem como o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o nome do doador e respectivo número de inscrição no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – data da doação e valor efetivamente recebido.

§ 1º O comprovante de que trata o **caput** deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados, mês a mês.

§ 2º A critério da Secretaria da Receita Federal, e nas hipóteses que indicar, o comprovante a que se refe-

re o **caput** deste artigo poderá ser substituído por modelo especial de depósito bancário que contenha as informações necessárias à comprovação da doação.

§ 3º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação deles e o valor pelo qual foram doados, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa, informando-se, também, se houve avaliação e, em caso positivo, o número de inscrição dos avaliadores no CPF ou no CNPJ.

Art. 6º Na hipótese de doação em bens, o doador deverá:

I – comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II – baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica;

III – considerar como valor dos bens doados:

a) para pessoas físicas:

1) o constante da última Declaração de Bens e Direitos da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do doador;

2) o pago, no caso de bens adquiridos no mesmo ano da doação;

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

§ 1º Alternativamente ao disposto no inciso III do **caput**, o doador poderá optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante prévia avaliação por meio de laudo idôneo de perito ou empresa especializada de reconhecida capacidade técnica para aferição do seu valor.

§ 2º Se a doação for efetuada por valor superior ao previsto no inciso III do **caput**, deverá ser apurado o ganho de capital com base na legislação vigente.

§ 3º O preço obtido em leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto quando o leilão for realizado por ordem da autoridade judiciária.

Art. 7º Os documentos a que se referem os arts. 5º e 6º devem ser mantidos pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos para fins de comprovação da dedução junto à Secretaria da Receita Federal.

Art. 8º Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos fundos e as instituições de assistência social beneficiárias de doações, devem:

I – manter conta bancária, no caso das instituições de assistência social;

II – manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do respectivo fun-

do, no caso dos órgãos responsáveis pela administração dos fundos;

III – manter controle das doações recebidas;

IV – informar anualmente à Secretaria da Receita Federal as doações recebidas, mês a mês, identificando os seguintes dados, por doador:

a) nome, endereço e número de inscrição no CNPJ ou no CPF;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.

Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações previstas nos arts. 5º e 8º, a Secretaria da Receita Federal dará conhecimento do fato ao Ministério Público.

Art. 10. Os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, os de Assistência Social e os de Segurança Alimentar e Nutricional divulgarão amplamente à comunidade:

I – o calendário de suas reuniões;

II – as ações prioritárias para aplicação das políticas de assistência e promoção social que lhes são próprias;

III – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos respectivos fundos, quando for o caso;

IV – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V – o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto realizado;

VI – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos respectivos fundos.

§ 1º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente farão planos de aplicação dos valores e bens doados e das demais receitas dos respectivos fundos, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 2º Nas sessões plenárias dos Conselhos referidos neste artigo, em que se tratar dos critérios de priorização de investimentos dos recursos de seus respectivos fundos, bem como nas de avaliação da aplicação desses recursos, os conselhos poderão valer-se da consultoria e assessoria de entidades públicas civis, sem fins lucrativos, ligadas às questões sociais, tributárias, econômicas, jurídicas e contábeis.

Art. 11. O Ministério Público determinará, em cada comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 8º e 10 sujeitará os infratores a responder por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou por representação de qualquer cidadão.

Art. 12. O Poder Executivo federal, estadual e municipal, com o objetivo de reconhecer o compromisso das empresas doadoras com a inclusão social poderá conceder o selo de certificação "Compromisso com a Inclusão Social", que poderá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das empresas.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal expedirá, no prazo de noventa dias, as instruções complementares necessárias à aplicação dos dispositivos desta lei.

Art. 14. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante do investimento social (renúncia fiscal) decorrente do disposto nesta lei, considerando-o na estimativa de receita da lei orçamentária, e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A lei orçamentária a que se refere o **caput** é:

I – a do exercício seguinte ao de publicação desta lei, no caso de a publicação ocorrer até o dia 31 de outubro;

II – a do exercício posterior ao referido no inciso I, no caso de a publicação ocorrer após o dia 31 de outubro.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais de que trata esta lei só produzirão efeitos a partir de 10 de janeiro do ano subsequente aquele em que for implementado o disposto no art. 14.

Art. 16. Ficam revogados, a partir da data referida no parágrafo único do art. 15:

I – o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

III – o art. 22 da Lei nº 9.532, de 11 de dezembro de 1967.

Justificação

Responsabilidade Social das Empresas

Oded Grajew, assessor especial do Presidente da República, um dos coordenadores do Programa

Fome Zero e fundador do Instituto Ethos, considera que nos últimos três anos as empresas que adotaram programas sociais evoluíram da fase inicial de filantropia e doações para a etapa de responsabilidade social; uma terceira etapa seria o engajamento estratégico e estrutural da sociedade. Segundo ele, "vinte e cinco por cento dos consumidores já levam em conta de quem compram produtos e serviços".

Essa mudança de atitude empresarial coincide com um momento histórico especial e decisivo, simbolizado pela eleição de Luiz Inácio Lula Da Silva para a Presidência da República. Em seu discurso de posse perante o Congresso Nacional, o Presidente afirmou: "Enquanto houver um irmão brasileiro ou uma irmã brasileira passando fome, teremos motivo de sobra para nos cobrir de vergonha." E fez uma conclamação: "Vamos acabar com a fome em nosso País. Transformemos o fim da fome em uma grande causa nacional, como foram no passado a criação da Petrobrás e a memorável luta pela redemocratização do País."

É hora de o movimento de responsabilidade social empresarial realizar um salto de qualidade. Os empresários estão sendo chamados a participar de uma ampla mobilização para vencer a estagnação econômica e retomar o desenvolvimento numa nova trilha, permitindo ao Brasil superar a tragédia da miséria, do desemprego e da desigualdade. O pacto social que ora se esboça exige que as empresas se coloquem a serviço de um desenvolvimento econômico incluyente, isto é, que também signifique desenvolvimento social e sustentável.

Articulação de Ações de Inclusão e Promoção Social

Nesse contexto, os três setores – público, empresarial e o terceiro setor, assim entendido o conjunto das entidades da sociedade civil organizadas em tomo de objetivos não-lucrativos – começam a se dar as mãos para formar uma forte corrente de solidariedade.

Surgem iniciativas pioneiras que certamente se propagarão pelo País inteiro. Refiro-me, em especial, ao Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social (PAIPS), instituído pela Lei nº 11.853, de 29 de novembro de 2002, do Estado do Rio Grande do Sul. O Paips incentiva a articulação de ações de inclusão e promoção social, mediante transferência de recursos financeiros pelas empresas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em favor de projetos sociais apresentados por entidades de assistência social e aprovados pelo

Conselho Estadual de Assistência Social, após exame de uma Câmara, composta de nove membros, designados paritariamente pelos três parceiros: empresas doadoras, entidades assistenciais e governo estadual. Para as empresas que financiarem os projetos sociais, são previstas:

a) a concessão, pelo Governo, do selo de certificação “Compromisso com a Inclusão Social”, que poderá ser aplicado nos respectivos materiais de divulgação;

b) a compensação, por meio de crédito fiscal presumido, de até 75% do valor comprovadamente aplicado, com o ICMS a recolher.

O Paips prevê que a cada ano seja fixado, por lei de iniciativa do Governador, o valor do limite global que poderá ser compensado pelas empresas, nunca superior a 0,5% da receita tributária líquida. O programa, aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa gaúcha, com total respaldo do então Governador Olívio Dutra, do Partido dos Trabalhadores, foi regulamentado, com entusiasmo, pelo atual Governador, Germano Rigoto, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por meio do Decreto nº 42.338, de 11 de julho de 2003. O Governador estipulou em R\$28 milhões o teto de renúncia fiscal, em 2003.

Ao contrário de algumas modalidades de renúncia fiscal praticadas no passado, cujo efeito foi o de desviar recursos públicos escassos para grupos empresariais e sociais privilegiados, em detrimento da maioria da população, o incentivo fiscal, que ora submete à consideração dos nobres Pares, favorecerá o vasto contingente marginalizado da população. Com efeito, a pequena renúncia fiscal, limitada a 2% do Imposto de Renda devido por pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado, e a 6% do Imposto de Renda devido por pessoas físicas, potencializará uma soma de recursos adicionais para os programas sociais, que poderá superar o valor de R\$1,8 bilhão alocado em 2003, para o Fome Zero. O mais importante é que uma boa parte virá das empresas, que estarão abrindo mão de parcela de seus lucros em favor dos necessitados.

Poder-se-ia alegar que já existem benefícios fiscais em prol da assistência social e que os resultados são pífios, já que os contribuintes pouco uso fazem dessa legislação, a seguir comentada:

Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (FCA)

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

no art. 260, permite às pessoas jurídicas (PJ) deduzir do Imposto de Renda (IR) devido o total das doações feitas aos FCA, – nacional, estaduais ou municipais – “obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República”. O Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, e os arts. 11, § 1º e 129 da Instrução Normativa (IN) do Secretário da Receita Federal (SRF) nº 267, de 23 de novembro de 2002, estabelecem que o total das doações efetuadas pelas PJ tributadas com base no lucro real poderá ser reduzido do IR, desde que não exceda 1% do imposto devido, diminuído do adicional. O adicional corresponde ao imposto calculado à alíquota de 10%, que incide adicionalmente à de 15%, sobre a parcela de lucro que exceder a R\$20.000,00 mensais ou R\$240.000,00 anuais.

Relativamente às pessoas físicas (PF), a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 22, limita a 6% do IR devido a soma das deduções relativas:

I – às contribuições feitas aos FCAs, no ano-calendário anterior;

II – às contribuições em favor do Fundo Nacional de Cultura, na forma de doações, ou em apoio direto a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura ou pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), conforme o caso;

III – aos investimentos feitos em projetos na área audiovisual, cinematográfica e videofonográfica brasileira, aprovados pela Ancine.

Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa

A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em seu art. 13, § 2º, inciso II, permite às PJ tributadas pelo lucro real deduzir as doações “efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição, até o limite de 1,5% do lucro operacional”. O benefício restringe-se, pois, a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

Doações a Outras Entidades Cíveis sem Fins Lucrativos

A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em seu art. 13, § 2º, inciso III, permite às PJs tributadas com base no lucro real deduzir as doações,

até o limite de 2% do lucro operacional, efetuadas a entidades civis, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem.

Resultados Pífios dos Incentivos Atuais

Um estudo do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) revelou os seguintes resultados:

Doações aos FCAs:

Renúncia Potencial e Efetiva do IRPJ em 2000 – Total Brasil

Nº de empresas tributadas com base no lucro real com Imposto a Pagar	Total do Imposto Devido (R\$)	Renúncia Potencial de 1% do IR devido (R\$)	Empresas Doadoras		Total do Imposto Doadado (R\$)
			Nº	%	
79.212	9.904.416.695	99.044.167	501	0,6	6.451.036

Entre as 188.829 empresas que declararam pelo lucro real em 2000, apenas 70.212 (42%) tiveram lucro a pagar, das quais somente 501 (0,6%) fizeram doações, no valor de R\$6.451.036,00 correspondentes a 6,5% da renúncia potencial.

Tratando-se de pessoas físicas, conquanto o potencial de renúncia seja muito maior, o valor das doações aos FCAs, em 2001, foi estimado pela Secretaria da Receita Federal (SRF) em R\$1,5 milhão.

As projeções da SRF para 2003 indicam que apenas 0,55% do total de R\$24 bilhões em isenções, anistias e benefícios de natureza tributária a serem concedidos pelo Governo Federal a empresas e pessoas físicas serão destinados à área social. O percentual representa R\$133,6 milhões (doações a: entidades civis sem fins lucrativos – R\$75,5 milhões –, a FCAs – R\$49,8 milhões –, e a instituições de ensino e pesquisa – R\$8,3 milhões) menos que os R\$151 milhões em benefícios tributários do IRPF e do IPI concedidos aos viajantes de vôos internacionais que adquirem produtos supérfluos nas lojas francas de aeroportos. E muito menos que os R\$357,1 milhões de renúncia fiscal do IR em proveito das atividades culturais e audiovisuais, contempladas com generosos benefícios fiscais, iniciados com a Lei Sarney (Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1989), e aperfeiçoados com a Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993) e Lei do Cinema (Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001).

Possíveis Razões dos Resultados Insatisfatórios

Na “Pesquisa sobre Ação Social das Empresas na Região Sudeste”, em 2000, o IPEA constatou os

motivos mais comuns do não-aproveitamento dos incentivos fiscais em questão. As respostas foram, pela ordem:

33% – o valor do incentivo era muito pequeno, não compensava;

24% – a ação social realizada não estava prevista na legislação sobre incentivos;

18% – não sabia que a legislação autoriza essas deduções;

6% – não tinha imposto a pagar.

No que respeita às pessoas físicas, um procedimento operacional descabido da SRF impede que os milhões de contribuintes que optam pela apresentação da declaração em modelo simplificado fruam do benefício. Por outro lado, a sistemática imposta pela SRF desestimula muitas PFs, que declaram pelo modelo completo, a efetuarem doações, pois só podem fazê-las no ano-calendário, cujos rendimentos só serão apurados e declarados na Declaração de Ajuste Anual a ser entregue até 30 de abril do ano subsequente. O contribuinte fica, assim, tolhido no seu desejo de contribuir, em virtude da imprevisibilidade dos resultados que ensejarão a destinação dos recursos:

pode ter sido insuficiente para o aproveitamento do benefício ou excessiva e, nesse caso, onerar em demasia o doador.

Aperfeiçoamento da Legislação Relativa aos Incentivos Fiscais à Assistência Social

Têm razão os que afirmam que “os avanços legislativos na área social não foram acompanhados pela evolução na área tributária”. É o que me proponho a fazer, com a participação dos ilustres pares.

O projeto que ora apresento tem as seguintes características:

1) estende o benefício as PJs tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado (574.267 em 2000) e as PFs que optarem pela declaração de ajuste anual simplificada. Não é admissível que a maior parte dos contribuintes fique impossibilitada de exercer sua cidadania, por terem optado por formas de apuração da base de cálculo do IR mais simplificadas e cuja utilização é estimulada pela própria Administração Fiscal;

2) estende a data-limite para gozo do benefício, facultando ao contribuinte decidir, após calculado o valor do imposto devido, o valor da parcela a ser destinado a fins sociais, acrescido da sua própria doação;

3) duplica o percentual do IR devido, passível de dedução pelas PJs, elevando-o de 1% para 2%;

4) preserva o percentual de 6% do IR devido, passível de dedução pelas PFs, porém, exclusivamente para ações sociais, sem prejuízo da dedução cumulativa de 6% relativa aos benefícios na área cultural e de audiovisual, retornando-se assim, à situação legal anterior à Lei nº 9.532, de 1997;

5) simplifica procedimentos burocráticos ao prever a utilização alternativa de modelo especial de depósito bancário, com todas as informações necessárias à comprovação da doação junto a SRF;

6) estende as doações:

6.1 aos Fundos de Assistência Social – nacional, distrital, estaduais e municipais;

6.2 aos Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza – nacional, distrital, estaduais e municipais;

6.3 às entidades e organizações de assistência social portadoras de atestado de registro e de certificado de entidade beneficente de assistência social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

A extensão das doações também aos demais fundos vinculados às ações sociais, nas três esferas de poder, e às instituições de assistência social se impõe não só por imperativo constitucional (art. 204), mas por razões óbvias, de fundo político, social, cultural, e, sobretudo, emocional: as empresas e os cidadãos preferem investir socialmente nas comunidades em que atuam ou moram, pois lá podem, com mais facilidade, exercer o controle social e colher, com mais satisfação, os resultados benéficos de suas ações.

Os benefícios fiscais às ações sociais, mesmo ampliados pela lei que resultar do presente projeto, ainda serão inferiores aos deferidos às atividades culturais e audiovisuais, que gozam da dedução de 6% (PF) e de 4% (PJ) do IR.

Conclamo os meus Pares não só a apoiar, como também a aperfeiçoar o presente projeto de lei para que a Nação possa colher os seus frutos, sem mais delonga.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14-12-00:

Art. 79. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar, a todos os brasileiros, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 14-12-00:

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do imposto sobre serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.

.....
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – nacional, estaduais ou municipais – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12-10-1991)

.....

LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991

Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

§ 1º Este conselho integra o conjunto de atribuições da Presidência da República.

§ 2º O Presidente da República pode delegar a órgão executivo de sua escolha o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do Conanda.

Art. 2º Compete ao Conanda:

I – elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

IV – avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

V – (Vetado)

VI – (Vetado)

VII – acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII – apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

IX – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

X – gerir o fundo de que trata o art. 6º da lei e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XI – elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu Presidente.

Art. 3º O Conanda é integrado por representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de ação social, justiça, educação, saúde, economia, trabalho e previdência social e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. **(Regulamento)**

§ 1º (Vetado)

§ 2º Na ausência de qualquer titular, a representação será feita por suplente.

Art. 4º (vetado)

Parágrafo único. As funções dos membros do Conanda não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente da República nomeará e destituirá o Presidente do Conanda dentre os seus respectivos membros.

Art. 6º Fica instituído o Fundo Nacional para a criança e o adolescente.

Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo tem como receita:

a) contribuições ao Fundo Nacional referidas no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

b) recursos destinados ao Fundo Nacional, consignados no orçamento da União;

c) contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

d) o resultado de aplicações do governo e organismo estrangeiros e internacionais;

e) o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

f) outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 7º (Vetado)

Art. 8º A instalação do Conanda dar-se-á no prazo de quarenta e cinco dias da publicação desta lei.

Art. 9º O Conanda aprovará o seu regimento interno no prazo e trinta dias, a contar da sua instalação.

Art. 10. Os arts. 132, 139 e 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – nacional, estaduais ou municipais – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo.

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo.”

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16-10-1991.

LEI Nº 8.742. DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Obs: Vide Medida Provisória nº 2.129

Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001.)

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

IV – conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 99 desta lei; (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001.)

CAPÍTULO V

Do Financiamento da Assistência Social

Art. 27. Fica o Fundo Nacional de Ação Comunitária (FUNAC), instituído pelo Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, transformado no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro

de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, em 1º de junho de 2000, em cinco vírgula oitenta e um por cento.

Parágrafo único. Para os benefícios concedidos pela Previdência Social a partir de 1º de julho de 1999, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 2º O art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“(12) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/Pasep; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário – NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Cadeira de Trabalho.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterà, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE, ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

§ 12. O acordo previsto neste artigo conterà cláusula em que o Estado, o Distrito Federal e o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês ante-

rior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

§ 14. O valor mensal das obrigações previdenciárias correntes, para efeito deste artigo, será apurado com base na respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social – GFIP ou, no caso de sua não-apresentação no prazo legal, estimado, utilizando-se a média das últimas doze competências recolhidas anteriores ao mês da retenção prevista no § 12 deste artigo, sem prejuízo da cobrança ou restituição ou compensação de eventuais diferenças.” (NR)

“Art. 55.

II – seja portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos;

§ 6º A inexistência de débitos em relação às contribuições sociais é condição necessária ao deferimento e à manutenção da isenção de que trata este artigo, em observância ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.” (NR)

“Art. 68.

§ 3º A comunicação deverá ser feita por meio de formulários para cadastramento de óbito, conforme modelo aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 4º No formulário para cadastramento de óbito deverá constar, além dos dados referentes à identificação do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, pelo menos uma das seguintes informações relativas à pessoa falecida:

a) número de inscrição do PIS/PASEP;

b) número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, se contribuinte individual, ou número de benefício previdenciário – NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS;

c) número do CPF;

d) número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor;

e) número do título de eleitor;

f) número do registro de nascimento ou casamento, com informação do livro, da folha e do termo;

g) número e série da Carteira de Trabalho.” (NR)

“Art. 102. Os valores expressos em moeda corrente nesta lei serão reajustados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Parágrafo único. O reajuste dos valores dos salários-de-contribuição em decorrência da alteração do salário mínimo será descontado quando da aplicação dos índices a que se refere o caput.” (NR)

Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2001, **pro rata**, de acordo com suas respectivas datas de início ou do seu último reajustamento, com base em percentual definido em regulamento, observados os seguintes critérios:

I – preservação do valor real do benefício;

.....
III – atualização anual;

IV – variação de preços de produtos necessários e relevantes para a aferição da manutenção do valor de compra dos benefícios.

.....
§ 8º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do disposto no **caput**, de acordo com normas a serem baixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 9º Quando da apuração para fixação do percentual do reajuste do benefício, poderão ser utilizados índices que representem a variação de que trata o inciso IV deste artigo, divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de instituição congênere de reconhecida notoriedade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 96.

.....
IV – o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acrésci-

mo de juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento.” (NR)

“Art. 134. Os valores expressos em moeda corrente nesta lei serão reajustados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos valores dos benefícios.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade beneficente de assistência social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

.....”(NR)

“Art. 18.

.....
III – observado o disposto em regulamento, estabelecer procedimentos para concessão de registro e certificado de entidade beneficente de assistência social às instituições privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social que prestem serviços relacionados com seus objetivos institucionais;

IV – conceder registro e certificado de entidade beneficente de assistência social;

.....”(NR)

“Art. 28-A. Constitui receita do Fundo Nacional de Assistência Social, o produto da alienação dos bens imóveis da extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência.”(NR)

Art. 6º A Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A. O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS poderá transferir recursos financeiros para o desenvolvimento das ações continuadas de assistência social diretamente às entidades privadas de assistência social, a partir da competência do mês de dezembro de 1999, independentemente da celebração de acordo, convênio, ajuste ou contrato, em caráter excepcional, quando o repasse não puder ser efetuado diretamente ao Estado, Distrito Federal ou Município em decorrência de inadimplência desses entes com o Sistema da Seguridade Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará as ações continuadas de assistência social, de

que trata este artigo, no prazo de trinta dias, a partir de 10 de dezembro de 1999.”(NA)

Art. 7º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 31 de agosto de 2001, poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência junho de 2001, mediante o emprego de quatro pontos percentuais do Fundo de Participação dos Estados – FPE e de nove pontos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nessa espécie de amortização as dívidas, até a competência junho de 2001, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do FPE e de três pontos nos percentuais do FPM referidos no **caput**.

§ 2º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as unidades federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência junho de 2001 para com o INSS, de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza.

§ 3º A inclusão das dívidas das sociedades de economia mista na amortização prevista neste artigo dependerá de lei autorizativa estadual, distrital ou municipal.

§ 4º O prazo de amortização será de duzentos e quarenta meses, limitados aos percentuais previstos no **caput** deste artigo e no art. 3º.

§ 5º Na hipótese de aplicação dos limites percentuais a que se refere o § 4º o saldo remanescente será repactuado ao final do acordo.

§ 6º A dívida consolidada na forma deste artigo sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

§ 7º O prazo de amortização nas hipóteses dos §§ 1º e 2º não poderá ser inferior a noventa e seis meses, observando-se, em cada caso, os limites percentuais estabelecidos.”(NA)

“Art. 2º

Parágrafo único. O parcelamento celebrado na forma deste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE ou do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta.”(NA)

“Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 1º e 3º conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse a autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 1º Às parcelas das obrigações previdenciárias correntes quitadas na forma do **caput** deste artigo, não se aplica o disposto nos arts. 30, inciso I, alínea b, e 34 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 2º Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação da amortização prevista no art. 1º e das obrigações previdenciárias correntes.

§ 3º O valor mensal das obrigações previdenciárias correntes, para efeito deste artigo, será apurado com base na respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social – GFIP ou, no caso de sua não-apresentação no prazo legal, estimado, utilizando-se a média das últimas doze competências recolhidas anteriores ao mês da retenção, sem prejuízo da cobrança ou restituição ou compensação de eventuais diferenças.

§ 4º A amortização referida no art. 1º desta lei, acrescida das obrigações previdenciárias correntes, poderá, mensalmente, comprometer até quinze pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal.

§ 5º Os valores devidos ao INSS a título de amortização e não recolhidos, a cada mês, em razão da aplicação do § 4º serão repactuados ao final da vigência do acordo previsto neste artigo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida Municipal a receita calculada conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

III – as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais;

X – vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Parágrafo único. Aplicam-se, adicionalmente, aos regimes próprios de previdência social dos entes da Federação os incisos II, IV a IX do art. 6º. (NR)

“Art. 1º-A. O servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado a regime próprio de previdência social, quando cedido a órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao regime de origem.” (NR)

“Art. 2º

§ 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada no exercício financeiro em curso, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

IV – o valor da despesa total com pessoal civil e militar;

VIII – o valor do saldo financeiro do regime próprio de previdência social.

§ 4º Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes podem optar pela publicação,

em até trinta dias após o encerramento de cada semestre, do demonstrativo mencionado no § 3º.

§ 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informar, anualmente, no demonstrativo mencionado no § 3º o quantitativo de servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social.

§ 6º Antes de proceder a quaisquer revisões, reajustes ou adequações de proventos e pensões que impliquem aumento de despesas, os entes estatais deverão regularizar a situação sempre que o demonstrativo de que trata o § 3º, no que se refere à despesa acumulada até o bimestre, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta lei.

§ 7º É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesas previdenciárias, sem a observância dos limites previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 2º-A. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2003, a exigibilidade do disposto no **caput** e no § 1º do art. 2º desta lei.” (NR)

“Art. 5º

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria.” (NR)

“Art. 7º

IV – suspensão do pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.” (NR)

“Art. 9º

III – a apuração de infrações, por servidor credenciado, e a aplicação de penalidades, por órgão próprio, nos casos previstos no art. 8º desta lei.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão ao Ministério da Previdência e Assistência Social, quando solicitados, informações sobre regime próprio de previdência social e fundo previdenciário previsto no art. 6º desta lei.” (NR)

Art. 9º A Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem, no prazo máximo de trinta e seis meses a contar da data da entrada em vigor desta lei, os dados relativos aos benefícios em manutenção nessa data, concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal.

..... “(NR)

“Art. 8º-A. A compensação financeira entre os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá, no que couber, às disposições desta lei.” (NR)

Art. 10. Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a rever as parcelas pagas no período de 5 de outubro de 1988 a abril de 1993, decorrentes dos benefícios concedidos com base na Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, utilizando os mesmos critérios, forma, datas e índices adotados para o reajuste dos benefícios de prestação continuada mantidos pela Previdência Social.

Parágrafo único. A diferença apurada com a aplicação do disposto neste artigo será paga aos beneficiários até 31 de outubro de 2000.

Art. 11. As contribuições sociais arrecadadas pelo INSS, incluídas ou não em notificação fiscal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até março de 1999, poderão, após verificadas e confessadas, ser pagas em até vinte e quatro parcelas mensais fixas.

§ 1º O parcelamento de que trata este artigo será:

I – de até doze meses para as contribuições sociais cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de abril de 1999 até março de 2000; e

II – concedido independentemente de garantias, aplicando-se-lhe o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2º Não poderão ser objeto de parcelamento as contribuições sociais descontadas dos empregados, inclusive dos domésticos, dos trabalhadores avulsos, as decorrentes de sub-rogação e as importâncias retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º Da aplicação do disposto neste artigo não resultará prestação inferior a R\$500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o número de parcelas, se for o caso, para se adequar o parcelamento a este limite.

§ 4º O deferimento do parcelamento pelo INSS fica condicionado ao pagamento da primeira parcela.

§ 5º Para os contribuintes que tenham parcelamento de contribuições sociais no INSS, fica autorizada a conversão para o parcelamento de que trata este artigo, desde que o número de parcelas vincendas seja reduzido pela metade, respeitados os limites do **caput** deste artigo e dos §§ 1º e 3º.

§ 6º O parcelamento será rescindido automaticamente, caso ocorra atraso igual ou superior a trinta e um dias no pagamento da parcela, hipótese em que:

I – o saldo devedor será encontrado tomando-se o valor da dívida na data da adesão ao parcelamento e subtraindo-se as parcelas pagas, sem correção monetária; e

II – incidirá juros sobre o novo saldo devedor, equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, apurada entre a data da concessão e rescisão do parcelamento, e multa de dez por cento.

§ 7º Em caso de atraso inferior a trinta e um dias será cobrada multa no valor de dez por cento sobre a parcela em atraso.

§ 8º Na hipótese de inclusão de dívida ajuizada no parcelamento, os honorários advocatícios ficam reduzidos para cinco por cento, observado que:

I – a execução fiscal ficará suspensa até quitação total da dívida ajuizada, permanecendo, nesse período, a penhora dos bens já efetuada; e

II – havendo rescisão do parcelamento, será dado seguimento à execução fiscal, não se aplicando a redução dos honorários advocatícios.

§ 9º Os contribuintes poderão aderir ao parcelamento de que trata este artigo até 1º de março de 2001.

Art. 12. Fica o INSS autorizado, a partir de fevereiro de 2001, a arredondar, para a unidade de real imediatamente superior, os valores em centavos dos benefícios de prestação continuada pagos mensalmente a seus segurados.

Parágrafo único. Os valores recebidos a maior pelo segurado serão descontados no pagamento da gratificação natalina ou no último benefício, na hipótese de sua cessação.

Art. 13. O art. 3º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º O beneficiário desta pensão especial, maior de trinta e cinco anos, que necessite de assistência permanente de outra pessoa e que tenha recebido pontuação superior ou igual a seis, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º desta lei, fará jus a um adicional de vinte e cinco por cento sobre o valor deste benefício.” (NR)

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.187-12, de 27 de julho de 2001.

Art. 15. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se o parágrafo único do art. 56 e o art. 101 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os §§ 1º e 2º do art. 41, o art. 95 e os arts. 144 a 147 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, os arts. 7º a 9º e 12 a 17 da Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, e os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO; Roberto Brant.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, – de 27-8-2001

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até junho/1999	5,81
em julho/1999	5,31
em agosto/1999	4,82
em setembro/1999	4,33
em outubro/1999	3,84
em novembro/1999	3,35
em dezembro/1999	2,86
em janeiro/2000	2,38
em fevereiro/2000	1,90
em março/2000	1,42
em abril/2000	0,95
em maio/2000	0,47

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro lí- quido, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de quinze por cento.

§ 4º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I – as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, fica limitada a seis por cento do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças pú- blicas Mensagem de veto voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual,

com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

SEÇÃO II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alí-

quotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

continuado;

.....
(Às Comissões de Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 795, de 2003 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2003 (nº 192/2003, na Casa de origem), que institui o ano de 2004 como o “Ano da Mulher”, tendo.

Parecer sob nº 1.216, de 2003, da Comissão de Educação.

Relator: **Valdir Raupp**, favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do Projeto em turno único.

Para discutir, concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto a esse projeto de lei, que busca instituir o ano de 2004 como o Ano da Mulher, alguns dirão que já existe o Dia Internacional da Mulher, 08 de março; que já existe o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, 25 de novembro – aliás, já existe requerimento de nossa autoria, solicitando sessão especial para a referida data. Na sessão de hoje, quando usar da palavra, defenderei também a aprovação desse requerimento.

Mas é um momento muito importante a instituição do ano de 2004 como o Ano da Mulher. Alguns perguntam: Por que um ano da mulher? As mulheres têm os mesmos direitos dos homens? Têm; diante das letras das constituições e das leis têm. Mas na prática, na realidade, a discriminação e a opressão existem e muito fortes. Basta que se veja que em vez de diminuir cresce o número da violência contra a mulher.

Aqui entre nós, ao olhar em volta, estaremos vendo como é difícil a mulher romper as barreiras, em especial a da participação no poder. Quantas mulheres nós temos no Senado da República? Dez por cento da constituição do Senado da República. Por quê? Porque através dos tempos o poder sempre foi dos homens; as leis sempre foram feitas pelos homens. Há discriminação da mulher com relação ao poder e ao trabalho, às suas funções na sociedade. Hoje a mulher ainda é forte e grandemente discriminada no trabalho.

No meu Estado de Mato Grosso, por exemplo, nós temos pesquisa que mostra que o número de mulheres que têm curso superior é maior que o de homens. Se isso serve como um critério – apenas estou citando um exemplo – na hora de lutarmos pelos empregos de maior destaque, apenas 1% desses cargos são reservados às mulheres, que são maioria, utilizando somente o critério curso superior. Portanto, é importante sim que elejamos o ano de 2004 como o Ano da Mulher. Não um dia para ser discutido, mas um ano que, certamente, dará um salto muito grande na melhoria das condições de vida da mulher.

Ao sair para a labuta, para ajudar a buscar o seu pão de cada dia, juntamente com o seu companheiro, a mulher passou a assumir outras tarefas além daquelas que sempre lhe foram destinadas. Infelizmente, acerca da divisão das lides da casa, ainda não temos a suficiente mudança na mentalidade dos companheiros para que aceitem que sejam de igual para igual. Se dividimos o trabalho lá fora para trazer o pão nosso de cada dia para casa, as lides da casa, o ser-

viço do dia-a-dia – o cuidado com os filhos e com a casa – tem de parar de ser discriminado.

Eu até faço um questionamento aos Srs. Senadores presentes. Eu acredito que, pela mentalidade de V. Ex^{as} – como o Senador Mão Santa, que está próximo a mim –, V. Ex^{as} participam das lides da casa de igual para igual com as suas companheiras. Eu não tenho dúvida disso porque aqui estão homens progressistas, que têm mentalidade aberta e que, com certeza, contribuem e dividem as lides da casa com as suas companheiras, não somente no cuidado com os filhos, mas também na determinação e na feitura dos trabalhos domésticos, a compra no supermercado, enfim, na lavagem da roupa e da louça quando não tiverem quem faça isso. Tenho certeza que todos aqui fazem. Mas nós precisamos, mesmo assim, mais espaço para a discussão sobre a mulher para a discriminação com relação ao poder político, ao trabalho. Na família: nós temos que mudar as relações internas familiares. E isso precisa ser profundamente discutido porque ninguém é democrático fora da porta de casa; é espetacular, é realmente uma pessoa aberta, mas dentro de casa é extremamente autoritário, submete as pessoas, a opressão campeia à solta. Portanto, é importante sim que 2004 seja o Ano da Mulher. Que se discuta em todos os segmentos deste País, nas organizações e associações de bairro, nos sindicatos, no Congresso Nacional, em todos os poderes estabelecidos para que essa situação dê um salto de qualidade na melhoria da participação da mulher na sociedade de igual para igual. Direito da mulher é direito humano sim; infelizmente temos que dizer isso porque em muitos momentos parece não sê-lo.

Muito obrigada. Conto com a certeza de que este projeto será aprovado por unanimidade.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, quero participar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a já está inscrito.

Agora concedo a palavra a nobre Senadora Lúcia Vânia, a segunda oradora inscrita para discutir a matéria.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tive a honra de representar o Senado Federal no Seminário Mulher Política e Poder promovido na semana passada pela Secretaria Especial de Política para Mulheres, muito bem dirigida pela Ministra Emília Fernandes.

Aproveitei essa ocasião para informar ao público presente sobre a tramitação, na Comissão de Edu-

cação, do parecer do Senador Valdir Raupp ao projeto do Deputado Maurício Rabelo, instituindo 2004 como o Ano da Mulher. Com satisfação, vejo a rapidez com que esse projeto chega ao plenário. Contando hoje com uma Secretaria de Políticas para as Mulheres e aprovando o referido projeto, teremos instrumentos para preparar a agenda brasileira para a Conferência Mundial sobre a Mulher em 2005.

O Ano da Mulher representará uma oportunidade de aprofundar a consciência cidadã sobre o papel feminino na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Aproveito a oportunidade para, mais uma vez, referendar as palavras do nosso Presidente em relação à reforma política. Entendemos que a reforma política será um dos instrumentos que permitirá o avanço das conquistas femininas ao garantir, sem dúvida nenhuma, o financiamento público de campanha, um dos entraves para a conquista da mulher na área política.

Muito obrigada.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide, para discutir a matéria.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também ressalto a importância de esta Casa aprovar este projeto e instituir o ano de 2004 como o Ano da Mulher. Como disseram as Senadoras Serys Slhessarenko e Lúcia Vânia, será uma grande oportunidade de toda a sociedade se mobilizar porque essa não é uma discussão restrita às mulheres. Os problemas das mulheres são problemas da nossa sociedade. Será um momento muito propício para discutirmos, de fato, qual o nosso compromisso com o trabalho doméstico, que no meu entender determina a cultura do azul e do cor-de-rosa neste País, que estabelece atividades específicas para as mulheres e para os homens, fazendo com que a mulher chegue ao mercado de trabalho com um carga dupla de trabalho: a jornada do mercado e a jornada doméstica. É preciso que todos nós discutamos as responsabilidades sobre a divisão do trabalho doméstico, para que possamos atingir um grau de democracia a começar do trabalho doméstico. A partir daí, devemos discutir o projeto do Deputado Luci Choinacki, do Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina, que analisa a obrigatoriedade de se reconhecer a ocupação doméstica como traba-

lho, porque hoje, infelizmente, a nossa sociedade não reconhece isso, atribuindo à mulher uma jornada dupla de trabalho.

Estaremos às vésperas de comemorar 10 anos da IV Conferência Mundial sobre os Direitos das Mulheres, realizada em Beijing, em 1995. Nesse momento, teremos recuperado o fôlego necessário para fazer um levantamento da situação real da mulher brasileira com relação ao trabalho, à violência, que também é doméstica, à exploração sexual e à saúde, com especial destaque para os direitos reprodutivos.

Aproveito o momento para informar a esta Casa que, na semana passada, as mulheres da Amazônia estiveram reunidas aqui em Brasília para discutir a Agenda 21 das mulheres da floresta. De 02 a 04 de setembro, mulheres dos nove Estados da Amazônia Legal foram representadas pela coordenação do Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia, que estava construindo a Agenda 21 das mulheres da floresta.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para agradecer a solidariedade de todos os companheiros desta Casa, Senadoras e Senadores, com relação ao acidente que eu e o Senador Sibá Machado sofremos anteontem, quando visitávamos as instalações da base Urucu da Petrobras. Graças a Deus, por um milagre, o choque entre a lancha em que estávamos e o barco de passageiros, funcionários da Petrobras, não teve vítimas fatais, apesar de ter sido violento. Agradeço a todos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, José Sarney, eu pediria permissão para fazer uma emenda ao projeto de lei de iniciativa da Senadora Serys Slhessarenko.

Eu gostaria, em nome da bancada masculina do Senado, da qual gostaria de ser o líder – há muitos líderes aqui, e não sou líder nem do Partido –, de apresentar uma emenda modificativa para que esse seja o Terceiro Milênio da Mulher, em homenagem à Nossa Senhora, à Dona Quiola, à Dona Marli, à Dona Adalgisa e a todas as mulheres, principalmente àquelas que mostraram a grandeza da mulher no drama mais histórico que a humanidade atravessou: a crucificação de Cristo.

Todos nós homens falhamos. Anás, Caifás, Pedro, José – o pai –, todos falharam. E estavam lá a mulher de Pilatos, Verônica e Maria. Então, sugiro essa

emenda, para que o terceiro milênio seja o milênio da mulher. Concretizamos nesse projeto o nosso amor e dedicação à mulher.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Eu apenas queria deixar registrado que, quando o Senador Mão Santa afirmava que era o líder da bancada masculina, a Senadora Lúcia Vânia e a Senadora Serys Shlessarenko diziam que existem sérias controvérsias sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também queríamos deixar registrado nosso apoio a esse projeto e dizer que somos favoráveis não apenas a que 2004 seja o ano das mulheres, porque todos os dias de todos os anos deveriam ser o dia das mulheres.

Em Santa Catarina, quando há reunião do nosso Partido, nobre Líder, Senador Arthur Virgílio, quase sempre, a presença maior tem sido a das mulheres.

O PSDB valoriza, prestigia e apóia todos os movimentos das mulheres e somos favoráveis a que todos os dias do ano sejam das mulheres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr.^{as} e Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço verificação **quorum**, com o apoio de três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Arthur Virgílio pediu verificação de **quorum**. Sendo regimental a solicitação, S. Ex.^a será atendido.

(*Procede-se à verificação de **quorum**.*)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para solicitar a presença de todos os Srs. Senadores do Bloco de apoio ao Governo em plenário, pois estamos em processo de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr.^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu agradeceria se o Senador Arthur Virgílio pudesse esclarecer por que o pedido de verificação com respeito à questão da mulher, se tem algu-

ma razão especial, porque eu queria estar muito bem informado sobre a posição dele a respeito da mulher.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Senador Suplicy, não chego a ser o Senador Mão Santa, mas não desconfie de mim tanto assim, não!

Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy me deu uma chance muito boa de explicar. É claramente um protesto contra esse monstro que sai da Câmara a título de reforma tributária, que prejudica a mulher do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Ou seja, estabelecemos aqui uma honraria e, na prática, tungamos o recurso que sustenta a perspectiva de futuro das mulheres e dos filhos das mulheres do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Portanto, se houver número, se o Governo tiver 41 Parlamentares no plenário, a sessão prossegue; se não tiver, a sessão cai; e cai por falta de votos do Governo.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Mas qual é a recomendação de voto do Senador Arthur Virgílio sobre a mulher, então?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador, V. Ex.^a está com uma fixação, hein!

Na hora própria, vamos votar a favor do milênio da mulher, como disse o Senador Mão Santa. Mas já lhe disse, não quero concorrer com ele; apenas procuro ser o mais fiel dos maridos, o mais amante dos filhos, enfim, um pai que diria sempre acima do razoável, tendo em vista do cuidado e do amor inexcedível. Defini-me, ou V. Ex.^a quer alguma coisa a mais?

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Está bom, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos procedendo à verificação de votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, enquanto chegam os demais Senadores, posso usar da palavra por um minuto?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex.^a a palavra. O Projeto em análise é sobre o Dia da Mulher.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pedi a palavra não para falar a respeito desse assunto, já que estamos aguardando a verificação de votação, mas para dar conhecimento à Casa da carta de um prefeito que chega às minhas mãos, a qual diz:

Ao tempo em que agradecemos o envio do discurso de V. Ex.^a como Presidente da Frente Parlamentar Pró-Municípios, pedimos socorro e misericórdia".

Os prefeitos da Paraíba e do Ceará escreveram ao Presidente da Frente Parlamentar Pró-Municípios pedindo socorro e misericórdia. Essa é a situação em que se encontram os Municípios brasileiros.

Por essa razão, Sr. Presidente, faço chegar aos Srs. Senadores o clamor das prefeituras do interior do Nordeste.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, esse é realmente um momento inusitado na história política. Obstrução é um instrumento legítimo, mas obstruir a votação do projeto que institui o Dia Internacional da Mulher...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estamos em processo de votação. Não podemos estabelecer discussão sobre a matéria.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É um tema de consenso do Plenário, um tema importante para o País. Gostaria de fazer um apelo aos Senadores – não esperávamos esse tipo de comportamento – no sentido de participarem, para que possamos votar, pois, tenho certeza, haverá unanimidade no tema. Poderíamos aprovar imediatamente esse projeto e deixar a discussão da reforma tributária para momento mais oportuno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante, peço a colaboração de V. Ex.^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de deixar registrado que já comuniquei meu saudável protesto ao Senador Arthur Virgílio, embora saiba que as homenagens às mulheres não se fazem de fato apenas com o estabelecimento de um dia.

Quero ver realmente a homenagem às mulheres no debate da reforma tributária; às mulheres nordestinas, que, certamente, serão mais vítimas de qualquer proposta de reforma tributária que seja ruim para superar as desigualdades regionais; no debate da reforma previdenciária, em que as mulheres estão sendo obrigadas a trabalhar por mais sete ou oito anos.

Já apresentei meu protesto ao Senador Arthur Virgílio, mas o Ano da Mulher, a homenagem às mulheres brasileiras, evidentemente, não se faz com o estabelecimento de um ano ou um dia; faz-se com muito mais.

Espero que o Senado olhe com sua alma, seu coração e com sua responsabilidade para aquelas que, de fato, acabam sendo vítimas maiores das gigantescas desigualdades regionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ninguém sabia dessa votação, não vamos ter **quorum**. O que acontecerá é que as manchetes dos jornais dirão que os Senadores rejeitaram o Ano da Mulher. Não devemos brincar com uma coisa dessas. Seria uma manchete negativa, ruim. Com todo o respeito, não devíamos votar a matéria dessa maneira. Todos sabem que há uma unanimidade da Casa, mas o resultado será uma manchete dizendo que os Senadores rejeitaram o Ano da Mulher.

Por isso, faço um apelo para que este assunto não fosse colocado assim – perdoe-me a sinceridade – tão irresponsavelmente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomara que a manchete, amanhã, seja “Senadores rejeitam voto de aplauso pelo Ano da Mulher”, mas que completem, que chamem a atenção, porque a simples aprovação desse requerimento iria produzir o registro no **Jornal do Senado**, amanhã, de uma pequena nota. Se não houver **quorum** e se a manchete de jornal a que se refere o Senador Pedro Simon for produzida em **O Estado de S. Paulo**, no **Jornal do Brasil**, em **O Globo**, a razão do protesto passará a ser do conhecimento do Brasil inteiro. Porque aqui está se protestando contra uma reforma tributária injusta que, na última hora, beneficiou os Estados mais ricos em detrimento dos mais pobres.

Em última análise, esse requerimento em homenagem à mulher estaria prestando um grande serviço ao País, porque daria relevo a um protesto legítimo de partidos políticos que estão defendendo, em última análise, o interesse, também, das mulheres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Prossegue a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Arthur Virgílio, peço a colaboração dos Srs. Senadores, pois estamos num processo de votação. A Mesa está sendo liberal, mas evidentemente estamos à margem do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É porque fui citado pelo Senador Pedro Simon. Não houve, claro, nada de desairoso, mas houve discussão quanto ao mérito da atitude que aqui tomei em nome de um grupo significativo de Senadores.

Sr. Presidente, de fato, a Senadora Heloísa Helena deu todas as razões. Não vou ficar nessa coisa cosmética. Fui aconselhado pela sabedoria de vários Colegas a retirar, mas não retirarei. Não sinto que homenagem a mulher estabelecendo mais um dia. Senão, não haveria aviador desempregado, porque há o Dia do Aviador; não haveria taquígrafo com um problema qualquer, porque há o Dia do Taquígrafo, ou seja, não estou retirando a homenagem à mulher, mas mantenho a minha homenagem à mulher do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, para que o Governo acorde e perceba que forças aqui dentro se levantarão para impedir que verbas e recursos sejam turgados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste na direção do Sudeste do País.

Qual será a manchete? Não sei qual a manchete, Senador Pedro Simon, porque não trabalho em redação de jornal. Quem faz a redação, quem faz a manchete é o dono do jornal, o que não sou, e quem trabalha na redação, em que não trabalho. A manchete será a que eles quiserem: o jornal A dará uma, o jornal B dará outra, o jornalista tal gosta, o outro não gosta. A decisão está tomada: havendo **quorum** prossegue, não havendo **quorum**, os jornais escolhem a sua manchete.

Agora, claramente, trata-se de um protesto contra a reforma tributária, que ameaça turgar recursos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Começamos hoje uma luta. Amanhã, qualquer outra matéria será alvo de verificações de **quorum** também. Mais ainda: anuncio e reforço que paralisaremos a votação e, antes disso até, a tramitação da reforma da Previdência da maneira que pudermos, até o Governo consertar esse equívoco e essa injustiça que, na sua capacidade de ceder a quem o pressiona, vai cometendo contra o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

Portanto, não retiro, assumo a consequência. Em havendo 41 votos, muito bem; em não havendo, que assumam os ausentes a consequência de não estarem aqui numa hora em que era exigida a sua presença no local, enfim, de atuação política.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Arthur Virgílio justifica uma obstrução – quando, em geral, é da praxe parlamentar que

esse tipo de atitude seja comunicada aos Líderes, avaliadas as razões – de supetão, em torno da obstrução de uma matéria que ninguém imaginava pudesse haver, uma homenagem mais do que justa e legítima ao Ano da Mulher, e justifica que a responsabilidade é do Governo.

Cabe dizer que a emenda aprovada na Câmara foi da Bancada do PSDB. O PSDB constrói uma negociação e aprova uma emenda na Câmara, e depois a Bancada do PSDB no Senado faz obstrução no Senado sobre o Ano da Mulher. Não acho que seja uma argumentação consistente.

Quero repetir o que tenho dito, como Líder do Governo – e o Governo tem-se manifestado publicamente desde o início: a Casa que deve consolidar, construir e resolver a reforma tributária é o Senado Federal. O próprio Presidente da República já disse isso publicamente, Sr. Presidente – quero esclarecer bem esse ponto. Sequer sentamos em algum momento, nesta Casa, para discutir a reforma tributária, que nem chegou. Temos de ajudar a Câmara a concluí-la para que possamos começar a discussão aqui. Agora, por intermédio de uma atitude aqui querermos dirigir a votação na Câmara não ajudará a Câmara a concluir a sua etapa. A Câmara já deu uma grande contribuição à reforma previdenciária e nós o faremos na reforma tributária. Vamos ajudar a Câmara a trazer, o mais rapidamente possível, a reforma tributária para cá. Sem isso, não poderemos, Senadores, construir o pacto federativo e superar essa dificuldade.

Peço ao Senador Arthur Virgílio que, mais do que uma atitude como essa, dialogue com a Bancada da Câmara para facilitar a tramitação e permitir exatamente que possamos construir, no Senado, a reforma tributária, que, se não chegar, a Casa não pode se pronunciar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vou encerrar a votação e proceder à apuração.

Antes, pediria ao Senador Arthur Virgílio que votasse. Caso contrário, segundo o Regimento Interno, art. 293, inciso X, o pedido de verificação será tido como de desistência, bem como os Senadores que o apoiaram na decisão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Sr. Presidente. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Proclamaré o resultado e em seguida darei a palavra, pela a ordem, aos Senadores que a solicitaram.

A sessão prosseguirá e, de acordo com o Regimento Interno, as matérias seguintes serão submetidas à discussão e não à votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, poderia me conceder a palavra antes da votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – É sobre a votação, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, é para ajudar, Sr. Presidente. Invocando o §2º do art. 13 do Regimento Interno, alerto aos Senadores que estiverem em ple-

nário e não votarem que haverá a confirmação de ausência, para fins administrativos. É um alerta de solidariedade aos que estão presentes e que porventura não venham a votar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa vai cumprir o Regimento Interno.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2003

INSTITUI O ANO DE 2004 COMO O "ANO DA MULHER"

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 11/9/2003

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 11/9/2003 17:14:29
Encerramento: 11/9/2003 17:28:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	ABST.				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 30
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 01

Total : 31

Primeiro-Secretário
Senador Geraldo Mesquita Júnior
Terceiro Suplente do Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 30 Srs. Senadores.

Houve 01 abstenção.

Total: 31 votos.

Não há número para votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos passar à discussão das demais matérias.

A Presidência reitera que não há número para votação, mas há para discussão, na forma regimental.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu já havia solicitado a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, essa questão administrativa está abaixo do tema que apresentei aqui. Insisto que era para ser tomada essa atitude. Poderia ter sido outra matéria. É trabalharmos com pouca sinceridade um tema que deve ser tratado com sinceridade. Ser solidário às mulheres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste significa impedir que esse projeto, que não é bom nem para as mulheres do Sul e do Sudeste, vingue.

Por outro lado, consulto a Constituição, a minha consciência e o Regimento Interno, e nada me diz que deva pedir licença ao Senador Aloizio Mercadante para tomar qualquer atitude aqui nesta Casa. E, de acordo com a Constituição, com a minha consciência e com o Regimento Interno, tomei a atitude que me cabia como Líder do meu Partido e Parlamentar de uma região que está sendo prejudicada. Isso é o que basta. Faltou voto.

Esclareço mais: se a responsabilidade couber à Bancada do PSDB da Câmara, fico contra ela e a favor do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste para cumprir o meu dever com as pessoas que querem justiça neste País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Arthur Virgílio, colabore com a Mesa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tentei votar três vezes e não consegui em virtude de defeito no painel de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para registrar meu voto “sim” porque, no painel, apareceu abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tenho a convicção de que há Senadores presentes que não votaram. Gostaria que fosse aplicado o § 2º do art. 13, salvo em relação ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Testemunho o esforço de S. Ex^a em tentar votar, não tendo sido respondida a sua tentativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a compreensão dos Senadores para darmos prosseguimento à sessão. A matéria está vencida.

Os Senadores que desejarem registrar seus votos o façam levantando os microfones.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Da mesma forma, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Senadores Leonel Pavan e Eduardo Azeredo registraram seus votos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003**, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios, tendo

Parecer favorável, sob nº 768, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002** (nº 3.468/2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.072, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes, oferecendo a redação do vencido.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando foi declarada prejudicada em virtude de referir-se ao ano de 2002.

Entretanto, a Senadora Ideli Salvatti, Relatora designada na Comissão de Educação, apresentou substitutivo ao projeto, alterando para 2004 o “Ano do Educador e da Valorização Profissional do Professor”.

Nessas condições, fica sem efeito a apreciação de ontem e passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar em nome do Bloco do Governo, no momento em que V. Exª considerar mais conveniente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª estará inscrito a partir do término das propostas submetidas na Ordem do Dia.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2003

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003** (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.075, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator : Senador Garibaldi Alves Filho), que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2003**Adiamento da discussão para audiência de Comissão.**

Nos termos do art. 279, inciso I, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do PL nº 326/2003, a fim de que sobre ele seja ouvida, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Almeida Lima**.

REQUERIMENTO Nº 804, DE 2003**Adiamento da discussão para determinado dia.**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro o adiamento de discussão do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, que “Revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”. a fim de ser feita na sessão de 22 de outubro próximo. (29 dias úteis).

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2003

Requeiro, nos termos do inciso III, do art. 279, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 326/03, a fim de que a mesma seja feita na Sessão do dia 22 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos estão prejudicados por ausência de **quorum**, na forma do disposto no §6º do art. 279 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As matérias constantes dos itens de 06 a 12 ficam adiadas.

São os seguintes os itens adiados

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 487, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos o art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a in-

serção em ata de voto de homenagem pela passagem do 95º aniversário natalício do Dr. Salvador Allende, Presidente Constitucional do Chile, eleito por voto popular em 4 de setembro de 1970.

Parecer favorável, sob nº 1217, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

– 7 –

MENSAGEM Nº 76, DE 2003

Votação, em turno único, da Mensagem nº 76, de 2003 (nº 114/2003, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003, que *autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores*.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 711, de 2003, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2003, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 713 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 713, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 750, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 750, de 2003, do Senador Aelton Freitas, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 751, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 751, de 2003, do Senador Augusto Botelho, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2003, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à lista de oradores.

O primeiro orador inscrito é o Senador Maguito Vilela.

O Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, será o segundo orador da sessão.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na próxima sexta-feira, ou seja, amanhã, dia 12 de setembro, a Prefeitura Municipal de minha querida cidade de Jataí, no sudoeste goiano, estará inaugurando uma obra de grande significado cultural e histórico para o Município e para o Brasil. Trata-se do Memorial JK, uma homenagem justa a um dos maiores brasileiros de toda a nossa história, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que, justamente em Jataí, firmou o compromisso de mudar a capital do País para Brasília no primeiro comício de sua campanha presidencial.

Jataí está, sem dúvida nenhuma, em festa, porque amanhã o ex-Presidente Juscelino Kubitschek completaria 101 anos de existência, e o Município receberá, então, importantes personalidades, tais como a neta do ex-Presidente, Ana Cristina Kubitschek, o Senador Paulo Octávio, o Senador Valmir Amaral, o Senador Eurípedes Camargo, todos representantes do Distrito Federal, entre outras personalidades.

A inauguração do Memorial coincide, repito, com o aniversário de nascimento de JK e será, mais do que uma homenagem, um dia de se lembrar o exemplo e as lições desse grande estadista, que nos deixou um legado de honradez, de eficiência, de trabalho e de amor pelo País.

Juscelino Kubitschek foi um daqueles homens que vieram ao mundo para nos mostrar que a virtude e o caráter devem estar presentes em todos os dias de nossa vida, no nosso trabalho e nas nossas relações. JK veio para ensinar ao Brasil que política não se faz com rancor ou ódio, mas com idealismo, desprendimento e espírito público.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, permito o aparte ao Ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Eu tive, Senador Maguito Vilela – que hoje nos dá a honra de, mais uma vez, estar na tribuna – o privilégio de conviver com Juscelino Kubitschek. Foi um grande amigo que tive ao chegar na política nacional. E eu posso testemunhar que foi a figura maior do Brasil contemporâneo como Presidente da República. Mais do que isso, V. Ex^a faz muito bem em participar e incentivar essa homenagem em Jataí. Eu sou testemunha de que V. Ex^a sempre está a elogiar e a fazer justiça ao Presidente que, na sua terra, lançou os dados para a fundação e a concretização de Brasília. No seu centenário, eu lamento dizer que o Brasil não foi tão justo com Juscelino. Ele deveria ter sido muito mais homenageado do que foi. Eu procurei homenageá-lo na minha terra o quanto pude. E sua família é testemunha disso. Mas, infelizmente, o Brasil e até mesmo o Congresso Nacional deveriam ter prestado homenagens maiores a Juscelino. Conseqüentemente, V. Ex^a, agora, está resgatando um pouco – mas deveremos resgatar muito mais – a figura de Juscelino Kubitschek, honrando a sua memória e fazendo dele um padrão de político sem ódio e desenvolvimentista neste País.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a e estou extremamente honrado com o seu aparte que, sem dúvida, enriquece muito o meu pronunciamento.

E sei que V. Ex^a foi um dos amigos prediletos do ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Concedo o aparte com muita honra ao mineiro, Senador ilustre Hélio Costa, representante das Alterosas, de onde saiu o grande Estadista JK.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela, é uma honra para nós, mineiros, toda a vez que o nome de Juscelino é lembrado como um grande brasileiro, como um Presidente que inovou, que criou, que gerou empregos em massa neste País e que trouxe uma verdadeira revolução industrial e energética para o Brasil. Em todos os sentidos, Juscelino foi um grande homem de visão. Para nós, Senador Maguito Vilela, sabemos que o Estado de Goiás tem no nosso ilustre Presidente mineiro Juscelino Kubitschek o seu padrão de homem público e a lembrança sempre constante que se faz no Estado de Goiás de Juscelino são para nós motivo de muita emoção e de muita

alegria. Juscelino é em Minas Gerais o símbolo da extraordinária vida pública de um homem. Juscelino é para nós o exemplo de como se trabalha pelo bem público, de como se lida com a coisa pública. Por essa razão, nós mineiros, honrados que ficamos com a homenagem pelos 101 anos de Juscelino Kubitschek, lembrados por V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, e pelo povo de Goiás por V. Ex^a, só temos a agradecer a tudo que o Estado de Goiás tem feito pela memória do nosso querido e inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muito prazer, concedo o aparte ao nosso querido Presidente e ilustre ex-Presidente da República, Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Eu quero associar-me às homenagens que a sua cidade natal, Jataí, presta ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Jamais as homenagens feitas no Brasil, ao longo do tempo, conseguirão completar a grande e profunda gratidão do povo brasileiro ao grande estadista que foi o ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Também comunico a V. Ex^a que, não podendo comparecer a essa solenidade, designei, em nome da Casa, o Senador Valmir Amaral para representar o Senado Federal. Ao mesmo tempo, congratulo-me com V. Ex^a, porque sei perfeitamente que é V. Ex^a não só o idealizador, mas também o homem de ação que tornou possível a concretização desse resgate de Jataí para com a memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito ao nosso ilustre Presidente da Casa, que foi convidado para abrilhantar essa festividade e que, por motivos já plenamente justificados, não poderá comparecer. Jataí tem uma estima muito grande por V. Ex^a, por sua história, pela sua vida pública como ex-Presidente da República e como Presidente do Senado Federal. Jataí receberá os três Senadores do Distrito Federal, que irão naturalmente representar o Senado Federal.

Agradeço ao Senador Hélio Costa que, mineiro como Juscelino Kubitschek, está aqui ocupando uma cadeira e defendendo não somente Minas Gerais, mas também o Brasil, com muito ardor.

Portanto, aos Senadores Hélio Costa, Antonio Carlos Magalhães e José Sarney, os meus agradecimentos por tão importantes apartes.

Concedo um aparte à nossa querida e brilhante Senadora Lúcia Vânia, também representante de Goiás.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Maguito Vilela, aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo por esse gesto que, sem dúvida nenhuma, engrandece a todos nós goianos. A cidade de Jataí, que V. Ex^a sempre representou e defendeu tão bem nesta Casa, é hoje motivo de orgulho para o nosso Estado por sua produção, por sua independência política e, acima de tudo, pelo que a cidade representa para o Estado de Goiás e para o Centro-Oeste. Nesta ocasião, parabeno V. Ex^a e todos os moradores de Jataí, da região sudoeste de Goiás, por essa iniciativa. Não tenho dúvida de que um gesto como esse representa o amor e o carinho que os goianos têm por Juscelino Kubitschek e, principalmente, o orgulho de ter sido a cidade de Jataí o local escolhido por JK para anunciar a fundação da Capital do País, Brasília. Portanto, cumprimento V. Ex^a e associo-me a todos aqueles que homenageiam, neste momento, a cidade de Jataí e o Estado de Goiás e, acima de tudo, o homem público e estadista, Juscelino Kubitschek. Senador Maguito Vilela, leve o abraço a todo o povo de Jataí desta Senadora goiana, que também representa Goiás como um todo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia, agradeço a V. Ex^a, que hoje ocupa uma das cadeiras que um dia foi de Juscelino Kubitschek, que também foi Senador pelo Estado de Goiás. E V. Ex^a tem, sem dúvida nenhuma, honrado e dignificado o nosso Estado e o nosso povo.

Eu dizia que, amanhã, em Jataí, serão apresentados alguns documentos inéditos e que o Brasil ainda não conhece. Entre eles, há muitos manuscritos do próprio Presidente da República.

O maior Líder político de Jataí na época, o “pecedista” médico Dr. Serafim de Carvalho, que foi contemporâneo de Juscelino Kubitschek na Universidade de Medicina de Minas, foi quem levou JK a Jataí para o seu primeiro comício presidencial, que ocorreu em cima de um caminhão **Studebaker**, numa oficina mecânica, num palanque improvisado – e naquele dia, 4 de abril de 1955, chovia torrencialmente em Jataí.

Tudo isso será mostrado ao Brasil amanhã, juntamente com muitas fotos inéditas do Presidente – há uma de JK descendo em avião pequeno em Jataí. Muita coisa importante será acrescentada à volumosa História do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Lembro também da célebre pergunta, feita a Juscelino por Antônio Soares Neto, o Toniquinho – que depois passou a ser conhecido como Toniquinho JK. Esse homem de aproximadamente setenta anos reside em Jataí. Quando Juscelino estava discursando, ele o interrompeu para perguntar se, eleito, JK cumpriria as Disposições Transitórias da Constituição, mudando a nossa Capital para o Planalto Central. JK interrompeu seu pronunciamento para ouvir o jovem Toniquinho – na época jovem e ainda hoje jovem de espírito –, e disse que a partir daquele momento assumiria aquele compromisso, que passou a ser bandeira do Presidente pelo Brasil afora. Depois, o Presidente cumpriu fielmente a sua promessa, o seu compromisso. E o Toniquinho é a história viva desse cenário que aconteceu em 1955. Tenho a honra de ser seu cunhado: ele é casado com a minha irmã mais velha. E o Toniquinho passou a ser um símbolo naquele Estado e neste País.

Muito além disso, JK veio para mostrar o nosso potencial ao mundo e mudar os destinos do Brasil. Foi a partir de sua gestão que o País deixou para trás o histórico de submissão para tomar a iniciativa de seu destino.

Vejo que os Senadores Eurípedes Camargo e Ney Suassuna levantam os seus microfones. Interrompo, novamente, o meu pronunciamento para ouvi-los com muito prazer.

Concedo o aparte, em primeiro lugar, ao Senador Eurípedes Camargo e, posteriormente, ao nobre e ilustre Senador Ney Suassuna, da nossa querida Paraíba.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador Maguito Vilela, agradeço o aparte neste momento em que V. Ex^a faz uma importante homenagem a esse brasileiro, a esse mineiro, a um homem que, no seu tempo, aceitava todos os desafios que encontrava e que pareciam impossíveis para outras pessoas. E ele, com a sua garra, com a sua tenacidade e a sua visão de futuro, conseguiu dar unidade ao Brasil, ao trazer para o centro do nosso País a capital, estruturando a Nação. Desempenhou um papel fundamental. Hoje eu estava conversando com um amigo de Rubiataba e dizendo que Juscelino colocou no mapa a cidade onde nasci, porque, do contrário, o lugar seria um sertão. Eu diria que Brasília trouxe benefícios não só para Rubiataba, mas para todo o Brasil, com a ramificação, as estradas, com a visão estratégica de grande planejador que tinha. Justas as homenagens, eu não poderia, com o convite feito por V. Ex^a, deixar de estar na sua cidade prestando a homenagem a esse brasileiro a quem Brasília deve a

sua posição de capital. Estarei lá com certeza e agradeço o convite de V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Eurípedes Camargo. V. Ex^a também enriquece o meu pronunciamento com seu aparte, uma vez que representa a capital nesta Casa e o faz com muita dignidade e altivez.

Concedo o aparte ao meu amigo, o nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Maguito Vilela. É uma alegria ver V. Ex^a praticar uma das maiores virtudes do homem: a gratidão. Estamos aqui para fazer essa louvação à memória de Juscelino Kubitschek. Quero apenas prestar um pequeno depoimento dizendo que, por intermédio de seu Secretário, o Geraldo, que depois foi imortal, que morreu há pouco tempo, terminei conhecendo, tardiamente, Juscelino. Encantou-me sua simplicidade, sua humildade. Tornei-me seu amigo e guardo duas cartas suas com grande honra, como se fossem um troféu, porque foi um brasileiro que abriu os caminhos do Brasil para o mundo. Acho mais do que justa a homenagem e me solidarizo com V. Ex^a. Parabéns por sua cidade estar cumprindo esse voto de gratidão a um grande brasileiro que jamais esqueceremos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, que também contribui muito com o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, preciso fazer justiça e transferir todos os elogios feitos à minha cidade e a mim ao nosso Prefeito, ao Prefeito Municipal de Jataí, Dr. Humberto Machado, um engenheiro jovem, já prefeito pela segunda vez. Foi dele a idéia do Parque Ecológico JK, do Memorial JK, uma obra cara, importante, toda construída pela Prefeitura Municipal de Jataí, pelo Prefeito Humberto Machado, com o apoio da Câmara, com o apoio do seu Vice-Prefeito, Fernando, de todos os Vereadores. O Humberto Machado foi quem resgatou essa história da nossa cidade, construindo não só o Parque Ecológico JK, mas também o Memorial JK.

O Humberto Machado é um dos prefeitos mais íntegros deste País, um jovem idealista, realizador, um jovem que faz realmente uma grande administração. Portanto, todas as homenagens prestadas aqui no Senado são, sem dúvida alguma, dirigidas e endereçadas ao grande Prefeito da minha cidade, Humberto Machado, ao seu Vice e à Câmara Municipal.

Quero terminar, Sr. Presidente, dizendo que a construção de Brasília cumpriu seus objetivos. Levou o desenvolvimento ao interior, as novas estradas ampliaram as fronteiras agrícolas e até a construção da cidade em si trouxe benefícios relevantes com a geração de milhares de oportunidades de empregos.

Sr. Presidente, aproveito este momento para entender a todas as senhoras e senhores o convite para estarem em Jataí, convite já feito por escrito a todos. Espero que amanhã Jataí demonstre mais esse ato de gratidão a Juscelino Kubitschek e a sua família, que estará representada por Ana Cristina Kubitschek. Ocorrerá também um fato histórico: a esposa do médico Serafim de Carvalho, colega de Juscelino e que o levou a Jataí, também estará participando dessa importante solenidade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PPS.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos temas que, como amazônida, tenho reiteradamente abordado desta tribuna é o problema indígena no País. Ou melhor, da política indigenista do País, se é que existe uma. Mas bem a propósito da posse recente do novo Presidente da Funai, desejo hoje abordar um tema que, dentro da questão indígena, é inédito. Trata-se da emancipação de um indígena por iniciativa própria, saindo, portanto, da tutela da Funai. É um fato muito emblemático, que deveria levar os que se preocupam seriamente com a política indigenista a refletir a respeito. Por que um índio resolve pedir sua emancipação?

Esse índio, até por coincidência e por admiração, é de Roraima, bem como o Juiz Federal que concedeu a emancipação. Na verdade, estamos escrevendo um novo momento nesta questão indigenista, que adotou uma face “talibânica”, fundamentalista, em que meia dúzia de ONGs monopolizaram a questão e passaram a ditar o que é bom ou não para os índios.

Essa recente sentença da Justiça Federal, em meu Estado, determinou a exclusão do líder indígena Alfredo Bernardo Pereira da Silva do regime de tutela da Fundação Nacional do Índio (Funai).

A decisão, considerada inédita, proferida pelo Juiz Federal Helder Girão Barreto, põe termo a uma pendência de seis anos e estabelece singular interpretação das normas constitucionais pertinentes à questão.

De fato, a Lei das Leis reconhece “aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Dispõe sobre o aproveitamento dos recursos hídricos e das riquezas minerais em suas terras inalienáveis e indisponíveis, com autorização do Congresso Nacional, a quem cumpre também referendar a remoção de grupos indígenas, se sofrerem risco ou no interesse da soberania do País.

Consagra, por fim, que “os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.

Ao feito, juntou-se depoimento da Procuradoria-Geral da República no Estado de Roraima, representada pelo Dr. Rômulo Moreira Conrado, segundo o qual “a tutela deve ser estendida somente ao índio e às comunidades indígenas não integradas”.

Segundo o julgador, o índio Alfredo Silva, estudante universitário, é pessoa inteiramente capacitada para o próprio exercício dos atos da vida civil, devendo, em consequência, ser excluído do regime de tutela da Funai.

A luta do índio Alfredo, que demorou seis anos, conforme depoimento para o jornal **Folha de Boa Vista**, do Estado de Roraima, foi “uma forma de protesto contra a política indigenista patrocinada pelo Órgão” – no caso, a Funai –, que, segundo entende, “deveria oferecer condições para que os índios vivessem de forma autônoma, com a completa gestão do seu destino, coisa que não acontece na prática”. No seu entendimento, a quebra desse “paradigma foi de fundamental importância, pois se tratava de uma questão ideológica”.

Quer servir de exemplo para o seu povo, ao qual dirige fundamentalmente a opinião de que “a tutela deve ser uma opção dos indígenas, sendo permitido, para aqueles que não a aceitam, buscar livrar-se dela”.

O seu pedido de quebra da tutela foi incentivado por pesquisa científica que desenvolveu no meio indígena, concluída com a “constatação de que essa tutelação não serve para nada”.

Opina, conseqüentemente, que “essa tutelação na prática não funciona”, pois “os índios são tratados como seres incapazes e a tutela, ao ser instituída, teve o objetivo de integrá-los à comunidade nacional.”

A Constituição Federal, ao estabelecer a interação dos índios à comunidade, quebrou esse paradigma, “reconhecendo a capacidade desses povos” e o direito de serem índios, respeitadas as suas “diferenças e diversidades culturais”.

O tema nos faz regressar às indiscutíveis lições do Professor Dalmo de Abreu Dallari, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), que, reportando-se à Convenção 107, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), lembra que “os silvícolas eram incapazes relativamente a certos atos ou

à maneira de os exercer", conforme o Código Civil Brasileiro de 1917.

Dessa forma, enquanto a maioria dos brasileiros passava a ter capacidade plena ao completar 21 anos de idade, os índios continuavam "sempre relativamente incapazes", submetidos, portanto, a regime tutelar estabelecido em leis e regulamentos, que cessaria quando estivessem adaptados à civilização do País.

Com o Estatuto do Índio, aprovado pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, fixaram-se regras mais precisas sobre a condição do indígena, os seus direitos e responsabilidades, assim como sobre as obrigações dos órgãos públicos na proteção da pessoa, da cultura e do patrimônio material e espiritual dos índios e de suas comunidades.

No Estatuto, incluíram-se normas específicas sobre os direitos civis e políticos; a tutela e sua eventual abolição, em casos definidos com clareza, por meio de formalidades minuciosas, sobre as condições de trabalho; os direitos sobre as terras e o patrimônio indígena; o direito à educação e à saúde, e sobre a responsabilidade penal dos índios e os crimes contra eles praticados.

Com a Constituição de 1988, reafirmou-se e ampliou-se a competência do Ministério Público da União para a defesa dos direitos dos índios, até então dependentes exclusivamente da Fundação Nacional do Índio, incumbida do exercício da tutela indígena.

Dessa forma, as comunidades indígenas puderam assumir a própria defesa, inclusive na Justiça Federal, a que se deu competência para julgar os casos que envolvam os direitos dos índios.

Em resumo de nossa exposição, respeitáveis intérpretes do Direito e sociólogos entendem que o indígena não tem total condição de abdicar da tutela, sobretudo como meio de defesa pessoal, coletiva, biológica, social e cultural.

Indefeso ante as conseqüências devastadoras da tecnologia – segundo esses entendidos – e das moléstias da civilização, falta-lhe também condições para defender-se dos invasores de suas terras, que praticamente o escraviza.

Portanto, como no caso que ora comentamos, somente a pessoa do índio, sujeito a futuros direitos e deveres, como o homem das cidades, pode partir a decisão de liberar-se da tutela e de assumir a condição de integrado ao que chamam mundo civilizado.

Sr. Presidente, faço esse registro justamente para chamar a atenção do Brasil e desta Casa para a questão do índio. Sempre digo que a política indigenista preocupa-se com a demarcação de terras e não com o cidadão índio, com o ser humano índio.

Quero pedir que faça parte integrante do meu pronunciamento uma reportagem sobre a morte, em julho

do ano passado, de um índio em uma dessas pensões que abrigam índios, pagas pela Funai. Essas pensões muitas vezes abrigam índios que vêm para Brasília para tratamento de saúde, mas que muitas vezes também estão manipulados por essas organizações não-governamentais, para fazer falsos protestos ou aparecer diante de determinadas manifestações.

O índio a que me refiro, Sr. Presidente, é o Sr. Francisco Xavante, de 92 anos, que morreu queimado numa pousada na SHIGS 703. Até agora não vi em nenhum lugar qualquer tipo de responsabilidade assumida nesse caso.

Devemos também lembrar que, há algum tempo, um índio, também naquelas imediações, dormindo num banco de uma praça próxima a essas pensões, foi queimado vivo. Por que ele estava dormindo naquele banco? Porque veio a Brasília trazido por vários motivos, talvez para defender os interesses das suas comunidades, e não pôde entrar na pensão depois de certa hora, portanto, precisou dormir naquele banco e acabou vítima de uma insensatez.

Precisamos olhar para o índio como ser humano. O exemplo do índio Alfredo, de Roraima, que se liberta da tutela da Funai, é realmente um grito de alerta, um gesto emblemático, para que olhemos com seriedade a política indígena, o homem índio.

Ouçó, para finalizar, o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, quero apenas me solidarizar com V. Ex^a. Concordo que o Alfredo merece todo nosso louvor e apoio. Foi uma luta de seis anos, com muitos vai-e-vem, mas finalmente ele conseguiu e vai provar que é independente, pois está trabalhando com suas comunidades. Ele continua vivendo em sua aldeia, estudando, desenvolvendo trabalhos para que os indígenas sejam auto-suficientes, donos da sua comida e do seu nariz, em termos comuns da minha região, porque eles não querem mais viver sob a tutela da Funai. Como V. Ex^a frisou bem, as ONGs apropriam-se da vontade, do ser e do espírito do índio e querem decidir tudo por eles. Antes, eles não tinham voz; agora, neste Governo, todas as aldeias do meu Estado, principalmente da região Raposa Serra do Sol, foram ouvidas pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos. Tenho certeza de que, como foram ouvidas, também poderão caminhar para sua independência para se integrar no mercado produtivo do meu País, produzindo grãos e alimentos, o que eles sabem fazer muito bem. Todos nossos índios da região de Raposa Serra do Sol são tradicionais criadores de gado e conhecem o ofício, só não têm recursos para ampliar seu rebanho. Nosso trabalho, o meu e o do Senador

Mozarildo Cavalcanti, com certeza, será no sentido de ajudá-los na sua independência. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Encerro, até mandando um recado ao novo Presidente da Funai, que disse que pretende dar autonomia econômica às comunidades indígenas: que S. Ex^a faça isso e que faça também aquilo que o Ministro da Justiça recomendou – renovar e reconstruir a Fu-

nai, fazendo uma nova política indigenista voltada exatamente para o ser humano índio.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)

Incêndio em pensão mata índio

Data: 08/07/2003

Fonte: Correio Braziliense

Local: Brasília - DF

Link: <http://www.correioweb.com.br/>

Francisco Xavante, 92, foi cercado pelas chamas no subsolo da casa de dois andares, na 703 Sul. A pousada não tem alvará da Administração Brasília para funcionar

Passavam poucos minutos da meia-noite, quando os 12 índios que dormiam em uma pousada da 703 Sul acordaram, sufocados pela fumaça. fogo se alastrava pelo subsolo e térreo da casa de dois andares. Houve correria em direção à porta de saída. Acuado pelas labaredas em colchões, divisórias e camas de madeira, o cacique Francisco Xavante, que dormia no subsolo, não conseguiu escapar. O corpo dele foi retirado duas horas e meia depois que os bombeiros começaram a apagar as chamas.

Aos 92 anos, Francisco tinha vindo a Brasília lutar por melhorias para a aldeia, que fica no município de Água Boa (MT). Há uma semana, o cacique estava em Brasília com o filho Ângelo, nora e netos. Queria uma caminhonete para a tribo. Um outro índio xavante hospedado na pousada, instalada na casa 29 do Conjunto G da 703 Sul, precisou de socorro médico. Celestino se intoxicou com a fumaça, recebeu atendimento no Hospital Regional da Asa Norte (Hran) e foi liberado em seguida.

A dona da pensão, Arcanja Cordeiro Vasco, estava numa chácara em Samambaia na noite de domingo. Ela não soube explicar a causa do incêndio na casa que tem acomodações para 60 pessoas e funciona de forma clandestina — sem alvará da Administração Regional de Brasília. Peritos verificaram o prédio durante toda a manhã de ontem. O laudo deve ficar pronto entre 20 e 30 dias.

O hóspede Lúcio Wa-ané, 25, contou que ouviu uma explosão, mas um índio da tribo Coruba, da Região Norte, de 36 anos, apresentou versão diferente à polícia. Ele informou que viu quando dois fios soltaram faíscas ao se tocar, o que teria provocado o incêndio. "Um estava batendo no outro, segundo o índio. Fez até sinal com os dedos para explicar a cena", relatou o agente civil da 1ª DP (Asa Sul), Sylvio Martins de Faria, que fez o boletim de ocorrência.

O corpo de Francisco deve seguir na manhã de hoje para a tribo, em Mato Grosso, num avião oferecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai). A família de Ângelo acompanhará o cortejo.

Pensões irregulares

O incêndio revoltou representantes da prefeitura da 703 Sul, quadra da pousada que não traz placa de identificação. De acordo com Wladimir Carvalho, membro do conselho fiscal, as pensões não oferecem segurança aos hóspedes e o problema já foi relatado à Administração Regional de Brasília. "Falta atitude firme da administração. Tem que lacrar essas pensões", reclamou. "Há hóspedes que fazem barulho, deixam sujeira e os donos das pousadas mantêm as instalações em situação precária", denunciou Wladimir Carvalho.

Wildemar Andrade, secretário geral da prefeitura, disse que as pensões desagradam os moradores da quadra. "Fizemos um abaixo-assinado. Quase 250 moradores assinaram. Acho também incrível como a Funai deixa os índios se instalarem em locais como esses. A probabilidade de serem vítimas de um incidente é bem maior do que numa pensão organizada. Estão sendo omissos", afirmou Andrade.

Na 703 Sul há 35 pensões clandestinas. Cinco delas hospedam índios. Em todo o Plano Piloto, existem 178 pensões sem alvará, segundo a Administração Regional de Brasília. Estão irregulares porque são instaladas em áreas residenciais, principalmente nas quadras 700. A maioria fica na Asa Sul. O administrador Clayton Aguiar afirma que os fiscais estão notificando as pousadas para fechar o comércio ilegal. Desde 2007 está proibida a expedição de novos alvarás. Muitos donos de pensões conseguiram liminar para continuar funcionando.

"À medida que são derrubadas, notificamos e mandamos retirar os letreiros. Mas não podemos entrar dentro das casas. Sem os letreiros, as pensões voltam a ser residências comuns e a responsabilidade é de quem hospeda", justificou Aguiar. Ele informou ainda que enviou ofício à Funai informando a situação das pousadas. Representantes da 703 Sul criticam a atuação do administrador. "Ele sabe do problema e poderia informar a Justiça para alguma providência", sugeriu Wildemar Andrade. (M.F. e J.R.T.)

Filho voltará a Brasília para continuar luta do pai

Ângelo Xavante, filho de Francisco, foi a última pessoa a falar com o pai. O cacique dormia sozinho num quarto no subsolo. Ângelo e a família estavam acomodados no terreiro. Ao perceber o incêndio, ele tentou salvar o pai. "Tirei primeiro meus filhos e voltei para buscá-lo. Ele pediu para apanhar documentos e não o vi mais. Só enxergava a fumaça preta", lamentou.

Sucessor do cacique no comando da tribo, Ângelo Xavante garante que a morte trágica do pai não o fará desistir da luta. "No mês que vem pretendo voltar a Brasília para lutar por nossa camionete", disse. Sobre a pousada, onde ficou hospedado, fez poucos comentários. Reclamou apenas que não tinha sequer água para beber.

A situação precária e a clandestinidade das pousadas são conhecidas da Funai, que até junho pagava, em média, R\$ 25 pela diária de cada índio hospedado na W3 Sul. Saulo Feitosa, vice-presidente do Conselho Indigenista Missionário, organismo da Igreja Católica, afirma que há 15 anos denuncia o problema. "O governo federal deveria buscar uma solução e não firmar convênio com essas pousadas, muitas com acomodações insalubres", comentou.

A Funai explica que suspendeu o pagamento por suspeita de superfaturamento — as pousadas estariam fraudando o número de índios hospedados para receber mais. Os índios estavam usando a verba de acomodação da Funai para resolver problemas particulares. "A maioria usava as pensões como moradia, enquanto vendiam artesanato", explicou o presidente da Funai, Eduardo Almeida.

Para retirar os índios das pensões, a Funai inaugurou em maio o Centro de Convívio e Cultura Orlando Villas Bôas, em Sobradinho, com 150 acomodações. Atualmente, 51 índios estão hospedados. "É difícil convencê-los a ficar em Sobradinho. Aham longe", justificou Almeida. Desde 13 de junho, as pensões estão desautorizadas pela Funai a receber índios.

Em cinco meses, a Funai reduziu de 450 para 126 o número de índios atendidos nas pousadas clandestinas. De 12, apenas cinco pousadas

hospedam índios. A partir de hoje, a Funai inicia uma força-tarefa para convencer os índios que insistem em ficar nas pensões a seguir para o centro de convivência em Sobradinho.

A dona da pensão que pegou fogo espera receber da Funai as diárias atrasadas desde outubro. Ela disse que o convênio para hospedar os índios não foi suspenso. "A luz e a água foram cortadas e os índios só dormem na pousada. Eles tomam banho e se alimentam na Funai", afirmou. A pousada foi inaugurada em 1993, mas há dois anos teve o alvará de funcionamento suspenso pela Administração de Brasília. (C.M.)

Maria Ferri
João Rafael Torres
Carlos Moura
Colaborou Mariana Ceratti

Copyright © 2001 Amigos da Terra - Amazônia Brasileira. - Todos os direitos reservados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, participei, até a madrugada de hoje, de audiência pública promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discutir sobre a PEC nº 67 de 2003 – a reforma da Previdência.

Foi um debate rico, que deu ao Ministro Ricardo Berzoini e aos representantes do Ministério Público e de entidades de servidores a oportunidade de apresentarem argumentos e esclarecerem as dúvidas dos Srs. Senadores.

Convidada por deferência do Presidente Edison Lobão, não pude deixar de manifestar constrangimento, em meu nome próprio e em respeito aos Senadores titulares e suplentes que compõem a CAS, por estarmos excluídos da análise da matéria. Na oportunidade, convidei o Ministro Berzoini, que se dispôs a comparecer à nossa Comissão para debater o projeto de lei, e apresentei requerimento nesse sentido, já aprovado na reunião de hoje da Comissão de Assuntos Sociais.

Apesar da importância do tema e de sua pertinência à Comissão, a discussão da reforma da Previdência ficou restrita à CCJ, e o debate já foi negado à Comissão de Assuntos Econômicos. Mas o art. 100, inciso I, do Regimento Interno, não deixa dúvidas quanto a isso. Segundo o texto, cabe à Comissão de Assuntos Sociais “opinar sobre proposições que digam respeito – entre diversos temas – à Previdência Social”. Vale ressaltar que o texto refere-se a “proposições”, termo que abrange também a reforma da Previdência.

Não há, no dispositivo regimental, nenhuma indicação que garanta a exclusividade da CCJ no exame das propostas de emenda à Constituição.

Não vou me alongar enumerando os artigos do Regimento Interno nem os argumentos que me levam a avocar o debate da reforma da Previdência à Comissão de Assuntos Sociais. Tenho convicção de que há precedentes e indícios de argumentos enganosos que orientaram a decisão tornada referência para questões presentes e futuras.

A deliberação passada que garantiu à CCJ a exclusividade da análise das propostas de emenda à Constituição foi feita em determinada circunstância e está sujeita a equívocos e a revisão. Da mesma forma que o PT hoje admite que foi um erro não ter aperfei-

çoado a proposta de reforma da Previdência do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta atual de reforma da Previdência vem despertando todo tipo de paixões. E não poderia ser de outro modo. Por se tratar de um tema que afeta a vida das atuais e das futuras gerações, não poderia ser analisada nem votada considerando apenas a necessidade de equilibrar as contas públicas.

Estão em jogo os aspectos sociais, a confiança no sistema previdenciário, no direito adquirido, nos planos de futuro feitos pelos servidores públicos e suas famílias. Sem contar a mudança de discurso do Partido dos Trabalhadores, eleito sem mencionar que faria uma reforma da Previdência, considerada cruel até por muitos petistas.

O País espera que o Senado Federal, a Casa revisora, examine, de forma mais acurada, todas as matérias, evitando precipitações incompatíveis com nossa missão parlamentar.

Acredito que as Comissões Temáticas tanto podem como, em alguns casos, devem ser ouvidas, de forma que as matérias em tramitação nesta Casa possam ser mais bem instruídas. Exatamente por isso é que os projetos de lei, quando versam sobre diversos temas, são despachados a outras comissões, além daquela do despacho inicial, por deliberação do Plenário ou por requerimento de um Senador.

Com todo respeito à Presidência do Senado Federal e ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas, em nome da tradição democrática desta Casa, rogo aos Líderes que ampliem o espaço do debate da reforma da Previdência à Comissão de Assuntos Sociais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella. Peço ao nobre Senador que divida o tempo que resta com os Senadores Geraldo Mesquita e Eduardo Suplicy, que estão aguardando.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos dividir. Sempre fui do lema “dividir para multiplicar”. Aliás, é um lema bíblico.

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna hoje por algumas razões, mas a principal delas é fazer um alerta a esta Casa e comunicar ao Senador Antonio Carlos Magalhães que S. Ex^a está equivocado.

Diz aqui a **Agência Senado** – Tempo Real:

O Senador Antonio Carlos Magalhães criticou alterações na Constituição que estão sendo introduzidas pelo texto da reforma tributária em votação na Câmara dos Deputados. Para o Senador, o texto representa um verdadeiro crime contra todos os Estados do Nordeste. Copacabana e Ipanema estão no Nordeste na reforma tributária. Rosinha Matheus e Anthony Garotinho conseguiram colocar Copacabana e Ipanema na área da Superintendência e Desenvolvimento do Nordeste.

Eu queria dizer ao Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, com todo o respeito e admiração que S. Ex^a merece, que isso não é crime. Na minha opinião, crime é a gente da Bahia defender que o Rio de Janeiro não tem direito ao ICMS. A Bahia tem a segunda maior refinaria do País, refina o petróleo da Bacia de Campos, e ali fica o ICMS, que pertenceria ao meu Estado de origem. No entanto, a Bahia não cobra ICMS da Ford!

A Ford, Senador Antonio Carlos Magalhães, é a terceira maior empresa do mundo, com **turnover** de US\$200 bilhões, que equivalem a R\$600 bilhões, o total da dívida interna brasileira. Além disso, esse montante representa 50% a mais do orçamento que o Presidente Lula terá para governar e satisfazer todas as obrigações da União no ano de 2004. Aí, sim, parece-me que há um crime.

Pobre é pobre em qualquer lugar. Eu mesmo sou carioca. Vivi dois anos em Irecê, na Bahia, a 600 km de Salvador. Ali, apliquei todo o dinheiro que recebi com **royalties** e direitos autorais de meus CDs. Foram mais de R\$6 milhões. Poderia ter feito esse projeto no meu Estado, mas nunca fiz acepção de pobres. Pobre na Bahia, em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Roraima é o mesmo. É brasileiro, tem o nosso sangue e precisa da nossa ajuda.

O meu Estado vive uma penúria total: é o único Estado da Federação, entre os 27, que recebe menos de 5% do que arrecada! Todos os outros Estados, do Acre ao Tocantins, do “A” ao “T”, do Oiapoque ao Chuí, recebem mais de 5% do Governo Federal do que arrecadam. São Paulo, o Estado mais rico da Federação, arrecada mais de R\$100 bilhões por ano para o Governo Federal, mas recebe R\$10 bilhões. O Rio de Janeiro arrecada R\$40 bilhões, e não recebe

R\$2 bilhões: recebe R\$1 bilhão, ou seja, apenas 2,5% do que arrecada. Não chega a 5%!

É claro que o Rio de Janeiro, o segundo arrecador da União, quer ajudar, mas não pode repetir a história da “vaca que mama no bezerro”. O meu Estado está em situação calamitosa! Há fila de 100 mil pessoas procurando emprego de gari. São mais de mil comunidades carentes, onde 700 mil jovens fazem parte do narcotráfico. A violência do meu Estado é manchete até em jornais do exterior.

A Governadora Rosinha já cortou tudo o que podia, até o cabelo. Ela hoje usa um penteado de Joana d’Arc, aquela que foi queimada na fogueira. E é isso que querem fazer com a minha Governadora. Não é possível!

Portanto, externo a minha inconformidade, a minha tristeza e a minha angústia, porque é preciso que, na Casa do equilíbrio federativo, eu tenha a solidariedade dos meus irmãos e dos meus companheiros, principalmente os da Bahia.

Lutei pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, fui o único voto da Bancada do Governo e a única voz clamando em seu favor, quando uma armadilha da vida lhe sucedeu e o levou a uma tristeza profunda em uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas solidariedade....

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte? Ouvi V. Ex^a citar o meu nome. Já estava saindo, mas voltei para saber a respeito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Tem V. Ex^a todo o direito. Mas V. Ex^a não precisa se defender, porque nunca será acusado por mim. Mas queria que V. Ex^a tivesse solidariedade com a minha dor, como eu tive com a de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Qual é a dor de V. Ex^a?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – O meu Estado, que está profundamente combalido, Excelência.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Por quê?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Mais de mil comunidades estão carentes; há morros, favelas, gente desempregada.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – E no Nordeste, Excelência?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Morei lá durante dois anos, Senador. E pobre é pobre no Nordeste ou em qualquer outro lugar, Excelência.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O Estado de V. Ex^a está bem governado?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Historicamente, o Rio de Janeiro é um Estado discriminado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Quero saber se o Estado do Rio de Janeiro está sendo governado eficientemente; se o Governo anterior foi eficiente; se o Governo anterior ao anterior foi eficiente. V. Ex^a tem que confessar que, infelizmente, o Rio de Janeiro tem tido maus governos. Por isso, talvez, esperem a presença de V. Ex^a no Governo, para que melhore. Desse modo, V. Ex^a não vai reclamar mais de a Ford estar na Bahia ou coisa equivalente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Senador, conheço o sertão e, sempre que andava por aqueles Municípios, eu dizia assim: “Quem sabe um dia o Rio de Janeiro vai ter um Governador como o Senador Antonio Carlos Magalhães, na Bahia”. Vi as Escolas Antonio Carlos e Luís Eduardo Magalhães, prédios lindos que V. Ex^a construiu nos Municípios mais pobres daquele Estado. Em Xique-Xique, há uma. São lindas. À noite, as escolas iluminadas, com aulas do ensino médio, comoviam-me.

O Rio de Janeiro seria muito feliz se tivesse tido um Governador com a influência, o poder, o charme, a sedução e tudo isso que V. Ex^a emana e com que nos contagia, neste plenário.

Infelizmente, hoje, preciso da sua solidariedade. Preciso que V. Ex^a sinta a minha dor. Como V. Ex^a sabe, sou bom amigo e senti a sua dor um dia.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Acredito que V. Ex^a esteja se referindo ao último caso que tramitou no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Deve ser isso. Realmente, V. Ex^a me fez justiça, o que muitos não fizeram. Agora está provado, num caso anterior, da forma como agiu o Supremo Tribunal Federal. Infelizmente, não tive justiça no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cuja decisão foi derrubada pela Mesa do Senado Federal e pelo Plenário, por dois terços dos membros. Conte com V. Ex^a, mas creio não deva alegar isso num caso de reclamação de incentivos para o seu Estado. Desse modo, V. Ex^a não está sendo o Bispo que eu tanto admiro, a quem acato, que gosto de ver e de ouvir. Hoje, V. Ex^a não está me dando uma boa benção.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Peço perdão a V. Ex^a. Esse caso da Comissão é um caso menor.

Senador Antonio Carlos Magalhães, já oramos e já choramos juntos, quando V. Ex^a sofria. Refiro-me àquela ocasião em que, na Catedral Mundial da Fé, eu, V. Ex^a, o Bispo Macedo e tantos pastores chorávamos e V. Ex^a perguntava: “Bispo, será que um dia vou rever meu filho? Sinto tanta saudade dele. Ontem, foi Dia de Finados, passei o dia todo olhando para o seu sepulcro”. E foi ali que choramos juntos. Não foi coisa

de plenário nem de política; foi coisa da alma. E é essa alma que me faz clamar.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a tem a minha admiração permanente, por ser um homem de bom coração e por ter uma alma cristã e, como tal, merece o meu respeito.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Peço aos meus companheiros, aos meus Pares que, juntos, lembremos do Estado do Rio de Janeiro, que arrecada mais de R\$40 bilhões para União – todos os meses, são R\$3,5 bilhões. De Imposto de Renda, são R\$2 bilhões dos fluminenses; PIS/Cofins, R\$900 milhões; IOF, R\$100 milhões, e assim por diante. De R\$3,5 bilhões, o Estado recebe apenas R\$100 milhões. Isso é injustiça. Não há outro caso semelhante na Federação. Alguns diriam: “Crivella, isso é paroquial.” É verdade; sou bispo e todo bispo tem uma paróquia, mas e o equilíbrio federativo? Se São Paulo, o maior Estado da Federação, fizesse um sacrifício proporcional à sua grandeza, eu ficaria calado. No entanto, não o faz. São Paulo recebe, proporcionalmente e não em números, muito mais do que o meu Estado – falo em proporção. Esse fato me deixa triste, porque toda vez que viajo para o Rio de Janeiro – amanhã estarei lá novamente – é aquele rosário de lágrimas. Dizem: “Bispo, me arrume um emprego; estou desempregado há três anos”. Nunca vi isto: pessoas há três, quatro anos desempregadas.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Gostaria que V. Ex^a visitasse a Bahia mais vezes e fizesse lá projetos como o que realizou em Irecê. Aí, sim, diria que V. Ex^a é um homem nacional e não apenas do Rio de Janeiro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Senador, amo Irecê. Vivi lá durante dois anos. Há uma vantagem no sertão: cria-se uma galinha ou um porquinho de pasto contando com solidariedade do povo que lá vive. Costumava dizer que quanto maior a miséria, maior a caridade. É difícil encontrar caridade entre ricos, mas entre pobres há uma solidariedade tremenda. Em cidade grande, parece que é cada um por si.

Como Senador eleito pelo Estado do Rio de Janeiro, cumpro o dever de solicitar que, na Reforma Tributária, façamos justiça ao Rio de Janeiro, berço de tantos nordestinos que construíram a sua capital, mas que, infelizmente, não tiveram a sorte de ser acolhidos e viver bem. Construíram Copacabana e Ipanema, mas atualmente moram na periferia. Muito fizeram pelo meu Estado, mas pouco receberam. E é por eles que luto. A maioria dos moradores das comunidades carentes são filhos de imigrantes – como o próprio Bispo Macedo, filho de um nordestino que foi para o Rio de Janeiro. Meu avô, dono de um armazém

em São Cristóvão, criou sete filhos – graças a Deus! – com sucesso, mas muitos não conseguiram fazer o mesmo.

Concedo um aparte ao nobre Senador do Pará, Duciomar Costa.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Senador Marcelo Crivella, quero somar-me às suas palavras. Enquanto V. Ex^a falava da situação do Rio de Janeiro, dizendo que é o Estado mais injustiçado do Brasil, eu ficava aqui a refletir. Posso assegurar-lhe, não como consolo, que, sendo esta a Casa do equilíbrio federativo, ela fará justiça, sim. No momento necessário, quando a reforma chegar a esta Casa, tenho absoluta convicção de que serão contemplados o Estado de V. Ex^a e o Estado do Pará, onde, sem dúvida alguma, a injustiça fiscal é cem vezes pior, porque não só as nossas riquezas são tiradas para sustentar o resto do Brasil, mas também tiram direitos, com leis como a que estão tentando aprovar nesta Casa. Um Estado tão rico em recursos naturais – ali colocados por Deus –, como o Pará, não tem condições de alavancar sua produção. Tenho absoluta convicção de que chegou o momento de o Senado Federal fazer justiça e de o Brasil entender que o Norte existe e que o Pará faz parte da Federação. Se tivermos essa consciência, não tenho dúvida de que os nossos Pares entenderão que a melhor justiça fiscal é a que é boa para o Brasil, e não apenas para um Estado. Afinal de contas, estamos legislando para 175 milhões de brasileiros.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senador Duciomar Costa.

Vou encerrar e, mais uma vez, pedindo a solidariedade dos meus Pares, expondo uma situação que está todos os dias nos jornais, de violência, de miséria, de pobreza, de tóxico em um Estado tão bonito, de uma cidade maravilhosa que poderia receber tantos turistas e que tem tanto a dar a este País com suas riquezas naturais. Portanto, deixo aqui o meu apelo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Prorrogo a sessão por mais dez minutos para que, na ausência do Senador Eduardo Suplicy, o Senador Geraldo Mesquita Júnior possa fazer uso da palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca imaginei que tivesse de vir à tribuna de minha Casa para solicitar, mais uma vez, uma audiência com o Ministro de Estado, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, Advogado-Geral da União. E explico por que o faço daqui.

Esta semana recomendei à minha Assessoria que solicitasse formalmente a audiência com o S. Ex^a, o Sr. Ministro e Advogado-Geral da União, por duas

vezes o contato foi feito e a resposta de servidores de seu gabinete foi a de que o Parlamentar precisaria solicitar audiência por fax e dar as razões pelas quais pretendia se avistar com o Sr. Advogado-Geral da União.

Não tenho questão alguma de vaidade, isso não me ocorre. Mas, sinceramente, penso que seja um absurdo desmedido um representante de um Poder, afinal não é o Geraldo Mesquita que pediu uma audiência, mas um Senador da República, um membro de um Poder pedindo audiência a um Ministro de Estado. Um Senador quando solicita uma audiência a um Ministro de Estado certamente não é para ir lá contar a história da carochinha; ele certamente tem razões relevantes para assim fazê-lo.

Então, Sr. Presidente, como não disponho do número do telefone celular do Dr. Álvaro e como a “blindagem” no seu gabinete me impede de concretizar meu intento, uso, infelizmente, a tribuna do Senado, porque é a minha tribuna, para solicitar pela terceira vez, informalmente, ao Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, Advogado-Geral da União, com quem já estive, em uma audiência. Talvez S. Ex^a até desconheça esse procedimento que está sendo adotado em seu gabinete. Sei que se trata de uma pessoa distintíssima, educada, fina. Tenho certeza absoluta de que isso não pode ser do conhecimento do Dr. Álvaro.

Portanto, faço um apelo, uma solicitação, pois a audiência é importante a fim de que possa expor ao Sr. Advogado da União assuntos de interesse público e relevantes. E faço votos de que o gabinete de S. Ex^a, desta feita, entre em contato com meu gabinete no sentido de, finalmente, marcar uma audiência.

Veja, Sr. Presidente, a que ponto chegamos! Isso me constrange. Trata-se de um assunto pequeno, que nem deveria ser tratado nesta Casa. Mas, lastimavelmente, é o recurso de que disponho e o estou utilizando a fim de fazer formalmente a solicitação. Se o Dr. Álvaro Augusto Pereira da Costa me ouve, ou alguém de seu gabinete, gostaria de ter um retorno, com a brevidade possível e necessária, e poder, finalmente, comparecer à presença daquela autoridade para tratar de assunto que reputo, e repito, da maior importância e de interesse público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Pedro Simon e José Jorge enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, III, alínea a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Teotônio Vilela Filho, Antero Paes de Barros, Lúcia Vânia, Leonel Pavan, Papaléo Paes, Amir Lando, Romero Jucá e Augusto

Botelho enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa para, nesta oportunidade, apresentar minhas considerações sobre uma questão extremamente relevante, que tem povoado constantemente os noticiários nacionais. Refiro-me às taxas de juros em geral e, mais especificamente, às taxas praticadas na ponta, ou seja, junto aos consumidores de empréstimos no mercado financeiro. Como sabemos, o crédito é um elemento presente em praticamente toda a vida econômica e financeira das pessoas e das empresas, como forma de suprir eventuais necessidades de caixa, realizar aquisições ou aumentar a sua capacidade empresarial.

A função do sistema financeiro é promover a intermediação financeira, ou seja, administrar recursos de terceiros e fornecer crédito ao comércio, à indústria, aos serviços e às pessoas físicas.

Assim, as instituições financeiras, tais como: bancos comerciais, financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, devem gerir de maneira eficaz suas carteiras de empréstimos, a fim de não causar prejuízos aos seus acionistas e clientes, que confiam suas poupanças a essas instituições.

Com a maior estabilidade econômica, em que vive atualmente o Brasil, as instituições financeiras, privadas dos benefícios do **floating**, que é o tempo de permanência de recursos em seu poder decorrido entre os pagamentos efetuados pelo tomador e a disponibilidade para o aplicador, acirraram a competição e têm investido em mecanismos de maior agilidade, segurança e eficiência em seus negócios, possibilitando redução de custos e aumento da lucratividade.

Entre esses mecanismos, está certamente incluída a melhoria de qualidade na avaliação dos riscos de crédito, uma vez que, na ótica das instituições financeiras, “quanto maior a inadimplência, maior é o risco envolvido em uma operação de crédito”.

A contrapartida, segundo elas, é a atribuição de maiores taxas de juros na ponta, para que os eventuais prejuízos decorrentes sejam compensados pelos ganhos dos pagadores regulares.

Esta tese implicaria, como decorrência, relação direta entre as taxas praticadas e o nível de inadimplência, segmentada essa avaliação pelas diversas modalidades de crédito que estão disponíveis no mercado financeiro, como o cheque especial, o crédito pessoal e o crédito ao consumidor vinculado à aquisição de bens, no caso das pessoas físicas, e o capital de giro, o **hot-money**, o desconto de duplica-

tas e a conta garantida, entre outras, para as pessoas jurídicas.

No entanto, Sr. Presidente, a realidade do mercado financeiro nos revela fatos bastante distantes dessa fórmula, conforme consta das conclusões de recente estudo efetuado pela ABM Consulting, comparando os níveis de inadimplência e as taxas praticadas nas diversas modalidades mencionadas.

A primeira conclusão é a de que a maior taxa praticada, que é a do cheque especial, para as pessoas físicas, e da conta garantida, para as pessoas jurídicas, corresponde, nos dois casos, ao menor nível de inadimplência, contrastando a realidade com a filosofia apregoada pelas instituições financeiras.

Por outro lado, modalidades com alto nível de inadimplência, como a aquisição de veículos, das pessoas físicas, e o capital de giro, das pessoas jurídicas, apresentam taxas de juros muito mais baixas do que aquelas a que me referi há pouco.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a tendência de queda nas taxas de juros e a estabilidade do câmbio indicam que o crédito será a grande fonte de recursos para os bancos nos próximos anos, obrigando o setor bancário a cumprir com maior ênfase sua função básica de fomento à economia.

Em março passado, passou a vigorar a Resolução 2.682, do Conselho Monetário Nacional, que estabeleceu novas regras para o provisionamento de créditos em liquidação, baseadas na avaliação da qualidade das carteiras dos bancos. Dessa forma, os bancos terão que classificar as operações de crédito utilizando critérios verificáveis, fundamentados pelas informações internas e externas sobre os clientes, capacidade de pagamento, garantias, prazos e outras.

Como se pode observar, a avaliação de risco de clientes, para determinar o volume de empréstimos e a taxa a ser cobrada pelos bancos, passou a ser um determinativo legal para o mercado financeiro, sendo necessário o seu constante aperfeiçoamento e fiscalização.

Para tanto, um aprimoramento que deve ser objeto de urgente avaliação pelas autoridades do Banco Central é a questão da segmentação do crédito pelas diversas modalidades, para que a realidade das taxas de juros venha ao encontro dos bons pagadores e não se mantenha, como atualmente, sob a regência perversa da oferta e da demanda de recursos pelos tomadores, o que é nitidamente o caso do cheque especial e da conta garantida.

Sr. Presidente, deixo, desta tribuna, o meu apelo ao Doutor Henrique Meirelles e aos seus coadjuvantes no Banco Central, para que, caminhando ao encontro dos anseios da sociedade, promovam os mecanismos necessários a maior compatibilidade entre as taxas de juros e os níveis de inadimplência, para

que possamos privilegiar aqueles que necessitam de crédito para suas atividades e que melhor honram os seus compromissos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

RECESSÃO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para comentar a matéria intitulada “Mercado reduz previsão de crescimento a 1,36%”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 02 de setembro do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, mostra que o mercado financeiro reduziu, novamente, suas previsões de crescimento econômico para 2003, em função da queda de 1,6% do PIB no segundo trimestre do ano.

O texto, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	02	Setembro/2003	Economia	B	48/5

Mercado reduz previsão de crescimento a 1,36%

Divulgação de queda de 1,6% do PIB no primeiro semestre aumentou a cautela

GUSTAVO FREIRE

BRASÍLIA – O mercado financeiro aumentou a cautela nas suas previsões de crescimento da economia neste ano. Após a divulgação pelo IBGE de que houve queda de 1,6% do Produto Interno Bruto (PIB) no segundo trimestre, as instituições financeiras reduziram de 1,40% para 1,36% a estimativa de crescimento econômico em 2003. Os dados constam da mais recente pesquisa semanal feita pelo BC, divulgada ontem.

Apesar da queda, o percentual

projetado ainda é mais otimista do que os 0,5% estimados por alguns agentes financeiros. Para 2004, a previsão de expansão econômica continuou nos 3% do levantamento anterior. A estimativa oficial é de 3,5%.

O mercado trabalha também com a hipótese de a taxa básica de juros, a Selic, chegar ao fim de 2003 a 18,08%. A projeção traz embutida uma expectativa de corte de 3,92

pontos percentuais até o fim do ano, com redução de 1,5 ponto percentual neste mês. Confirma-se a previsão, a taxa do fim do ano seria a mais baixa desde se-

tembro de 2002, quando os juros bateram os 18%, depois terem iniciado o ano em 19%.

A previsão de juros mais baixos não impediu a redução das apostas em relação ao comportamento

da inflação neste ano. A estimativa para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2003 caiu de 9,63%, na pesquisa anterior, para 9,57%, ante os 10,02% previstos há quatro semanas. A meta oficial

é de 8,5% em 2003. Para 2004, as instituições financeiras projetam taxas de juros e inflação ainda menores. A expectativa, segundo a pesquisa, é de uma taxa de 15%

no fim do ano e inflação de 6,2%, dentro da variação adinitida no sistema de metas brasileiro.

IPC-S – A inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Semanal (IPC-S) caiu para 0,10% na semana encerrada em 26 de agosto, ante os 0,18% da apuração anterior. Segundo o economista da Fundação Getúlio Vargas (FGV) André Braz, o resultado foi influenciado pela menor pressão dos reajustes de telefonia – que historicamente ocorrem em meados do ano – e também pelos comportamento do grupo Alimentação, cujos preços continuam em deflação. Ele prevê que na próxima semana o IPC-S será influenciado pelo repasse do reajuste de combustíveis, em vigor desde ontem. (Colaborou Alessandra Saraiva)

TAXA DE JURO
É ESTIMADA EM
18,08% NO FIM
DO ANO

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

NADA DE PAZ NO CAMPO

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Sem-terra são espancados em dois Estados”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 19 de agosto do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, mostra que o Governo Lula ainda está

perdido com relação aos Sem Terra. Depois de pedir paz no campo, ainda persistem os confrontos com trabalhadores rurais, tendo os mesmos sofrido agressões, o que constitui uma vergonha.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Sem-terra são espancados em dois estados

Depois de Lula pedir paz no campo, confronto com trabalhadores rurais deixa tensos em Minas e Pernambuco

Amélio Ferreira e Lúcia Lima

• MACEIO, RECIFE E SÃO PAULO — Seis homens encapuzados e armados com metralhadoras e espingardas invadiram o acampamento da Comissão da Pastoral da Terra (CPT) na Fazenda Lucena, em Porto de Pedras, a 94 quilômetros de Recife, espancaram sem-terra e puseram fogo em todas as barracas. O trabalhador rural Pedro Severo da Silva, de 49 anos, que dormia na hora do ataque, teve queimaduras graves e está internado no hospital municipal. A invasão aconteceu por volta das 15h de domingo, quando a maioria das famílias tinha ido à feira de Porto de Pedras. O presidente Lula, que promete lançar um projeto de reforma agrária neste segundo semestre, tem pedido a paz no campo.

O coordenador da Comissão da Pastoral da Terra, Carlos Lima, disse suspeitar de envolvimento de policiais civis e militares na ação.

— Os seis homens chegaram atirando, a ação foi rápida e com pessoal treinado. Eles espancaram mulheres, crianças, humilharam os trabalhadores e, em seguida, atearam fogo nas barracas de lona, destruíram os documentos, queimaram as roupas e as coisas básicas que o povo distribuiu no sábado — disse Lima.

Na Fazenda Lucena moram 32 famílias. Por sorte, na hora do ataque só havia sete pessoas, que ficaram no acampamento para tomar conta dos barracos. O secretário de Justiça de Alagoas, Roberto Davino, determinou que os grupos de policiais de operações especiais fossem a Porto de Pedras investigar a situação.

— Mandamos fazer um levantamento para saber o que de fato ocorreu na área da Fazenda Lucena — disse.

Os sem-terra agredidos e a coordenação da CPT disseram suspeitar que os criminosos são ligados a grande fazendeiros de Porto de Pedras e Matriz de Camaragibe.

Confronto em Caruaru termina com seis feridos

Em Pernambuco, seis trabalhadores rurais ficaram feridos num confronto em Caruaru, a 130 quilômetros de Recife. Os sem-terra são militantes da Organização de Luta no Campo (OLC) e ocupavam a Fazenda Conceição, no distrito de Muriç, quando foram surpreendidos por 15 homens que os teriam agredido com pedregalhos de pau. Um dos sem-terra teve ferimentos graves e hematomas nas costas. Outro teve uma costela quebrada.

De acordo com a OLC, as agressões começaram depois que o proprietário da fazenda, Lenilson Torres, tentou dispersar os invasores com tiros

Lula critica reforma agrária de FH

“São sete meses de gogó”, reage Jungmann, dizendo que o atual governo nada fez

Cristiane Jungmann

• BRASÍLIA. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva criticou ontem a reforma agrária feita pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Sem citar o nome do antecessor, ele disse que tem que dar uma infra-estrutura e crédito aos assentados e não apenas “fogar os trabalhadores pobres no mato”. Lula disse que não quer discutir o “Bom e a Beleza da vida”. “São sete meses de gogó”, disse Lula, referindo-se ao governo de FHC. “Hoje, não há mais nada de novo no campo”, disse Lula, ressaltando que a agricultura empresarial vai muito bem. Ministro do Desenvolvimento Agrário no governo Fernando Henrique, Naul Jungmann reagiu às declarações do presidente. Disse que falta autoridade ao governo Lula para criticar a reforma agrária de outros governos porque o seu ainda não fez nada nessa área.

— O governo Lula não fez nenhuma reforma agrária. Nem boa, nem má. Nem com infra-estrutura, nem sem infra-estrutura. Faltou autoridade ao governo Lula para falar de reforma agrária. A única reforma agrária que ele tem feito é a das palavras. É preciso acabar com esse longa-dança. São sete meses de gogó — disse Jungmann.

Hoje deputado pelo PPS, Jungmann disse ainda que o governo Lula não tem conseguido controlar a violência no campo. Ele admitiu que a violência envolvendo MST e ruralistas exploriou em certos momentos do governo anterior, mas disse que Fernando Henrique deu ao governo com uma redução de 60% no número de invasões e conflitos no campo. Apesar de estes números, sem contestados pelo MST e pelo atual governo, Jungmann disse que o governo anterior assentou 635 mil famílias em 10 milhões de hectares.

— Mesmo assim, Jungmann reconheceu o problema de que a reforma agrária do governo anterior não conseguiu, segundo ele, fornecer condições de vida para os camponeses com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), construídas estradas e criado o Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf) e o seguro-safra, além do Programa “Luz no Campo”.

Lula disse ainda que a reforma da Previdência vai conseguir acabar com os benefícios no serviço público.

— Aqui no Brasil, o presidente a quem estou sucedendo ficou oito anos tentando fazer e não conseguiu. E qual é o milagre? É o exercício da democracia no seu plenitude. Conversei com quem é situação e com quem é oposição, tem a capacidade de ouvir os prós e os contras — disse Lula.

forção de uma área vizinha ao terreno, onde 800 famílias aguardam pelo assentamento. O terreno, pertencente à Sabesp, é ocupado há mais de um ano pelo movimento, que já entrou em acordo com o governo do estado para a instalação de uma vila agrária no local.

— Nos lavamos essa área para evitar o lixo — disse o indígena Nazem Moukheem, chefe da direção estadual do MST e coordenador do acampamento.

Na sexta-feira, quando a situação piorou, um tipo de movimento foi lançado para evitar o despejo. O movimento é liderado por Marjorie, presidente do MST. “Queremos evitar a expulsão dos trabalhadores e camponeses do entorno do terreno”.

“Há o problema do mau cheiro e das doenças”

Segundo Bartolo, os moradores de Porto já sofriam há 20 anos com o terreno sanitário Bandurianos.

— Além da deterioração dos imóveis, há o problema do mau cheiro, dos insetos e das doenças — completou.

A ocupação da área planejada há um mês. Desde período, a prefeitura anunciou a construção do terreno sanitário no terreno, chamado de Antagônica 1 e 2, que atenderá a 11 mil habitantes das Zonas Urbanas e Rurais, além da 3ª e de Porto. No dia 16 de julho, integrantes do MST e os moradores já haviam impedido uma audiência pública em que a prefeitura tentava apresentar a minuta do edital da concessão de parte do serviço de limpeza urbana em áreas da região. ■

para o alto. Os sem-terra recusaram, mas ficaram seus barracos na entrada da propriedade. Foram surpreendidos pelos jagunços, quando entravam as frotas pretas. O fazendeiro não foi localizado em seu escritório em Recife.

O coordenador da OLC, João Santos, afirmou ontem que a reação do fazendeiro ao organizar a milícia levou a OLC a rever as estratégias de ocupação.

— Isso prova que a partir de agora os militantes da OLC vão ter que se armar — disse Santos.

Em São Paulo, o MST expulsou moradores do distrito de Perus, na Zona Norte, contra a construção de um aterro sanitário no km 27 da Rodovia Anhanguera. De acordo com os moradores, o lixo vai ficar diretamente 60 mil famílias que

moram próximas ao local. Para evitar a instalação do aterro, que deve receber até 5 toneladas de lixo domiciliar por dia, aproximadamente 250 famílias invadiram a área de um milhão de metros quadrados na madrugada de sábado.

O MST quer evitar a desva-

O SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

QUEDA DO COMÉRCIO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar matéria intitulada “Venda no comércio atinge 7 meses de queda”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 14 de agosto do corrente.

A matéria, de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos anais do Senado é oportuna, tra-

ta da queda de 7 meses nas vendas no comércio, as atividades do comércio varejista estão demorando a responder ao recuo da inflação nos últimos meses e o governo Lula não pode ficar de braços cruzados.

O texto, que passo a ler, para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

FOLHA DE S. PAULO	14	Agosto/2003	DIÁRIO	B	7
--------------------------	----	-------------	--------	---	---

O varejo: Setor com maior recuo foto de bens básicos, como comida e bebida; semestre é o pior desde início da pesquisa do IBGE

Venda no comércio atinge 7 meses de queda

SÍLVIA FANGEL
 JORNALISTA DO BOPO

As atividades do comércio varejista brasileiro estão demorando a responder ao recuo da inflação nos últimos meses. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o volume de vendas do setor caiu 5,37% em junho, em relação ao mesmo mês de 2002. Foi a sétima queda mensal consecutiva do indicador.

No primeiro semestre do ano, o índice já despencou 5,57% — a maior queda desde que a pesquisa começou a ser realizada, em 2001.

Entre os setores analisados pelo IBGE, o que teve o pior resultado foi o de hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo. Nesse caso, houve uma redução de 8,27% nas vendas do mês, contra uma queda de 6,65% em maio. O segmento tem um peso de 35% sobre as atividades do varejo.

O professor do curso de economia da PUC-RJ Luiz Roberto Cunha, diretor do Instituto Fecomércio (da federação comercial do Rio), alerta para a gravidade da situação. “O consumidor, que já havia cortado a compra de supérfluos como móveis, eletrodomésticos e veículos, agora reduz os gastos com a alimentação.”

O técnico do Departamento de Comércio e Serviços do IBGE, Ni-

lo Lopes de Macedo, confirma a tendência: “Em momentos de crise, as classes menos favorecidas são as mais atingidas. E seus gastos estão atrelados principalmente a produtos alimentícios”.

Segundo Macedo, as últimas reduções da taxa de juros e dos compulsórios recolhidos pelos bancos ainda levarão alguns meses para ter efeitos práticos sobre o comércio.

“Por enquanto, existem outras variáveis que têm uma influência maior nas vendas do comércio, como o alto índice de desemprego e a queda na renda média do trabalhador”, explica. Em junho, o salário médio do trabalhador teve queda de 13,4%, na comparação com o ano anterior. Já o desemprego ficou em 13%.

No caso específico dos automóveis, a redução de três pontos percentuais no IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) para

as montadoras, determinado no início deste mês, deverá impulsionar as vendas já em agosto.

“Qualquer fórmula que permita que as prestações se ajustem à renda mensal do trabalhador pode incentivar o comércio”, diz Luiz Roberto Cunha.

A economista-chefe do BES Investimento, Sandra Utsumi, espera que outros fatores repercutam positivamente sobre o varejo no próximo mês: “Em agosto, a indústria começa a fazer contratações temporárias para as vendas do final do ano, o que deverá reduzir o índice de desemprego. Além disso, a deflação observada nos últimos meses vai propiciar a recuperação da renda média do trabalhador”, diz. As liberações das restituições do Imposto de Renda e dos expurgos do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) também deverão dar um fôlego maior ao consumo, prevê a economista.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) –

LÍDER DO MST É MORTO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna esta tarde para comentar a matéria do jornal **Folha de S.Paulo** intitulada “Líder do MST é morto em conflito no Paraná”, publicada em 3 de setembro do corrente ano.

O texto, que solicito seja inserido nos anais do Senado, trata da morte de mais uma pessoa envolvida nas brigas por terras no Brasil. Desta vez foi um líder do Movimento Sem-Terra em confronto com a po-

lícia militar no Paraná. Aonde vamos parar? Quantas pessoas vão precisar morrer para o governo abrir o olho e se preocupar com o problema das terras improdutivas no Brasil? Esse problema não pode continuar. O Presidente Lula tem que agir!

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

30 de setembro de 2003

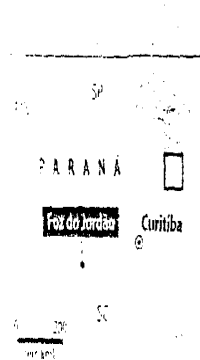
CONFLITO AGRÁRIO Outros dois sem-terra e um segurança teriam ficado feridos em Foz do Jordão; movimento acusa

Líder do MST é morto em conflito no Paraná

Por **Agência Brasil**

Um líder do Movimento dos Sem-Terra (MST) morreu em um confronto com a polícia militar no Paraná, na manhã de ontem (3). O líder, João Sécio, 47 anos, foi atingido por uma bala de fuzil durante o confronto. Ele estava em uma fazenda em Foz do Jordão, município subordinado à Polícia Civil de Guarapuava.

O confronto ocorreu quando os sem-terra tentavam invadir a fazenda. O delegado regional designou o delegado Juraci Lopes para investigar o caso. Até o final da tarde de ontem ele não havia retornado de Foz do Jordão, município subordinado à Polícia Civil de Guarapuava.



Segundo Leme, o confronto ocorreu quando os sem-terra tentavam invadir a fazenda. O delegado regional designou o delegado Juraci Lopes para investigar o caso. Até o final da tarde de ontem ele não havia retornado de Foz do Jordão, município subordinado à Polícia Civil de Guarapuava.

O secretário da Segurança Pública do Paraná, Luiz Fernando Delazari, viajou de Curitiba a Foz do Jordão para acompanhar as investigações. Segundo sua assesso-

ria, a presença do secretário no local tinha como objetivo investigar a acusação do MST de envolvi-

mento de policiais no tiroteio. Os sem-terra, acampados na PR-373 desde o final de 2002, fecharam a rodovia na manhã de ontem em protesto contra a morte do coordenador do MST. A rodovia só foi liberada depois da chegada do secretário Delazari, que determinou o aumento do efetivo de PMs em Foz do Jordão para evitar novos confrontos. Pela manhã, havia 25 PMs no local, e o MST estava mobilizando sem-terra de vários acampamentos e assentamentos para iram a Foz do Jordão. No assentamento da PR-373 há 180 famílias (700 pessoas).

O presidente da Comissão de Mediação de Conflitos Agrários do Paraná, padre Roque Zimmermann, disse que a principal preocupação era “distensionar” a região. Ele apelou para que o MST não incentivasse a ida de sem-terra a Foz do Jordão: “O momento é bastante tenso, e mais gente na área só vai acirrar os ânimos”.

preparava para entrar na fazenda Trombini, área em processo de desapropriação e utilizada pelos acampados para plantio. Segundo a coordenação do MST, os sem-terra foram recebidos à bala por um grupo de 20 homens armados e com coletes à prova de balas. O MST afirma que policiais militares estavam entre os atiradores.

Segundo Leme, o confronto ocorreu quando os sem-terra tentavam invadir a fazenda. O delegado regional designou o delegado Juraci Lopes para investigar o caso. Até o final da tarde de ontem ele não havia retornado de Foz do Jordão, município subordinado à Polícia Civil de Guarapuava.

O secretário da Segurança Pública do Paraná, Luiz Fernando Delazari, viajou de Curitiba a Foz do Jordão para acompanhar as investigações. Segundo sua assesso-

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aumento da quantidade de lixo produzido em nosso País exige avanços contínuos em direção à implantação de uma verdadeira e consistente política nacional de gestão de resíduos sólidos.

O lixo coletado no Brasil soma, a cada dia, cerca de 228 mil toneladas, de acordo com a pesquisa nacional de saneamento básico, realizada pelo IBGE no ano de 2000. se fizermos uma simples operação de multiplicação, teremos 82 milhões de toneladas de lixo urbano geradas em um ano, às quais é necessário dar algum tipo de destinação.

Nosso País tem mostrado, de fato, uma evolução considerável no que se refere à adequação do destino final do lixo. Se na pesquisa nacional de saneamento básico realizada em 1989 se constatava a destinação de quase metade do lixo para os depósitos a céu aberto – os lixões de triste fama –, essa mesma destinação reduziu-se para pouco mais de 21%, de acordo com a mesma pesquisa realizada no ano 2000.

Ainda assim, o IBGE concluiu, ao analisar esses dados, que tão-somente 40,5% do lixo brasileiro têm destinação adequada, considerando desse modo o lixo reciclado, o incinerado de forma controlada e o enviado aos aterros sanitários ou a estações de triagem. Revelam-se, ademais, na mesma pesquisa, grandes disparidades na destinação do lixo em nível regional. A região Norte é a que apresenta a pior situação, com 86,6% de destino final inadequado para o lixo.

A solução do lixo só não é pior do que deixar o lixo acumular-se pelas ruas da cidade, ou a de lançá-lo indiscriminadamente pelos campos. Eles degradam a paisagem, produzem mau cheiro, contaminam o solo e os recursos hídricos superficiais e subterrâneos. acarretam, além disso, um grave problema social, o das milhares de pessoas que sobrevivem em nosso País do que retiram dos lixões, inclusive alimentos.

O lixo urbano já está sendo destinado em sua maior parte aos aterros. O aterro chamado de controlado, que consiste em um simples depósito de lixo que se cobre periodicamente com uma camada de terra, recebe 37% do lixo; aos aterros sanitários é destinada quase a mesma proporção, cerca de 38%.

O aterro impropriamente dito controlado não oferece, decerto, maiores garantias de segurança para o meio ambiente e para a população, embora evite a triste realidade dos catadores. Para que um aterro de resíduos sólidos seja classificado como sa-

nitário, ele deve ser impermeabilizado e contar com sistemas de drenagem para os gases produzidos pela decomposição do lixo orgânico e para o *chorume*, líquido que resulta também do lixo acumulado.

Até mesmo a destinação dos aterros sanitários está sendo considerada ultrapassada na Europa – para não falarmos na incineração, que era muito utilizada, por exemplo, na França. Este último processo lança no meio ambiente uma grande quantidade de produtos tóxicos, como vem sendo constatado a partir dos malefícios decorrentes da poluição nas proximidades de algumas usinas francesas.

Os aterros sanitários necessitam ocupar uma área considerável, enquanto aguardam a degradação, várias vezes secular, de alguns dos materiais depositados. uma lagoa próxima, de acesso vedado ao público, deve receber o chorume drenado. A população que habita as vizinhanças de uma área onde se pretende implantar um aterro sanitário costuma manifestar resistência à idéia.

Toda essa série de problemas mostra que a melhor solução, Sr. presidente, está contida na chamada política dos três “erres”: *reduzir, reutilizar e reciclar*. Sua adoção não implicará a eliminação do lixo a ser aterrado, mas vai diminuí-lo em proporções consideráveis.

É preciso, em primeiro lugar, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, reduzir a quantidade de lixo que nossa população produz. Mas esta quantidade só tem feito aumentar, impulsionada por um modelo de produção e consumo irracional. Considera-se que uma embalagem bonita, ou de algum modo mais prática, pode ser decisiva para vender o produto. O que vai ser feito dela depois não vem ao caso.

Contra essa tendência, vem ganhando força a idéia de que o produtor deve se responsabilizar por seu produto até o destino final deste como lixo. Essa noção já se tornou imposição legal em diversos países, tendo como resultados, por exemplo, a reformulação dos processos industriais, ou a organização dos fabricantes em cooperativas, para que possam recolher as embalagens de seus produtos ou os próprios produtos quando descartados.

No Brasil, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) que obrigam os fabricantes a darem um destino ambientalmente adequado a produtos como pneus e baterias têm mostrado eficácia restrita. Daí, a importância de termos não apenas uma lei, Sr. Presidente, mas uma efetiva política de gestão de resíduos sólidos. Veremos, adiante, como nos encontramos em relação à perspectiva de instituição de uma tal política.

A reutilização é uma ótima opção para diminuir a quantidade de lixo, sempre que se puder usar de novo determinado produto, seja na finalidade originalmente prevista, seja em qualquer outra para a qual se mostre adequado, sem precisar ser modificado. Algumas práticas simples podem ser adotadas por todos nós, como usar os dois lados da folha de papel ou reaproveitar as embalagens plásticas. Mas a indústria também pratica a reutilização, com imensa economia – e pode fazê-lo bem mais. O exemplo mais comum é a reutilização do recipiente de determinado produto, desde que aquele seja resistente, como é o caso do vasilhame de vidro.

Temos, por fim, a reciclagem, que implica a transformação do produto já usado, representando opção imprescindível para o bom aproveitamento da riqueza contida no lixo, juntamente com a diminuição do volume desse lixo. Mais da metade dos resíduos sólidos, de acordo com os especialistas, pode ser aproveitado com a reciclagem. No Brasil, temos uma reciclagem bastante eficaz no que toca às latas de alumínio e ao papelão, devida antes ao interesse e à iniciativa dos fabricantes, bem como à fácil disponibilidade da mão-de-obra dos catadores, do que a uma política governamental voltada para tal finalidade.

Se o índice médio de reciclagem do alumínio no Brasil fica em 70%, o reaproveitamento de outros materiais é muito menor: apenas 18% do aço e 12% do plástico são reciclados, por exemplo. O pesquisador da Universidade de São Paulo, Sabetai Calderoni, um dos maiores especialistas brasileiros no assunto, calculou, em 1997, que o Brasil perdia algo em torno de R\$ 4,6 bilhões por ano pela falta de uma política abrangente de reciclagem do lixo, como expõe em seu livro, intitulado justamente **Os Bilhões Perdidos no Lixo**.

Para chegar a essa cifra impressionante, o pesquisador considerou, por exemplo, que, ao se reciclar uma tonelada de papel, são economizados 50% da energia elétrica necessária para sua fabricação, além de 10 mil litros de água e uma média de 17 árvores. A cada cem toneladas de plástico reciclado, economiza-se uma tonelada de petróleo – e assim por diante.

Temos também, com a reciclagem, via de regra, processos menos poluidores para a obtenção dos mesmos produtos: a produção de vidro pela reciclagem diminui a poluição do ar em 20% e a da água em 50%.

Um dos procedimentos que simplifica enormemente a reciclagem é a coleta seletiva do lixo. Crescendo em um ritmo não tão acelerado em nosso País, a coleta seletiva acarreta um outro enorme ganho no combate ao lixo inadequadamente destinado e até

mesmo ao conjunto dos danos ambientais. Esse ganho é o do engajamento da população, que pressupõe sua informação sobre os problemas do lixo e sua conscientização sobre a necessidade de cuidarmos de nosso meio ambiente, enquanto ele pode ser ainda preservado. É extremamente recomendável que a prática tão relevante da coleta seletiva seja difundida pelas cidades de nosso Brasil, para o que conclamamos o empenho das autoridades municipais.

Referíamos-nos, há pouco, à necessidade de instituir uma política nacional de resíduos sólidos. É longa, Sr^{as} e Srs. Senadores, a história dos esforços legislativos nesse sentido, no âmbito do Congresso Nacional. Um deles, que ganhou maior repercussão junto à imprensa, foi apresentado originalmente nesta Casa, como Projeto de Lei do Senado nº 354, do ano de 1989 – há 14 anos, portanto. Após aprovação no Senado, foi remetido, em março de 1991, à Câmara dos Deputados, lá permanecendo por mais de uma década. Aos 22 de maio do ano passado, o Deputado Emerson Kapaz, Presidente de uma comissão especial que analisava a proposição e diversos outros projetos de lei que lhe foram apensados, apresentou o meritório projeto de lei substitutivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com esse projeto, são consagrados alguns princípios que devem nortear a gestão dos resíduos sólidos no País, entre os quais queremos destacar o princípio da informação e da participação da sociedade; o princípio da responsabilidade dos produtores; o princípio da gestão integrada dos resíduos; o princípio da prevenção; e o princípio poluidor-pagador.

Não irei alongar-me na explicação de cada um desses princípios, pois acredito que suas denominações já são, em grande parte, esclarecedoras. A questão essencial, no presente momento, é que transcorreu o ano de 2002, findou a Legislatura e o projeto de lei substitutivo não foi votado. É de suma importância que a Câmara dos Deputados não deixe perder-se todo o esforço que resultou no substitutivo do Deputado Emerson Kapaz, o qual não foi reeleito. O novo relator não deve, em hipótese alguma, recomençar da estaca zero, mas aproveitar o resultado de um esforço coletivo de já tantos anos.

Não terminam aí, entretanto, os ingredientes que compõem a trama intrincada da instituição de uma política nacional de resíduos sólidos. É bom que se diga que o projeto de lei originário do Senado em 1989, que veio a resultar no projeto substitutivo do Deputado Emerson Kapaz, tinha um escopo bem mais restrito em sua primeira elaboração. Eis a razão para que o Senador Lúcio Alcântara apresentasse

nesta Casa, em 1999, um novo Projeto de Lei, o de nº 265, com o mesmo objetivo de instituir a política nacional de resíduos sólidos. Ressalte-se que, no ano de 1999, ainda estávamos distantes do momento em que o Deputado Emerson Kapaz apresentaria o seu substitutivo, o qual até hoje não foi votado.

Quanto ao projeto de lei do atual Governador do Estado do Ceará, registremos que foi concebido, desde o início, com o objetivo de propiciar ao País uma política de resíduos sólidos abrangente e coerente, em sintonia com os princípios do desenvolvimento sustentável. Foi, há pouco, recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, que se manifesta pela aprovação do PLS nº 265, de 1999, e pela rejeição de dois projetos de lei que lhe estavam apensados. A matéria está pronta para a pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em breve, ambos os projetos, o que tramita na Câmara e o que tramita no Senado vão encontrar-se. Confiamos que as melhores idéias e formulações de um e outro sejam aproveitadas, de um modo que não retarde ainda mais a sua tramitação e a promulgação do projeto definitivo, passando, finalmente, a produzir seus efeitos tão almejados.

Sr. Presidente, considero que o Brasil tem amadurecido para a questão ambiental, de um modo geral, bem como para os graves riscos decorrentes de uma atenção insuficiente para o lixo que produzimos. Falta, entretanto, tomar uma série de medidas importantes relativas a essa questão específica, incluindo, em particular, a instituição de uma política nacional de resíduos sólidos que venha a concatenar as diretrizes de uma gestão adequada do lixo. Essa, Sr^{as} e Srs. Senadores, deve ser, necessária e inadiavelmente, uma contribuição do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 11 de setembro de 2001, o voo 11, da American Airlines, partiu de Boston, com destino a Los Angeles. Quinze minutos mais tarde, o voo 175, da United Airlines, decolou com o mesmo plano de voo. Não por acaso, as duas rotas foram escolhidas para que, ambas as aeronaves, fossem lançadas, qual mísseis, no World Trade Center, em Nova York. Em primeiro lugar, pela quantidade de combustível exigido para tamanho trajeto, que se transformaria no poder de fogo que se viu, pela televisão, naquela manhã de setembro. Em segundo lugar, pela representatividade do percurso, como que a procurar envolver todos os Estados Unidos da América, de leste a oeste, representados pela imponência daquelas duas tor-

res, a norte e a sul. Mais do que isso, haveria que se alcançar, também, o poder instituído. O voo 77, também da American Airlines, saiu de Washington, capital do País e sede do Governo, igualmente com destino ao lado oeste, e foi arremessado, logo depois, sobre o Pentágono, o quartel-general da Defesa norte-americana.

Os jornalistas de todo o planeta chamariam o fato, logo a seguir, de “o maior ato terrorista de todos os tempos”. Para os principais analistas, além de um “ato terrorista”, tratou-se de um “ato político” e uma “ação revolucionária”. Para estes, o ato político e a ação revolucionária se materializaram através de um ato terrorista. Embora abominável, pelas vidas inocentes que interrompeu, o terror de um único dia nada mais foi do que o escoamento do ódio cultivado durante anos de opressão, de discriminação, de exclusão, de prepotência e de arrogância de um país, sentimento que se reforçou logo depois da segunda guerra mundial e se consolidou com o fim da guerra fria.

Para os Estados Unidos, o fim da guerra fria desfigurou o rosto do inimigo. Pior: transfigurou, em inimigo, todos os rostos do mundo. A derrocada das torres gêmeas aguçou a sanha pela busca destes rostos, sem saber, ao certo, quem, nem onde. É o início de uma terceira guerra mundial, onde não são definidos, nem território, nem alvo. Elege-se, então, os chamados “eixos do mal”. Em nome da “caça ao inimigo do bem”, juntam-se interesses econômicos e de poder. Daí, duas guerras. A última, o “mal” a ser extirpado da face da terra localiza-se sobre a segunda maior reserva de petróleo do mundo.

Longe, portanto, de ter sido, unicamente, um ato terrorista, o ataque às torres pode ter se transformado num dos marcos mais significativos da história recente. Segundo o sociólogo Octávio Ianni, “nenhum ato é acompanhado, apenas, por significado e, muito menos, somente pelo significado conferido por aquele que o praticou. Se se trata de um ato social, ele ganha, necessariamente, várias significações, e as significações que ele ganha podem ultrapassar, às vezes de longe, e até negar, as razões daqueles que o praticaram. Quem é que derrubou a Bastilha? Eu não sei. Será que a Bastilha foi derrubada porque alguém queria derrubar a monarquia francesa? Na verdade, a queda da Bastilha não é, apenas, um problema de arquitetura, é um momento excepcional da história da humanidade. O acontecido ganhou significações numa escala crescente...daí porque acho interessante a hipótese de haver acontecimentos que são reveladores. Eles são ‘heurísticos’, eles revelam, funcionam como se fossem experimentos científicos, e é o

que aconteceu. Não foi um acontecimento científico a queda do muro de Berlim? Claro. Não foi experimento científico a queda da Bastilha? Foi, claro. A queda das torres gêmeas também foi um experimento científico, isto é, altamente revelador. Tanto pelos desdobramentos seguintes, minuto a minuto, hora a hora, dia a dia, semana a semana..., como pelo que revela de antecedentes”.

Pois bem, o ataque às torres gêmeas foi um míssil lançado sobre o processo de globalização imposto pelos Estados Unidos, escudados por um poderio bélico sem antecedentes na história. Um ataque contra a tentativa de privatização total do planeta, o que transformaria os demais países em verdadeiros quintais americanos. Quem sabe, então, seguindo a mesma linha de raciocínio do Prof. Ianni, sem descartar a barbárie das vítimas inocentes, um dia, o mundo possa considerar tal fato como marco histórico na alteração das relações de poder, no mundo.

Alguém poderá indagar se a hegemonia americana não teria se reforçado com a demonstração de força dos Estados Unidos, na guerra do Iraque. Os acontecimentos do pós-guerra demonstram que não é bem assim. Há, ainda a acrescentar, para o povo americano, uma espécie de “síndrome do Vietnã”. Não é à toa o fortalecimento de campanhas pacifistas, dentro dos Estados Unidos. Ou, movimentos tipo “tragam de volta nossos filhos”. Além disso, os métodos utilizados, com álibis falsos e com a reiterada arrogância nas relações internacionais, desconhecendo a legitimidade da própria ONU, poderão levar a uma “reinstitutionalização” do planeta, como reflexo, quem sabe, de uma nova ordem mundial. É sintomático, por exemplo, o discurso do Secretário Geral da ONU, nesta semana, no sentido, também de um novo modelo para aquela organização, muito longe de um desenho bélico, e da discussão sobre o papel, e a postura, do seu Conselho de Segurança.

O mundo não é o mesmo, depois daquele 11 de setembro. A globalização já não segue a linearidade que se impôs ao resto do mundo, fora dos países hegemônicos. A vulnerabilidade de um país com o poderio de segurança, como os Estados Unidos, antes jamais imaginada, além de inaugurar uma nova era de síndrome, repercutiu e tende a se estender a outros segmentos, que, antes, pareciam intangíveis. O poder econômico, por exemplo. O império da economia também dá lugar a uma discussão, menos autoritária, no campo das relações internacionais. Não é só o modelo econômico imposto pelos Estados Unidos, através de sua influência nos organismos financeiros internacionais, que começa a ser posto em xeque: os demais

países do planeta passam a discutir, também, uma nova matriz de poder, no cenário internacional. A ONU, vilipendiada na invasão do Iraque, pode ressurgir, com mais força e maior legitimidade.

Esse é um momento crucial, portanto, para os países excluídos da matriz de poder, do ponto de vista econômico, político, ou militar, entrarem nessa discussão da chamada “nova ordem mundial”. Três são os caminhos principais: o primeiro, o fortalecimento dos blocos de países com objetivos comuns, como o Mercosul; o segundo, a atuação, também em bloco, nas organizações multilaterais, como a Organização Mundial do Comércio e, terceiro, o fortalecimento das economias internas, com programas de desenvolvimento verdadeiramente nacional, que busque resgatar a soberania dos respectivos países. A derrubada das torres pode ter sido, portanto, o estopim para a discussão de um modelo pós-globalização.

Dois exemplos, bastante atuais, podem ilustrar essa tese. Um, a entrada em pauta de um documento alternativo ao imposto pelo representante dos Estados Unidos, na reunião da Organização Mundial do Comércio, em Cancun, no México. Ali, 21 países, capitaneados pelo Brasil e pela Índia, representantes de mais da metade da população mundial, batem na tecla da maior abertura do comércio internacional, com menos restrições à exportação destes países e cortes de subsídios aos produtores nos países hegemônicos. Outro, as negociações da Argentina com o FMI, a partir do não pagamento, por aquele País, da parcela de um empréstimo, no valor de US\$ 2,9 bilhões. As costumeiras exigências do Fundo não foram aceitas pelo governo argentino, entre elas, além do resgate imediato do débito, sob pena, até, da expulsão do país, o descongelamento das tarifas das empresas privatizadas e o ressarcimento, aos bancos, das “perdas” com a desvalorização do peso, a moeda local. A avaliação inicial dos principais analistas econômicos, a maioria sabidamente a serviço do mercado, se direcionou no sentido de uma iminente ruína daquele País, a partir da moratória. Pois bem, o noticiário noturno, do mesmo dia, além do Presidente Kirchner carregado pelo povo, mostrou uma inversão na direção das “exigências”: “o que a Argentina impôs, foi aceito pelo FMI, com sobras”.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, esse novo modelo não pode deixar de lado, também, as mudanças na sociedade, a partir da já citada tentativa de privatização do planeta, também chamada de globalização, e do **débacle** deste processo, reforçado pelo 11 de setembro. O desmonte do Estado não é única face da privatização e da internacionali-

zação dos mercados. Mais do que isso, e como decorrência, há uma perda quase que total de tudo o que, até aqui, se conceituava como público. O comício dos palanques “onde o povo está” deu lugar à mídia eletrônica. Os **shoppings centers** tomaram o lugar das praças públicas. A televisão substituiu o diálogo. A internet, contraditoriamente, “pluga” o homem no mundo, ao mesmo tempo que o coloca, solitário, entre quatro paredes. Ao contrário do que pregavam os antigos manuais de sociologia, de que “o homem é um ser social”, hoje, ele se tornou, por excelência, um ser solitário. O que se verifica é uma tendência à destruição das relações de sociabilidade e dos sentimentos de solidariedade, enfim, ao rompimento do chamado “tecido social”. A vulnerabilidade “do país mais seguro do mundo” e a síndrome que se sucedeu alimentaram, não só nos Estados Unidos, o sentimento da desconfiança e reforçaram práticas de discriminação racial, política, social, religiosa e étnica.

Portanto, a discussão de um novo paradigma mundial tem que englobar, além da já justificada reinstitucionalização do planeta, o resgate do papel do Estado, do espaço público e, principalmente, do tecido social. Aí reside a contradição do 11 de setembro: tudo o que ele pode ter, em princípio, destruído, pode, também, ter incitado a uma reconstrução, em novos moldes. Daí, a nova ordem mundial.

Essa nova ordem mundial terá que se sedimentar no princípio da solidariedade. O que está em jogo é o destino da humanidade. Não haverá paz, se persistir a exclusão de povos e nações. Não há paz para poucos. Há que se propiciar a comunhão universal do respeito à dignidade das nações e das pessoas. Há que se estabelecer níveis de convívio que possibilitem a todos existir, progredir e desenvolver suas potencialidades, para que se permita formar uma humanidade mais igualitária, sem os abissais desníveis que, hoje, mancham a humanidade. Só a construção de um mundo para todos, sob a égide da justiça, do mútuo respeito e da inspiração cósmica à evolução poderá dar, ao planeta, a concórdia e a alegria de viver. Na expressão de Goethe, “que todos os homens sejam irmãos”. Então, sim, triunfará a solidariedade e o mundo terá, enfim, a paz!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: o Relatório de Atividades da Fundação Oswaldo Cruz referente ao ano passado é documento que, por sua evidente importância, merece-nos algumas breves considerações.

A Fiocruz, como a instituição é também conhecida, faz-se respeitar como referência nacional em ciência e tecnologia em saúde, mediante insubstituíveis participações na formulação e execução de políticas públi-

cas de saúde; na pesquisa e desenvolvimento em ciências biomédicas e saúde pública; e na formação e capacitação de recursos humanos em saúde.

Também, na produção e desenvolvimento de medicamentos, vacinas e outros insumos para a saúde; na prestação de serviços de referência e cooperação técnica nacional e internacional; na produção, incorporação e difusão do conhecimento e informação em saúde; e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico em meio ambiente e biodiversidade.

A Fundação, criada em 1900 como Instituto Soroterápico Federal, tinha, inicialmente, a finalidade de produzir soros contra a peste bubônica. Com a nomeação de Oswaldo Cruz para a Diretoria-Geral de Saúde Pública, em 1903, o então também chamado Instituto Manguinhos foi convocado para o comando das campanhas e programas de saneamento e controle de doenças na cidade do Rio de Janeiro, basicamente, e no restante do território nacional.

Trata-se de entidade de Direito Público, vinculada ao Ministério da Saúde, e que, à conta de sua construtiva e centenária atuação, transformou-se num dos maiores patrimônios científicos e tecnológicos do País e centro de referência também amplamente utilizado pela comunidade internacional.

Em síntese, desempenha funções estratégicas nas políticas de Estado voltadas para o atendimento das demandas sócio-sanitárias do País, a par de desenvolver programas de ponta nos setores de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; de ensino em saúde, ciência e tecnologia; de produção de bens e insumos para a saúde; de serviços de referência em saúde; e de informação e comunicação em saúde, ciência e tecnologia.

Para tanto, conta com uma extensa estrutura, compreendendo, no Rio de Janeiro, o Instituto Oswaldo Cruz, a Escola Nacional de Saúde Pública, a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, a Casa de Oswaldo Cruz, o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos, o Instituto de Tecnologia em Fármacos, o Instituto Nacional de Controle de Qualidade, o Instituto Fernandes Figueira, o Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, o Centro de Criação de Animais de Laboratório, e o Centro de Informação Científica e Tecnológica.

Dispõe, ainda, do Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz, de Salvador, Bahia; do Centro de Pesquisas René Rachou, de Belo Horizonte; do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães, de Recife; do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, de Manaus; e do Instituto de Biologia Molecular do Paraná, na Capital do Estado.

Conforme descreve o Presidente Paulo Marchiori Buss, da Fundação Oswaldo Cruz, a instituição demonstrou, no ano a que se refere o documento ora

examinado, “renovado vigor na produção de conhecimento científico e tecnologias”.

Ademais, deu contribuições à sociedade, na forma de serviços para o bem-estar sócio-sanitário, pelos quais bem merece o reconhecimento nacional e internacional, este último, na forma da concessão do Prêmio Unesco de Ciência, em dezembro último.

Esclarece, ainda, que as unidades técnico-científicas da Fiocruz realizaram, em 2002, 1.601 projetos de pesquisa, divulgadas em cerca de mil publicações técnicas, obtendo a patente de seis dos seus produtos e métodos de fabricação. No período, foram implantados o Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Insumos para a Saúde (PDTIS) e o Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Pública (PDTSP).

O primeiro, que envolve cerca de 200 pesquisadores, produziu mais de uma dezena de projetos, envolvendo vacinas, medicamentos e bio-inseticidas. O segundo, além de implantar a Rede da Dengue, doença responsável por grandes epidemias nos últimos anos, desenvolve outros 19 importantes projetos, envolvendo 80 profissionais técnicos da Instituição.

As linhas de pesquisas contaram com 120 cientistas, em diferentes áreas, incluindo a de iniciação de 236 alunos, beneficiários de instrução de alto nível. No exercício, foram formados mais de 5.600 alunos. Foram 274 mestres e doutores; 3.020 cursos egressos das distintas modalidades de pós-graduação **lato sensu**; 2.376 discentes de nível médio. O conjunto das atividades educacionais mantidas pela Fiocruz a credenciam, portanto, como “a maior formadora de recursos humanos para a saúde”.

Devemos acrescentar, por derradeiro, que a Fundação Oswaldo Cruz é responsável pela formação de 20 mil agentes de vigilância sanitária para Estados e Municípios. É a principal fornecedora de bens e insumos em saúde pública para o Sistema Único de Saúde (SUS), respondendo pela metade da oferta de imunobiológicos e por um terço das vacinas consumidas no País. Foram lá fabricadas mais de 114 milhões de doses de vacinas e um número superior a 1 bilhão e 300 milhões de unidades de produtos farmacêuticos.

Em resumo, o Relatório de Atividades da Fundação Oswaldo Cruz, compreendendo o exercício de 2002, constitui o fiel demonstrativo da excelência de sua atuação no campo da tecnologia da saúde, e de sua notável contribuição para o progresso da Ciência e para a correta compreensão de sua relevância.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Proposta de Reforma Tributária, que segue tramitando na Câmara dos Deputados sob o nº 41

(PEC nº 41), tem suscitado grandes polêmicas e acirrados debates nos diferentes setores da sociedade.

Entre os muitos temas que circundam referida proposta, e tem sido alvo de acalorados discursos nesta casa, está a pretensão da Proposta de Reforma Tributária de liquidar, de uma vez por todas, com a chamada “Guerra Fiscal”.

Sr. Presidente, ocupo, hoje, esta tribuna, para trazer à baila este importante tema que, ao meu aviso, é de suma relevância para o Brasil e nem sempre tem tido o adequado tratamento.

Assistimos, no início desse século a intensificação de um fenômeno que tem demandado reflexões sobre o Direito Interno de cada país em face da nova conjuntura internacional.

Embora intimamente relacionado com a globalização, tal fenômeno, conhecido como “Guerra Fiscal”, não é novidade para o Brasil, aqui ocorrendo de diversas maneiras a um bom tempo, não só através de benefícios tributários, mas também mediante incentivos financeiros e creditícios.

E assim tem sido com uma série de países periféricos na busca por investimentos internacionais.

Contudo, ultimamente, em função das isenções de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), concedidas por vários Estados-Membros, a “Guerra Fiscal” tem ocorrido no plano interno da nossa República, ou seja, Entre os Estados da Federação, gerando controvérsias em torno de sua legalidade e constitucionalidade.

O ICMS é um tributo tradicionalmente fiscal e, dentre os previstos na competência tributária estadual pela Constituição Federal de 1988, é o que tem maior peso nas receitas derivadas estaduais. No entanto, este tributo vem sendo utilizado como instrumento de atração de investimentos, graças à renúncia fiscal à receita oriunda das operações de empresas que resolvam se instalar no Estado.

Esta operação, por si mesma e em princípio, nada tem de inconstitucional ou ilegal, pois é prevista, atualmente, nos arts. 176 a 179 do nosso Código Tributário Nacional e pelos artigos 151, inciso III e 155, incisos VI e XII, alínea **g** da nossa Carta Magna. De fato, “quem detém o poder de tributar, pode isentar”.

O inciso XII, alínea **g** do art. 155 da Constituição Federal estabelece competir à Lei Complementar “regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados”. Na verdade, este dispositivo excetua a regra segundo a qual quem tem competência para tributar, tem competência para isentar.

A Lei Complementar nº 24/75 regula o modo como são feitas essas deliberações, estabelecendo para tanto a existência de convênios entre Estados e Distrito Federal, que devem ser aprovados pela unanimidade deles, no âmbito do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), no caso de concessão de benefícios fiscais.

O que vem ocorrendo, na prática, é que os Governadores, desprezando a Lei Complementar em apreço, e que foi recepcionada em parte pela Constituição Federal de 1988, estão concedendo benefícios fiscais sem ouvir os demais entes federados. Ou seja, as isenções de ICMS são concedidas sem a unanimidade de todos os Estados e, o que é pior, através de decretos ou mesmo através de contratos entre a entidade isentante e a empresas beneficiadas. A nuvem de mistério que recobre o conteúdo de tais contratos é, às vezes, de tal envergadura que chega a recobrir a quantidade de benefícios recebidos por uma empresa ao se instalar em certo Estado, dando ensejo ao ferimento do princípio da publicidade na Administração Pública.

Além disso, cumpre ressaltar – a guerra fiscal – segundo argumenta-se – vem prejudicando as finanças estaduais e, conseqüentemente, o ajuste fiscal, bem como a provisão pública de bens e serviços, muitos deles importantes insumos do processo de produção. Ademais, a guerra fiscal – alegam seus inimigos – cria conflitos entre unidades da Federação e seus resultados tendem a contrariar objetivos de políticas – necessariamente nacionais – que visem ao desenvolvimento regional ou à desconcentração da produção.

Aumentam as vozes dos que sustentam que são raríssimos os casos em que se justifica, do ponto de vista nacional, a concessão do incentivo estadual.

Discute-se, também, a perversa dinâmica da guerra fiscal: após algum tempo, com a generalização dos benefícios fiscais, com todos os Estados concedendo incentivos semelhantes, estes perdem seu poder de estímulo e se transformam em meras renúncias de arrecadação. De um lado, em face da redução generalizada do peso da tributação, as empresas passam a escolher sua localização somente em função das condições de mercado e de produção, que incluem a qualidade da infra-estrutura e dos serviços públicos oferecidos. De outro, com o aumento das renúncias fiscais, os estados de menor poder financeiro perdem a capacidade de prover os serviços de infra-estrutura de que as empresas necessitam para produzir e escoar a produção. As batalhas da guerra fiscal, assim, passam a ser vencidas somente pelos estados mais desenvolvidos, que têm maior poder fi-

nanceiro, sendo, por isso, capazes de suportar o ônus das renúncias e, ainda assim, assegurar razoável qualidade dos serviços públicos.

Estudos do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBPT) concluíram que na grande maioria das vezes, o que faz uma empresa optar pela escolha de determinado Estado não é um incentivo fiscal, já que todos têm oferecido benefícios semelhantes nesta área. O que realmente pesa na escolha final é a sorte e a eficiência administrativa do local escolhido. A sorte vem da localização geográfica privilegiada, perto de grandes mercados de interesse, herdada da fundação e colonização; a eficiência administrativa é fruto de governos atuantes que dotaram seus estados de boas condições em termos de infra-estrutura e qualidade de vida.

Sob a ótica do Governo Estadual, o Estado quase sempre ganha, mas somente por determinado tempo. Ao certo, a atração para o território do estado de uma empresa cria empregos e, portanto, renda adicional para os residentes do Estado o que, do ponto de vista econômico é um bom negócio para a unidade. Considerando o impacto indireto do empreendimento, até mesmo a fazenda estadual pode, mais adiante, sair ganhando.

Segundo o Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, até o momento o resultado da chamada “Guerra Fiscal” tem sido benéfico para o Brasil, no sentido de descentralizar o desenvolvimento nacional, saindo um pouco do eixo SP-RJ-MG, proporcionando crescimento das outras regiões que não tinham como concorrer de forma igualitária com outras mais ricas, mas reconhece que é um pouco cedo para se analisar os resultados econômicos e sociais advindos com as implantações de grandes empresas internacionais (principalmente montadoras de veículos), mas certamente a oferta de emprego aumenta e a região em que a empresa instala-se demonstra sinais de desenvolvimento na grande parte das vezes.

Sr. Presidente, a PEC nº 41 modifica profundamente a dinâmica arrecadatória do ICMS para buscar, dentre outras coisas, acabar com a guerra fiscal.

O ICMS, com a aprovação da Reforma Tributária, será Federalizado, ou seja, o complexo de 27 diferentes legislações dos Estados serão substituídos por normas de caráter nacional. O ICMS será regulado por lei complementar e por regulamento editado por órgão colegiado composto por representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo vedada adoção de norma estadual autônoma.

No mesmo sentido, a Reforma contempla a uniformização das alíquotas do imposto, que serão em

número máximo de cinco. O estabelecimento de padrões nacionais de alíquota será prerrogativa do Senado Federal, cabendo ao já mencionado órgão colegiado dos Estados definir a que mercadoria, bens ou serviços elas serão aplicadas.

Também, consoante a Mensagem nº 157 de 2003, alinhada às diretrizes de uniformização e simplificação, está a proposta de vedação de concessão de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros que contribuirá, ao lado da uniformização normativa e de alíquotas do ICMS, para o fim da guerra fiscal.

Por fim, consoante a Reforma, a transição para o novo modelo do ICMS será definida pela lei complementar, ficando vedadas a concessão ou a prorrogação de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros atualmente existentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de reconhecer que a política de isenção fiscal é, ao longo prazo, insustentável. Sua fragilidade é enorme.

A guerra fiscal, derivada dessas isenções, põe em risco o pacto federativo e as finanças públicas dos Estados.

Por isso mesmo, a “Guerra Fiscal” tem sido ajeitada, e com razão, pela grande maioria dos estudiosos do Direito Tributário, intelectuais e políticos de peso.

No entanto, a isenção fiscal tem sido, nos últimos anos, o único meio de os Estados menores atraírem investimentos.

Mesmo com os todos os defeitos que carrega – que foram acima enumerados – e os efeitos perversos que ocasiona, a isenção do ICMS tem sido, até o momento, importante instrumento, e muitas vezes o único, adotado por Governadores de Estados pobres para atrair investimentos produtivos, sobretudo indústrias.

É bom frisar que os Governadores não isentam porque querem, mas sim, por absoluta necessidade e a “Guerra Fiscal” nada mais é do que uma consequência de falta de políticas públicas que contemplem Estados e regiões mais pobres com infra-estrutura adequada.

É necessário que, ao lado do combate à “Guerra Fiscal” seja diligenciado mecanismos compensatórios para os Estados mais pobres, como o é o meu Estado de Roraima e muitos outros situados no Norte e Nordeste.

São necessários pesados investimentos em infra-estrutura, sobretudo na região norte e nordeste do País. Ocorrendo isso, as indústrias certamente se sentirão atraídas para investir.

A Reforma Tributária do Governo peca justamente por não prever mecanismos compensatórios suficientemente fortes para que os Estado não fiquem

completamente tolhidos de ajustar sua política fiscal à necessidade de atração de empreendimentos produtivos e a geração de emprego.

Ao certo, com o fim das isenções e benefícios fiscais e financeiros, as regiões mais pobres do País estarão mais fora do mapa do desenvolvimento econômico do País, o que acentuará as desigualdades regionais e sociais. Isto contraria frontalmente um dos objetivos fundamentais da República, estatuído no art. 3º, inciso III da Constituição Federal.

De fato, a Constituição Federal de 1988 prevê, acanhadamente, que a União poderá conceder incentivos fiscais, relativos a tributos federais, visando a diminuição dos contrastes inter-regionais.

Afinado pelo mesmo diapasão, prevê o texto da Reforma Tributária a criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, formado com 2% do produto da arrecadação do imposto de renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Estes recursos serão aplicados na realização de política voltada ao crescimento de regiões ou zonas menos desenvolvidas do País. Tal medida é justificada – segundo o Governo – pela necessidade de corrigir gravíssimos desequilíbrios regionais sendo, portanto, necessários instrumentos que viabilizem a correção desse cenário, estabelecendo mecanismos que promovam um novo equacionamento das vantagens comparativas para a realização de investimentos.

No entanto, entendo extremamente tímidas essas propostas de compensação.

Sr. Presidente, se o Governo quer realmente um desenvolvimento nacional equilibrado e a solução definitiva para as desigualdades sociais e regionais, deveria envidar esforços para isentar ou diminuir o IR e IPI das empresas instaladas nos Estados pobres, ou mesmo aumentar, para um percentual maior, os 2% previstos para a manutenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Por fim, gostaria de dizer que a Reforma Tributária é meritória quando busca acabar com a “Guerra Fiscal”, mas deixa a desejar nos mecanismos compensatórios para os Estados pobres da Federação, o que, como já dissemos, contraria os mais caros princípios de nossa Constituição.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

**ATA DA 107ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 28 DE AGOSTO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº135, de 29 de agosto de 2003)

RETIFICAÇÃO

À página 25264, 2ª coluna, na leitura da Proposta de Emenda Constitucional nº 67, de 2003:

Onde se lê:

Art. 11. Revogam-se o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 1 do art. 201 da Constituição Federal, bem como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Leia-se:

Art. 11. Revogam-se o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal, bem como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

**ATA DA 109ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ~~ORDINÁRIA~~, EM 1º DE
SETEMBRO DE 2003**

(Publicada no DSF nº 137 de 2 setembro de 2003)

RETIFICAÇÕES

1) À página nº 25546, 1ª coluna, faltou o despacho referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003, (Nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Luz e Alegria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul,

(À Comissão de Educação-**Decisão Terminativa**).

2) À página 25574, 2ª coluna, referente ao Parecer nº 1.182. de 2003,

Onde se lê:

“PARECER Nº 1.182, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera a redação do inciso VII e acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que “restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.

Relator: Senadora Roseana Sarney”

Leia-se:

“PARECER Nº 1.182, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera a redação do inciso VII e acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que “restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.

Relator: Senadora Roseana Sarney

Relator “Ad Hoc”: Senador Edison Lobão”

**ATA DA 112ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
EM 03 DE SETEMBRO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 139, de 04 de setembro de 2003)

RETIFICAÇÕES

1) À página nº 25909, 1ª coluna, referente a Mensagem Nº 176 de 2003 (nº 420/2003, na origem), de 29 de agosto último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Victor Hugo Costa Travassos da Rosa para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Onde se lê:

“MENSAGEM Nº 176, DE **2003-09-04**
(Nº 420/2003, na origem)

Leia-se:

“MENSAGEM Nº 176, DE **2003**
(Nº 420/2003, na origem)

2) À página 25917, faltou o despacho referente a Mensagem Nº 177 de 2003 (nº 421/2003, na origem), de 29 de agosto último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Carlos Alberto Cotta para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

“(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)”

3) À página 25925, 1ª coluna, referente ao PARECER Nº 1.190, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2003 (nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Onde se lê:

“PARECER Nº 1.190, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2003 (nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás ”

Leia-se:

“PARECER Nº 1.190, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2003 (nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás **para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.”**

4) À página 25932, 2ª coluna, referente ao PARECER Nº 1.192, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 626, de 2003, solicitando voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres, de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabes-israelenses.

Onde se Lê:

“PARECER Nº 1.192, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 626, de 2003, solicitando voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres, de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabes-israelenses.

Relator: Senador Flávio Arns

Leia-se:

“PARECER Nº 1.192, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 626, de 2003, solicitando voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres, de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabes-israelenses.

Relator: Senador Flávio Arns

Relator Ad Hoc: Senador Rodolpho Tourinho

5) À página 25938, 2ª coluna, referente ao despacho do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que denomina Chico Xavier o trecho da rodovia BR-050, entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos municípios de Uberaba com Uberlândia, em Minas Gerais.

Onde se Lê:

“(À Comissão de Assuntos de Educação – decisão terminativa.)”

Leia-se:

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)”

6) À página 26013, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 541, DE 2003”

Leia-se:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 541, DE 2003
(Nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados)

7) À página 26016, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003 (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Onde se lê:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 542, DE 2003”

Leia-se:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 542, DE 2003
(Nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR JOSÉ SARNEY**

11-9-2003
quinta-feira

10:00 – Senador Tasso Jereissati, acompanhado do Senhor Marco Tronchetti Provera, Presidente da Pirelli e da Olimpia Participações, principal acionista do Grupo Telecom Itália, do qual está à frente desde 2001

Presidência do Senado Federal

10:30 – Embaixador Juan Jose Real, Embaixador do Uruguai, acompanhado do Secretário Fernando Marr

Presidência do Senado Federal

11:00 – Sessão Especial destinada a reverenciar a memória de Salvador Allende, ex-Presidente do Chile

Plenário do Senado Federal

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

PARECERES

PARECER Nº 79, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2003-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.”

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: Deputada **Rose de Freitas**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 94, de 2003-CN (nº 354/2003, na origem), o Projeto de Lei nº 29, de 2003-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.”

A Exposição de Motivos – EM, nº 250/2003/MP, de 17 de julho de 2003, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Cessão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito suplementar visa adequar o orçamento vigente do Ministério da Educação às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado abaixo:

Unidade Orçamentária	Em R\$ 1,00	
	Suplementação	Cancelamento
-Ministério da Educação (Administração Direta)	5.000.000	176.513.198
-Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES	-	5.300.000
-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	237.991.387	82.990.825
-Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES	21.812.636	-
-Demais Unidades Orçamentárias	4.282.545	4.282.545
Total	269.086.568	269.086.568

Esclarece, ainda, a EM, que a suplementação visa atender às seguintes programações:

1. na Administração Direta prover o pagamento de despesas administrativas de energia elétrica, correios, telecomunicação, reprografia e serviços de manutenção visando alcançar o desenvolvimento das políticas educacionais do Ministério no valor de R\$5.000.000. Para atender a suplementação estão sendo canceladas dotações orçamentárias do Ministério da Educação destinadas ao programa “Bolsa Escola” para diversos estados da federação no valor de R\$148.513.198, “Serviços de Concessão, Manutenção do Bolsa-Escola” no valor de R\$21.200.000, “Funcionamento da Residência Médica – Nacional” no valor de R\$4.100.000, “Apoio ao Desenvolvimento da Educação Profissional – Nacional” no valor de R\$1.000.000, e “Formulação de Políticas e Emissão de Atos Normativos para a Educação – Nacional” no valor de R\$1.700.000;

Segundo informações do Ministério da Educação extraídas da Nota Técnica nº 9, de 31 de julho corrente ano, é que o programa “Bolsa-Escola” não sofrerá prejuízos com os cancelamentos propostos, em face de ter sido realizada análise criteriosa baseada na projeção da execução até dezembro do corrente ano, a qual se concluiu que haverá uma sobra de recursos orçamentários da ordem de R\$485 milhões e que o cancelamento é inferior a esta cifra.

2. Quanto à suplementação no FNDE no valor de R\$237.991.387, destina atender às seguintes programações:

a) executar treze projetos especiais na área de apoio ao desenvolvimento do ensino

no fundamental, com ênfase no programa “Escola Ideal” com vistas a beneficiar escolas de ensino fundamental e médio por meio de ampliações, reformas, implantação de laboratórios de informática com acesso à **internet**, distribuição de uniforme escolar e reforço do transporte escolar e da merenda;

b) viabilizar a divulgação de ações estratégicas na área educacional; implementar o uso de tecnologia da informação no ensino fundamental; disponibilizar transporte escolar aos alunos matriculados no ensino fundamental e nas escolas que atendam crianças portadoras de necessidades especiais, principalmente aos residentes na zona rural; e distribuir coleções de literaturas as escolas de 4ª e 8ª séries e aos alunos do 2º segmento do ensino de jovens e adultos;

c) ampliar o atendimento de jovens e adultos no ensino supletivo; e

d) garantir o reajuste do valor **per capita** do benefício na ação “Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes” que majorou o seu valor de R\$24,00 para R\$27,90, assim como em decorrência do aumento do número de beneficiários de 2.911 para 3.400 pessoas.

Os recursos necessários para o atendimento da suplementação no FNDE são decorrentes de cancelamentos de dotações no valor de R\$82.990.825 nas programações abaixo relacionadas:

- Dinheiro Direto na Escola para as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, Sudeste e Distrito Federal;
- Assistência Médica e Odontológica a Alunos do Ensino Fundamental – Nacional;
- Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental para Implementação dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Correção do Fluxo Escolar – Aceleração da Aprendizagem;
- Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade para o Ensino Fundamental de jovens e Adultos (Recomeço Programa Supletivo)” para diversos estados da federação;
- Fomento a Projetos Especiais para Oferta de Ensino Fundamental a jovens e Adultos – Nacional;
- Material Didático-Pedagógico para Educação de Jovens e Adultos – Nacional;
- Formação Continuada de Professores de Jovens e Adultos – Nacional;

- Capacitação de Professores e Profissionais para Educação Especial – Nacional;
- Formação Continuada de Professores da Educação Infantil para Implementação dos Referenciais Curriculares Nacionais – Nacional; e
- Administração da Unidade – Nacional.

Cabe destacar que o restante dos recursos necessários a complementação da suplementação no FNDE no valor de R\$155.000.562, são decorrentes das anulações das programações já mencionadas no item 1. Administração Direta.

3. A suplementação para o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES é destinada ao atendimento de despesas com taxas de administração do financiamento concedido aos estudantes do ensino superior não gratuito, e devidas aos agentes financeiros e operadores de liberação de financiamento e de disponibilidades financeiras. Para atender a programação do FIES estão sendo cancelados recursos da Funcapes no valor de R\$5.300.000 e da Administração Direta no valor de R\$16.512.636, os quais somados totalizam o valor de R\$21.812.636; e

4. As suplementações para as demais unidades orçamentárias, visam atender na Fundação Universidade de Brasília – FUB a execução de novo plano de obras, na Escola Agrotécnica Federal de Grato despesas com veículos para transporte escolar, na Escola Agrotécnica Federal de São Luís aquisição de material permanente e equipamentos e no Centro Federal Tecnológico de Minas Gerais para ampliação de acervo bibliográfico. Os cancelamentos propostos decorrerão de remanejamento de dotações existentes nas próprias unidades orçamentárias.

Informa, ainda a EM, segundo informações dos órgãos envolvidos, que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, assim como não afeta a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o corrente exercício e também se amoldam nas condições e limites previstos no art. 8º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 4-8-2003, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 10-8-2003 a 17-8-2003 – e designado esta Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 29/2003-CN foram apresentadas 51 (cinquenta e uma) emendas de autoria de diversos

parlamentares visando suprimir os cancelamentos de emendas parlamentares, incluir subtítulo e subatividade novos e suplementar dotações existentes na lei orçamentária em vigor.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o plano plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

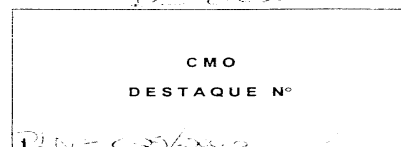
Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2003) a percepção desta Relatora é de que a inclusão de programação pretendida por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 8, 10 a 15, 20, 35, 39 a 51 e pela aprovação do PL nº 29/2003-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo. Embora reconheçamos a relevância e o caráter meritório das emendas, decidimos pela não aprovação em face da Exposição de Motivos apresentada pela proposição.

Nos termos do art. 9º, alínea q, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, estamos indicando ao Presidente da Comissão, para inadmissibilidade, as Emendas de nºs 9, 16 a 19, 21 a 34, 36 a 38 por contrariarem o disposto no art. 47, inciso I, alínea a, do Regulamento Interno da Comissão, onde estabelece que não poderão ser admitidas emendas a projeto de lei de crédito suplementar quando criarem subprojeto ou subatividade novos em relação ao programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual vigente no exercício.

Sala da Comissão, de agosto de 2003. – Deputada **Rose de Freitas**, Relatora.



REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Projeto de Lei de Crédito Adicional (Suplementar e Especial)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:

EFEITO PRETENDIDO COM O DESTAQUE (assinalar com X em apenas um dos campos abaixo)

1 - ☒ Aprovação de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela rejeição ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para aprovação**)
Autor da Emenda: Deputado Anivaldo Vale N.º da Emenda: 01

2 - ☐ Rejeição de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela aprovação ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para rejeição**)
Autor da Emenda: _____ N.º da Emenda: _____

3 - ☐ Supressão de elementos constantes do Substitutivo apresentado pelo Relator (**destaque supressivo**)
☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____
☐ Anexo de Suplementação ☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Substitutivo a ser suprimido)

4 - ☐ Recomposição da redação original constante do Projeto de Lei (**destaque para recomposição do PLN**)
☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____
☐ Anexo de Suplementação ☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Projeto de Lei a ser recomposto – redação do Projeto)

CMO
DESTAQUE Nº
PLN-029/2003-CN

REQUERIMENTO DE DESTAQUE**Projeto de Lei de Crédito Adicional (Suplementar e Especial)**

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:

EFEITO PRETENDIDO COM O DESTAQUE (assinalar com X em apenas um dos campos abaixo)

- 1 - ☒ Aprovação de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela rejeição ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para aprovação**)

Autor da Emenda: Deputado Anivaldo Vale

N.º da Emenda: 02

- 2 - ☐ Rejeição de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela aprovação ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para rejeição**)

Autor da Emenda: _____

N.º da Emenda: _____

- 3 - ☐ Supressão de elementos constantes do Substitutivo apresentado pelo Relator (**destaque supressivo**)

☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____

☐ Anexo de Suplementação

☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Substitutivo a ser suprimido)

- 4 - ☐ Recomposição da redação original constante do Projeto de Lei (**destaque para recomposição do PLN**)

☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____

☐ Anexo de Suplementação

☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Projeto de Lei a ser recomposto – redação do Projeto)

CMO DESTAQUE Nº
PROJETO DE LEI Nº 28 / 2003

REQUERIMENTO DE DESTAQUE**Projeto de Lei de Crédito Adicional (Suplementar e Especial)**

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:

EFEITO PRETENDIDO COM O DESTAQUE (assinalar com X em apenas um dos campos abaixo)

- 1 - ☒ Aprovação de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela rejeição ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para aprovação**)

Autor da Emenda: Deputado Anivaldo Vale N.º da Emenda: 03

- 2 - ☐ Rejeição de emenda, cujo parecer do Relator tenha sido pela aprovação ou pela aprovação parcial da emenda (**destaque para rejeição**)

Autor da Emenda: _____ N.º da Emenda: _____

- 3 - ☐ Supressão de elementos constantes do Substitutivo apresentado pelo Relator (**destaque supressivo**)

☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____

☐ Anexo de Suplementação

☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Substitutivo a ser suprimido)

- 4 - ☐ Recomposição da redação original constante do Projeto de Lei (**destaque para recomposição do PLN**)

☐ Texto da Lei: Artigo _____ Parágrafo _____ Inciso _____ Alínea _____ Outro (indicar) _____

☐ Anexo de Suplementação

☐ Anexo de Cancelamento

(Especificar no espaço abaixo parte do texto do Projeto de Lei a ser recomposto – redação do Projeto)

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2003, **APROVOU**, contra o voto do Deputado Anivaldo Vale, o Relatório da Deputada ROSE DE FREITAS, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 029/2003-CN**. Foram apresentados 03 (três) Destaques, que foram retirados. Ao Projeto foram apresentadas 51 (cinquenta e uma) emendas, das quais foram rejeitadas as de nºs 01 a 08, 10 a 15, 20, 35, 39 a 51, e declaradas inadmitidas as de nºs 09, 16 a 19, 21 a 34, 36 a 38.

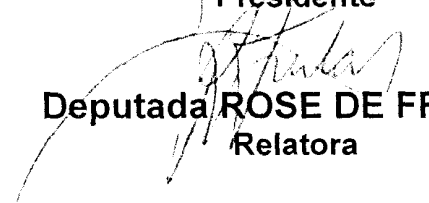
Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo, e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**

Presidente



Deputada **ROSE DE FREITAS**

Relatora

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 29/03-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente”.

Sala de Reuniões, em de setembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Deputada **Rose de Freitas**, Relatora.

PARECER Nº 80, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 17, de 2003-CN (nº 897/03, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 588, de 2003-TCU. (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à inspeção realizada na implantação de hidrovias no corredor Araguaia-Tocantins, em cumprimento à Decisão nº 1.020/2002-Plenário, inserida no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 (TC. Nº 004.214/2003-0)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 17, de 2003-CN. (nº 897/03, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 588, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à inspeção realizada na implantação de hidrovias no corredor Araguaia-Tocantins, em cumprimento à Decisão nº 1.020/02-Plenário, inserida no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 (TC nº 004.214/2003-0)”.

O assunto em tela corresponde ao Contrato nº 98/004/00, realizado com recursos alocados ao Programa de Trabalho 26.782.0237.5749.0005 (Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins – Hidrovia do Capim). O referido ajuste foi incluído no Quadro V do anexo à lei orçamentária para o ano de 2001, em função de indícios de irregularidades encontrados pelo Tribunal de Contas da União. Em consequência, teve sua execução suspensa, por força do art. 14 da Lei nº 10.171/2001.

Posteriormente, entretanto, com a eliminação dos motivos da impugnação, foram liberados recursos inscritos em restos a pagar no mencionado programa de trabalho, por meio do Decreto Legislativo nº 67/2002, para execução do Contrato nº 98/004/00.

Todavia, a utilização de tais recursos se deu em finalidades diversas das previstas no contrato, uma vez que o ajuste havia sido rescindido em 18-1-01. Tal irregularidade, examinada no Processo TC. Nº 004.072/2002-4 ensejou a determinação do TCU à AHIMOR para abster-se de utilizar recursos específicos para manutenção como se fossem de implantação de hidrovia.

Finalmente, cabe registrar que o encaminhamento deste Aviso se deu em obediência ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 67/02.

II – Voto

Em face do exposto, ressaltando a rescisão ao Contrato nº 98/004/00, executado com recursos do Programa de Trabalho 26.782.0237.5749.0005, objeto do presente instrumento, Voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 17, de 2003-CN. e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de de 2003. – Deputado **Pedro Chaves**, Relator.

III – Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 4 de setembro de 2003, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Chaves ao Aviso nº 17/03-CN, relativo à Implantação de hidrovias no corredor Araguaia-Tocantins, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-Presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Merss, Carlos Náder, Cezar Silvestri, Cláudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araújo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernar-

do, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2003. – **Gilberto Mestrinho**, Presidente – **Pedro Chaves**, Relator.

PARECER Nº 81, DE 203-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 025/2003-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 631, de 2003-TCU. (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao levantamento de auditoria acerca da execução do programa de trabalho orçamentário nº 26.783.0222.7625.0101, dos serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe; e sobre o Aviso nº 92-15412002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002.

Autor:

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Por meio do ofício nº P-219/2003-CMO, de 2 de julho de 2003, o ilustre Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Gilberto Mestrinho, dá-nos ciência da nossa designação para relatar a) o Aviso nº 025/2003, que encaminha o Acórdão nº 631/2003, com o respectivo Relatório e Voto que o fundamentam, e versam sobre o levantamento de auditoria acerca da execução do Programa de Trabalho Orçamentário nº 26.783.0222.7625.0101, dos serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe, e b) o Aviso nº 92-154/2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2002, que trata sobre a mesma obra que está sendo realizada pela Companhia de Transportes de Salva-

dor (CTS), com recursos transferidos pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

A importância socioeconômica da obra reside na sua inserção no contexto do Sistema Integrado Multimodal de Transportes da Região Metropolitana de Salvador – RMS. A implementação da revitalização dos trens urbanos e a integração Trem-Ônibus, com conseqüente melhora da eficiência operacional, facilitará sua integração com outros serviços de transportes públicos, daí podendo advir: melhor qualidade do transporte público na RMS, economia no tempo de viagens e mais facilidade no acesso aos subcentros municipais pela população residente no subúrbio ferroviário, em sua maioria de baixa renda.

O Regimento Interno do Senado prevê que matérias correlatas devam tramitar em conjunto, assim acreditamos que os Avisos supracitados devam ser apreciados em conjunto e em confronto.

O § 10 do art. 10, combinado ao artigo 86, ambos da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias aplicável ao exercício de 2003 – LDO./2003), prevêem que obras com indício de irregularidades graves devam constar de quadro próprio na LOA./2003 e fiquem com a sua execução física, orçamentária e financeira suspensa até que essas irregularidades sejam sanadas.

A disciplina aplicável às obras com indícios de irregularidades graves serve a propósitos variados. Ela protege o Erário e terceiros contra prejuízos significativos, contribui para o aperfeiçoamento da ação estatal e impede a desnecessária paralisação do funcionamento do Estado.

Foi isso, exatamente, o que se viu no caso da obra dos serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe, o TCU evitou danos iminentes ao erário e, ao mesmo tempo, determinou a correção dos atos impugnados, contribuindo, significativamente, para o seu aperfeiçoamento.

Para a concretização da primeira linha do metrô, da recuperação do trem e de outros estudos relacionados com a reestruturação dos transportes ferroviários em Salvador, foi providenciado apoio financeiro do Bird por meio do Acordo de Empréstimo nº 4.494, assinado em 3-12-99, entre a República Federativa do Brasil e o Bird. Segundo o Acordo de Empréstimo, para melhorar a eficiência operacional e financeira de trens suburbanos e facilitar a integração com outros serviços de transporte, a União decidiu transferir a propriedade, a administração e a operação do patrimônio da CBTU para o Estado da Bahia e o Município de Salvador; o Estado e o Município aceitaram a transferência por meio de Convênio celebrado em 16-1-1998, sendo que a CTS terá a posse e a gerência do sistema; a CBTU conduzirá a reabilitação física

do sistema STU-SAL, elaborando um plano para reduzir os subsídios operacionais; e o projeto será executado pela CBTU e o município (por intermédio da CTS), com alçada do estado e da União, que repassará recursos do orçamento e do empréstimo para a CBTU. O empréstimo foi contratado no valor de US\$150.000.000,00, dos quais US\$2.200.000,00 estão alocados para os Trens Metropolitanos de Salvador, sendo US\$1.950.000,00 para as obras de recuperação e US\$250.000,00 para serviços de consultoria relativos ao trecho Calçada-Comércio.

Os custos previstos para alocarem-se aos Trens totalizam R\$20.000.000,00, sendo que as obras de recuperação ainda não foram iniciadas. A licitação está na iminência de ser realizada pela CBTU, enquanto parte dos serviços de consultoria já foram contratados por R\$1.685.100,23.

No plano dos orçamentos públicos federais, verificou-se haverem sido consignadas dotações para a construção dessa obra nas Leis Orçamentárias Anuais de 2001 (LOA 2001) e 2002 (LOA 2002). Em 2001, foram dotações no valor de R\$8.944.200,00, à conta do programa de trabalho 26.783.0222.7625.0001, no qual se registrou execução orçamentária e financeira no valor de R\$1.068.269,79, sendo R\$26.961,60 provenientes do Bird e R\$1.041.308,19 da fonte Tesouro. Em 2002, os recursos foram aportados pelo PT 26.783.0222.7625.0101 cuja dotação foi de R\$9.000.000,00, porém, a execução foi no montante de R\$671.091,16.

A equipe de auditoria do TCU classificou como irregularidades graves a ausência de projeto básico de parte das obras e a inobservância das normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento na licitação de contratação da consultoria.

Ao apreciar o processo de fiscalização ora em tela e ouvir em audiência os responsáveis, o Excelentíssimo Senhor Relator Ministro Marcus Vilaça, no Acórdão ora em tela, determinou à Companhia de Transportes de Salvador (CTS) e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) que adotassem medidas para sanar as irregularidades encontradas e acatar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis.

No Acórdão encaminhado a esta Comissão, o Egrégio Tribunal de Contas da União apõe em sua decisão:

“9.6 – dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando a elas que os indícios de irregularidades que ensejaram

a inclusão do PT 26.783.0222.7625.0101 no Quadro VII Lei nº 10.640/2003 não mais subsistem”.

É o Relatório.

II – Voto

Diante do exposto e considerando que os indícios de irregularidades que ensejaram a inclusão da obra no PT 26.783.0222.7625.0101 no Quadro VII Lei nº 10.640/2003, não mais subsistem e que o Tribunal de Contas da União informou não haver empecilhos à continuidade do empreendimento, determinando o arquivamento do processo, opinamos, nos termos do § 6º do art. 86 da Lei nº 10.524/2002 (LDO 2003), que esta Comissão:

a) tome conhecimento da matéria;

b) anexe, para tramitação em conjunto, o Aviso nº 025/2003-CN, de 2003-CN., ao Aviso nº 92-154/2002-CN; e

c) adote a proposta de Decreto Legislativo em anexo no sentido de liberar a execução da obra.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contratos, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União em 2003, para os serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Quadro VII da Lei nº 10.640/2003, Orçamento Fiscal da União para 2003, os serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe, autorizando a sua execução orçamentária, física e financeira.

Parágrafo único. Determina-se aos executores da obra a observância prévia e fiel do indicado pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Determina-se ao Tribunal de Contas da União o Acompanhamento da Obra e que seja informado ao Congresso Nacional qualquer indício de irregularidade grave.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

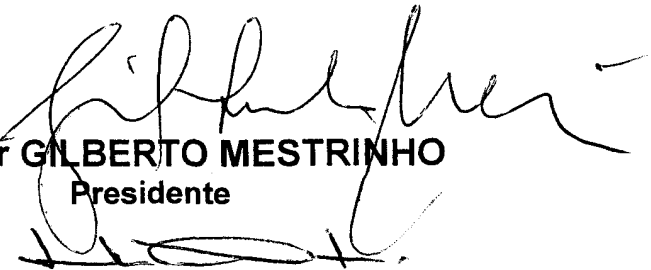
Sala da Comissão, de julho de 2003. – **Gilberto Mestrinho**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

CONCLUSÃO

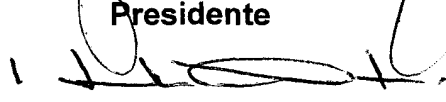
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 04 de setembro de 2003, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador HÉLIO COSTA com voto pela anexação do Aviso nº 025/2003-CN ao Aviso nº 092-154/2002 e pela autorização da execução de contratos, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União em 2003, para os serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, nos dias 14 e 15/08/2003, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra e Sibá Machado; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Carlito Meress, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Devanir Ribeiro, Dr. Evilásio, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Geraldo Resende, Gilberto Nascimento, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Heleno Silva, Humberto Michiles, Ildeu Araujo, Jackson Barreto, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Pimentel, José Priante, José Rocha, Júlio Cesar, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Mauro Lopes, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Vignatti, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2003.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Senador **HÉLIO COSTA**
Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2003**

Autoriza a execução de contratos, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União em 2003, para os serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Paripe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Quadro VII da Lei nº 10.640/2003, Orçamento Fiscal da União para 2003, os serviços e obras de recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho Calçada – Pari-

pe, autorizando a sua execução orçamentária, física e financeira.

Parágrafo único. Determina-se aos executores da obra a observância prévia e fiel do indicado pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Determina-se ao Tribunal de Contas da União o Acompanhamento da Obra e que seja informado ao Congresso Nacional qualquer indício de irregularidade grave.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2003. –
Gilberto Mestrinho, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

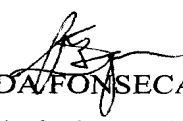
**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às 14:30 horas, na Sala nº 06 da Ala Nilo Coelho, no Senado Federal, presente o senhor Deputado Pedro Chaves, não havendo *quorum* regimental para a Instalação da Comissão Mista destinada a apreciar o **Veto Total nº 15, de 2003**, aposto ao **PLV 03, de 2003** (MPV 82, de 2002) que “dispõe sobre a transferência da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.”, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dez do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às dezessete horas, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto nº 16, de 2003**, aposto ao **PLV nº 7/2003 (MPV 103, de 2003, na origem)**, que “Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”, sem a presença de membros, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Brasília, 10 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às 15:00 horas, na Sala nº 06 da Ala Nilo Coelho, no Senado Federal, não havendo *quorum* regimental para a Instalação da Comissão Mista destinada a apreciar o **Veto Parcial nº 20, de 2003**, aposto ao **PLV 14, de 2003** (MPV 110, de 2003) que “cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal no Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e dá outras providências”, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço

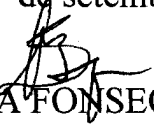
SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dez do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às dezesseis horas, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Total nº 21, de 2003**, apostado ao PLS nº 184/2002 (PLP nº 41/2003, na Câmara dos Deputados) que “Regulamenta o § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, dispondo sobre o período de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios”, com a presença dos Deputados Marinha Raupp e André Zacharow, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Brasília, 10 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às 15:30 horas, na Sala nº 06 da Ala Nilo Coelho, no Senado Federal, presente o senhor Deputado Max Rosenmam, não havendo *quorum* regimental para a Instalação da Comissão Mista destinada a apreciar o **Veto Parcial nº 27, de 2003**, aposto ao **PLS 161-Complementar, de 1989** que “dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências”, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 10 do mês de setembro de dois mil e três, quarta-feira, às 14:30 horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 128**, adotada em 01 de setembro de 2003 e publicada no dia 02 do mesmo mês e ano, que "**Revoga a Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, e dá outras providências**" com a presença do Senhor Senador Eduardo Azeredo, *a reunião não foi realizada por falta de quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2003


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia onze do mês de setembro de dois mil e três, quinta-feira, às dez horas, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o **Veto Parcial Nº 17, de 2003, aposto ao PLV 11/2003 (MPV-107/2003)**, que “**Altera dispositivos das Leis nºs 10637, de 30 de dezembro de 2002, e 9317, de 05 de dezembro de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); e sobre o Regime Tributário das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte)**”, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2003


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

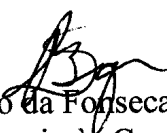
SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia onze do mês de setembro de dois mil e três, quinta-feira, às dez horas e trinta minutos, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o **Veto Total Nº 22, de 2003, aposto ao PLC 8/2003, que “Denomina “Rodovia Jorge Amado” o trecho da Rodovia BR-415 que interliga as cidades de Itabuna e Ilhéus, no Estado da Bahia”**, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2003


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

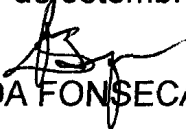
SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia onze do mês de setembro de dois mil e três, quinta-feira, às onze horas, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 25**, de 2003, aposto ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2003**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”, sem a presença de membros, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Brasília, 11 de setembro de 2003


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 103 , DE 2003

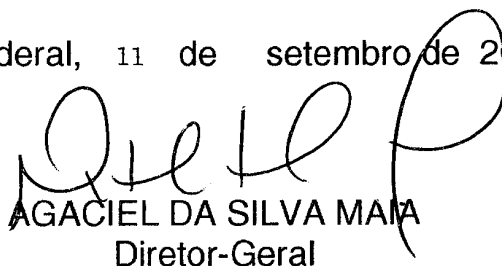
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho das atribuições regulamentares que lhe são conferidas pela Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JUNE DEL FRARI COUTINHO, matrícula 3040 , para integrar a Comissão Especial instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 85 de 2003, em substituição ao servidor Fernando Antônio Antunes Reis, matrícula 4306 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2003.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 104, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

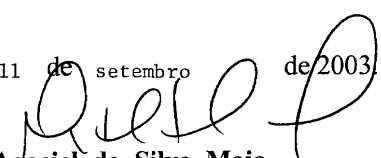
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 25, de 2002;

Art. 2º Designar o servidor Alexandre Paiva Damasceno, matrícula 300508-9 - SEI, para integrar a referida Comissão Especial;

Art. 3º Designar a servidora Márcia Valério Germano de Oliveira, matrícula 4005 - SEEP, para integrar a referida Comissão Especial, em substituição ao servidor Fernando Antônio Antunes Reis, matrícula 4306;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**Nº 105 , DE 2003**

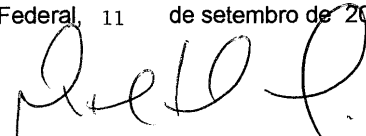
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I - Designar os servidores Celso Henrique da Rocha, matrícula nº 2379; Danilo Rurik Periquito Sad, matrícula nº 5046; Fabio Crepory Franco, matrícula nº 5088; João Luiz de Moura Araújo, matrícula nº 5302; Maria Isabel Figueira Fernandes dos Santos, matrícula nº 4984; Nagib da Silveira Costa, matrícula nº 4190; Osmar Borges de Carvalho, matrícula nº 1195; Paulo César de Faria, matrícula nº 5092; Paulo Mendonça, matrícula nº 4429; Pedro Cardoso Santana, matrícula nº 2566; Ricardo Leal da Costa; matrícula nº 3656 e Roberto Mendonça, matrícula nº 1482 , para integrarem nos meses de setembro, outubro e novembro, a Comissão de Tour de Finais de Semana, instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 1345, de 2000, em substituição aos servidores designados pela Portaria nº 25 , de 2003, desta Diretoria-Geral.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos à partir da data requerida, devendo ocorrer, a cada 3 (três) meses, alternância dos servidores da presente equipe, por outros do quadro funcional da Subsecretaria de Segurança Legislativa.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.

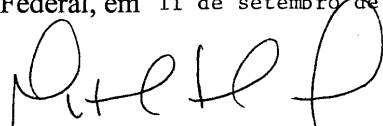

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4738 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.152/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LEONARDO ALENCAR MONTEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aelton Freitas.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003.



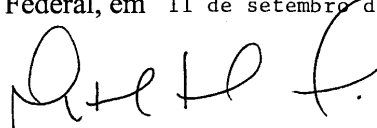
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4739 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.187/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JONAS MATEUS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aelton Freitas.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003.



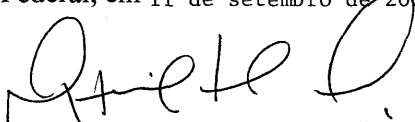
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4740 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016.192/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROBSON MENDES CODEÇO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valdir Raupp.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4741 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015.796/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GERALDO LOURENÇO SOUZA NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Ribeiro.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003.



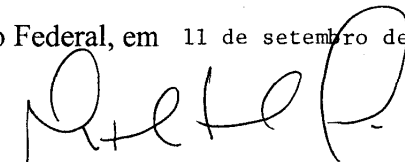
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4742 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **015.766/03-9**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VANETE DOS SANTOS PALMEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4743 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 015464/03-2,

RESOLVE dispensar o servidor **ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA LEITE**, matrícula 4573, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leonel Pavan, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Valmir Amaral, a partir de 01 de setembro de 2003.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4744, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 016125/03-7,

RESOLVE designar o servidor RICARDO BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula 5157, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 07 de agosto de 2003.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4745, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 015864/03-0,

RESOLVE dispensar a servidora CHRISTINA RODRIGUES MARTINS, matrícula 4840, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aloizio Mercadante, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 04 de setembro de 2003.

Senado Federal, 11 de setembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52^a LEGISLATURA)

BAHIA		PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	ALAGOAS	
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
GOIÁS		PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	TOCANTINS	
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
PARAÍBA		PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	RONDÔNIA	
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata	RORAIMA	
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..

Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) – SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**Subcomissão Permanente de Proteção dos
Cidadãos Brasileiros no Exterior**

**PRESIDENTE: Senador
VICE-PRESIDENTE: Senador**

TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)			
Marcelo Crivella (PL)	RJ-5077/5078	1 - Duciomar Costa (PTB)	PA-2341/2342
João Capiberibe (PSB)	AP-2441-2446	2 - Aelton Freitas (PL)	MG-4621/4018
Fátima Cleide (PT)	RO-2391-2397	3 - Flávio Arns (PT)	PR-2401/2405
PMDB			
Hélio Costa	MG-2244/2245	1 - Ramez Tebet	MS-2221/2224
Luiz Otávio	PA-3050/4393	2 - Juvêncio Da Fonseca	MS-1128/1228
PFL			
Marco Maciel	PE-5710-5724	1 - Roseana Sarney	MA-3069/3070
Rodolpho Tourinho	BA-3173/3174	2 - Renildo Santana	SE-1306/4055
PSDB			
Eduardo Azeredo	MG-2321-2323	1 - Antero Paes de Barros	MT-4061/1146

Reuniões:
Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777
Sala nº 5/B – CEP 70100-000

Sala nº 07 – Ala Sen. Alexandre Costa
Tel. da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546
E-mail: sscomcre@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁹					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 13.08.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.08.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMA
(Vago) ⁸		
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁷	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (aguardando definição)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Senador ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLYC ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (<i>aguardando definição</i>)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLYC (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



EDIÇÃO DE HOJE: 332 PÁGINAS